notícias do município

saobernardo.sp.gov.br

PREFEITURA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
CIDADE DO TRABALHO

20 DE DEZEMBRO DE 2019
Sexta-Feira - Edição Nº 2098
Publicação Oficial da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo

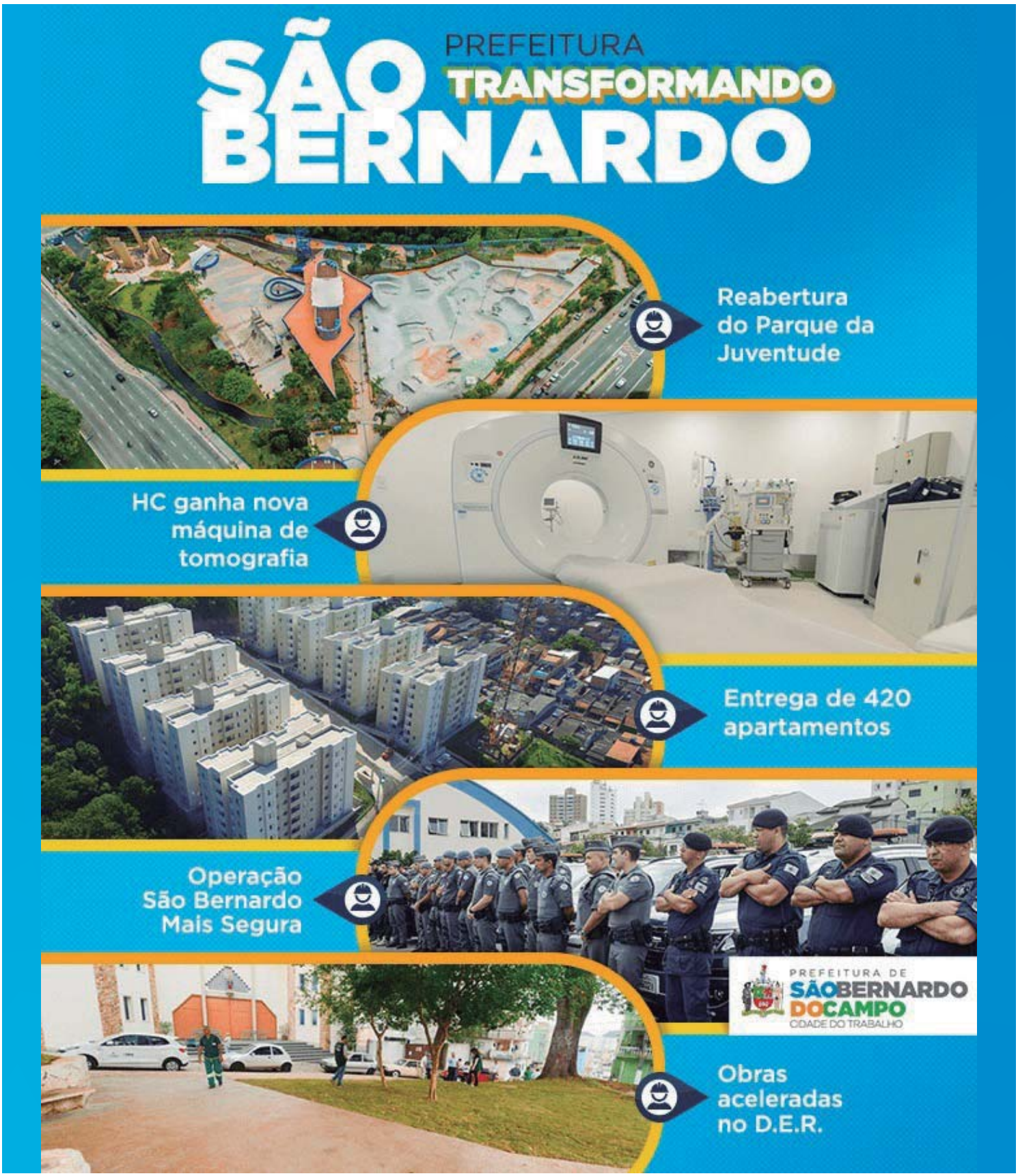

NATAL NA CASA PRÓPRIA!

ENTREGA DE 24 MORADIAS NO CAPELINHA

PREFEITURA DE
SÃO BERNARDO DO CAMPO
CIDADE DO TRABALHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

Processo nº 96304/2019
LEI COMPLEMENTAR Nº 14, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019
- -
Projeto de Lei Complementar nº 2/2019 - Executivo Municipal

Institui a Reforma da Previdência no Sistema de Previdência Social do Servidor do Município de São Bernardo do Campo - SPM e consolida a legislação previdenciária.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, faz saber que a Câmara Municipal de São Bernardo do Campo decretou e ele promulga a seguinte Lei:

Capítulo I
Das Disposições Gerais

Art. 1º Esta Lei institui a Reforma do Sistema de Previdência Social do Servidor do Município de São Bernardo do Campo - SPM, redimensionando o Plano de Benefícios e o Plano de Custeio, e consolida a legislação previdenciária.

Art. 2º Aplica-se ao Sistema de Previdência Social do Servidor do Município de São Bernardo do Campo o disposto no art. 39, § 9º, da Constituição da República, ressalvados os direitos adquiridos anteriores ao advento desta Lei.

Art. 3º É proibida a complementação de aposentadorias de servidores públicos e de pensões por morte a seus dependentes que não decorra da instituição de regime de previdência complementar ou que não seja prevista em lei que extinga o Regime Próprio de Previdência Municipal.

§ 1º Não se aplica a disposição do **caput** às complementações de aposentadorias ou de pensões anteriores à vigência desta Lei.

Art. 4º Instituído o regime de previdência complementar previsto pelo art. 40, § 14 da Constituição da República, o valor das pensões e aposentadorias concedidas pelo Regime Próprio será restringido ao limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência.

§ 1º A disposição do **caput** se aplicará aos servidores que ingressarem no serviço público local após a instituição do regime de previdência complementar.

§ 2º Os servidores que ingressaram no serviço público antes da instituição do regime de previdência complementar, mediante expressa adesão, poderão dele participar.

§ 3º A instituição do regime de previdência complementar na forma dos §§ 14 a 16 do art. 40 da Constituição deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) anos, contados da publicação da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Capítulo II
Do Plano de Benefícios
Seção I
Dos Beneficiários

Art. 5º Os beneficiários do Regime Próprio de Previdência do Município de São Bernardo do Campo classificam-se como segurados e dependentes, nos termos das Seções II e III deste Capítulo.

Seção II
Dos Segurados

Art. 6º São segurados obrigatórios do Sistema de Previdência Social do Servidor do Município de São Bernardo do Campo - SPM:

I - os servidores municipais efetivos do Município, da Câmara Municipal, das autarquias e das fundações públicas municipais, inclusive os servidores que tiveram suas funções transformadas por força da Lei Municipal nº 5.724, de 6 de setembro de 2007, com as alterações posteriores;

II - os servidores municipais aposentados do Município, da Câmara Municipal, das autarquias e das fundações públicas municipais, cujos proventos eram pagos pelo Fundo de Previdência Municipal-FUPREM;

III - os pensionistas do Município, da Câmara Municipal, das autarquias e das fundações públicas municipais, cujas pensões eram pagas pelo FUPREM;

IV - os servidores municipais estáveis abrangidos pelo art. 19, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, inclusive os inativos e pensionistas;

V - os admitidos até 5 de outubro de 1988 que não tenham cumprido naquela data o tempo previsto para aquisição da estabilidade no serviço público, prevista no inciso IV, deste artigo, desde que expressamente submetidos ou regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, inclusive inativos e pensionistas; e

VI - os servidores ingressos no serviço público municipal por força da Lei Municipal nº 3.508, de 20 de junho de 1990, inclusive os inativos e pensionistas, regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, por aplicação do art. 3º, da Lei Municipal nº 4.172, de 17 de março de 1994.

Art. 7º Permanece vinculado ao regime de que trata esta Lei, aquele que for:

I - cedido para outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios ou dos Municípios, ainda que o regime previdenciário destes permita a filiação;

II - cedido a empresa pública ou sociedade de economia mista;

III - afastado ou licenciado do cargo efetivo para:

a) tratar de interesses particulares, desde que recolhidas as respectivas contribuições previdenciárias facultativas, na forma do art. 58 desta Lei;

b) exercício de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal, aplicando-se as disposições constitucionais pertinentes sobre o afastamento e a respectiva remuneração;

c) os demais tipos de afastamentos estatutários, previstos no artigo 167 da Lei Municipal nº 1.729, de 30 de dezembro de 1968, e respectivas alterações.

§ 1º No caso de o servidor efetivo ocupar ou vir a ocupar cargo em comissão, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, ou função de confiança, manter-se-á a sua filiação ao Sistema de Previdência Social do Servidor do Município de São Bernardo do Campo como servidor público, e a contribuição incidirá sobre a remuneração no cargo efetivo.

§ 2º Na hipótese de cessão de servidor, em que o pagamento da remuneração seja ônus do órgão ou entidade cessionária, será de sua responsabilidade a arrecadação e o repasse da contribuição previdenciária do servidor e respectiva cota patronal à unidade gestora do Sistema de Previdência Social do Servidor do Município de São Bernardo do Campo.

§ 3º Se o cessionário não promover o desconto e a arrecadação das contribuições devidas, caberá ao Município o recolhimento em prol da unidade gestora e a adoção de medidas para o ressarcimento junto ao cessionário, bem como adotar providências administrativas necessárias para fazer cessar os prejuízos ao regime previdenciário.

Seção III
Dos Dependentes

Art. 8º São beneficiários, na condição de dependentes dos segurados, observando-se a seguinte ordem de preferência:

I – o (a) cônjuge, o (a) companheiro (a), e os filhos não emancipados, de qualquer condição, menores de vinte e um anos, ou inválidos ou com deficiência intelectual ou mental grave comprovada por meio de avaliação efetuada pelo serviço pericial do Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo;

II - os pais; e

III - o (a) irmão (ã) menor de vinte e um anos ou inválido (a), não emancipado, ou que tenha deficiência intelectual ou mental grave, que o (a) torne incapaz para os atos da vida civil, nos termos de declaração judicial;

§ 1º A dependência econômica dos beneficiários indicados no inciso I, do **caput** deste artigo, é presumida e a dos demais deverá ser comprovada na forma das disposições de regulamento.

§ 2º A existência de dependentes da classe anterior exclui os das classes subsequentes, na ordem deste artigo, e será verificada, exclusivamente, na data do óbito do servidor.

§ 3º A comprovação da invalidez, da incapacidade total e permanente, da deficiência grave, intelectual ou mental, será feita mediante perícia realizada por junta médica e, para fins de pensão por morte, deverá demonstrar que as patologias preexistiam ao óbito do servidor.

§ 4º Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, do **caput** deste artigo, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica, os enteados não beneficiários de outro regime previdenciário, bem como o menor que esteja sob sua tutela e que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 5º Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, não impedida para o matrimônio, mantém união estável com o segurado, de acordo com a legislação em vigor, incluídas as uniões homoafetivas.

§ 6º As provas de união estável e de dependência econômica exigem início de prova material contemporânea dos fatos, produzido em período não superior a 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data do óbito, não admitida a prova exclusivamente testemunhal, exceto na ocorrência de motivo de força maior ou caso fortuito.

§ 7º A par da exigência do art. 27, V, ´´c´´ desta Lei, deverá ser apresentado, ainda, início de prova material que comprove a união estável por pelo menos dois anos antes do óbito do segurado.

§ 8º O (a) cônjuge divorciado (a) ou separado (a) e o ex-companheiro (a) que percebia alimentos ou que, comprovadamente, recebia auxílio material para sua subsistência, concorrerá com os dependentes referidos no inciso I, do **caput** deste artigo, observado o rateio disposto no texto do art. 26, § 1º, desta Lei.

§ 9º Para fins de apuração de dependência, invalidez, incapacidade ou deficiência, previstas nos incisos I e III deste artigo, tal condição deverá ter ocorrido enquanto o filho ou irmão fosse menor de 21 (vinte e um) anos de idade.

§ 10. Não têm direito à percepção dos benefícios previdenciários o (a) cônjuge separado (a) judicialmente ou divorciado (a), o separado (a) de fato, ou o ex-companheiro (a) se finda a união estável, e o (a) cônjuge ou o (a) companheiro (a), que abandonou o lar há mais de 6 (seis) meses, exceto se comprovada decisão judicial fixando pensão alimentícia para seu sustento ou se, comprovadamente, demonstrar que recebia auxílio para sua subsistência.

Seção IV
Da Perda da Qualidade de Segurado e de Dependente

Art. 9º Perderá a qualidade de segurado o servidor que se desligar do serviço público municipal por exoneração, demissão, cassação de aposentadoria, ou qualquer outra forma de desvinculação definitiva do regime.

§ 1º Se o servidor fruir de licença para tratar de interesse particular e não efetuar o tempestivo recolhimento das contribuições previdenciárias devidas, sua condição de segurado será suspensa para todos os fins enquanto não regularizada a situação.

§ 2º Não se admitirá, após o óbito do servidor, o recolhimento de contribuições previdenciárias para a regularização da suspensão da condição de segurado.

§ 3º Não perderá a qualidade de segurado o servidor que se encontre em gozo de benefício previdenciário, afastamento legal ou licenças.

§ 4º O segurado que deixar de pertencer ao quadro de servidores estatutários do Município, da Câmara Municipal, das autarquias e das fundações públicas municipais, terá sua inscrição automaticamente cancelada, perdendo o direito a todo e qualquer benefício previsto nesta Lei.

§ 5º Os dependentes do segurado desligado na forma do **caput** deste artigo, perdem, automaticamente, qualquer direito à percepção dos benefícios previstos nesta Lei.

Art. 10. O dependente perderá sua qualidade nas seguintes hipóteses:

I - Para o (a) cônjuge: pela separação judicial ou divórcio, transitado em julgado, quando não lhe for assegurada a percepção de alimentos, pela anulação do casamento transitada em julgado, e pelo estabelecimento de nova união estável ou novo casamento em data anterior ao fato gerador do benefício, ou pela separação de fato;

II - Para o (a) companheira (o): pela cessação da união estável com o (a) segurado (a), quando não assegurada a percepção de alimentos;

III - para os (as) filhos (as) ou irmãos (as): pelo implemento da idade de vinte e um anos;

IV - para os dependentes em geral: pela cessação da invalidez para os benefícios relacionados à incapacidade, pela recuperação da capacidade civil, respeitados os períodos mínimos previstos nesta Lei.

V - pelo óbito;

VI - pela renúncia expressa;

VII - pela prática de atos de indignidade ou deserdação, na forma da legislação civil;

VIII - na hipótese prevista no art. 29 desta Lei, mediante processo administrativo no qual seja assegurado contraditório e ampla defesa.

Parágrafo Único. A celebração de novo casamento ou constituição de nova união estável, após a concessão do benefício, não resultará na perda da condição de dependente.

Seção V
Dos Benefícios Previdenciários

Art. 11. O Sistema de Previdência Social do Servidor do Município de São Bernardo do Campo possui o seguinte rol de benefícios previdenciários aos seus segurados e respectivos dependentes:

I - Quanto aos segurados:

a) aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho;

b) aposentadorias voluntárias;

c) aposentadoria compulsória;

II - Quanto aos dependentes:

a) pensão por morte;

Parágrafo Único. Aos segurados e dependentes é assegurado o pagamento do 13º (décimo terceiro) salário, na forma do disposto nesta Lei.

Seção VI
Das Aposentadorias

Art. 12. O servidor abrangido pelo Sistema de Previdência Social do Servidor do Município de São Bernardo do Campo será aposentado:

I - por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria, na forma do previsto no art. 13 desta Lei;

II - voluntariamente, aos sessenta e dois anos de idade, se mulher, e aos sessenta e cinco anos de idade, se homem, observados os seguintes requisitos:

a) vinte e cinco anos de contribuição;

b) tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público; e

c) cinco anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

III - na modalidade especial, voluntariamente, em caso de exposição efetiva à agentes nocivos químicos, físicos, e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação destes agentes, vedadas a caracterização por categoria profissional ou ocupação, mediante os seguintes requisitos:

a) sessenta anos de idade;

b) vinte e cinco anos de efetiva exposição e contribuição;

c) dez anos de efetivo exercício no serviço público; e

d) cinco anos no cargo em que for concedida a aposentadoria.

IV - na modalidade especial, voluntariamente, aos titulares do cargo efetivo de professor, com efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) possuir no mínimo sessenta anos de idade, se homem, ou cinquenta e sete anos de idade, se mulher;

b) vinte e cinco anos de contribuição em atividades exclusivas de magistério;

c) dez anos de efetivo exercício no serviço público; e

d) cinco anos no cargo em que for concedida a aposentadoria.

V - na modalidade especial, após avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional, ao servidor que seja pessoa com deficiência mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) vinte anos de contribuição, se mulher, e vinte e cinco anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência grave;

b) vinte e quatro anos de contribuição, se mulher, e vinte e nove anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência moderada;

c) vinte e oito anos de contribuição, se mulher, e trinta e três anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência leve;

d) cinquenta e cinco anos de idade, se mulher, e sessenta anos de idade, se homem, independentemente do grau de deficiência.

e) em todas as hipóteses, desde que possua quinze anos de efetivo exercício, quinze anos de existência da deficiência, e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria, observados os critérios dos parágrafos 1º ao 3º que seguem:

§ 1º Regulamento disciplinará os critérios necessários para a concessão da aposentadoria especial do servidor com deficiência.

§ 2º o reconhecimento do direito à aposentadoria especial, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 3º Se o servidor, após a filiação ao Regime Próprio de Previdência Social, tornar-se pessoa com deficiência, ou tiver seu grau de deficiência alterado, os parâmetros mencionados serão proporcionalmente ajustados, considerando-se o número de anos em que exerceu atividade laboral sem e com deficiência, observado o grau correspondente, nos termos do regulamento.

VI - compulsoriamente, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade;

§ 1º As aposentadorias a que se referem os incisos III e V observarão adicionalmente as condições e os requisitos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, vedada a conversão de tempo especial em comum.

§ 2º São consideradas funções de magistério as exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, quando em estabelecimento de educação básica, nos segmentos da educação infantil, ensino fundamental e médio, em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício de docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e orientação pedagógica, desde que exercidas por integrantes de cargos de professores.

§ 3º A aposentadoria prevista no inciso I, do **caput** deste artigo, só será concedida após a comprovação total e permanente da incapacidade do segurado para o serviço público, mediante perícia realizada por junta médica.

§ 4º O pagamento do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho decorrente de doença mental, somente será feito ao curador do segurado ou ao respectivo apoiante, condicionado à apresentação do termo de curatela, ou de exibição de comprovação da tomada de decisão apoiada prevista no texto do art. 1.783-A do Código Civil.

§ 5º O aposentado que voltar a exercer qualquer atividade laboral terá a aposentadoria por incapacidade cessada a partir da data do retorno, observados os procedimentos administrativos adotados para a reversão de ofício, sem prejuízo da responsabilização penal cabível.

§ 6º A aposentadoria compulsória será automática e declarada por ato administrativo, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingir a idade limite de permanência no serviço público.

§ 7º A aposentadoria concedida com utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego, ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição, ressalvadas as situações anteriores à vigência desta Lei.

Art. 13. Serão realizadas revisões das condições de saúde que geraram a incapacidade do servidor, no mínimo, a cada três anos, ficando o aposentado obrigado a se submeter às reavaliações por junta médica, sob pena de suspensão do pagamento do benefício e reversão de ofício.

§ 1º O servidor aposentado por incapacidade permanente para o trabalho não será reavaliado conforme a prescrição do **caput**, nas seguintes hipóteses:

I – após completar sessenta anos de idade;

II – for comprovadamente portador de síndrome da imunodeficiência adquirida; ou

III - após completar 55 (cinquenta e cinco) anos ou mais de idade, se decorridos quinze anos da data da concessão da aposentadoria por incapacidade ou de licença para tratamento de saúde.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplicará se o servidor, se julgando apto ao trabalho, solicitar a realização de exame pericial.

§ 3º Se da revisão das condições de saúde resultar a reversão da aposentadoria por incapacidade permanente e, sendo constatada pelo ente a impossibilidade de exercício de qualquer função laborativa, ou fruição de licença para tratamento de saúde por período consecutivo de doze meses, o servidor será encaminhado para novo exame pericial a ser realizado pela unidade gestora do regime próprio.

Seção VII
Dos Cálculos dos Proventos

Art. 14. Os proventos de todas aposentadorias, resguardadas aquelas abarcadas por regras de transição com critérios próprios, terão como referência a média aritmética simples das remunerações e dos salários de contribuição utilizados como base para as contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria com fundamento no disposto no **caput**, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, desde que incorporáveis, observados os seguintes critérios:

I – se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, considerando-se a média aritmética simples dessa carga horária, proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria;

II – se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor dessas vantagens integrará o cálculo da remuneração do servidor público no cargo efetivo mediante a aplicação, sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis, da média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e de respectiva contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou, se inferior, ao tempo total de percepção da vantagem.

III - não serão incluídas no cálculo dos proventos gratificações ou vantagens criadas por leis que vedem expressamente as respectivas incorporações.

§ 2º As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mensalmente, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários de contribuição considerados no cálculo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

§ 3º Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata o **caput** deste artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado ou por outro documento público, na forma de regulamento.

§ 4º As remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma deste artigo, em hipótese alguma poderão ser consideradas como:

I - inferiores ao valor do salário mínimo;

II - superiores ao limite máximo do salário de contribuição quanto aos períodos em que o servidor esteve vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS; e

III - superiores ao limite máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência, após a instituição do regime de previdência complementar, ressalvadas as exceções legais.

§ 5º O valor dos proventos calculados na forma deste artigo não poderá ser inferior ao salário mínimo, conforme disposto no § 2º, do art. 201 da Constituição Federal, nem exceder a remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria.

§ 6º A média a que se refere o **caput** será limitada ao valor máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência Social para os servidores que ingressarem no serviço público em cargo efetivo após a implantação de regime de previdência complementar, ou na hipótese de efetuarem a opção de adesão correspondente.

§ 7º Poderão ser excluídas da média as contribuições que resultem em redução do valor do benefício, desde que mantido o tempo mínimo de contribuição exigido, vedada a utilização do tempo excluído para qualquer finalidade, inclusive para o acréscimo previsto no art. 15, caput, e § 2º do mesmo dispositivo, e para a averbação em outro qualquer outro regime previdenciário.

Art. 15. O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no art. 14, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição nos casos:

I - art. 12 I, II, III, e IV,

II - art. 49, § 6º, II, e art. 50, § 2º, II, desta Lei; e

III - art. 51 desta Lei.

§ 1º O valor do benefício de aposentadoria de que trata o artigo 12, VI, corresponderá ao resultado do tempo de contribuição dividido por 20 (vinte) anos, limitado a um inteiro, multiplicado pelo valor apurado na forma do **caput**, ressalvado o caso de cumprimento de critério de acesso para aposentadoria voluntária que resulte em situação mais favorável.

§ 2º O acréscimo a que se refere o **caput** será aplicado para cada ano que exceder 15 (quinze) anos de tempo de contribuição para os segurados previstos no art. 51, I, desta Lei.

Art. 16. O valor do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho que decorra de acidente de trabalho, doença profissional ou do trabalho, ou para aposentadoria especial de pessoa com deficiência, corresponderá à 100% (cem por cento) da média contributiva referida no art. 14.

Parágrafo Único. A hipótese de aposentadoria por idade do servidor com deficiência, prevista no art. 12, V, *"d"*, os proventos serão calculados em 70% (setenta por cento) da média prevista no art. 14, acrescida de 1% (um por cento) a cada grupo de doze contribuições mensais, até o limite máximo de 30% (trinta por cento).

Art. 17. Acidente de trabalho é aquele ocorrido no exercício do cargo, que se relacione, direta ou indiretamente, com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

Parágrafo Único. Equiparam-se ao acidente em serviço, para os efeitos desta Lei:

I - o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído, diretamente, para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;

II - o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:

a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;

b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;

c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;

d) ato de pessoa privada do uso da razão;

e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior;

III - a doença proveniente de contaminação acidental do segurado no exercício do cargo;

IV - o acidente sofrido pelo segurado, ainda que fora do local e horário de serviço:

a) na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;

b) na prestação espontânea de qualquer serviço ao Município para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;

c) em viagem a serviço, inclusive para estudo, financiada pelo Município, dentro de seus planos para melhor capacitação da mão de obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do segurado; ou

d) no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do segurado.

Art. 18. É assegurado o reajuste dos benefícios de que trata esta Lei para preservar, em caráter permanente, o seu valor real, nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social.

Seção VIII
Da Contagem do Tempo de Serviço ou de Contribuição, do Tempo de Carreira e de Cargo

Art. 19. A contagem do tempo de serviço ou de contribuição observará as seguintes condições

I - para fins de aposentadoria, será computado como tempo de serviço público o prestado aos entes federativos, seus respectivos Poderes, às autarquias e fundações públicas;

II - o tempo de serviço ou de contribuição só será computado, desde que certificado pelo órgão competente, na forma da legislação federal pertinente, e devidamente averbado pelo Município;

III - o tempo de contribuição federal, estadual, distrital ou municipal será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente para efeito de disponibilidade;

IV - não será computado tempo de contribuição fictícia ou tempo de serviço ou contribuição já utilizado para outros benefícios previdenciários; e

V - não serão computáveis quaisquer períodos de tempo de contribuição ou de serviço que sejam considerados como concomitantes pela unidade gestora do regime próprio.

§ 1º O tempo de serviço ou de contribuição computado não será aproveitado para concessão de vantagem pecuniária, de qualquer ordem, com efeitos retroativos.

§ 2º Fica vedada a contagem de tempo de serviço em atividade privada, por meio de justificação administrativa ou judicial.

§ 3º Não será concedida certidão de tempo de serviço ou contribuição quando o respectivo período tiver gerado a concessão de vantagens remuneratórias ao servidor em atividade.

§ 4º Para fins do disposto no inciso I do **caput** deste artigo, será considerado tempo de exercício do servidor municipal na extinta Progresso de São Bernardo do Campo S/A - PRÓ-SBC.

§ 5º Considera-se nula a aposentadoria que tenha sido concedida ou que venha a ser concedida com contagem recíproca do Regime Geral de Previdência Social mediante o cômputo de tempo de serviço sem o recolhimento da respectiva contribuição ou da correspondente indenização pelo segurado obrigatório responsável, à época do exercício da atividade, pelo recolhimento de suas próprias contribuições previdenciárias

Art. 20. Para o cumprimento dos requisitos para aposentadoria, a contagem de tempo será feita na seguinte conformidade:

I - o tempo de efetivo exercício no serviço público será apurado de acordo com as prescrições da Lei Municipal nº 1.729, de 30 de dezembro de 1968;

II - o tempo de carreira abrangerá o tempo anterior ao ingresso em cargo efetivo, na condição de servidor em função equivalente ao cargo, conforme as disposições previstas nos incisos IV, V e VI, do art. 6º, desta Lei; e

III - o tempo no cargo deverá ser cumprido no cargo efetivo do qual o servidor seja titular na data imediatamente anterior à da concessão da aposentadoria.

§ 1º Será computado como efetivo exercício o tempo em que o servidor esteve afastado em licença para tratamento da própria saúde.

§ 2º Na hipótese de o cargo em que se der a aposentadoria não estar inserido em plano de carreira, o tempo na carreira deverá ser cumprido no último cargo efetivo.

§ 3º Para fins de aposentadoria, na contagem do tempo no cargo efetivo e do tempo de carreira, serão observadas as alterações de denominação efetuadas na legislação municipal, inclusive as produzidas por reclassificação ou reestruturação dos cargos e carreiras.

§ 4º Aos servidores estatutários que utilizaram ou venham a utilizar parte do respectivo tempo de contribuição para obter aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, não será concedida aposentadoria pelo regime previsto por esta Lei, sendo os seus cargos declarados vagos, nos termos do art. 77, V, da Lei Municipal nº 1.729, de 30 de dezembro de 1968.

§ 5º O tempo de contribuição de servidor cedido, nos termos do previsto no art. 7º, § 2º e § 3º desta Lei, será computado como tempo de serviço público, tempo de carreira, e tempo de cargo para obtenção dos benefícios previstos nesta Lei.

§ 6º Os períodos de atividades concomitantes, sujeitas ao mesmo regime de previdência, não poderão ser computados duplamente para a concessão de benefícios instituídos nesta Lei.

Seção IX
Da Pensão por Morte

Art. 21. A pensão por morte concedida ao dependente do Regime Próprio será equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento), acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependentes, até o limite máximo de 100 % (cem por cento), incidente sobre os seguintes valores:

I – se o segurado for aposentado antes do óbito, sobre seus proventos;

II – se o segurado estiver em atividade, sobre o valor que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito;

§ 1º Se o dependente não possui outra fonte de renda formal, o benefício de pensão por morte não poderá ser inferior a um salário mínimo.

§ 2º sem prejuízo do disposto nesta Lei, o tempo de duração da pensão por morte e das cotas individuais por dependente até a perda dessa qualidade, o rol de dependentes e sua qualificação e as condições necessárias para enquadramento serão aqueles estabelecidos na Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Art. 22. As pensões concedidas, na forma do art. 21, serão reajustadas na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, ressalvados os beneficiados pela garantia de paridade de revisão de proventos de aposentadoria e pensões, de acordo com a legislação vigente.

Art. 23. As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100% (cem) porcento da pensão por morte quando o número de dependentes remanescentes for igual ou superior a 5 (cinco).

§ 1º Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência mental ou intelectual grave, o valor da pensão por morte será equivalente a:

I – 100% (cem porcento) da aposentadoria recebida pelo segurado ou daquela a que teria direito o servidor ativo se estivesse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência; e

II – uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 2º Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual ou mental grave, o valor da pensão será recalculado na forma dos artigos 21 e 23.

Art. 24. Para o dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, a condição de deficiente pode ser reconhecida previamente ao óbito do segurado, por meio de avaliação biopsicossocial, observada revisão periódica na forma da legislação.

Art. 25. A pensão por morte será devida aos dependentes a partir:

I - do óbito, quando requerida em até 180 (cento e oitenta) dias após o falecimento, para os menores de 16 (dezesseis) anos, ou em até 90 (noventa) dias da morte, para os demais dependentes;

II - da data do requerimento, para as pensões requeridas após os prazos enunciados no inciso anterior;

III - da data da decisão judicial, no caso de declaração de ausência;

IV - da data da ocorrência do desaparecimento do segurado por motivo de acidente, desastre ou catástrofe, mediante prova inequívoca.

Art. 26. Havendo diversos postulantes, a pensão será rateada proporcionalmente entre os dependentes habilitados, cabendo 50% (cinquenta porcento) ao viúvo (a) ou companheiro (a) e os 50% (cinquenta porcento) restantes entre os demais dependentes, observada a respectiva ordem prevista no art. 8º desta Lei, vedado o retardamento da concessão por falta de habilitação de outros possíveis dependentes.

§ 1º Em caso de ex-cônjuge ou ex-companheiro (a), que perceba alimentos, será reservado o importe suficiente para pagamento da prestação.

§ 2º Na hipótese de o segurado falecido estar, na data do óbito, obrigado por determinação judicial a pagar alimentos temporários a ex-cônjuge, ex-companheiro ou ex-companheira, a pensão por morte será devida pelo prazo remanescente, caso não incida outra hipótese de cancelamento anterior do benefício.

§ 3º O cônjuge do ausente, assim declarado em juízo, somente fará jus ao benefício a partir da data de sua habilitação e mediante prova de dependência econômica, não excluindo do direito a (o) companheira (o).

§ 4º A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos, em relação ao interessado, a partir da data em que se efetivar, ressalvada a previsão do art. 29, § 4º, § 5º, § 6º, desta Lei.

§ 5º O pensionista de que trata o § 3º, deste artigo, deverá declarar anualmente que o segurado permanece desaparecido, ficando obrigado a comunicar imediatamente seu reaparecimento, sob pena de ser responsabilizado civil e penalmente pelo ilícito.

Art. 27. O direito à percepção de cada cota individual cessará:

I - pela morte do pensionista;

II - para filho, pessoa a ele equiparada ou irmão, de ambos os sexos, ao completar 21 (vinte e um) anos de idade, salvo se for inválido ou com deficiência;

III - para filho ou irmão inválido, pela cessação da invalidez;

IV - para filho ou irmão que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, pelo afastamento da deficiência;

V - para cônjuge ou companheiro:

a) se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas *"b"* e *"c";*

b) em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais, ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;

c) transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data do óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos, após o início do casamento ou da união estável:

1. 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;

2. 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;

3. 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;

4. 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;

5. 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade; e6. vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.

§ 1º Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na alínea *"a"* ou os prazos previstos na alínea *"c"*, ambas do inciso V, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§ 2º O tempo de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou ao Regime Geral da Previdência Social (RGPS) será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais de que tratam as alíneas *"b"* e *"c"* do inciso V do **caput** deste artigo.

Art. 28. O direito à pensão não será atingido por prescrição de fundo de direito, desde que não haja indeferimento de requerimento anterior, observada a prescrição quinquenal em relação às parcelas vencidas.

Art. 29. Será excluído definitivamente da condição de dependente quem tiver sido condenado criminalmente por sentença com trânsito em julgado, como autor, coautor ou partícipe de homicídio doloso, ou de tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do segurado, ressalvados os absolutamente incapazes e os inimputáveis.

§ 1º Se houver fundados indícios de autoria, coautoria ou participação de dependente, ressalvados os absolutamente incapazes e os inimputáveis, em homicídio, ou em tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do segurado, será possível a suspensão provisória de sua parte no benefício de pensão por morte, mediante processo administrativo próprio, respeitados a ampla defesa e o contraditório, e serão devidas, em caso de absolvição, todas as parcelas corrigidas desde a data da suspensão, bem como a reativação imediata do benefício.

§ 2º Perderá o direito à pensão por morte, o cônjuge, o companheiro ou a companheira, se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses, com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial, no qual será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 3º Perderá o direito à pensão o dependente condenado pela prática dos atos previstos no inciso VII do art. 10 desta Lei.

§ 4º Ajuizada ação judicial para o reconhecimento da condição de dependente, este poderá requerer sua habilitação provisória ao benefício de pensão por morte, exclusivamente para fins de rateio dos valores com outros dependentes, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado da respectiva ação, ressalvada decisão judicial em contrário.

§ 5º Nas ações movidas contra o Instituto de Previdência, este poderá proceder de ofício à habilitação excepcional da referida pensão, apenas para efeito de rateio, descontando-se os valores referentes a esta habilitação das demais cotas, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado, ressalvada a existência de decisão judicial em sentido contrário.

§ 6º Julgado improcedente o pedido da ação prevista no § 4º ou § 5º deste artigo, o valor retido será corrigido pelos índices legais de reajustamento e será pago de forma proporcional aos demais dependentes, de acordo com suas cotas e tempo de duração de seus benefícios;

§ 7º Em qualquer caso, fica assegurada ao SBCPREV a cobrança dos valores indevidamente pagos em função da habilitação.

Art. 30. Para os fins desta Lei, a condição legal de dependente será verificada na data do óbito do segurado, observados os critérios de comprovação de dependência, inclusive econômica, na forma das disposições contidas no regulamento.

Parágrafo Único. A invalidez, a incapacidade, a deficiência ou a alteração das condições, quanto aos dependentes, supervenientes à morte do segurado, não dará origem a qualquer direito à pensão.

Seção X
Da Acumulação de Pensão

Art. 31. É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro, no âmbito do Regime Próprio, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º Será admitida, a acumulação de:

I - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social ou com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal; ou

II - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de regime próprio de previdência social ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal; ou

III - aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de regime próprio de previdência social com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal.

§ 2º Nas hipóteses das acumulações previstas no § 1º, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:

I - 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário-mínimo, até o limite de 2 (dois) salários-mínimos;

II - 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários-mínimos, até o limite de 3 (três) salários-mínimos;

III - 20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários-mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários-mínimos; e

IV - 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários-mínimos.

§ 3º A aplicação do disposto no § 2º poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios.

§ 4º As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da vigência da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

§ 5º As regras sobre a acumulação previstas neste artigo poderão ser alteradas na forma do § 6º do art. 40 da Constituição Federal.

Seção XI
Do Décimo Terceiro Salário

Art. 32. Será devido o 13º (décimo terceiro) salário ao beneficiário que durante o ano receber aposentadoria ou pensão por morte, e que consistirá em um abono equivalente ao total do provento ou pensão relativos ao mês de dezembro do mesmo exercício.

Parágrafo Único. Até o último dia em que o servidor estiver na atividade, o pagamento do 13º (décimo terceiro) salário incumbirá ao órgão responsável pelo pagamento de sua remuneração, respeitada a proporcionalidade incidente na situação.

Art. 33. Será observada a proporcionalidade de 1/12 (um doze avos) do 13º (décimo terceiro) salário para cada mês de benefício efetivamente recebido, considerando-se como mês completo o período igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Seção XII
Disposições Gerais sobre os Benefícios

Art. 34. O benefício previdenciário será pago diretamente ao beneficiário, mediante depósito em conta corrente ou outra forma estabelecida em regulamento, admitindo-se excepcionalmente quitação por cheque, mediante decisão fundamentada.

§ 1º Na hipótese de o beneficiário ser portador de moléstia contagiosa ou impossibilidade de locomoção, deverá ser constituído procurador na forma da lei, devendo o instrumento de mandato ser renovado ou revalidado a cada 6 (seis) meses.

§ 2º O procurador firmará termo de responsabilidade, comprometendo-se a comunicar qualquer fato que venha determinar a perda da qualidade de beneficiário, ou outro evento que possa invalidar a procuração, em especial o óbito do outorgante, sob pena de incorrer em sanções penais cabíveis.

§ 3º O dependente excluído, na forma do art. 29 desta Lei, ou que tenha a parte provisoriamente suspensa, na forma do § 1º do mesmo dispositivo legal, não poderá representar outro dependente para fins de recebimento do benefício.

Art. 35. O benefício devido ao segurado ou dependente civilmente incapaz será pago ao cônjuge, companheiro (a), pai, mãe, tutor ou curador, admitindo-se, na falta destes, e por período não superior a 6 (seis) meses, o pagamento a pessoa designada por determinação judicial, mediante termo de compromisso firmado no ato do recebimento.

Parágrafo Único. Após o prazo fixado neste artigo, o pagamento do benefício será suspenso até a efetiva regularização da situação.

Art. 36. Os valores não recebidos em vida pelo segurado serão pagos a seus dependentes inscritos à pensão por morte, ou, na falta deles, aos seus sucessores na forma da lei civil, independentemente de inventário ou arrolamento.

Art. 37 Serão descontados dos benefícios:

I - contribuições e indenizações devidas pelo segurado ao SBCPREV;

II - pagamento administrativo ou judicial de benefício previdenciário indevido, ou além do devido, inclusive na hipótese de cessação pela revogação de decisão judicial

III - imposto de renda retido na fonte em conformidade com a legislação;

IV - pensão alimentícia fixada judicialmente;

V - contribuições autorizadas a entidades de representação classista; eVI - demais consignações autorizadas por lei federal ou municipal.

§ 1º Na hipótese do inciso II, do **caput**, excetuadas as situações de má-fé, o desconto será feito em prestações não excedentes a 30% (trinta porcento) do valor do benefício, corrigidas monetariamente pelo mesmo índice de reajuste de vencimentos

§ 2º Para os fins do disposto no § 1º, deste artigo, não caberá o parcelamento quando o beneficiário tiver a aposentadoria cassada ou da aposentadoria não decorrer pensão, hipótese em que a cobrança será efetuada junto aos herdeiros ou sucessores do falecido, na forma da lei.

§ 3º No caso de má fé, a devolução será feita integralmente, com correção monetária pelos índices adotados pela Fazenda Municipal, e acrescida de juros de mora de 1% (um porcento) ao mês e de multa de 2% (dois porcento), calculados sobre o débito.

Art. 38. Salvo quanto ao valor devido ao regime próprio ou derivado da obrigação de prestar alimentos, o benefício não poderá ser objeto de penhora, arresto ou sequestro, sendo nula de pleno direito a sua venda, alienação ou cessão, ou a constituição de qualquer ônus sobre ele e a outorga de poderes irrevogáveis para o seu recebimento por terceiro.

Art. 39. Não haverá restituição de contribuição previdenciária, salvo se indevida.

Parágrafo Único. No caso de restituição de contribuição previdenciária indevida, o débito poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) meses, acrescido da correção monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, mais juros simples cumulativos de 0,5% (meio porcento) ao mês, calculado de forma *pro rata*, observada a prescrição quinquenal.

Art. 40. Mediante procedimento judicial, será suprível a falta de qualquer documento ou poderá ser feita a prova de fatos de interesse dos beneficiários, salvo os que se referirem a registros públicos ou tempo de contribuição.

Art. 41. Os pedidos de aposentadoria, exoneração e licença para tratar de interesse particular ou afastamento a qualquer título, e suas respectivas prorrogações, serão obrigatoriamente instruídos, com a documentação pertinente, perante o regime próprio.

Art. 42. O servidor público municipal, ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo, função ou emprego temporário, é segurado obrigatório exclusivo do Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único. A submissão dos servidores de que trata o **caput** ao Regime Geral de Previdência não modifica o vínculo ao regime jurídico estatutário ou as respectivas regras e proibições estabelecidas aos servidores.

Art. 43. O segurado que por força das disposições desta Lei tiver sua inscrição cancelada no Sistema de Previdência do Servidor do Município de São Bernardo do Campo, receberá a competente certidão de tempo de contribuição, a ser concedida na forma da legislação federal pertinente.

Art. 44. O prazo de decadência do direito ou ação do segurado ou beneficiário para a revisão do ato de concessão, indeferimento, cancelamento, ou cessação do benefício, é de dez (dez) anos, contados:

I – do dia primeiro do mês subsequente ao do recebimento da primeira prestação ou da data em que a prestação deveria ter sido paga com valor revisto ou;

II – do dia em que o segurado tomar conhecimento da decisão proferida no âmbito administrativo.

Parágrafo Único. Prescreverá em cinco anos, contados da data em que deveria ter havido o pagamento, o direito de receber prestações vencidas, restituições, ou diferenças devidas pelo Instituto Municipal de Previdência, ressalvados os casos previstos na legislação civil.

Art. 45. A autotutela administrativa para revisão ou anulação de atos concessivos de benefício deverá ser exercida no prazo de dez anos, contados da prática do ato, sob pena de decadência.

§ 1º Na hipótese de ato praticado com má-fé, não ocorrerá a decadência mencionada no **caput**.

§ 2º Para anulação ou revisão de ato concessivo de benefício, da qual decorra prejuízo, será previamente concedido direito ao contraditório e à ampla defesa, ressalvada a aplicação de medida cautelar administrativa devidamente fundamentada.

§ 3º A anulação total ou parcial de benefício registrado perante o Tribunal de Contas será informada ao órgão.

§ 4º Os atos concessivos de revisões de cálculo deverão indicar a data em que passarão a produzir efeitos.

Art. 46. Os créditos do Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo, observados os requisitos legais, constituem-se como dívida ativa, gozando de liquidez e certeza desde que inscritos em livro próprio.

§ 1º Poderão ser inscritos em dívida ativa os créditos constituídos em decorrência de benefício previdenciário pago indevidamente ou além do devido, inclusive na hipótese de cessação do benefício pela revogação de decisão judicial, para execução fiscal.

§ 2º Para fins do disposto no § 1º deste artigo, poderá ser objeto de inscrição em dívida ativa, em conjunto ou separadamente, o terceiro beneficiado que sabia ou deveria saber da origem do benefício pago indevidamente em razão de fraude, de dolo ou de coação, desde que devidamente identificado em procedimento administrativo de responsabilização.

§ 3º Por meio de resolução conjunta editada pelo Procurador Geral do Município e pelo Diretor Superintendente, será fixado o valor mínimo para o ajuizamento de ações ou execuções fiscais para cobrança de créditos pertencentes ao SBCPREV

Art. 47. Para comprovação do preenchimento dos requisitos para a fruição dos benefícios, poderão ser exigidos:

I – quando necessário, exames médicos para a comprovação da permanência da incapacidade para o trabalho ou submissão à junta médica;

II – declarações, sob as penas da lei, acerca de situações jurídicas de interesse para concessão ou manutenção de benefícios; e

III – documentos em geral.

§ 1º Não havendo o cumprimento das exigências deste dispositivo legal, o pagamento do benefício será suspenso até a regularização.

§ 2º Os meios descritos neste dispositivo não excluem a adoção de outras medidas para verificação do preenchimento dos requisitos legais para a concessão de benefícios.

Art. 48. Não poderão ser concedidos proventos ou pensões que excedam o valor do subsídio do Prefeito, nos termos do previsto no art. 37, VI, da Constituição Federal, ressalvadas disposições constitucionais específicas.

Seção XIV
Das Regras Transitórias de Aposentadoria
Subseção I
Da Aposentadoria por Sistema de Pontuação

Art. 49. O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo, até a data de entrada em vigor desta Lei, poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher, e 61 (sessenta e um) anos de idade, se homem, observado o disposto no § 1º;

II – 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III – 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;

IV- 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e

V – somatório da idade e tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 86 (oitenta e seis) pontos, se mulher, e 96 (noventa e seis) pontos, se homem, observando-se o disposto nos §§ 2º e 3º.

§ 1º A partir de 1º de janeiro de 2022, a idade mínima a que se refere o inciso I do **caput** será de 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem

§ 2º A partir de 1º de janeiro de 2020, a pontuação a que se refere o inciso V do **caput** será acrescida de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco), se homem.

§ 3º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o inciso V do **caput** e o § 2º.

§ 4º Para o titular do cargo de professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, os requisitos de idade e tempo de contribuição que tratam os incisos I e II do **caput** serão:

I - 51 (cinquenta e um) anos de idade, se mulher, e 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se homem;

II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem; e

III - 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se homem, a partir de 1º de janeiro de 2022.

§ 5º O somatório de idade e de tempo de contribuição de que trata o inciso V do **caput**, para os titulares do cargo de professor, incluídas as frações, será de 81 (oitenta e um) pontos, se mulher, e 91 (noventa e um) pontos, se homem, aos quais serão acrescidos, a partir de 1º de janeiro de 2020, de 1 (um) ponto a cada ano, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e de 100 (cem) pontos se homem.

§ 6º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:

I - à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no conceito do § 8º, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção pelo regime de previdência complementar, desde que tenha, no mínimo, 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, ou para titulares do cargo de professor de que trata o § 4º, 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II - ao valor apurado na forma dos artigos 14 e 15 desta Lei.

§ 7º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal e serão reajustados:

I - De acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, se cumpridos os requisitos do inciso I, do § 6º, ou

II - Nos termos estabelecidos pelo Regime Geral de Previdência Social, na hipótese prevista no inciso II, do § 6º.

§ 8º Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins do cálculo dos proventos de aposentadoria com fundamento no disposto no inciso I do § 6º ou no inciso I do § 2º, I, do art. 50, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, desde que incorporáveis, observados os seguintes critérios:

I - se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, considerando-se a média aritmética simples dessa carga horária proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria;

II - se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor dessas vantagens integrará o cálculo da remuneração do servidor público no cargo efetivo mediante a aplicação, sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis, da média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e de respectiva contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou, se inferior, ao tempo total de percepção da vantagem.

Subseção II
Da Aposentadoria com Pedágio

Art. 50. O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo, até a data de entrada em vigor desta Lei, poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco), se homem;

III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria;

IV - período adicional de contribuição correspondente ao tempo em que, na data de entrada em vigor desta Lei, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II.

§ 1º Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e tempo de contribuição em 5 (cinco) anos.

§ 2º O valor da aposentadoria concedida nos termos do disposto neste artigo corresponderá:

I - em relação ao servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção pelo regime complementar de previdência, à totalidade da remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no § 8º do art. 49; e

II - em relação aos demais servidores públicos, ao valor apurado na forma do previsto nesta Lei nos artigos 14 e 15.

§ 3º O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não será inferior ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal e será reajustado:

I - de acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, se cumpridos os requisitos previstos no inciso I do § 2º;

II - nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, na hipótese prevista no inciso II do § 2º.

Subseção III
Da Aposentadoria Especial por Sistema de Pontuação

Art. 51. O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo, até a data de entrada em vigor desta Lei, cujas atividades tenham sido exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, desde que cumpridos o tempo mínimo de 20 (vinte) anos de efetivo exercício e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, na forma dos arts. 57 e 58 da Lei nº 8,213, de 24 de julho de 1991, poderá aposentar-se quando o total da soma resultante da sua idade e tempo de contribuição e tempo de exposição forem, respectivamente, de:

I – 66 (sessenta e seis) pontos e 15 (quinze) anos de efetiva exposição;

II – 76 (setenta e seis) pontos e 20 (vinte) anos de efetiva exposição; e

III – 86 (oitenta e seis) pontos e 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição.

§ 1º a idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se refere o **caput**.

§ 2º o valor da aposentadoria de que trata este artigo será apurado na forma do previsto nesta Lei nos artigos 14 e 15.

Seção XV
Do Abono de Permanência

Art. 52. O servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para as formas de aposentadorias previstas nos artigos 12, II, III, IV, V, e 49, 50, 51 fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, até completar a idade para a aposentadoria compulsória.

Parágrafo Único. O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do ente empregador e será devido a partir do total cumprimento das exigências para aposentadoria.

Art. 53. Até que entre em vigor a lei federal de que trata o art. 40 § 19 da Constituição Federal, o servidor público que tenha cumprido os requisitos para aposentadoria voluntária com base no disposto na alínea *"a"* do inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, na redação vigente até a data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, no art. 2º, no § 1º do art. 3º ou no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, ou no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, que optar por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória.

Capítulo II
Do Plano de Custeio
Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 54. O regime de previdência estabelecido por esta Lei é custeado mediante recursos de contribuições do Município de São Bernardo do Campo, por meio dos órgãos dos Poderes Legislativo e Executivo, inclusive de suas autarquias e fundações e dos segurados ativos, inativos e pensionistas, bem como de outros recursos que lhe forem atribuídos.

Parágrafo Único. O Plano de Custeio descrito no **caput** deste artigo deverá ser ajustado a cada exercício, observadas as normas gerais de atuária, objetivando a manutenção de seu equilíbrio financeiro e atuarial.

Art. 55. A contribuição previdenciária patronal do Município, da Câmara, das autarquias, e das fundações públicas municipais, será calculada sobre o valor mensal da folha de pagamento dos cargos efetivos e não poderá ser inferior ao valor da contribuição do servidor ativo, e equivalerá:

I - à manutenção de 22% (vinte e dois por cento) da base de cálculo referida no **caput**;

II - até ao dobro da contribuição previdenciária dos servidores públicos, se houver necessidade devidamente comprovada por estudo atuarial elaborado de acordo com as normas e diretrizes estabelecidas pelo órgão de supervisão federal, por meio de lei ordinária.

Parágrafo Único. O órgão competente da Secretaria de Finanças poderá reter das consignações em folhas de pagamento, do duodécimo ou outras transferências, os valores devidos ao regime e não pagos no prazo fixado por esta Lei pelos entes e órgãos patrocinadores

Seção II
Da Contribuição dos Segurados e dos Dependentes

Art. 56. Constitui fato gerador das contribuições para o regime de previdência do Município, a percepção efetiva ou a aquisição da disponibilidade econômica ou jurídica de remuneração, a qualquer título, oriundos dos cofres públicos municipais ou das autarquias e das fundações públicas, tomando-se como base de cálculo as parcelas descritas no artigo 60 desta Lei.

Art. 57. A contribuição previdenciária dos servidores públicos titulares de cargos efetivos do Município, inclusive da Administração Indireta e do Poder Legislativo, será mantida em 11% (onze porcento), incidindo sobre a base prevista no art. 60 desta Lei.

§ 1º Os aposentados e pensionistas manterão a contribuirão em 11% (onze porcento) incidentes sobre o valor da parcela dos proventos e aposentadorias que supere o limite máximo estabelecido para benefícios do Regime Geral de Previdência Social, enquanto as diretrizes atuariais assim recomendarem.

§ 2º Na hipótese de acumulação permitida em lei, a contribuição será calculada sobre a remuneração de cada cargo efetivo ocupado pelo servidor público municipal.

§ 3º Quando o pagamento mensal do servidor sofrer descontos em razão de faltas ou de quaisquer outras ocorrências, a alíquota de contribuição deverá incidir sobre o valor total da remuneração de contribuição prevista em lei, relativa à remuneração mensal do servidor no cargo efetivo, desconsiderados os descontos para esse fim.

Seção III
Da Contribuição do Servidor em Licença Para Tratar de Interesse Particular

Art. 58. O servidor afastado pela concessão de licença para tratar de interesse particular poderá, caso não deseje sofrer os efeitos da suspensão do vínculo previdenciário, poderá efetuar o recolhimento mensal das contribuições previdenciárias incidentes sobre a base de cálculo prevista no art. 60.

§ 1º Além da contrapartida do servidor, deverá também ser recolhido o valor equivalente à contribuição patronal.

§ 2º As contribuições serão recolhidas diretamente pelo servidor, observados os prazos instituídos nesta Lei.

§ 3º Aplicam-se as disposições deste artigo às licenças previstas na Lei Municipal nº 1.729, de 30 de dezembro de 1968, hipóteses nas quais a incidência da contribuição será sobre a totalidade da remuneração do cargo efetivo.

Art. 59. A contribuição prevista no artigo 56, desde que regularmente adimplida, será computada apenas como tempo de contribuição e manterá o vínculo previdenciário do servidor durante o período.

Parágrafo Único. O tempo de contribuição resultante da faculdade do art. 58 não será computado para o cumprimento dos requisitos de tempo de efetivo exercício, tempo de carreira, e tempo no cargo efetivo.

Seção IV
Da Base de Contribuição

Art. 60. Para apuração do valor devido de contribuição previdenciária, a base imponível será a remuneração no cargo efetivo, composta pelo vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, para as quais não exista expressa vedação de incorporação, e os adicionais de caráter individual, exceto as vantagens de natureza indenizatória ou transitórias, tais como:

I - diárias;

II - ajuda de custo;

III - indenização de transporte;

IV - quebra de caixa;

V - parcelas remuneratórias em decorrência do local de trabalho;

VI - parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em substituição ou em comissão ou de função gratificada, ressalvadas aquelas decorrentes da incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de cargo em comissão ou função gratificada, desde que anterior ao advento desta Lei, obedecidas as prescrições de leis próprias.

VII - abono de permanência pago na forma prevista nesta Lei; eVIII - adicional de terço de férias.

IX – A Gratificação por Produtividade e Desempenho – GPD, conforme previsto pelo art. 104, § 4º, da Lei Municipal nº 6.734, de 6 de dezembro de 2018.

§ 1º Incluem-se entre as parcelas a que se refere o inciso V, do **caput** deste artigo, as horas extras, adicional noturno, serviços extraordinários, adicional de insalubridade, periculosidade, penosidade ou de risco de vida, verba de representação, adicional por regime de jornada dupla, gratificação por local de exercício, gratificação pelo regime especial de trabalho de guarda civil municipal, gratificação especial por direção de viaturas e motocicletas da guarda civil municipal, gratificações especiais instituídas na Secretaria da Saúde, gratificações especiais para acompanhamento de obras e serviços correlacionados ao saneamento básico, gratificações especiais instituídas pela Lei Municipal nº 5.894, de 26 de junho de 2008, e outras previstas em lei, de natureza transitória, e não incorporáveis.

§ 2º Os valores relativos às cargas horárias dos titulares do cargo de professor constituem parcelas integrantes da respectiva remuneração no cargo efetivo e base de contribuição previdenciária, sendo fixados, por ocasião da aposentadoria e pensão, na forma prevista na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, e adotados, para fins de atualização, os índices de reajustamento concedidos pelo Município a seus servidores, no período.

§ 3º Na hipótese de recolhimento indevido de quaisquer das parcelas excetuadas neste artigo, serão devolvidas ao servidor, conforme critérios estabelecidos nesta Lei.

§ 4º Incidirá a contribuição previdenciária prevista neste artigo sobre a licença para tratamento de saúde, licença à gestante, à adotante e licença paternidade e demais afastamentos remunerados do servidor, sendo a respectiva base de cálculo a remuneração no cargo efetivo, inclusive no caso de licença por motivo de doença em pessoa da família.

Seção V
Da Arrecadação e do Recolhimento das Contribuições

Art. 61. A arrecadação e o recolhimento mensal das contribuições ou outras importâncias devidas ao Regime Próprio pelos segurados, pelo ente público ou pelo órgão que promover a retenção, deverão ser repassadas à unidade gestora até o quinto dia do mês subsequente ao da ocorrência do respectivo fato gerador.

§ 1º As contribuições devidas serão avaliadas e revistas com fundamento em critérios atuariais, utilizando-se como parâmetros gerais o que for determinado pelo órgão supervisor federal.

§ 2º A guia de arrecadação municipal deverá ser devidamente acompanhada de relatório analítico no qual constarão o mês de competência, as matrículas dos servidores, seus nomes, as bases de contribuição, e os valores pagos relacionados aos segurados e pensionistas.

Art. 62. O encarregado de ordenar ou de supervisionar a retenção e o recolhimento das contribuições dos segurados que deixar de as reter ou de as recolher, no prazo legal, será objetiva e pessoalmente responsabilizado, na forma do artigo 135, incisos II e III, do Código Tributário Nacional, pelo pagamento dessas contribuições e das penalidades cabíveis, sem prejuízo da responsabilidade administrativa, cível e penal, pelo ilícito que eventualmente tiver praticado, e da responsabilidade do Poder, órgão autônomo, autarquia ou fundação pública municipal a que for vinculado por essas mesmas contribuições e penalidades.

Art. 63. Eventuais contribuições e repasses não realizados nos prazos estabelecidos nesta Lei serão recolhidos com acréscimo da correção monetária pela Taxa Referencial - TR ou outro índice que vier a substituí-lo, mais juros de 0,5% (zero vírgula cinco porcento) ao mês, calculado de forma pro rata e, no caso de atraso de 3 (três) meses consecutivos ou 6 (seis) intercalados, deverão ser apuradas e confessadas, para pagamento parcelado em moeda corrente, conforme as regras definidas pelos órgãos reguladores e mediante lei municipal.

Parágrafo Único. É vedado o parcelamento das contribuições previdenciárias descontadas dos servidores e não repassadas à unidade gestora do regime próprio de previdência.

Art. 64. Eventuais contribuições e repasses não realizados nos prazos estabelecidos nesta Lei serão recolhidos com acréscimo de atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, acrescidos de juros simples cumulativos de 0,5% (meio porcento) ao mês e, no caso de atraso de 3 (três) meses consecutivos ou 6 (seis) meses intercalados, deverão ser apurados e confessados, para pagamento parcelado em moeda corrente, conforme os parâmetros e diretrizes gerais definidos em ato normativo expedido pelo órgão supervisor.

Parágrafo Único. Em caso de atraso no pagamento das parcelas previstas nos Termos de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários, as mesmas serão recolhidas com atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, acrescidos de juros simples cumulativos de 1% (um porcento) ao mês e multa de 2% (dois porcento) por parcela.

Capítulo III
Das Disposições Finais

Art. 65. Sem prejuízo do previsto nesta Lei, aplicam-se supletivamente e subsidiariamente as disposições federais sobre o regime próprio de previdência dos servidores públicos, naquilo que couber.

Art. 66. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 96, e 97, todos da Lei Municipal nº 6.145, de 6 de setembro de 2011.

Art. 67. Os recursos de regime próprio de previdência social poderão ser aplicados na concessão de empréstimos a seus segurados, na modalidade de consignados, observada regulamentação específica estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional.

Art. 68. As demais disposições da Lei Municipal nº 6.145, de 6 de setembro de 2011 ficam mantidas integralmente naquilo que não conflitarem com o disposto nesta Lei.

Art. 69. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas nos orçamentos do Município, da Câmara Municipal, das autarquias e das fundações públicas municipais, suplementadas, se necessário.

São Bernardo do Campo,
13 de dezembro de 2019
ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito
JOSÉ ROBERTO GIL FONSECA
Secretário de Cidadania, Assuntos Jurídicos e Pessoa com Deficiência
LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES
Procurador-Geral do Município
JOSÉ LUIZ GAVINELLI
Secretário de Finanças
PEDRO ANTONIO AGUIAR PINHEIRO
Secretário de Administração e Inovação
JULIA BENICIO DA SILVA
Secretária de Governo
Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicada em
MÁRCIA GATTI MESSIAS
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Chefia de Gabinete

---

Processo nº 66230/2019
DECRETO Nº 21.018, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019
- -

Cria o Museu da Cidade de São Bernardo do Campo, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, usando das atribuições conferidas por lei, e

Considerando a importância histórica do Município de São Bernardo do Campo, bem como sua diversidade étnica, territorial e cultural;

Considerando a possibilidade de, por meio de museus e espaços que guardam a memória da cidade, legar às gerações futuras narrativas que contam sobre a formação do território, das migrações e imigrações, das sociabilidades e demais formas de cultura que representam São Bernardo do Campo, decreta:

Art. 1º Fica criado o Museu da Cidade de São Bernardo do Campo, destinado a implantar e desenvolver processos museológicos inerentes à identificação, estudo, conservação, documentação, exposição e ação sócio-educativo-cultural das expressões patrimoniais, históricas e culturais deste Município.

Art. 2º O Museu adotará o modelo polinucleado, sendo constituído por uma rede de casa e espaços históricos e culturais, administrado pela Secretaria de Cultura e Juventude, por meio do Departamento de Biblioteca Pública e Preservação da Memória.

Parágrafo único. A vocação de cada unidade pertencente ao Museu da Cidade de São Bernardo do Campo será definida a partir da identificação de suas características arquitetônicas, localização e valor histórico, social e antropológico, bem como sobre a memória já instituída sobre o lugar e o conjunto de acervo disponível na cidade, e deverá prever atividades culturais e educativas permanentes, realização de exposições e eventos, bem como implantação de projetos de uso especializado e qualificado nos espaços.

Art. 3º O Museu da Cidade de São Bernardo do Campo congregará os seguintes espaços históricos:

I - Antiga Sede do Estádio Primeiro de Maio;

II - Câmara de Cultura Antonino Assumpção;

III - Centro de Memória;

IV - Chácara Silvestre;

V - imóvel Sede da Divisão de Preservação da Memória; e

VI - outros espaços e edificações que, por suas características arquitetônicas, localização e valor histórico, social e antropológico, possam, a critério da Secretaria de Cultura e Juventude, e por meio de decreto específico, ser destinados a integrar o Museu da Cidade de São Bernardo do Campo.

Art. 4º Farão parte do acervo do Museu da Cidade de São Bernardo do Campo:

I - coleções sistemáticas sob a guarda do Município de São Bernardo do Campo e da Secretaria de Cultura e Juventude; e

II - novas coleções a serem incorporadas de acordo com a vocação de cada um dos núcleos.

Art. 5º O Museu da Cidade de São Bernardo do Campo será implantado por etapas.

Art. 6º As despesas de execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

São Bernardo do Campo,
16 de dezembro de 2019
ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito
JOSÉ ROBERTO GIL FONSECA
Secretário de Cidadania, Assuntos Jurídicos e Pessoa com Deficiência
LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES
Procurador-Geral do Município
ADALBERTO JOSÉ GUAZZELLI
Secretário de Cultura e Juventude
Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em
MÁRCIA GATTI MESSIAS
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Chefia de Gabinete

---

Processo nº 91173/2019
DECRETO Nº 21.026, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a declaração de extinção dos contratos firmados pelo Município anteriores a 1º de janeiro de 2017, e da outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a existência de inúmeros processos com contratos firmados pelo Município, no período anterior a 1º de janeiro de 2017, com sua execução findada, sem que tenha havido por parte dos gestores à época a formalização afeta ao recebimento da obra e o ato próprio revelando a sua extinção;

Considerando a necessidade dos Secretários das respectivas Pastas envolvidas com os objetos dos contratos do referido período, definir e planejar pagamentos ou mesmo reaver valores tributários em aberto em favor do Erário, e até mesmo definir e dar baixas em garantias, promover entregas e recebimentos, além de possibilitar a exigência de adequações dos objetos do contrato e outras providências de interesse do Município;

Considerando a existência de procedimentos e ações judiciais em curso, que tratam de eventuais reajustes e realinhamento supostamente inadimplidos, ou mesmo pedidos de indenização contratual, que estão ou serão tratados em procedimentos específicos, justificando a necessidade da formal definição do objeto do processo de contratação e a existência de evento afeto ao descumprimento do contrato, ou mesmo ao recebimento provisório e definitivo da obra, permitindo exigir dos contratados a apresentação de documentos, certidões e demais atos de regularização;

Considerando a legislação federal e demais decretos que se aplicam e justificam ao presente ato, decreta:

Art. 1º Os Secretários do Município, que tenham entre as suas atribuições a gestão de objetos já executados em contratos anteriores a 1º de janeiro de 2017, desprovidos de formal termo de recebimento definitivo de obra e extinção, deverão requisitar todos os processos a eles correspondentes e, desde que não mais em curso a execução do referido objeto contratado, deverão apor ato formal reconhecendo a extinção do processo, determinando seu imediato arquivamento e, por ofício, comunicando o Departamento de Licitações e Materiais - SA-2 para promover as anotações e eventuais providências que se fizerem necessárias, salvo eventual suspensão da execução e do contrato expressamente decidida.

Art. 2º No caso da existência de circunstâncias de fato ou de direito, que revelem pendências de qualquer natureza devidas pela contratada, que tenham o Município na condição de credor de quaisquer obrigações em aberto afetas aos objetos dos contratos do período apontado no art. 1º deste Decreto, direta ou indiretamente advindas da sua execução, será igualmente extinto o processo que trata da contratação e, simultaneamente, instaurado processo apartado e específico, com a finalidade de instar a contratada ou quem de direito a cumprir na integralidade com as suas obrigações atinentes ao objeto contratado, inclusive mediante o envio do processo, devidamente instruído, para ajuizamento da ação cabível ou mesmo inscrição do débito em dívida ativa, quando possível, observado o princípio da imprescritibilidade em favor do Erário.

Art. 3º Para os contratos tratados por este Decreto, cujos processos sejam extintos, os contratados poderão eventualmente pleitear seus direitos e obrigações caso as considere inadimplidas e advindas dos processos que tiveram seus contratos extintos, o fazendo mediante formal requerimento protocolado perante à Secretaria de Administração e Inovação, por escrito e acompanhado dos documentos necessários à apreciação do pedido, nele indicando necessariamente o número do processo de licitação e contrato, a obrigação em aberto, bem como os demais motivos que o fundamentam, para o qual será igualmente aberto processo específico e submetido ao Secretário responsável pelo objeto da contratação, seguido de parecer jurídico e ulterior retorno para decisão final quanto ao pleito, desde que adequadamente instruído.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Bernardo do Campo,
18 de dezembro de 2019
ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito
JOSÉ ROBERTO GIL FONSECA
Secretário de Cidadania, Assuntos Jurídicos e Pessoa com Deficiência
LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES
Procurador-Geral do Município
JOSÉ LUIZ GAVINELLI
Secretário de Finanças
PEDRO ANTONIO AGUIAR PINHEIRO
Secretário de Administração e Inovação
Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em
MÁRCIA GATTI MESSIAS
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Chefia de Gabinete

Processo nº 54002/2019
DECRETO Nº 21.027, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Estima a receita e fixa a despesa da Autarquia Instituto Municipal de Assistência à Saúde do Funcionalismo de São Bernardo do Campo - IMASF, para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a instrução do processo administrativo nº 54002/2019, deste Município, decreta:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Geral para o exercício de 2020 da Autarquia Instituto Municipal de Assistência à Saúde do Funcionalismo de São Bernardo do Campo - IMASF, instituído pela Lei Municipal nº 1.258, de 16 de novembro de 1964, e regido atualmente pela Lei Municipal nº 6.414, de 17 de setembro de 2015, na forma proposta pelo seu Conselho de Administração, que estima a receita e fixa a despesa em R$ 178.853.000,00 (cento e setenta e oito milhões, oitocentos e cinquenta e três mil reais).

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação de receita patrimonial, receitas de serviços, outras receitas correntes, de capital e receitas correntes intraorçamentárias, na forma estabelecida pela legislação em vigor, relacionadas no quadro "Receita", com o seguinte desdobramento:

			R$
1.0.0.0.00.0.0		**RECEITAS CORRENTES**	**88.814.000,00**
1.3.0.0.00.0.0	-	Receita Patrimonial	480.000,00
1.6.0.0.00.0.0	-	Receitas de Serviços	88.323.000,00
1.9.0.0.00.0.0	-	Outras Receitas Correntes	11.000,00
2.0.0.0.00.0.0		**RECEITAS DE CAPITAL**	**10.000,00**
2.2.0.0.00.0.0	-	Alienação de Bens	10.000,00
7.0.0.0.00.0.0		**RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS**	**77.029.000,00**
7.6.0.0.00.0.0	-	Receitas de Serviços	67.778.000,00
7.9.0.0.00.0.0	-	Outras Receitas Correntes Intraorçamentárias	9.251.000,00
		Transferências Financeiras	**13.000.000,00**
		Total Geral das Receitas	**178.853.000,00**

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação nos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", que apresentam o seguinte desdobramento sintético:

			R$
09	-	Previdência Social	1.593.000,00
10	-	Saúde	157.397.000,00
11	-	Trabalho	530.000,00
28	-	Encargos Especiais	13.261.000,00
		Total das Despesas Orçamentárias	**172.781.000,00**
		Transferências Financeiras	**6.072.000,00**
		Total Geral das Despesas	**178.853.000,00**

Art. 4º O presente orçamento deverá obedecer aos dispositivos previstos na Lei Municipal nº 6.870, de 12 de dezembro de 2019, em especial, no tocante aos limites estabelecidos em seus arts. 9º e 10, tomando-se por base o total da despesa fixada para a Autarquia.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2020.

São Bernardo do Campo,
19 de dezembro de 2019
ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito
JOSÉ ROBERTO GIL FONSECA
Secretário de Cidadania, Assuntos Jurídicos e Pessoa com Deficiência
LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES
Procurador-Geral do Município
JOSÉ LUIZ GAVINELLI
Secretário de Finanças
Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em
MÁRCIA GATTI MESSIAS
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Chefia de Gabinete

Processo nº 54045/2019
DECRETO Nº 21.028, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Estima a receita e fixa a despesa da Autarquia Agência Reguladora de Serviços Públicos de São Bernardo do Campo para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e considerando a instrução do processo administrativo nº 54045/2019, deste Município, decreta:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Geral para o exercício de 2019, da Agência Reguladora de Serviços Públicos de São Bernardo do Campo, instituída pela Lei Municipal nº 6.309, de 13 de novembro de 2013, na forma proposta pela sua Diretoria, que estima a receita e fixa a despesa em R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 2º A receita será realizada mediante transferências financeiras, na forma estabelecida pela legislação em vigor, relacionadas no quadro "Receita", com o seguinte desdobramento:

RECEITAS	**R$**
Transferências Financeiras	1.000.000,00
Total Geral da Receita	**1.000.000,00**

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação nos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", que apresentam o seguinte desdobramento sintético:

			R$
15	-	Urbanismo	1.000.000,00
		Total Geral da Despesa	**1.000.000,00**

Art. 4º O presente orçamento deverá obedecer aos dispositivos previstos na Lei Municipal nº 6.870, de 12 de dezembro de 2019, em especial, no tocante aos limites estabelecidos em seus arts. 9º e 10, tomando-se por base o total da despesa fixada para a Autarquia.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2020.

São Bernardo do Campo,
19 de dezembro de 2019
ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito
JOSÉ ROBERTO GIL FONSECA
Secretário de Cidadania, Assuntos Jurídicos e Pessoa com Deficiência
LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES
Procurador-Geral do Município
JOSÉ LUIZ GAVINELLI
Secretário de Finanças
Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em
MÁRCIA GATTI MESSIAS
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Chefia de Gabinete

Processo nº 53934/2019
DECRETO Nº 21.029, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Estima a receita e fixa a despesa da Autarquia Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo - SBCPREV para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a instrução do processo administrativo nº 53934/2019, deste Município, decreta:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Geral para o exercício de 2020, da autarquia Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo - SBCPREV, instituída pela Lei Municipal nº 6.145, de 6 de setembro de 2011, na forma proposta, que estima a receita e fixa a despesa em R$ 757.142.000,00 (setecentos e cinquenta e sete milhões, cento e quarenta e dois mil reais).

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação de contribuições, receitas patrimoniais, outras receitas correntes, receitas correntes intraorçamentárias e transferências financeiras, na forma estabelecida pela legislação em vigor, relacionadas no quadro "Receita", com o seguinte desdobramento:

			R$
1.0.0.0.00.0.0		**RECEITAS CORRENTE**	**184.024.000,00**
1.2.0.0.00.0.0	-	Contribuições	85.358.000,00
1.3.0.0.00.0.0	-	Receita Patrimonial	29.840.000,00
1.9.0.0.00.0.0	-	Outras Receitas Correntes	68.826.000,00
7.0.0.0.00.0.0		**RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS**	**212.303.000,00**
7.2.0.0.00.0.0	-	Contribuições Intraorçamentárias	187.866.000,00
7.9.0.0.00.0.0	-	Outras Receitas Intraorçamentárias	24.437.000,00
		REPASSE PLANO FINANCEIRO	**360.815.000,00**
		Total Geral da Receita	**757.142.000,00**

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação nos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", que apresentam o seguinte desdobramento sintético:

			R$
09	-	Previdência Social	607.295.000,00
11	-	Trabalho	85.000,00
28	-	Encargos Especiais	2.659.000,00
99	-	Reserva Atuarial	147.103.000,00
		Total Geral da Despesa	**757.142.000,00**

Art. 4º O presente orçamento deverá obedecer aos dispositivos previstos na Lei Municipal nº 6.870, de 12 de dezembro de 2019, em especial, no tocante aos limites estabelecidos em seus arts. 9º e 10, tomando-se por base o total da despesa fixada para a Autarquia.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2020.

São Bernardo do Campo,
19 de dezembro de 2019
ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito
JOSÉ ROBERTO GIL FONSECA
Secretário de Cidadania, Assuntos Jurídicos e Pessoa com Deficiência
LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES
Procurador-Geral do Município
JOSÉ LUIZ GAVINELLI
Secretário de Finanças
Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em
MÁRCIA GATTI MESSIAS
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Chefia de Gabinete

---

Processo nº 54030/2019
DECRETO Nº 21.030, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019
- -

Estima a receita e fixa a despesa da Autarquia Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a instrução do processo administrativo nº 54030/2019, deste Município, decreta:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Geral para o exercício de 2020, da Autarquia Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, instituída pela Lei Municipal nº 1.246, de 5 de outubro de 1964, na forma proposta pela sua Diretoria, que estima a receita e fixa a despesa em R$ 40.757.000,00 (quarenta milhões, setecentos e cinquenta e sete mil reais).

Art. 2º A receita será realizada mediante arrecadação de anuidades, taxas, subvenções e outras contribuições correntes, na forma estabelecida pela legislação em vigor, relacionadas no quadro "Receita", com o seguinte desdobramento:

			R$
1.0.0.0.00.0.0	**-**	**RECEITAS CORRENTES**	**33.498.000,00**
1.3.0.0.00.0.0	-	Receita Patrimonial	3.278.000,00
1.6.0.0.00.0.0	-	Receita de Serviços	25.452.000,00
1.9.0.0.00.0.0	-	Outras Receitas Correntes	4.768.000,00
2.0.0.0.00.0.0	**-**	**RECEITAS DE CAPITAL**	**1.000,00**
2.2.0.0.00.0.0	-	Alienação de Bens	1.000,00
7.0.0.0.00.0.0	**-**	**RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS**	**7.258.000,00**
7.9.0.0.00.0.0	-	Outras Receitas Correntes - Intraorçamentárias	7.258.000,00
		Total Geral da Receita	**40.757.000,00**

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação nos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", que apresentam o seguinte desdobramento sintético:

			R$
09	-	Previdência Social	3.581.000,00
11	-	Trabalho	1.244.000,00
12	-	Educação	30.699.000,00
28	-	Encargos Especiais	8.000,00
		Total das Despesas Orçamentárias	**35.532.000,00**
		Transferências Financeiras	**5.225.000,00**
		Total Geral das Despesas	**40.757.000,00**

Art. 4º O presente orçamento deverá obedecer aos dispositivos previstos na Lei Municipal nº 6.870, de 12 de dezembro de 2019, em especial, no tocante aos limites estabelecidos em seus arts. 9º e 10, tomando-se por base o total da despesa fixada para a Autarquia.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2020.

São Bernardo do Campo,
19 de dezembro de 2019
ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito
JOSÉ ROBERTO GIL FONSECA
Secretário de Cidadania, Assuntos Jurídicos e Pessoa com Deficiência
LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES
Procurador-Geral do Município
JOSÉ LUIZ GAVINELLI
Secretário de Finanças
Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em
MÁRCIA GATTI MESSIAS
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Chefia de Gabinete

---

Processo nº 53999/2019
DECRETO Nº 21.031, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019
- -

Estima a receita e fixa a despesa da Fundação Criança de São Bernardo do Campo para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a instrução do processo administrativo nº 53999/2019, deste Município, decreta:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Geral para o exercício de 2020, da Fundação Criança de São Bernardo do Campo, instituída pela Lei Municipal nº 2.163, de 22 de novembro de 1974, na forma proposta pela sua Diretoria, que estima a receita e fixa a despesa em R$ 31.961.000,00 (trinta e um milhões, novecentos e sessenta e um mil reais).

Art. 2º A receita será realizada mediante arrecadação de receitas patrimoniais, transferências correntes, receitas correntes intraorçamentárias e transferências financeiras, na forma estabelecida pela legislação em vigor, relacionadas no quadro "Receita", com o seguinte desdobramento:

			R$
1.0.0.0.00.0.0	**-**	**RECEITAS CORRENTES**	
1.3.0.0.00.0.0	-	Receita Patrimonial	72.000,00
1.7.0.0.00.0.0		Transferências Correntes	12.516.000,00
		Total da Receita Orçamentária	**12.588.000,00**
7.0.0.0.00.0.0	**-**	**RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS**	**6.873.000,00**
		Transferências Financeiras	**12.500.000,00**
		Total Geral da Receita	**31.961.000,00**

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação nos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", que apresentam o seguinte desdobramento sintético:

			R$
08	-	Assistência Social	30.569.000,00
28	-	Encargos Especiais	1.392.000,00
		Total Geral da Despesa	**31.961.000,00**

Art. 4º O presente orçamento deverá obedecer aos dispositivos previstos na Lei Municipal nº 6.870, de 12 de dezembro de 2019, em especial, no tocante aos limites estabelecidos em seus arts. 9º e 10, tomando por base o total da despesa fixada para a Fundação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2020.

São Bernardo do Campo,
19 de dezembro de 2019
ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito
JOSÉ ROBERTO GIL FONSECA
Secretário de Cidadania, Assuntos Jurídicos e Pessoa com Deficiência
LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES
Procurador-Geral do Município
JOSÉ LUIZ GAVINELLI
Secretário de Finanças
Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em
MÁRCIA GATTI MESSIAS
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Chefia de Gabinete

---

Processo nº 53991/2019
DECRETO Nº 21.032, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019
- -

Estima a receita e fixa a despesa da Empresa de Transporte Coletivo de São Bernardo do Campo para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e considerando a instrução do processo administrativo nº 53991/2019-, deste Município, decreta:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Geral para o exercício de 2020, da Empresa de Transporte Coletivo de São Bernardo do Campo, instituída pela Lei Municipal nº 3.362, de 31 de agosto de 1989 e alterações, na forma proposta pela sua Diretoria, que estima a receita e fixa a despesa em R$ 11.300.000,00 (onze milhões e trezentos mil reais).

Art. 2º A receita será realizada mediante transferências financeiras, na forma estabelecida pela legislação em vigor, relacionadas no quadro "Receita", com o seguinte desdobramento:

RECEITAS	**R$**
Transferências Financeiras	11.300.000,00
Total Geral da Receita	**11.300.000,00**

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação nos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", que apresentam o seguinte desdobramento sintético:

			R$
26	-	Transporte	4.100.000,00
28	-	Encargos Gerais	7.200.000,00
		Total Geral da Despesa	**11.300.000,00**

Art. 4º O presente orçamento deverá obedecer aos dispositivos previstos na Lei Municipal nº 6.870, de 12 de dezembro de 2019, em especial, no tocante aos limites estabelecidos em seus arts. 9º e 10, tomando-se por base o total da despesa fixada para a Empresa.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2020.

São Bernardo do Campo,
19 de dezembro de 2019
ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito
JOSÉ ROBERTO GIL FONSECA
Secretário de Cidadania, Assuntos Jurídicos e Pessoa com Deficiência
LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES
Procurador-Geral do Município
JOSÉ LUIZ GAVINELLI
Secretário de Finanças
Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em
MÁRCIA GATTI MESSIAS
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Chefia de Gabinete

---

Processo nº 44200/2018
DECRETO Nº 21.034, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019
- -

Dispõe sobre suplementação de dotações orçamentárias na Fundação Criança de São Bernardo do Campo, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto nos arts. 9º e 10 da Lei Municipal nº 6.738, de 10 de dezembro de 2018, e no Decreto Municipal nº 20.638, de 19 de dezembro de 2018, decreta:

Art. 1º É aberto, na Fundação Criança de São Bernardo do Campo, crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

			R$
31.310.3.1.90.11.00.08.243.0029.2122.01	1764-9	Manter o apoio administrativo com recursos humanos, materiais e serviços	1.700.000,00
31.310.3.1.90.13.00.08.243.0029.2122.01	1766-5	Manter o apoio administrativo com recursos humanos, materiais e serviços	500.000,00

31.310.3.1.90.16.00.08.243.0029.2122.01	1768-1	Manter o apoio administrativo com recursos humanos, materiais e serviços	100.000,00
31.310.3.3.90.49.00.08.243.0029.2122.01	1790-8	Manter o apoio administrativo com recursos humanos, materiais e serviços	20.000,00
31.310.3.3.91.39.00.08.243.0029.2122.01	1796-6	Manter o apoio administrativo com recursos humanos, materiais e serviços	180.000,00

Art. 2º O crédito aberto no art. 1º deste Decreto será coberto com expectativa de excesso de arrecadação previsto para o exercício, em função de transferência financeira a ser realizada pelo Município no valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
19 de dezembro de 2019
ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito
JOSÉ ROBERTO GIL FONSECA
Secretário de Cidadania, Assuntos Jurídicos e Pessoa com Deficiência
LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES
Procurador-Geral do Município
JOSÉ LUIZ GAVINELLI
Secretário de Finanças
Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em
MÁRCIA GATTI MESSIAS
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Chefia de Gabinete

---

Processo nº 45196/2018
DECRETO Nº 21.035, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019
- -

Dispõe sobre suplementação de dotações orçamentárias.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto nos artigos 9º e 10 da Lei Municipal nº 6.738, de 10 de dezembro de 2018, decreta:

Art. 1º É aberto, na Secretaria de Finanças, crédito no valor de R$ 940.329,95 (novecentos e quarenta mil, trezentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos) destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

			R$
08.085.4.4.50.42.00.12.361.0003.1006.01	0466-4	Formalização de ajustes para manutenção do ensino	256.111,29
08.085.4.4.50.42.00.12.365.0003.1070.01	0468-0	Formalização de ajustes para manutenção do ensino	340.060,53
08.085.4.4.50.42.00.12.367.0003.1030.01	0469-8	Formalização de ajustes para manutenção do ensino	21.818,18
09.090.4.6.90.91.00.10.846.0000.0030.01	0486-8	Precatórios - Cíveis alimentares	147,24
09.095.3.3.90.30.00.10.303.0030.2041.02	0639-9	Implementação e manutenção da Política de Assistência Farmacêutica	224.643,36
16.160.3.3.90.39.00.04.122.0009.2243.01	0868-4	Comunicação legal	24.000,00
36.364.3.3.50.43.00.08.241.0021.2020.01	1246-1	PSE - Alta Complexidade - Acolhimento para pessoas idosas	7.549,35
39.394.3.3.90.08.00.04.331.0024.2046.01	1531-2	Auxílio funeral - funcionalismo	34.000,00
39.394.3.3.90.39.00.04.122.0024.2088.01	1539-6	Saúde ocupacional e preventiva do trabalhador	32.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações:

			R$
08.082.3.3.90.32.00.12.361.0026.2073.01	0388-8	Material e uniforme escolar de qualidade	617.990,00
09.090.4.6.90.91.00.10.846.0000.0039.01	0487-6	Precatórios trabalhistas	147,24
09.091.4.4.90.51.00.10.301.0011.1084.02	0509-2	Implantar, equipar, expandir e manter a rede básica de saúde	224.643,36
16.160.3.3.90.14.00.04.122.0009.2279.01	0863-4	Apoio administrativo à Secretaria	8.000,00
16.160.3.3.90.33.00.04.122.0009.2279.01	0865-0	Apoio administrativo à Secretaria	16.000,00
36.360.3.3.90.39.00.08.244.0022.2049.01	1148-1	Apoio administrativo à Secretaria	7.549,35
37.372.3.1.90.11.00.15.122.0024.2232.01	1373-4	Contratações e pagamentos de pessoal civil	66.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
19 de dezembro de 2019
ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito
JOSÉ ROBERTO GIL FONSECA
Secretário de Cidadania, Assuntos Jurídicos e Pessoa com Deficiência
LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES
Procurador-Geral do Município
JOSÉ LUIZ GAVINELLI
Secretário de Finanças
Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em
MÁRCIA GATTI MESSIAS
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Chefia de Gabinete

---

Processo nº 13925/1986
PORTARIA Nº 9.817, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019
- -

Designa membros para composição do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de São Bernardo do Campo – COMPAHC-SBC, revoga as Portarias nº 9.707, de 20 de setembro de 2018, nº 9.750, de 20 de março de 2019 e nº 9.769, de 13 de junho de 2019, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições legais, especialmente a Lei Municipal nº 6.851, de 28 de novembro de 2019, bem como a instrução do processo administrativo nº 13.925/1986 deste Município, resolve:

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros para a composição do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de São Bernardo do Campo – COMPAHC-SBC:

I - representantes do Poder Executivo Municipal:

a) Secretaria de Cultura e Juventude - SC:

1. titular: Alessandra Cristine Baldine - matrícula: 42.908-1;

2. suplente: Denise Puertas de Araújo - matrícula: 32.289-1;

b) Secretaria de Cidadania, Assuntos Jurídicos e Pessoa com Deficiência - SCJ:

1. titular: Elisabeth Monique Voëlin - matrícula: 42.951-0;

2. suplente: Dolores Zacharias Valério - matrícula: 44.518-0;

c) Secretaria de Obras e Planejamento Estratégico - SOPE:

1. titular: Roseli Misako Y. Bichara - matrícula: 23.490-9;

2. suplente: Gisela Helena Máximo Palombo - matrícula: 21.411-5;

d) Secretaria de Educação - SE:

1. titular: Jozileide Ferreira de Castro - matrícula: 27.085-0;

2. suplente: Regina Maura Mazzari Viegas - matrícula: 23.728-2;

e) Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal - SMA:

1. titular: Anna Carolina Rocha Soares - matrícula: 32.770-2;

2. suplente: Gilberto Lourenço Marson - matrícula: 44.447-7;

f) Secretaria de Serviços Urbanos - SU:

1. titular: Fernando Ramos - matrícula: 44.424-9;

2. suplente: Gerson de Andrade - matrícula: 42.806-9;

g) Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Trabalho e Turismo - SDECT:

1. titular: Fernando Bonisio - matrícula: 31.521-0;

2. suplente: Marcos Matsui - matrícula: 42.813-2;

II - representantes do Poder Legislativo Municipal:

a) Câmara Municipal de São Bernardo do Campo:

1. titular: Maurício Barotti;

2. suplente: Marcus Vinícius Pereira Santaguita;

III - representantes da Sociedade Civil:

a) Ordem dos Advogados do Brasil - OAB:

1. titular: Elizabeth Moreira Andreatta Moro - OAB/SP nº 243.786;

2. suplente: Graziela Cristina Marotti - OAB/SP nº 189.800;

b) Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA:

1. titular: Paulo Alexandre Mota;

2. suplente: Luciano Carvalho Theodoro;

c) Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo:

1. titular: Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa;

2. suplente: Mauro Pardelli Colombo;

d) Universidade Anhanguera:

1. titular: Fabio Rakauskas;

2. suplente: Maryluce Rossi Santa Rosa;

e) Fundação Universidade Federal do ABC - UFABC:

1. titular: Caroline Silvério;

2. suplente: Andrea Paula dos Santos Kamensky;

f) Sociedade Amigos do Jardim das Américas - SAJA:

1. titular: Maurício Brigatto Cypriano; e

2. suplente: Odair Polverini.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as Portarias nºs:

I - 9.707, de 20 de setembro de 2018;

II - 9.750, de 20 de março de 2019; e

III - 9.769, de 13 de junho de 2019.

São Bernardo do Campo,
19 de dezembro de 2019
ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito
Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicada em
MÁRCIA GATTI MESSIAS
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Chefia de Gabinete

---

DECRETO Nº 20.880, DE 26 DE AGOSTO DE 2019 - (P. nº 14077/2002) - Dispõe sobre permissão de uso de próprios municipais a Jesus Getúlio da Rosa Pires, para instalação de banca em feira livre, revoga o Decreto nº 16.303, de 8 de fevereiro de 2008, e dá outras providências.

DECRETO Nº 20.923, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019 - (P. nº 2512/2011) - Dispõe sobre permissão de uso de próprios municipais a Tanio Miguel da Silva Pereira, para instalação de banca em feira livre, revoga o Decreto nº 18.483, de 7 de maio de 2013, e dá outras providências.

DECRETO Nº 20.924, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019 - (P. nº 1674/96) - Dispõe sobre permissão de uso de próprios municipais a Flora Hirose Haraguchi, para instalação de banca em feira livre, revoga o Decreto nº 19.325, de 16 de junho de 2015, e dá outras providências.

DECRETO Nº 20.925, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019 - (P. nº 10042/2006) - Dispõe sobre permissão de uso de próprios municipais a Fátima Maria Sobral Pires, para instalação de banca em feira livre, revoga o Decreto nº 16.333, de 20 de fevereiro de 2008, e dá outras providências.

DECRETO Nº 20.926, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019 - (P. nº 19496/2003) - Dispõe sobre permissão de uso de próprios municipais a José Camilo, para instalação de banca em feira livre, revoga o Decreto nº 16.817, de 15 de maio de 2009, e dá outras providências.

DECRETO Nº 20.927, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019 - (P. nº 9494/2002) - Dispõe sobre permissão de uso de próprios municipais a Osvaldo Venezian, para instalação de banca em feira livre, revoga o Decreto nº 13.895, de 25 de setembro de 2002, e dá outras providências.

DECRETO Nº 20.928, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019 - (P. nº 9228/2001) - Dispõe sobre permissão de uso de próprios municipais a José Nildo Alves Brasil, para instalação de banca em feira livre, revoga o Decreto nº 19.353, de 30 de junho de 2015, e dá outras providências.

DECRETO Nº 20.929, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019 - (P. nº 14083/2002) - Dispõe sobre permissão de uso de próprios municipais a Ana Maria Anese, para instalação de banca em feira livre, revoga o Decreto nº 19.944, de 21 de março de 2017, e dá outras providências.

DECRETO Nº 20.930, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019 - (P. nº 16997/2007) - Dispõe sobre permissão de uso de próprios municipais a Cícero Martim de Sousa, para instalação de banca em feira livre, revoga o Decreto nº 19.698, de 4 de julho de 2016, e dá outras providências.

DECRETO Nº 20.934, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019 - (P. nº 20845/2002) - Dispõe sobre permissão de uso de próprios municipais a Edson Mitsuo Isiki, para instalação de banca em feira livre, revoga o Decreto nº 20.754, de 6 de maio de 2019, e dá outras providências.

DECRETO Nº 20.935, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019 - (P. nº 15087/2002) - Dispõe sobre permissão de uso de próprios municipais a Luís Cesar Barbosa Dezem, para instalação de banca em feira livre, revoga o Decreto nº 19.770, de 13 de setembro de 2016, e dá outras providências.

DECRETO Nº 20.936, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019 – (P. nº 22688/2002) - Dispõe sobre permissão de uso de próprios municipais a Sumico Higa, para instalação de banca em feira livre, revoga o Decreto nº 19.671, de 31 de maio de 2016, e dá outras providências.

DECRETO Nº 20.939, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019 – (P. 67120/2019) - Dispõe sobre permissão de uso de próprio municipal, caracterizado como vaga de estacionamento de veículo de transporte individual de passageiros - táxi, a Priscila Rezende Trigo, revoga o Decreto nº 15.192, de 8 de setem-bro de 2005, e dá outras providências.

DECRETO Nº 20.941, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019 – (P. 60265/2019) - Dispõe sobre permissão de uso de próprio municipal, caracterizado como vaga de estacionamento de veículo de transporte individual de passageiros - táxi, a Ivanete Pitondo Goulart da Silva, revoga o Decreto nº 15.430, de 20 de março de 2006, e dá outras providências.

DECRETO Nº 20.945, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019 - (P. nº 19213/2003) - Dispõe sobre permissão de uso de próprios municipais a Eleuzina Antônia de Moraes, para instalação de banca em feira livre, revoga o Decreto nº 15.494, de 25 de abril de 2006, e dá outras providências.

DECRETO Nº 20.994, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019 - (P. nº 12465/2005) - Declara a desafetação de bem público, nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 4.711, de 4 de fevereiro de 1999, e dá outras providências.

DECRETO Nº 21.033, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019 - (P. nº 16554/2006) - Dispõe sobre a revogação do Decreto Municipal nº 15.086, de 11 de julho de 2005, que dispõe sobre permissão de uso de próprio municipal a Elaine Aparecida Eiko Kurokawa, para instalação de lanchonete com revistaria no Parque Municipal Engenheiro Salvador Arena, e dá outras providências.

PORTARIA Nº 9.816, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019 - (P. nº 66389/2019) - Autoriza o uso de próprio municipal à CTL - ENGENHARIA LTDA., e dá outras providências.

PORTARIA Nº 9.818, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019 - (P. nº 94889/2019) - Autoriza o uso de próprio Municipal à Empresa Hora Park Sistema de Estacionamento Rotativo Ltda., e dá outras providências.

ERRATA

Errata à Lei Municipal nº 6.865, de 12 de dezembro de 2019, publicados na Edição nº 2096, de 13 de dezembro de 2019, fls. 3, do Jornal Notícias do Município:

ONDE SE LÊ:

"**Art. 6º.** .....

			R$
07.075.3.3.90.39.00.15.451.0019.2XXX.06	-	Estudo para diagnóstico do segmento de microdrenagem de São Bernardo do Campo.....	2.600.000,00

"

LEIA-SE:

"**Art. 6º.** .....

			R$
07.075.3.3.90.39.00.15.451.0019.2452.06	-	Estudo para diagnóstico do segmento de microdrenagem de São Bernardo do Campo.....	2.600.000,00

ONDE SE LÊ:

"

ANEXO VI – N
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL – INCLUSÃO
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - EXERCÍCIO 2019

Código Unidade Nº	Nome	Função	SubFunção	TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS		Unidade de Medida	Meta Física para o Exercício
		Nº - Descrição	Nº - Descrição	Nº	Descrição		

Programa nº 0019 - São Bernardo Mais Seca

075	Departamento de Macrodrenagem	15 - Urbanismo	451 - Infraestrutura Urbana	2XXX	Estudo para diagnóstico do segmento de microdrenagem de São Bernardo do Campo	% de execução	100,00

"

LEIA-SE:

"

ANEXO VI – N
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL – INCLUSÃO
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - EXERCÍCIO 2019

Código Unidade Nº	Nome	Função	SubFunção	TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS		Unidade de Medida	Meta Física para o Exercício
		Nº - Descrição	Nº - Descrição	Nº	Descrição		

Programa nº 0019 - São Bernardo Mais Seca

075	Departamento de Macrodrenagem	15 - Urbanismo	451 - Infraestrutura Urbana	2452	Estudo para diagnóstico do segmento de microdrenagem de São Bernardo do Campo	% de execução	100,00

"

SCG-102, em 16/12/2019

Secretaria de Administração e Inovação
Departamento de Gestão de Pessoas

COMUNICADO

Comunicamos que a Divisão de Saúde do Servidor não fará atendimento nos dias 2 e 3 de janeiro de 2020, para fins de entrega de atestado médico, em virtude de implantação do novo sistema de atendimento.

O prazo de 72 (setenta e duas) horas para entrega dos atestados, consoante a legislação vigente, será suspenso, de forma a não causar prejuízo ao servidor.

COMUNICADO – NOMEAÇÃO SEM VÍNCULO EFETIVO

Informamos a todas as pessoas que foram nomeadas para exercer cargos em comissão, por meio de Portarias publicadas no Jornal Notícias do Município – Edições 2095 a 2097, que deverão comparecer no Atendimento ao Servidor, localizado na Praça Samuel Sabatini, nº 50 – Centro - São Bernardo do Campo (dependências da antiga Câmara Municipal), para retirar lista de documentos, encaminhamento para realização de exame médico, abertura de conta bancária e formalidades de praxe.

COMUNICADO – NOMEAÇÃO COM VÍNCULO EFETIVO

Informamos a todos os funcionários efetivos que foram nomeados para exercer cargos em comissão, por meio de Portarias publicadas nesta edição do Jornal Notícias do Município, que deverão comparecer na Praça Samuel Sabatini, nº 50 – Centro - São Bernardo do Campo (dependências da antiga Câmara Municipal), em até 3 (três) dias úteis, para assinatura do termo de posse e formalidades de praxe.

COMUNICADO - DESLIGAMENTO

Informamos a todos os funcionários que se desligarem, por motivo de exoneração ou aposentadoria, que a quitação da conta final será realizada após o cumprimento dos seguintes requisitos: entrega de declaração de bens atualizada, devolução do crachá funcional, bem como, após o encaminhamento dos documentos pela chefia imediata (folha de presença assinada e memorando sobre a não detenção de bens públicos). A entrega da declaração de bens e do crachá funcional deverá ser realizada pelo próprio funcionário exonerado/aposentado no Atendimento ao Servidor, localizado na Praça Samuel Sabatini, nº 50 – Centro - São Bernardo do Campo (dependências da antiga Câmara Municipal).

São Bernardo do Campo, 16.12.2019
MARCELO A. ANDRADE GALHARDO
Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – SA-43

DIVISÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo CONVOCA os servidores abaixo discriminados, a comparecerem na Divisão de Saúde do Servidor – SA-43, situada na Praça Samuel Sabatini, 50 – Centro – São Bernardo do Campo (antigo prédio da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo), até o dia 09/01/2020, impreterivelmente, para regularização inerente à concessão de Licença para Tratamento de Saúde.

O não comparecimento no prazo acima estipulado, implicará na adoção das providências cabíveis pela Divisão de Saúde do Servidor.

REGISTRO	MATRÍCULA	DÍGITO	NOME
1226	39397	9	RHAISA MENDES VARJAO
1224	39877	5	KLEISSON ANTONIO DOS RAMOS SILVA NETO
1225	45203	8	FRANCIELE CRISTINA AVELINO MATAROZZO

São Bernardo do Campo, 18 de dezembro de 2019.
MARCELO AUGUSTO ANDRADE GALHARDO
Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CHAMAMENTO

(ABANDONO DE EMPREGO)

O Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, com prazo compreendido no período de 20/12/2019 a 17/01/2020, que o(a) servidor(a) abaixo discriminado(a) deverá assumir suas funções ou fazer prova porque não o faz, sob pena de "abandono de cargo" e consequente "rescisão do Contrato de Trabalho", nos termos previstos no artigo 482, alínea "i", da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho):

MATRÍCULA	NOME	CARGO - LOTAÇÃO
61.068-0	ANGELA MARCIA E SILVA XAVIER	AUXILIAR DE LIMPEZA – SE-231

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital que será publicado na forma da lei.

São Bernardo do Campo, 20 de dezembro 2019.
MARCELO AUGUSTO ANDRADE GALHARDO
Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas
PEDRO ANTONIO AGUIAR PINHEIRO
Secretário de Administração e Inovação

Errata referente à PORTARIA nº 60407/19 - SA-4, publicado no Jornal Notícias do Município, edição nº 2096, de 13 de dezembro de 2019.

Onde se lê:

Nomear SEBASTIÃO DOMINGOS DA SILVA FILHO – R.G. 8.960.086- para exercer, em comissão, o cargo de Diretor de Seção - SF-102, referência "S", nos termos da Lei Municipal nº 6662, de 19 de abril de 2018, a partir de 16 de dezembro de 209...

Leia-se:

Nomear SEBASTIÃO DOMINGOS DA SILVA FILHO – R.G. 8.960.086- para exercer, em comissão, o cargo de Diretor de Seção - SF-102, referência "S", nos termos da Lei Municipal nº 6662, de 19 de abril de 2018, a partir de 16 de dezembro de 2019...

PORTARIAS E APOSTILAS ASSINADAS PELO SR. SECRETÁRIO:

PORTARIA nº 60419/19 - SA-4

Conceder ao (a) funcionário (a) SANDRA REGINA CRUZ CARUSO – 36.913-8, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BASICA INFANTIL – SE.111, referência "E4.A", licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares, nos termos do artigo 185, da Lei Municipal nº 1729 de 30 de dezembro de 1968, no período de 10 de Fevereiro de 2020 a 21 de Fevereiro de 2020.

PORTARIA Nº 60420/19 – SA-4

Exonerar, a pedido, KEILA LISANDRA MARTINELLI DIAS – 45347-4, portador(a) do RG. 37980251-X, do cargo de PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SE-113, referência "E1A", a partir de 09 DE DEZEMBRO DE 2019, ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968.

PORTARIA Nº 60421/19 – SA-4

Considerando o que consta do Processo SB 64349/2019, em especial o Parecer nº 42/2019 da CCIA – Comissão de Correição e Inquéritos Administrativo Administrativos, resolve:

Demitir, a partir da publicação deste ato, ELIVAL MONTEIRO – matrícula 26.908-9, INSPETOR DE ALUNOS– SE-113, referência "PE2A", previsto no inciso VII do artigo 237, por infração aos incisos II, III do artigo 229, incisos IV, V, e IX do artigo 244, todos da Lei Municipal nº 1729/1968; incisos I e VI do artigo 29 da Lei Municipal nº 6316/2013(Estatuto do Magistério) e aos artigos 17, 18, 18-A e 70 da Lei Federal nº 8069/1990 (ECA).

PORTARIA Nº 60422/19 – SA-4

Tornar sem efeito a Portaria nº 60409/19, que nomeou PAULINE INÊS DE ALMEIDA FONTES– R.G. 41.631.799, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor de Governo– GSA, referência "P".

PORTARIA Nº 60423/19 – SA-4

Tornar sem efeito a Portaria nº 60390/19, que nomeou JANE FEITOSA DE LIMA– 45.389, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor de Políticas Públicas– GSA, referência "M".

PORTARIA Nº 60424/19– SA-4

Considerando o que consta no Memo SA.2 nº 127/2019, do DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS – SA-2, resolve:

DESIGNAR, a partir da publicação deste ato, o(a) funcionário(a) DONIZETI GERTRUDES – 10.943-7, AJUDANTE GERAL – SA-2, referência "C11 A", para prestar serviços no(a) SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER – SESP.

PORTARIA Nº 60425/19 – SA-4

Tornar sem efeito a Portaria nº 60408/19, que nomeou DANIEL ALVES DA SILVA– R.G.30.333.196, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor de Governo– GSA, referência "P".

PORTARIA Nº 60426/2019 – SA-4

Cessar, a pedido, a partir de 02 de janeiro de 2020, os efeitos da portaria nº 57743/18-SA.4, que atribuiu a função gratificada correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "Q", ao(à) funcionário(a) MARIA APARECIDA DE SOUZA ROSA, matrícula nº 25547-2, pelo exercício da Função Gratificada de Coordenador de CREAS - Centro de Referência Especial de Assistência Social - GSAS, nível "III", prevista na Lei Municipal prevista na Lei Municipal nº 6662, de 19 de abril de 2018.

PORTARIA N.º 60427/19 – SA-4

Atribuir, ao (à) funcionário (a) MAURICIO DE OLIVEIRA FILHO – matrícula nº 43712-0, a função gratificada correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "Q", nível III pelo exercício da função de Coordenador de CREAS - Centro de Referência Especial de Assistência Social - GSAS, nos termos da Lei Municipal nº 6662, de 19 de abril de 2018, a partir de 02 de janeiro de 2020.

PORTARIA Nº 60428/19 – SA-4

I - Cessar, a partir de 02 de janeiro de 2020, os efeitos da portaria nº 58091/18-SA.4, que atribuiu gratificação, correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "E", ao(à) funcionário(a) CÉLIA REGINA LUCCHINI DE CARVALHO, matrícula nº 22928-1, pelo exercício de função, prevista na Lei Municipal nº 6662/2018 (DENOM. 28.24).

II - Atribuir, ao (à) funcionário (a) CÉLIA REGINA LUCCHINI DE CARVALHO, matrícula nº 22928-1, lotação G.SAS, a função gratificada correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "J", pelo exercício de função de Nível II - SAS, constante do anexo 28.23 da Lei Municipal 6662/2018 (DENOM. 28.23), a partir de 02 de janeiro de 2020.

PORTARIA Nº 60429/19 – SA-4

I - Cessar, a partir de 02 de janeiro de 2020, os efeitos da portaria nº 56995/17-SA.4, que atribuiu gratificação, correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "J", ao(à) funcionário(a) GENERCI ARCANJO PEREIRA, matrícula nº 11006-2, pelo exercício de função, prevista na Lei Municipal nº 6662/2018 (DENOM. 28.23).

II - Atribuir, ao (à) funcionário (a) GENERCI ARCANJO PEREIRA, matrícula nº 11006-2, lotação SAS-1, a função gratificada correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "E", pelo exercício de função de Nível III - SAS, constante do anexo 28.24 da Lei Municipal 6662/2018 (DENOM. 28.24), a partir de 02 de janeiro de 2020.

PORTARIA Nº 60430/19– SA-4

Atribuir, ao (à) funcionário (a) VICENTE RODRIGUES MENDES, matrícula nº 21527-6, lotação GSAS, a função gratificada correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "E", pelo exercício de função de Nível III - SAS, constante do anexo 28.24 da Lei Municipal 6662/2018 (DENOM. 28.24), a partir de 02 de janeiro de 2020.

PORTARIA Nº 60431/19– SA-4

Considerando o que consta no Memo nº 88/2019-SU-2, de 11 de dezembro de 2019, do Departamento de Manutenção de Próprios Municipais, resolve:

I - CESSAR, a partir da publicação deste ato, os efeitos da PORTARIA N.º 56630/17 – SA-4 que cessou e designou o(a) funcionário(a) GÊNIS RODRIGUES DE LIMA – 4391-0, AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS III – SU-2, referência "17 B", para prestar serviços no(a) SEÇÃO DE MANUTENÇÃO – SETOR III – SU.213.

II - DESIGNAR, a partir da publicação deste ato, o(a) funcionário(a) GÊNIS RODRIGUES DE LIMA – 4391-0, AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS III – SU-2, referência "17 B, para prestar serviços no(a) SERVIÇO DE CEMITÉRIOS -SU-218.2.

PORTARIA Nº 60432/19– SA-4

I- Exonerar, VITOR SARVANINI NUNES – matrícula nº 44351-0, do cargo em comissão de Assessor de Direção – GSA, referência "T", a partir de 20 de dezembro de 2019.

II- Nomear VITOR SARVANINI NUNES – 44.351-0 para exercer, em comissão, o cargo de Diretor de Divisão - SEHAB-31, referência "T", nos termos da Lei Municipal nº 6662, de 19 de abril de 2018, a partir de 20 de dezembro de 2019.

PORTARIA Nº 60433/19– SA-4

I- Exonerar, KARIME KISHITA – matrícula nº 44817-0, do cargo em comissão de Diretor de Divisão – SEHAB-31, referência "T", a partir de 20 de dezembro de 2019.

II - Nomear KARIME KISHITA – 44.817-0 para exercer, em comissão, o cargo de Assessor de Direção - GSA, referência "T", nos termos da Lei Municipal nº 6745, de 07 de fevereiro de 2019, a partir de 20 de dezembro de 2019.

III - DESIGNAR, a partir de 20 de dezembro de 2019, o (a) funcionário (a) KARIME KISHITA, portador (a) do 44.817-0, Assessor de Direção, lotação GSA, referência "T", para prestar serviços no (a) Departamento de Programas e Projetos Sociais - SEHAB-3.

PORTARIA Nº 60434/19 – SA-4

Exonerar, a pedido, PALOMA DE LIMA TAVARES – 41424-0, portador(a) do RG. 47205307-3, do cargo de AUX EM EDUCAÇÃO – SE-112, referência "PE1-A", a partir de 10 de dezembro de 2019, ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968.

PORTARIA Nº 60435/19– SA-4

Exonerar, a pedido, CRISTINA RICCIARELLI – matrícula nº 42936-6, do cargo de Diretor de Seção – SSU-203, referência "S", a partir de 16 de dezembro de 2019.

PORTARIA Nº 60436/19– SA-4

Conceder ao funcionário FERNANDO MARTINI, matrícula n° 43.351-7, Assessor de Governo – G.SAS, Licença para Tratar de Assuntos Particulares, nos termos do artigo 90 da Lei Municipal n° 2.052, de 02 de julho de 1973, no período de 02 a 15 de janeiro de 2020.

PORTARIA Nº 60437/19– SA-4

Considerando o que consta no Memo nº 239/2019-SG-1 de 17 de dezembro de 2019, da SECRETARIA DE GOVERNO – DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO, resolve:

I - CESSAR, a partir da publicação deste ato , os efeitos das Portarias, abaixo-relacionadas, que designaram os funcionários (as) elencados(as), para prestarem serviços, nas respectivas unidades relacionadas na tabela abaixo:

MATRICULA	NOME	PORTARIA	UNIDADE
45.336-9	EDSON MOREIRA RIBEIRO	60027/19 – SA-4	GSG
45.357-1	PAULO AFONSO CALDEIRA FILHO	60218/19 – SA-4	SG-1
45.358-9	RUBENS ALVES OLIVEIRA		60219/19 – SA-4
45.364-4	JEFERSON DOS ANJOS FERREIRA	60214/19 – SA-4	

II - DESIGNAR, a partir da publicação deste ato, os(as) funcionários(as) elencados(as), para prestarem serviços, junto às unidades da SG – SECRETARIA DE GOVERNO:

MATRICULA	NOME	DESIGNAR UNIDADE
45.336-9	EDSON MOREIRA RIBEIRO	SG.1
45.357-1	PAULO AFONSO CALDEIRA FILHO	SG-102.1
45.358-9	RUBENS ALVES OLIVEIRA	SG-102.1
45.364-4	JEFERSON DOS ANJOS FERREIRA	SG.103
45.377-5	TABATA NICASTRO DOS SANTOS	SG-102.1
45.383-0	EDUARDO BUENO DOS SANTOS	SG.1

PORTARIA N.º 60438/19 – SA-4

I - Nomear FRANKLIN EBOLI LEMOS DE OLIVEIRA – R.G. 42.416.330-5 para exercer, em comissão, o cargo de Assessor de Governo - GSA, referência "P", nos termos da Lei Municipal nº 6745, de 07 de fevereiro de 2019, a partir de 23 de dezembro de 2019.

II - DESIGNAR, a partir de 23 de dezembro de 2019, o (a) funcionário (a) FRANKLIN EBOLI LEMOS DE OLIVEIRA, portador (a) do R.G. 42.416.330-5, Assessor de Governo, lotação GSA, referência "P", para prestar serviços no (a) Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal - GSMA.

PORTARIA N.º 60439/19 – SA-4

I - Nomear ALINE VIEIRA SOARES – R.G. 44.459.011-0 para exercer, em comissão, o cargo de Assessor de Governo - GSA, referência "P", nos termos da Lei Municipal nº 6745, de 07 de fevereiro de 2019, a partir de 23 de dezembro de 2019.

II - DESIGNAR, 23 de dezembro de 2019, o (a) funcionário (a) ALINE VIEIRA SOARES, portador (a) do R.G. 44.459.011-0, Assessor de Governo, lotação GSA, referência "P", para prestar serviços no (a) Departamento de Apoio Administrativo - SG-1.

III - Atribuir-lhe a gratificação especial I prevista no artigo 1º da Lei Municipal nº 6.746, de 07 de fevereiro de 2019, 23 de dezembro de 2019.

PORTARIA Nº 60440/19– SA-4

I - Exonerar, MARIANA CAMPOS DA SILVEIRA – matrícula nº 42820-5, do cargo em comissão de Assessor de Governo – GSA, referência "P", a partir de 20 de dezembro de 2019.

II - Cessar, a partir de 20 de dezembro de 2019, a portaria nº 58.954/19, que atribuiu a Gratificação Especial II ao(à) funcionário(a) MARIANA CAMPOS DA SILVEIRA – matrícula nº 42820-5, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Governo - SCG

III - Nomear MARIANA CAMPOS DA SILVEIRA – 42.820-5 para exercer, em comissão, o cargo de Secretário Adjunto de Secretaria de Chefia de Gabinete - GSCG, referência "W", nos termos da Lei Municipal nº 6662, de 19 de abril de 2018, a partir de 20 de dezembro de 2019.

PORTARIA Nº 60441/19– SA-4

Atribuir, a partir de 20 de dezembro de 2019, a Gratificação Especial I ao(à) funcionário(a) JASMINE MAMEDE SALEM, matrícula nº 45.000-2, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Governo - SCG, nos termos da Lei Municipal nº 6.663, de 19 de abril de 2018.

APOSTILA Nº 118/2019 – SA.4

1. Apostilar a Portaria nº 54558/16, que nomeou DENISE BRANCAGLION DA LUZ - 42582-5, para exercer o cargo de PROF I ED. BÁSICA – SE-113, referência "E1 A", para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 42582/T, em especial o parecer nº 468/2019 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor – CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de 05/11/2019.

2. Apostilar a Portaria nº 54463/16, que nomeou ANDREA DE OLIVEIRA SILVA LUCIO - 37356-7, para exercer o cargo de PROF I ED. BÁSICA – SE-113, referência "E1-A", para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 37356/T, em especial o parecer nº 469/2019 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor – CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de 05/11/2019.

3. Apostilar a Portaria nº 54559/16, que nomeou IONE CRISTIANE DE SOUSA - 37596-7, para exercer o cargo de PROF I ED. BÁSICA – SE-113, referência "E2-A", para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 37596/T, em especial o parecer nº 470/2019 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor – CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de 30/11/2019.

4. Apostilar a Portaria nº 54600/16, que nomeou ALINE ROQUE COSTA - 40558-6, para exercer o cargo de PROF I ED. BÁSICA – SE-113, referência "E2-A", para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 40558/T, em especial o parecer nº 471/2019 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor – CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de 20/11/2019.

5. Apostilar a Portaria nº 53603/16, que nomeou BRUNA DANIELA SAMPAIO ROCHA - 41983-4, para exercer o cargo de AUX EM EDUCAÇÃO – SE-112, referência "PE1 -A", para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 41983/T, em especial o parecer nº 472/2019 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor – CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de 28/11/2019.

6. Apostilar a Portaria nº 53889/16, que nomeou JANAINA DE ARAUJO NASCIMENTO - 42062-1, para exercer o cargo de AUX EM EDUCAÇÃO – SE-112, referência "PE1 -A", para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 42062/T, em especial o parecer nº 473/2019 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor – CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de 07/11/2019.

7. Apostilar a Portaria nº 54244/16, que nomeou ERICA APARECIDA DA SILVA - 42292-4, para exercer o cargo de PROF I ED. BÁSICA – SE-111, referência "E2 A", para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 42292/T, em especial o parecer nº 474/2019 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor – CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de 05/11/2019.

8. Apostilar a Portaria nº 54359/16, que nomeou MARINA FIGUEIREDO - 42331-0, para exercer o cargo de AUX EM EDUCAÇÃO – SE-112, referência "PE1 -A", para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 42331/T, em especial o parecer nº 475/2019 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor – CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de 15/11/2019.

9. Apostilar a Portaria nº 54359/16, que nomeou DEBORA FABIANE ALEIXO G NAPPI - 42378-4, para exercer o cargo de AUX EM EDUCAÇÃO – SE-112, referência "PE1 -A", para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 42378/T, em especial o parecer nº 476/2019 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor – CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de 12/11/2019.

10. Apostilar a Portaria nº 54388/16, que nomeou ADRIANA C DE O BRANCO VENACIO - 42426-9, para exercer o cargo de PROF I ED. BÁSICA – SE-113, referência "E2 A", para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 42426/T, em especial o parecer nº 477/2019 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor – CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de 17/11/2019.

11. Apostilar a Portaria nº 54463/16, que nomeou KATIA CRISTINA LUZ - 42518-4, para exercer o cargo de PROF I ED. BÁSICA – SE-113, referência "E2 A", para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 42518/T, em especial o parecer nº 478/2019 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor – CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de 11/11/2019.

12. Apostilar a Portaria nº 54463/16, que nomeou SIMONE JOÃO ALVES - 42520-7, para exercer o cargo de PROF I ED. BÁSICA – SE-113, referência "E2 A", para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 42520/T, em especial o parecer nº 479/2019 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor – CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de 03/11/2019.

13. Apostilar a Portaria nº 54463/16, que nomeou AGNES RAUNAIMER MONFRE - 42530-4, para exercer o cargo de PROF I ED. BÁSICA – SE-113, referência "E2 A", para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 42530/T, em especial o parecer nº 480/2019 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor – CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de 23/11/2019.

14. Apostilar a Portaria nº 54558/16, que nomeou LUANA FERNANDA O MARCIERI - 42542-7, para exercer o cargo de AUX EM EDUCAÇÃO – SE-112, referência "PE1 -A", para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 42542/T, em especial o parecer nº 481/2019 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor – CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de 20/11/2019.

15. Apostilar a Portaria nº 54558/16, que nomeou SIMONE ASSANTI DE SOUZA - 42548-5, para exercer o cargo de AUX EM EDUCAÇÃO – SE-112, referência "PE1 -A", para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 42548/T, em especial o parecer nº 482/2019 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor – CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de 06/11/2019.

16. Apostilar a Portaria nº 54558/16, que nomeou PAULA FRANCA CAIADO - 42549-3, para exercer o cargo de AUX EM EDUCAÇÃO – SE-112, referência "PE1 -A", para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 42549/T, em especial o parecer nº 483/2019 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor – CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de 02/11/2019.

17. Apostilar a Portaria nº 54558/16, que nomeou MIDORI LIMA DO N K SHINDO - 42570-2, para exercer o cargo de PROF I ED. BÁSICA – SE-111, referência "E2-A", para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 42570/T, em especial o parecer nº 484/2019 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor – CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de 22/11/2019.

18. Apostilar a Portaria nº 54558/16, que nomeou ANGELICA MARQUES VITRIO - 42587-5, para exercer o cargo de PROF I ED. BÁSICA – SE-113, referência "E1 A", para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 42587/T, em especial o parecer nº 485/2019 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor – CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de 10/11/2019.

19. Apostilar a Portaria nº 54558/16, que nomeou JESSICA NASCIMENTO NOVAIS - 42592-2, para exercer o cargo de PROF I ED. BÁSICA – SE-113, referência "E2-A", para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 42592/T, em especial o parecer nº 486/2019 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor – CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de 21/11/2019.

20. Apostilar a Portaria nº 54559/16, que nomeou CELIA CRISTINA MOREIRA PEREIRA - 42607-5, para exercer o cargo de PROF I ED. BÁSICA – SE-113, referência "E2-A", para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 42607/T, em especial o parecer nº 487/2019 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor – CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de 10/11/2019.

21. Apostilar a Portaria nº 54559/16, que nomeou ALESSANDRA LAINO - 42608-3, para exercer o cargo de PROF I ED. BÁSICA – SE-113, referência "E2 A", para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 42608/T, em especial o parecer nº 488/2019 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor – CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de 07/11/2019.

22. Apostilar a Portaria nº 54559/16, que nomeou BELMARINA GONCALVES LIMA - 42613-0, para exercer o cargo de PROF I ED. BÁSICA – SE-111, referência "E2-A", para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 42613/T, em especial o parecer nº 489/2019 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor – CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de 06/11/2019.

23. Apostilar a Portaria nº 54559/16, que nomeou TAIANA DE MENEZES PEREIRA - 42621-1, para exercer o cargo de PROF I ED. BÁSICA – SE-113, referência "E2-A", para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 42621/T, em especial o parecer nº 490/2019 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor – CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de 30/11/2019.

24. Apostilar a Portaria nº 54559/16, que nomeou THAIS REGINA BARBOSA DA SILVA - 42622-9, para exercer o cargo de PROF I ED. BÁSICA – SE-113, referência "E2 A", para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 42622/T, em especial o parecer nº 491/2019 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor – CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de 27/11/2019.

25. Apostilar a Portaria nº 54559/16, que nomeou JANAINA DE OLIVEIRA GOES - 42624-5, para exercer o cargo de PROF I ED. BÁSICA – SE-113, referência "E2-A", para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 42624/T, em especial o parecer nº 492/2019 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor – CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de 14/11/2019.

26. Apostilar a Portaria nº 54561/16, que nomeou SONIA MARIA UMBELINO TORRES - 42638-4, para exercer o cargo de AUX EM EDUCAÇÃO – SE-112, referência "PE1 -A", para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 42638/T, em especial o parecer nº 493/2019 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor – CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de 15/11/2019.

27. Apostilar a Portaria nº 54560/16, que nomeou ADRIELLI NATACHA O FERREIRA - 42644-9, para exercer o cargo de PROF I ED. BÁSICA – SE-111, referência "E2 A", para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 42644/T, em especial o parecer nº 494/2019 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor – CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de 03/11/2019.

28. Apostilar a Portaria nº 54560/16, que nomeou CAROLINA GARCIA - 42645-7, para exercer o cargo de PROF I ED. BÁSICA – SE-111, referência "E2-A", para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 42645/T, em especial o parecer nº 495/2019 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor – CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de 07/11/2019.

29. Apostilar a Portaria nº 54560/16, que nomeou GABRIELA SOARES TANAKA - 42650-4, para exercer o cargo de PROF I ED. BÁSICA – SE-111, referência "E2 A", para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 42650/T, em especial o parecer nº 496/2019 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor – CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de 12/11/2019.

30. Apostilar a Portaria nº 54560/16, que nomeou JOSIMEIRE RIBEIRO REIS - 42652-0, para exercer o cargo de PROF I ED. BÁSICA – SE-111, referência "E2 A", para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 42652/T, em especial o parecer nº 497/2019 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor – CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de 02/11/2019.

31. Apostilar a Portaria nº 54600/16, que nomeou AMANDA TAIAMAN P E S NEVES - 42675-8, para exercer o cargo de PROF I ED. BÁSICA – SE-113, referência "E2-A", para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 42675/T, em especial o parecer nº 498/2019 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor – CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de 05/11/2019.

32. Apostilar a Portaria nº 54603/16, que nomeou ANA BEATRIZ O DE CARVALHO - 42679-0, para exercer o cargo de AUX EM EDUCAÇÃO – SE-111, referência "PE1 -A", para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 42679/T, em especial o parecer nº 499/2019 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor – CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de 09/11/2019.

33. Apostilar a Portaria nº 54603/2016, que nomeou VALERIA DA SILVA ROSA - 42680-5, para exercer o cargo de AUX EM EDUCAÇÃO – SE-112, referência "PE1 -A", para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 42680/T, em especial o parecer nº 500/2019 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor – CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de 30/11/2019.

34. Apostilar a Portaria nº 54603/16, que nomeou VANESSA SOARES DA CUNHA - 42684-7, para exercer o cargo de PROF I ED. BÁSICA – SE-113, referência "E2-A", para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 42684/T, em especial o parecer nº 501/2019 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor – CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de 20/11/2019.

35. Apostilar a Portaria nº 54376/16, que nomeou ILZENY BRASIL DE O LUCAS - 42688-9, para exercer o cargo de PROF I ED. BÁSICA – SE-113, referência "E2-A", para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 42688/T, em especial o parecer nº 502/2019 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor – CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de 09/11/2019.

36. Apostilar a Portaria nº 54696/16, que nomeou RENATA CORDEIRO - 42701-3, para exercer o cargo de PROF I ED. BÁSICA – SE-113, referência "E1 A", para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 42701/T, em especial o parecer nº 503/2019 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor – CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de 21/11/2019.

37. Apostilar a Portaria nº 54696/16, que nomeou MARTA CRISTINA NOGUEIRA - 42703-9, para exercer o cargo de PROF I ED. BÁSICA – SE-111, referência "E1 A", para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 42703/T, em especial o parecer nº 504/2019 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor – CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de 17/11/2019.

38. Apostilar a Portaria nº 54696/16, que nomeou CASSIA OLIVEIRA A DA SILVA - 42704-7, para exercer o cargo de PROF I ED. BÁSICA – SE-111, referência "E2-A", para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 42704/T, em especial o parecer nº 505/2019 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor – CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de 18/11/2019.

39. Apostilar a Portaria nº 54696/16, que nomeou KELLY PATROCINIO DE SOUZA - 42706-3, para exercer o cargo de PROF I ED. BÁSICA – SE-111, referência "E2-A", para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 42706/T, em especial o parecer nº 506/2019 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor – CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de 10/11/2019.

40. Apostilar a Portaria nº 54696/16, que nomeou MELISSA SAYURI GOTO - 42709-7, para exercer o cargo de PROF I ED. BÁSICA – SE-111, referência "E2-A", para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 42709/T, em especial o parecer nº 507/2019 emitido pela Comissão de Avaliação

Especial de Desempenho do Servidor – CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de 07/11/2019.

41. Apostilar a Portaria nº 54745/16, que nomeou TIAGO ALVES DA SILVA - 42725-9, para exercer o cargo de OFICIAL DE ESCOLA – SE-114, referência "PE1 -A", para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 42725/T, em especial o parecer nº 508/2019 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor – CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de 24/11/2019.

42. Apostilar a Portaria nº 54745/16, que nomeou LUANA LUCIANO DOS SANTOS - 42726-7, para exercer o cargo de PROF I ED. BÁSICA – SE-111, referência "E2-A", para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 42726/T, em especial o parecer nº 509/2019 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor – CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de 20/11/2019.

43. Apostilar a Portaria nº 54745/16, que nomeou DANIELA FERREIRA DASSAN - 42728-3, para exercer o cargo de PROF I ED. BÁSICA – SE-111, referência "E2-A", para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 42728/T, em especial o parecer nº 510/2019 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor – CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de 17/11/2019.

44. Apostilar a Portaria nº 54773/16, que nomeou JESSICA MOREIRA THEODORO - 42744-5, para exercer o cargo de PROF I ED. BÁSICA – SE-111, referência "E2-A", para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 42744/T, em especial o parecer nº 511/2019 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor – CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de 27/11/2019.

APOSTILA Nº 119/2019 – SA.4

Expedir a presente Apostila para declarar que, os funcionários abaixo relacionados ficam enquadrados, nas respectivas referências, no termo do artigo 101 da Lei Municipal nº 6316/2013 e alterações:

MATR	DIG	NOME	CARGO	REFER	GRAU	A PARTIR DE
17828	8	ANGELITA RODRIGUES LEAL	PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E1	A	26/11/2019
60972	0	ANAI ROMUALDO DOS SANTOS	PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E1	A	26/11/2019

DESPACHOS DO SR. DIRETOR:

1-DEFERINDO o pedido de REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA, do (da) servidor (a) SIDNEY MAGNO CARDIA, matrícula 26507-7, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº 233/19.

2-DEFERINDO o pedido de REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA, do (da) servidor (a) CLAUDETE SILVA TOTRO, matrícula 31629-0, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº 234/19.

3-DEFERINDO o pedido de REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA, do (da) servidor (a) DÉBORA GOMES CERNACH, matrícula 35342-2, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº 241/19.

4-DEFERINDO o pedido de REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA, do (da) servidor (a) LUIZ MARCOS DE OLIVEIRA, matrícula 35657-7, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº 250/19.

5-DEFERINDO o pedido de REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA, do (da) servidor (a) ANDRÉIA LOPES BATISTA, matrícula 37855-9, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº 237/19.

6-DEFERINDO o pedido de REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA, do (da) servidor (a) MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA FERREIRA, matrícula 39260-6, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº 235/19.

7-DEFERINDO o pedido de REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA, do (da) servidor (a) KATIA LACERDA DOMINGUES, matrícula 42508-7, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº 226/19.

8-DEFERINDO o pedido de REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA, do (da) servidor (a) ROBERTA GONÇALVES DE AMORIM, matrícula 42545-1, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº 227/19.

9-DEFERINDO o pedido de REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA, do (da) servidor (a) ISABELA OLIVEIRA DI LELI, matrícula 43968-6, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº 236/19.

10-DEFERINDO o pedido de REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA, do (da) servidor (a) AMANDA REGINA DE ASSIZ, matrícula 44034-2, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº 238/19.

11-DEFERINDO PARCIALMENTE o pedido de REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA, do (da) servidor (a) ANDREA CHRISTINA WOLFSOHN, matrícula 33057-0, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº 242/19.

12-DEFERINDO PARCIALMENTE o pedido de REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA, do (da) servidor (a) RODRIGO SANTIAGO CARDOSO, matrícula 64263-1, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº 246/19.

13-INDEFERINDO o pedido de PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE RETROATIVO, do (da) servidor (a) DOMINGOS RODRIGUES JUPNER, matrícula 23152-9, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº 23152/U.

14-INDEFERINDO o pedido de LANÇAMENTO DE LTS, registro nº 1204, do (da) servidor (a) TATIANA ANDREIA SIAUDZIONIS BIANCHI, matrícula 27183-0, uma vez que NÃO FOI EFETUADA A REGULARIZAÇÃO SOLICITADA NA CONVOCAÇÃO PUBLICADA NA ED. 2094 DO N.M.

15-INDEFERINDO o pedido de REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA, do (da) servidor (a) SELINEI SOUZA EVANGELISTA, matrícula 35971-1, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº 249/19.

16-INDEFERINDO o pedido de LANÇAMENTO DE LTS, registro nº 1211, do (da) servidor (a) ANDERSON DOMINGUES, matrícula 40274-0, uma vez que NÃO FOI EFETUADA A REGULARIZAÇÃO SOLICITADA NA CONVOCAÇÃO PUBLICADA NA ED. 2094 DO N.M.

17-INDEFERINDO o pedido de LANÇAMENTO DE LTS, registro nº 1212, do (da) servidor (a) TALITA SOUZA DOS SANTOS, matrícula 44377-2, uma vez que NÃO FOI EFETUADA A REGULARIZAÇÃO SOLICITADA NA CONVOCAÇÃO PUBLICADA NA ED. 2094 DO N.M.

18-INDEFERINDO o pedido de LANÇAMENTO DE LTS, registro nº 1206, do (da) servidor (a) TATIANA VERSAN OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 53813-7, uma vez que NÃO FOI EFETUADA A REGULARIZAÇÃO SOLICITADA NA CONVOCAÇÃO PUBLICADA NA ED. 2094 DO N.M.

19-INDEFERINDO o pedido de LANÇAMENTO DE LTS, registro nº 1205, do (da) servidor (a) FATIMA REGINA DA SILVA, matrícula 61203-0, uma vez que NÃO FOI EFETUADA A REGULARIZAÇÃO SOLICITADA NA CONVOCAÇÃO PUBLICADA NA ED. 2094 DO N.M.

20-INDEFERINDO o pedido de equiparação salarial, revisão do salário atual e os reflexos dos valores sobre férias e o 13º salário, formulado por SANDOVAL CAETANO DA SILVA, matr. nº 11161-0, nos termos da Lei Municipal nº 5.894/2008.

21-INFORMAMOS que a nomeação do candidato abaixo relacionado, tornou sem efeito, uma vez que expirou o prazo para posse

OFICIAL ADMINISTRATIVO I – referência "8-A", carga horária de 40 (QUARENTA) horas semanais:

Portaria nº	NOME	RG	LOTAÇÃO
60387/19 – SA-4	ANDRE LUIZ DE FREITAS	09232681-8	GSA/SA-43

22-DEFERINDO o pedido de INCORPORAÇÃO DOS DIAS DE EFETIVO EXERCÍCIO, ACRESCENTANDO PARA FINS DE PTS, do (da) servidor (a) ANDRÉ LUIS LEANDRO DA SILVA, matrícula 43.386-8, conforme manifestação constante do P.P. 43.386/K.

23-DEFERINDO o pedido de INCORPORAÇÃO DOS DIAS DE EFETIVO EXERCÍCIO, ACRESCENTANDO PARA FINS DE PTS, do (da) servidor (a) SHEILA CRISTINA SILVA, matrícula 37.557-7, conforme manifestação constante do P.P. 37.557/K.

24-DEFERINDO o pedido de INCORPORAÇÃO DOS DIAS DE EFETIVO EXERCÍCIO, ACRESCENTANDO PARA FINS DE PTS, do (da) servidor (a) ALESSANDRA PAULA DE SOUZA SANTOS, matrícula 42.458-6, conforme manifestação constante do P.P. 42.458/K.

COMUNICADO DE DESLIGAMENTO N° 49/2019

01- JULIANA GALDINA GALDINO - 79827-8, ESTAGIÁRIO PEAT - SAS-1, Maioridade, em 27/12/2019.

02- JULIANA GONGORA PEREIRA - 80248-9, ESTAGIÁRIO EM PEDAGOGIA - SE-1, Desligado a Pedido, a partir de 11/12/2019.

03- LILIAN MITI KANO - 80330-4, ESTAGIÁRIO EM ADMINISTRAÇÃO - SA-2, Desligado a Pedido, a partir de 16/12/2019.

04- LIVIA CRISTINA RIBEIRO RODRIGUES - 80048-7, ESTAGIÁRIO PEAT - SAS-1, Maioridade, em 24/12/2019.

SÃO BERNARDO
CONTRA
A DENGUE

O COMBATE DEPENDE DE VOCÊ

Faça a **sua parte** e lute contra as arboviroses.

SAÚDE DE QUALIDADE

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Informações ou denúncias:
0800-195565
saobernardo.sp.gov.br

PREFEITURA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO CIDADE DO TRABALHO

Seção de Concurso, Seleção e Promoção

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
SEÇÃO DE CONCURSO, SELEÇÃO E PROMOÇÃO

COMUNICADO

O Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo FAZ PUBLICAR as desclassificações dos candidatos adiante relacionados, em razão do não atendimento ao Edital de convocação 073/2019, conforme item 15 do capítulo X do Edital de Concurso Público n.º 03/2018.

ASSISTENTE SOCIAL (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) – (CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2018)

Classif	Nome	R.G.
7º	CAROLINA CUNHA NEDER FERNANDES	30150260

FONOAUDIÓLOGO (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) – (CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2018)

Classif	Nome	R.G.
10º	KARINA ARAUJO DE SOUZA	1503789
11º	CAIO HENRIQUE DE CARVALHO ASSUNCAO	36967986

PSICÓLOGO (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) – (CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2018)

Classif	Nome	R.G.
5º	VITOR ROCHA BISCARO	46763184

TERAPEUTA OCUPACIONAL (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) – (CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2018)

Classif	Nome	R.G.
2º	VICTOR HUGO RODRIGUES MEDEIROS	47880795

São Bernardo do Campo, 19 de dezembro de 2019.
MARCELO AUGUSTO ANDRADE GALHARDO
Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 078/2019 – SA- 411

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo, CONVOCA o (a) (s) candidato (a) (s) a seguir relacionado (a) (s), aprovado (a) (s) no(s) concurso(s) público(s) destinado(s) ao provimento do(s) cargo(s) abaixo listado(s):

1. Para a realização do processo de admissão:

1.1. Apresentar-se, no Departamento de Gestão de Pessoas, situado na Praça Samuel Sabatini, 50, Centro – São Bernardo do Campo – SP - Atendimento ao Servidor (dependências da antiga Câmara Municipal), no dia e horário agendados abaixo, portando Cédula de Identidade, para encaminhamento de exame médico, retirada da lista de documentos a serem providenciados e receber instruções quanto à admissão.

DIA: 06/01/2020

HORÁRIO: 9h

ASSISTENTE SOCIAL (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) – (CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2018)

Classif	Nome	R.G.
9º	JULIANA PEREIRA LOPES	45724345

OFICIAL ADMINISTRATIVO I (CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2018)

Classif	Nome	R.G.
58º	ROBSON GOMES	28052530
59º	SIMONE KEIKO KOTA	23760933

PSICÓLOGO (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) – (CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2018)

Classif	Nome	R.G.
7º	ROSANA SATIKO KIKUCHI	429892913

TERAPEUTA OCUPACIONAL (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) – (CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2018)

Classif	Nome	R.G.
8º	MARIANA PEREIRA SIMONATO	53530353

O não comparecimento do candidato convocado e não apresentação da documentação exigida na data, horário e local indicados em cronograma estabelecido pelo Departamento de Gestão de Pessoas, implicará em sua desclassificação do Concurso Público.

São Bernardo do Campo, 19 de dezembro de 2019.
MARCELO AUGUSTO ANDRADE GALHARDO
Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas

COMUNICADO

O Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo FAZ PUBLICAR as desclassificações dos candidatos adiante relacionados, em razão do não atendimento ao Edital de convocação 074/2019, conforme item 15 do capítulo X do Edital de Concurso Público n.º 05/2018.

PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA - (CONCURSO PÚBLICO Nº 05/2018)

Classif.	Nome	R.G.
383º	PATRICIA RIBEIRO RODRIGUES	40147204
387º	CARLA DO NASCIMENTO BARBARA	41793107
393º	EDGARD SOUZA RAMOS OLIVEIRA	305270862
395º	SIDNEI DOS SANTOS	17836025
396º	ROBERTO TADEU PALOPOLI FILHO	22452926
397º	DIEGO APARECIDO FERREIRA DE SOUSA	453248135
400º	NILSON BASTOS HENDEL	13333161
401º	TATIANA BATISTA	29125914
402º	LUCIVANE MARIA DE SOUSA	123072
405º	TANUSSYA DE CASSIA SALOMAO	23260352
410º	PRISCILA BOMBASSEI AMORIM	30657660
411º	GLAUCIA HARUYO ONIKI	198011301
417º	RODRIGO ALEXANDRE ASSEF AYOUB	44289895
418º	ALDA HELENA MACHADO	28567347
420º	DEBORA GOBATO PRADO	28672203
428º	GILBERTO VIEIRA DE FIGUEIREDO	42845357
429º	MILENE TEIXEIRA VARGAS	36170452
431º	HANNA ABDUL RAHMAN	38496262
435º	LOREDANA PAULA DE OLIVEIRA E SILVA	26205686
440º	ELIANE CARINA MONGE DE MELO	27997925
443º	RENATA BARBOSA ABREU BARBOSA	32235296
446º	CARLA DE OLIVEIRA ROSA	43004593
449º	PAULA CRISTINA BOA VISTA	45793414
454º	FABIO CAMARGO	4512036
457º	JESSICA NATALIA AGUIAR CRUZ	10131143
459º	YARA THALITA DUARTE FERNANDES	438722073
460º	RENAN VIEIRA LIMA	34118080
464º	JOAO MARTINS DA SILVA	57306521
465º	ALINE DE SOUZA PADILHA	49325554
466º	ALESSANDRA DE SOUZA CARVALHO	435134826
471º	FERNANDA CRISTINA FRANCO PAIXAO	25768545
476º	TAMIRES ROSSATTO DO NASCIMENTO	35323139
478º	LIA MARCIA ANDO	158533550
479º	CARLA DANTAS MARTINS PAIVA	28901065
484º	JESSICA BLANCA SANTOS	46743034
485º	MARINA PRADO GOMES	355069465
493º	BRUNA SANZONE TEIXEIRA LACERDA	285695952

PROFESSOR II DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ARTE (CONCURSO PÚBLICO Nº 05/2018)

Classif.	Nome	R.G.
44º	AMANDA VILAS BOAS GOLDBERG	37800501
48º	LAURA AMARAL GURGEL MACEDO	384981367
51º	WILLIANS INDALECIO DE SOUZA	48987001

PROFESSOR II DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO FÍSICA (CONCURSO PÚBLICO Nº 05/2018)

Classif.	Nome	R.G.
57º	LUCAS AMARANTE DE OLIVEIRA	42640539
58º	ADILSON JOSE NETTO	278611382

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - DEFICIÊNCIA INTELECTUAL / MENTAL (CONCURSO PÚBLICO Nº 05/2018)

Classif.	Nome	R.G.
33º	ERINALVA SOUZA DOS SANTOS	30461831
36º	ANA PAULA LIMA OLIVEIRA DA SILVA	28834842
40º	ELAINE CRISTINA GONCALVES	323463617
42º	FRANCISCA ELIENE ARAUJO FONTELES ALENCAR	60125647

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - DEFICIÊNCIA VISUAL (CONCURSO PÚBLICO Nº 05/2018)

Classif.	Nome	R.G.
1º	GABRIEL BERTOZZI DE OLIVEIRA E SOUSA LEAO	14483610
3º	NATALIA PEREIRA E SILVA	MG16667599
4º	FERNANDA GONCALVES DE SOUZA	30158083

São Bernardo do Campo, 19 de dezembro de 2019.
.
MARCELO AUGUSTO ANDRADE GALHARDO
Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 079/2019 – SA- 411

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo, CONVOCA o (a) (s) candidato (a) (s) a seguir relacionado (a) (s), aprovado (a) (s) no(s) concurso(s) público(s) destinado(s) ao provimento do(s) cargo(s) abaixo listado(s):

1. Para a realização do processo de admissão:

1.1. Apresentar-se, no local, dia e horário agendados abaixo, portando Cédula de Identidade, para retirada da lista de documentos a serem providenciados, atribuição de escola, encaminhamento de exame médico, e para receber instruções quanto à admissão.

LOCAL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – Avenida Wallace Simonsen,188 –Bairro Nova Petrópolis S.B.Campo (Sala de Reunião do antigo Expediente – térreo)

DIA : 06/01/2020 às 13h

PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA - (CONCURSO PÚBLICO Nº 05/2018)

Classif.	Nome	R.G.
515º	JAILSON FRANCISCO DA SILVA	35802942
516º	MICHELE PAULA NOVAES PAIVA	30291596
517º	JACIANE LOPES DA SILVA	48618574
518º	CAMILA DE FATIMA SILVA OLIVEIRA DE MIRA	422463085
519º	JESSICA BRIZZANTE DIAS	43975614
520º	NAYAD MORENO PAIVA	501817505
521º	VALERIA MARIA APPUGLIESE GIROTTO	172540495
522º	MARCELO RAMOS DOS SANTOS JUNIOR	400900440
523º	DANIELE ANDOLFO FRACTUCELLO	40060152
524º	THAYAMME NOVAK NOBOA	468774695
525º	VALDIR SOUZA DE JESUS	52199664
526º	JOSE ANTONIO MARQUES	7686210
527º	OLIVIA MARTINS DA CUNHA	29967430
528º	JOSIANE DE SOUZA BORGES CAMPOS	44532786
529º	MANOELA APARECIDA DOS ANJOS GUERRA	482515454
530º	VIVIANE MARIA DOS SANTOS GOBETTI	320687855
531º	CAMILA REZENDE RAMOS	42645003
532º	CAROLINA SANTANA DE SOUZA SOARES	48881295
533º	NAYRA TIE BRAGUINI DOS SANTOS	52594823
534º	FERNANDA MARIA DA SILVA	28304338
535º	ALESSANDRA MORAES TEIXEIRA DOS SANTOS	30906176
536º	CAMILA CRISTINA DA SILVA TAVARES	34922010
537º	SHEILA PEREIRA SODRE	329958239
538º	ELAINE AUGUSTA DE PAULA MUSCALU	25681692X
539º	MARLA CRISTINA DA SILVA URBINO	25546000
540º	ANA CAROLINA PEREIRA RODRIGUES	25496715
541º	VANISE RODRIGUES LIMA	16232100
542º	RENATA PAMELA ANDRADE CARDOSO DE OLIVEIRA	297477389
543º	MAIARA FRANCO FERNANDES	342115443
544º	MIRELLA FOLEGO RUSSO	48088151
545º	RAFAEL DE LIMA CAMPOS	36204340-1
546º	FERNANDA MACHADO RIBEIRO GUMBYS	425033739
547º	MARIANGELA MOI RODRIGUES DOS SANTOS	33548745
548º	WANDERLI CORIOLANO BEZERRA	325285627
549º	ANDRESSA BARBOSA	43262797
550º	IRIS PEREIRA FONSECA	44338114
551º	SARAH ROGERIA MOREIRA DE GODOY	35168016

PROFESSOR II DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ARTE (CONCURSO PÚBLICO Nº 05/2018)

Classif.	Nome	R.G.
52º	VIVIAN OLIVEIRA LUCAS	38761700
53º	ANDRE DE ASSIS VALLE	19353613
54º	DEBORA ALVES DE SOUZA	32237328

PROFESSOR II DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO FÍSICA (CONCURSO PÚBLICO Nº 05/2018)

Classif.	Nome	R.G.
60º	FELIPE ANTONIO BIAZOTTO	40485229
61º	ANA CAROLINA DOS SANTOS NOGUEIRA	46745258

LOCAL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – Avenida Wallace Simonsen,188 –Bairro Nova Petrópolis – S.B.Campo (Sala 01)

DIA : 07/01/2020 às 14h

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - DEFICIÊNCIA INTELECTUAL / MENTAL (CONCURSO PÚBLICO Nº 05/2018)

Classif.	Nome	R.G.
45º	GUILHERME BARROS DE ARAUJO	490405228
46º	KAREN KELLY CURCOVEZKI AMARAL	33366003
47º	EDNA MARIA BONILHO PARRA	140384790
48º	DAMARIS PEGORARO	22078389

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - DEFICIÊNCIA VISUAL (CONCURSO PÚBLICO Nº 05/2018)

Classif.	Nome	R.G.
6º	KARINA DA SILVA CAVALCANTI	43654853
7º	ROSELI MANGINI DA SILVA	7684953

O não comparecimento do candidato convocado e não apresentação da

documentação exigida na data, horário e local indicados em cronograma estabelecido pelo Departamento de Gestão de Pessoas, implicará em sua desclassificação do Concurso Público.

São Bernardo do Campo, 19 de dezembro de 2019.
MARCELO AUGUSTO ANDRADE GALHARDO
Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas

Secretaria de Administração e Inovação
Departamento de Licitações e Materiais

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS

PC.2002/2019 – CP.10.020/2019 – RERRATIFICAÇÃO I - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E COMPLEMENTAÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO, COM AMPLIAÇÃO DA PRAÇA: COM ECOPONTOS, QUADRA POLIESPORTIVA, PRÉDIO ADMINISTRATIVO, PISCINA E CAMPO DE FUTEBOL, NO BAIRRO BATISTINI, NESTE MUNICÍPIO. – O edital estará disponível para realização de download no site www.saobernardo.sp.gov.br/licitacao, bem como para consulta e obtenção no Serviço de Licitações e Operações – SA.213.1, na Av. Kennedy nº 1100 – "Prédio Gilberto Pasin", Bairro Anchieta, nesta cidade, das 8h30 às 17h00, devendo o interessado estar munido de CD (Compact Disc) gravável. - ENTREGA DOS ENVELOPES: 21/01/2020 às 10h. – S. B. Campo, em 13 de dezembro de 2019.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS

PC. 00.980/2018 – Aquisição de Uniformes.

Por decisão do Sr. Secretário de Serviços Urbanos a empresa CASSIO ROBERTO BARBOSA EIRELI, CNPJ nº 22.392.801/0001-82 foi declarada INIDÔNEA, com fundamento no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8666/93.

São Bernardo do Campo, 12 de dezembro de 2019.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS – SA-2

TERMO DE APOSTILAMENTO

Em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município de 1990, em seu artigo 147, a SA-2 publica os seguintes termos de apostilamento:

I – TERMO DE APOSTILAMENTO nº 109/2019 (SEGUNDO) ao Contrato nº 76/2019; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: PC.1338/2019; CONTRATADA: TERRACOM CONSTRUÇÕES LTDA; ASSINATURA: 12/12/2019; OBJETO: Fica incluída no Contrato de Prestação de Serviços nº 76/2019 a dotação orçamentária 07.076.4.4.90 .51.00.06.182.0018.1154.02.

II – TERMO DE APOSTILAMENTO nº 108/2019 (PRIMEIRO) ao Contrato nº 67/2018; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: PC.496/2018; CONTRATADA: CONSÓRCIO TTC – PCK – ADVOCACIA LUIZ FELIPE (COMPOSTO PELAS EMPRESAS: TTC ENGENHARIA DE TRÁFEGO E DE TRANSPORTES LTDA, PCK PESQUISAS LTDA E ADVOCACIA LUIZ FELIPE; ASSINATURA: 16/12/2019; OBJETO: Fica apostilado o 1º reajuste de preços, na ordem de 1,9077%, com incidência em 26/03/2019 e efeitos financeiros a partir 24/04/2019, impacto financeiro de R$ 34.778,07 (trinta e quatro mil, setecentos e setenta e oito reais e sete centavos).

São Bernardo do Campo, 20 de dezembro de 2019.
JOSÉ LUIZ BARBOSA DE BARROS
Diretor de Departamento
SA-2

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS

PC.2833/2019 – CP.10.025/2019 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO DE INTERESSE SOCIAL, DENOMINADO PAC MANANCIAIS – ETAPA 3, PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO COMERCIAL DE INTERESSE SOCIAL, DENOMINADO PAC MANANCIAIS – ETAPA 6 E CONTRATAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS, NESTE MUNICÍPIO. – O edital estará disponível para realização de download no site www.saobernardo.sp.gov.br/licitacao, bem como para consulta e obtenção no Serviço de Licitações e Operações – SA.213.1, na Av. Kennedy nº 1100 – "Prédio Gilberto Pasin", Bairro Anchieta, nesta cidade, das 8h30 às 17h00, devendo o interessado estar munido de CD (Compact Disc) gravável. - ENTREGA DOS ENVELOPES: 24/01/2020 às 10h00. – S. B. Campo, em 18 de dezembro de 2019.

Pregão Eletrônico

PREGÕES ELETRÔNICOS

PE.527/2019 – PEC.02760/2019 – DISPOSITIVO DE PUNÇÃO INTRAOSSEA - Abertura do Pregão: 07/01/2020 às 09:00 horas

PE.528/2019 – PEC.02655/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA - Abertura do Pregão: 08/01/2020 às 09:00 horas

PE.529/2019 – PEC.02758/2019 – HISTEROMETRO, REGUAANTOPOMÉTRICA, PINÇA (POZZI) - Abertura do Pregão: 07/01/2020 às 09:00 horas

PE.530/2019 – PEC.02711/2019 – CAMA HOSPITALAR ADULTO MANUAL - Abertura do Pregão: 07/01/2020 às 14:00 horas.

PE.531/2019 – PEC.02599/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE TINTA ACRILICA - Abertura do Pregão: 08/01/2020 às 09:00 horas

PE.532/2019 - PEC.02759/2019 – CADEIRAS - Abertura do Pregão: 09/01/2020 às 09:00 horas

PE.533/2019 – PEC.02796/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CREME DENTAL 90G - Abertura do Pregão: 07/01/2020 às 09:00 horas

PE.534/2019 – PEC.02635/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRASCOS PARA COLETA - Abertura do Pregão: 08/01/2020 às 09:00 horas

O(s) edital(is) encontra(m)-se disponível(is) no quadro de editais na Av. Kennedy, nº 1100 – "Prédio Gilberto Pasin", Pq. Anchieta - SBC, das 8:30 às 17 horas e no site www.compras.saobernardo.sp.gov.br

PREGÕES ELETRÔNICOS

PE.535/2019 – PEC.02610/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBO EM PVC RÍGIDO - Abertura do Pregão: 09/01/2020 às 09:00 horas

PE.536/2019 – PEC.02838/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BALANÇA DIGITAL - Abertura do Pregão: 08/01/2020 às 14:30 horas

PE.537/2019 – PEC.02767/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLETOR DE URINA - Abertura do Pregão: 09/01/2020 às 09:00 horas

PE.538/2019 – PEC.02813/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MICRONEBULIZADOR INFANTIL - Abertura do Pregão: 10/01/2020 às 09:00 horas

O(s) edital(is) encontra(m)-se disponível(is) no quadro de editais na Av. Kennedy, nº 1100 – "Prédio Gilberto Pasin", Pq. Anchieta - SBC, das 8:30 às 17 horas e no site www.compras.saobernardo.sp.gov.br

Extrato de Termos de Atas de Registro de Preços

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS

EXTRATO DE TERMOS DE ATAS

DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município de 1990, em seu artigo 147, a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO desta Municipalidade, faz publicar, através do Departamento de Licitações e Materiais (SA.2), o Extrato de Ata de Registro de Preços e Termos de Apostilamento, abaixo discriminado:

01 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 N.º 501/2019; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 2377/2019; MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 462/2019; DETENTORA: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. VALOR: R$ 22.992,00; VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA; ASSINATURA: 06/12/2019; OBJETO: MEDICAMENTOS.

02 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 N.º 502/2019; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 2377/2019; MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 462/2019; DETENTORA: DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. VALOR: R$ 28.944,00; VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA; ASSINATURA: 04/12/2019; OBJETO: MEDICAMENTOS.

03 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 N.º 503/2019; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 2377/2019; MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 462/2019; DETENTORA: IFAL INDÚSTRIA E COM DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. VALOR: R$ 12.474,00; VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA; ASSINATURA: 02/12/2019; OBJETO: MEDICAMENTOS.

04 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 N.º 505/2019; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 2093/2019; MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 427/2019; DETENTORA: LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. VALOR: R$ 22.119,90; VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA; ASSINATURA: 16/12/2019; OBJETO: MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – ESPÉCULOS.

05 - TERMO DE APOSTILAMENTO (1º) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 478/2019; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 1822/2019; ASSINATURA: 13/12/2019; INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

06 - TERMO DE APOSTILAMENTO (1º) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 479/2019; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 1822/2019; ASSINATURA: 13/12/2019; INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

SA.2, 20 de dezembro de 2019.
JOSÉ LUIZ BARBOSA DE BARROS
Diretor de Departamento da SA-2

Extrato de Termos de Aditamentos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS EXTRATOS DE TERMOS DE CONTRATOS E ADITAMENTOS

Em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município de 1990, em seu artigo 147, a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO desta Municipalidade, faz publicar, através do Departamento de Licitações e Materiais (SA.2), os Extratos de Termos de Contrato e Termos de Aditamento abaixo discriminados:

01 - TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SA.201.1 Nº 119/2019; CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 2479/2019. CONTRATADO: FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" – VUNESP; ASSINATURA: 27/11/2019; VIGÊNCIA: 3 (TRÊS)

MESES; VALOR: R$ 390.021,17; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO SARESP 2019.

02 - TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO SA.201.1 Nº 127/2019; CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 2587/2019. CONTRATADO: BELLÍNEA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA; ASSINATURA: 18/12/2019; VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS; VALOR: R$ 4.839,78; OBJETO: FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO PARA AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO.

03 - TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO SA.201.1 Nº 133/2019; CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 2583/2019. CONTRATADO: JDAVOGLIO COMERCIAL LTDA; ASSINATURA: 18/12/2019; VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS; VALOR: R$ 328.321,00; OBJETO: FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO PARA AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO.

04 - TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA.201.1 Nº 134/2019; CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 1866/2019. CONTRATADO: CM PINGO AR CONDICIONADO; ASSINATURA: 17/12/2019; VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES; VALOR: R$ 30.000,00; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS), PARA OS APARELHOS DE AR CONDICIONADO E EVAPORADORAS, DE ACORDO COM OS TERMOS DA NBR 13.917/97 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT E O PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE (PMOC), CONFORME PORTARIA Nº 3.523, DE 28/08/1998, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INSTALADOS NO CENFORPE – CENTRO DE FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS.

05 - TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO SA.201.1 Nº 139/2019; CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 1803/2019. CONTRATADO: REPUME REPUXAÇÃO E METALÚRGICA LTDA; ASSINATURA: 17/12/2019; VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS; VALOR: R$ 1.648.755,00; OBJETO: FORNECIMENTO DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DEMAIS ACESSÓRIOS CUJA TECNOLOGIA DE FUNCIONAMENTO DA SUA FONTE LUMINOSA É VIA LED, (LIGHT EMITTING DIODE), ASSIM COMO SEUS RESPECTIVOS SISTEMAS ELETRÔNICOS DE CONTROLE, VISANDO À APLICAÇÃO NO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PREVIAMENTE ESTABELECIDO NAS VIAS CONSTANTES DA CHAMADA PÚBLICA 01/2016 ELETROPAULO - CONVÊNIOS N° 4690001467/4690001468/46900014 69 ENTRE ELETROPAULO X MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/ SP, PROJETOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA P2,P3 E P4 E RESPECTIVOS QUADROS DE CENÁRIOS DE SIMULAÇÃO DE DESEMPENHO DE LUMINÁRIA, DESTINADO À SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO.

06 – TERMO DE ADITAMENTO SA.201.1 Nº 209/2019 (4º) AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA.200.2 Nº 131/2015; CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 80.086/2015; CONTRATADO: DIASTUR TURISMO LTDA; ASSINATURA: 13/12/2019; VALOR: R$ 2.761.939,20; OBJETO: FICA PRORROGADO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONSECUTIVOS A PARTIR DE 14/12/2019.

07 – TERMO DE RERRATIFICAÇÃO SA.201.1 Nº 004/2019 (1º) AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA.201.1 Nº 115/2019; CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 762/2019; CONCESSIONÁRIA: HORA PARK SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA; ASSINATURA: 11/12/2019; OBJETO: ONDE SE LÊ: 2.10 - PARA TODOS OS RECOLHIMENTOS DE OUTORGA CITADOS ANTERIORMENTE, FICA O PODER CONCEDENTE OBRIGADO A APLICAR OS RECURSOS DECORRENTES DO PAGAMENTO DESSAS OUTORGAS EM INVESTIMENTO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE E SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DO ART. 24 DA LEI MUNICIPAL Nº 6.697/2018. LEIA-SÊ: 2.10 - PARA TODOS OS RECOLHIMENTOS DE OUTORGA CITADOS ANTERIORMENTE, FICA O PODER CONCEDENTE FACULTADO A APLICAR OS RECURSOS DECORRENTES DO PAGAMENTO DESSAS OUTORGAS EM INVESTIMENTO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE E SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO.

SA.2, 20 de dezembro de 2019.
JOSÉ LUIZ BARBOSA DE BARROS
Diretor de Departamento - SA-2

Secretaria de Obras e Planejamento Estratégico
Gabinete do Secretário

RESOLUÇÃO SOPE Nº 3, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

Designa servidores para atuar no cumprimento do art. 6º da Lei municipal nº 6.321/2.013.

O Secretário de Obras e Planejamento Estratégico do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o contido nos artigos 15, 16 e 66 da Lei Municipal nº 2240, de 13 de agosto de 1976, em especial o Parágrafo Único do art. 6º da Lei municipal nº 6.321, de 19 de dezembro de 2.013,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuar no cumprimento do disposto nos incisos do artigo 6º da Lei municipal nº 6.321, de 19 de dezembro de 2.013.

MATR.	D	NOME	CARGO
11945	6	PEDRO DE PAULA	FISCAL
45303	4	RENATO MITYO IGARASHI	FISCAL

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 12 de dezembro de 2019.
LUCIANO EBER NUNES PEREIRA
Secretário de Obras e Planejamento Estratégico

DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES – SOPE - 2
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES – SOPE - 22
EDITAL Nº 215/2019

Cientificamos V.S., quanto ao requerido, referente ao pedido de PRAZO, o qual foi DEFERIDO e estará aguardando conforme data abaixo relacionada.

Região	Processo	Exercício	Interessado	Prazo
SB	15783	1988	RAFAELA MOREIRA DA SILVA	13/03/2020
SB	19155	1999	FANI GALERA CALLADO FARIAS	16/02/2020
SB	51380	2013	JESUS RAMON LINARES TORRES	11/03/2020
SB	64.235	2013	LETICIA BEDIN BRUNHARO	05/02/2020
SB	44715	2014	JOSÉ ANTONIO ALVES	12/03/2020
SB	61850	2015	LETICIA BEDIN BRUNHARO	05/02/2020
SB	31882	2016	RUBENS MOREIRA	12/01/2020
SB	50487	2018	MERCADO LOPES & AZEVEDO LTDA	04/02/2020

SOPE-22, em 20 de dezembro de 2019, Marilia Iniestas – Encarregada de Serviço, Arqtª. Fabiana Akemi Marumo - Diretora de Divisão- SOPE-22; Arqtº João Capistrano de Castro Neto - Diretor do SOPE-2.

DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES - SOPE.2
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES - SOPE.22
EDITAL Nº 217/19

Nos termos da Legislação Municipal vigente, ficam os Senhores Contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS para a regularização da OBRA junto ao DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES.

PROCESSO	CONTRIBUINTE	NOTIFICAÇÃO Nº
SB- 4801/1994	MANOEL GOMES BEZERRA	170964
SB-16976/2007	JOSÉ MONTEIRO DE OLIVEIRA	171005
SB-57319/2016	MARIA DE LOURDES LIMA	171176
SB-40340/2018	MARCO ALEXANDRE	170945
SB-43372/2019	VICENTE CELESTINO DE SOUZA	171201
SB-43379/2019	VERA LÚCIA KARASAOKAS FERREIRA	171202
SB-43709/2019	RENATO TRISTÃO	171203
SB-60298/2019	MARIA NAZARETH ALVES ANTONIO	171177
SB-95517/2019	MTBR PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOS LTDA	171362
SB-95517/2019	CLAUDIO ROBERTO MARCHI	171365
SB-95588/2019	GERALDO ALVES DOS SANTOS	171364
SB-95642/2019	RYNALDO SBRANA FILHO	171363

SOPE.22, em 20 de Dezembro de 2019, Marilia Iniestas - Encarregado de Serviço, Arqtª Fabiana Akemi Marumo

Nangino - Diretora de Divisão SOPE.22, Arqtº João Capistrano de Castro Neto - Diretor do SOPE.2.

DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES - SOPE.2
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES - SOPE.22
EDITAL Nº 218/19

Nos termos da Legislação Municipal vigente, ficam os Senhores Contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS para a regularização do FUNCIONAMENTO junto ao DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES.

PROCESSO	CONTRIBUINTE	NOTIFICAÇÃO Nº
RR- 2466/1989	ABC MOTO AVENTURA LTDA - ME	55.888
SB-19299/2008	MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S/A	1.266
SB-73518/2013	ASSEMBLEIA MUNDIAL DA JUVENTUDE ISLAMICA	1.262
SB- 830/2016	PRISMA INFO EQUIPAMENTOS DE INFOR E AUTOM LTDA M	1.265
SB-52404/2017	ROBSON DE OLIVEIRA LIMA	1.301
SB-22327/2018	IGREJA EVANG. ASSEMBLÉIA DE DEUS EM SÃO PAULO	55.996
SB-50519/2018	COMUIDADE SAO PIO DE PIELTRECINA	550
SB-59377/2018	CENTRO DE FORMAÇÃO DE COND.SOUZA & SANTOS LTDA	55.643
SB-52857/2019	AUTO ESTUFA JERUSALÉM	55.644
SB-94064/2019	TANIA APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA	1.220
SB-94092/2019	DIOGO JANAI RIBEIRO DE LIMA - ME	1.219
SB-94122/2019	DANILO FERREIRA DE SOUZA / OTTO´S CAR	1.257
SB-94187/2019	CASA DE CARNES RIBEIRO MOTA LTDA.	1.258
SB-94232/2019	BRUARDO CALÇADOS LTDA ME	1.259
SB-94660/2019	FORT UNIAO CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA - ME	55.995
SB-94735/2019	JANAINA SIMON MEDEIROS	55.993
SB-94746/2019	V. G. L. CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA - ME	55.994
SB-94825/2019	FERNANDA TOZATI - ME	1.221
SB-95101/2019	PIZZA & VINO EIRELI	1.264
SB-95494/2019	JULIANA THAIS BUENO MOSSURI SILVA	55.646
SB-95848/2019	HUMBERTO SACILOTTO - ME	55.647

SOPE.22, em 20 de Dezembro de 2019, Marilia Iniestas - Encarregado de Serviço, Arqtª Fabiana Akemi Marumo

Nangino - Diretora de Divisão SOPE.22, Arqtº João Capistrano de Castro Neto - Diretor do SOPE.2.

DIVISÃO DE EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES - SOPE.23
EDITAL Nº 118/2019

Nos termos do artigo 25 parágrafo 3º, item b, da Lei Municipal nº 1802/69 e suas alterações, ficam os contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS do lançamento da Taxa de Fiscalização de Obras.

PROCESSO	CONTRIBUINTE	GAM Nº	VALOR R$
- 0/ 0	ACAI FLEX GOLDEN LTDA	4067105	192,11
- 0/ 0	SPACO D'ALIANCAS LTDA - ME	4067107	192,11
- 0/ 0	KAIO DIAS DA SILVA SANTOS ARTIGOS DE TABACARIA	4067111	192,11
- 0/ 0	IDNEI MARTINS PEREIRA	4067114	192,11
- 0/ 0	IDEALVENT COMERCIO EIRELI - ME	4067116	576,54
- 0/ 0	FRIGORIFICO BOI DA AFONSINA LTDA	4067118	384,22
- 0/ 0	COOP - COOPERATIVA DE CONSUMO	4067120	1.921,08
CA- 1184/8819	SILVIO BARTIE	4067121	384,22
SB-80064/2017	CONQUISTA DOCUMENTACAO IMOBILIARIA S/S LTDA- ME	4067119	191,84
SB-10162/2018	NEWPAINTING INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP	4067101	767,34
SB-29362/2018	RELOJOARIA KIOTO LTDA	4067103	767,34
SB-44078/2018	CENTRO CULT.AFRO-BRAS.FRANCISCO SOLANO TRINDADE	4067117	383,67
SB-52364/2018	MINISTERIO ALAMO	4067108	383,67
SB-58142/2018	AUTO CENTER FRANCELLI LTDA	4067112	383,67
SB-65178/2018	APSS SUPERMERCADO LTDA	4067113	575,51
SB-74131/2018	BUFFET LUA E CRISTAL EIRELI - ME	4067100	575,51
SB-78476/2018	STUDIO ANGELICA & GERALDO HAIR LTDA ME	4067104	191,84
SB-82658/2018	NEIDE APARECIDA DIAS	4067106	767,34
SB- 9382/2019	RUI EDUARDO CARAVANTI BAR - ME	4067099	192,11
SB-12782/2019	RAQUEL ALBANEZ	4067110	191,84
SB-14671/2019	ANTONIA MAZILANIA ARAUJO LANCHONETE - ME	4067102	383,68
SB-29690/2019	PL ESTACIONAMENTOS LTDA	4067115	960,54

SOPE.23, 18 de Dezembro de 2019, ELIANA BORGUINI RODRIGUES - AGENTE DE OBRAS PARTICULARES, RODRIGO PARANHOS MARTINS - Encarregado de Serv. Ativ. Adm, Engº CLAUDIO TEIXEIRA DE ANDRADE - Diretor da SOPE.23,

ARQTº JOÃO CAPISTRANO DE C. NETO - Diretor da SOPE.2

DIVISÃO DE EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES - SOPE.23

EDITAL Nº 119/2019

Através do presente ficam os proprietários ou responsáveis técnicos cientificados a partir da data desta publicação, quanto ao "COMUNIQUE-SE" dos processos abaixo relacionados. O prazo para atendimento é de 30(trinta) dias à contar desta publi- cação. O não atendimento dentro do prazo implicará no indeferimento do quanto re- querido e cobrança das taxas, quando houver, sem aviso prévio.

PROCESSO	CONTRIBUINTE
SB-49459/2014	SEBASTIÃO LOURENÇO NETO
SB-49459/2014	DYEGO LEONARDO STUCHI

SOPE.23, 18 de Dezembro de 2019, ELIANA BORGUINI RODRIGUES - AGENTE DE OBRAS PARTICULARES, RODRIGO PARANHOS MARTINS - Encarregado de Serv. Ativ. Adm, Engº CLAUDIO TEIXEIRA DE ANDRADE - Diretor da SOPE.23, ARQTº JOÃO CAPISTRANO DE C. NETO - Diretor da SOPE.2

DIVISÃO DE EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES - SOPE.23

EDITAL Nº 120/2019

Vimos à informar que os processos abaixo relacionados foram indeferidos. Os referidos processos foram encamindos à SOPE.22 - Divisão de Fiscalização de Obras Particulares para as ações e senções cabíveis.

PROCESSO	CONTRIBUINTE
SB-80064/2017	CONQUISTA DOCUMENTAÇÃO IMOBILIARIA S/S LTDA - ME
SB-10162/2018	NEWPAINTING INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
SB-29362/2018	RELOJOARIA KIOTO LTDA
SB-44078/2018	CENTRO CULT.AFRO-BRAS.FRANCISCO SOLANO TRINDADE.
SB-52364/2018	IGREJA ALAMO
SB-58142/2018	AUTO CENTER FRANCELLI LTDA
SB-65178/2018	APSS SUPERMERCADO LTDA
SB-74131/2018	BUFFET LUA E CRISTAL EIRELI - ME
SB-78476/2018	STUDIO ANGELICA & GERALDO HAIR LTDA ME
SB-82658/2018	NEIDE APARECIDA DIAS
SB-12782/2019	RAQUEL ALBANEZ
SB-14671/2019	ANTONIA MAZILANIA ARAUJO LANCHONETE - ME
SB-58832/2018	ERASMO FACCIO - EPP
SB-59979/2018	ZANON'S COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA - ME

SOPE.23, 18 de Dezembro de 2019, ELIANA BORGUINI RODRIGUES - AGENTE DE OBRAS PARTICULARES, RODRIGO PARANHOS MARTINS - Encarregado de Serv. Ativ. Adm, Engº CLAUDIO TEIXEIRA DE ANDRADE - Diretor da SOPE.23, ARQTº JOÃO CAPISTRANO DE C. NETO - Diretor da SOPE.2

SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO ESTRATEGICO - DEPTO DE OBRAS PARTICULARES SOPE-2 - EDITAL 216/19

NOS TERMOS DO ARTIGO 25, PARAGRAFO TERCEIRO, ITEM 1, ALINEA B, DA LEI MUNICIPAL 1802/69 E SUAS ALTERACOES FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS, NOTIFICADOS DOS SEGUINTES LANCAMENTOS :

NOME	INSCRICAO <IMOBI/MOBIL>	COD-AVISO/EXE	VALOR TOTAL DO LANCAMENTO	VENCTO	NUMERO DO PROCESSO
ALCIDES VERTEMATTI	004.006.064.000	704-3073833/2019	358,32	21012020	76471/2019/SB
HAKOR CAPITAL LIMITADA	511.001.049.000	704-3073834/2019	383,68	21012020	84213/2019/SB
LIDIO DIONISIO DOS SANTOS	620.525.009.000	704-3073832/2019	767,36	21012020	45843/2012/SB
MEDEIROS LANCHONETE LANCHES E SUCOS LTDA - ME	204.232-0	704-3073836/2019	1.278,91	21012020	71452/2019/SB
RESTAURANTE E PIZZARIA DOM IGNACIO LTDA	270.356-4	704-3073837/2019	1.278,91	21012020	70416/2019/SB
VITAL VARIEDADES LTDA	273.032-4	704-3073835/2019	1.918,36	21012020	49387/2019/SB

SOPE-2, 20 DE DEZEMBRO DE 2019
ARQTº. JOAO CAPISTRANO DE CASTRO NETO - DIRETOR DA SOPE-2

SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO ESTRATEGICO - DEPARTAMENTO DE CONCESSIONARIAS - SOPE-4 - EDITAL 00004/2019

NOS TERMOS DO ARTIGO 25, PARAGRAFO TERCEIRO, ITEM 1, ALINEA B, DA LEI MUNICIPAL 1802/69 E SUAS ALTERACOES FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS, NOTIFICADOS DOS SEGUINTES LANCAMENTOS :

NOME	INSCRICAO <IMOBI/MOBIL>	COD-AVISO/EXE	VALOR TOTAL DO LANCAMENTO	VENCTO	NUMERO DO PROCESSO
COMPANHIA DE GAS DE SAO PAULO COMGAS		704-3089256/2019	4.353,77	28012020	9965/2011/SB
COMPANHIA DE GAS DE SAO PAULO COMGAS		704-3089259/2019	4.353,77	28012020	9965/2011/SB

SOPE-4, 17 DE DEZEMBRO DE 2019
HEDMILTON ENSINAS - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONCESSIONARIAS

Secretaria de Habitação
Gabinete do Secretário

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria de Habitação do Município de São Bernardo do Campo, CONVOCA os munícipes citados neste edital para comparecerem no período de 20 a 26 (exceto dias 24 e 25) de dezembro de 2019, das 11h as 15h30, na Caixa Econômica Federal, situada à Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 180 – Centro, São Bernardo do Campo/SP, para assinatura de contrato para recebimento da sua unidade habitacional no Residencial Novo Jardim Regina, munidos com os seguintes documentos:

-RG e CPF – originais

Nº	RESPONSÁVEL
1	ANATALINA MARIA DE JESUS E BOAVENTURA JESUS SANTANA
2	MAISA GOMES DE ASSIS
3	EVA RODRIGUES DA SILVA E EDUARDO APARECIDO RODRIGUES
4	ALICE APARECIDA GOMES
5	JOSÉ VANJO GOMES PACHECO
6	SANTA LEMOS DA SILVA
7	MARIA FRANCISCA DA SILVA VIEIRA E MARIO SANCHES VIEIRA

Em caso de dúvidas entrar em contato com a Secretaria de Habitação nos telefones:

(11) 2630-7050 ou (11) 2630-7051.

São Bernardo do Campo, 18 de dezembro de 2019.
RAQUEL PASCOAL
DIRETORA
DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS
JOÃO ABUKATER NETO
SECRETARIO DE HABITAÇÃO

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E INFRAESTRUTURA - FMSAI

ATA DE REUNIÃO Nº 004/2019

Data e Horário e Local: Em 18 de dezembro de 2019, às 9h30m, nas dependências da UCP – Unidade de Coordenação de Programas/Secretaria de Finanças (UCP-GSF).

Presenças:
JOSÉ CARLOS GOBBIS PAGLIUCA –Vice-Presidente do Conselho Gestor
JOSÉ LUIZ GAVINELLI – Conselheiro Titular e Coordenador da UCP
MARCOS MONICO – Suplente da Conselheira Julia Benício
LUCIANO EBER NUNES PEREIRA – Conselheiro Titular
PAULO SÉRGIO GUIDETTI – Conselheiro Titular
Presidência: JOÃO ABUKATER NETO – Presidente do Conselho Gestor
Assinada a Lista de Presença.

O Senhor Presidente deu início a reunião informando que a UCP, conforme deliberado na Reunião anterior, providenciou o envio dos Memorandos às Pastas determinadas com a solicitação de encaminhamento de projetos para 2.020 atinentes as finalidades do FMSAI. Cientificou os presentes que através do Memorando nº265/2019 – GST, a Secretaria de Transportes protocolou na UCP um pedido correlato. Informou ainda que, como o prazo ainda está vigente para novas solicitações, os pedidos serão analisados em conjunto em janeiro/20, para deliberação na próxima reunião (30/01/2020). Assim, passou a palavra ao Senhor Secretário de Finanças para formalizar a entrega do Balancete de Novembro/2019.

Ordem do Dia:

1. Apresentação e aprovação do balancete de outubro/2019

O Secretário Finanças, Conselheiro José Luiz Gavinelli, entregou ao Presidente do Conselho o Balancete da conta do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura relativo ao mês de novembro/2019, cumprindo assim o §2º do Artigo 4º do Decreto Municipal nº20.791/2019.

DELIBERAÇÃO - Após análise dos presentes, por unanimidade deliberaram pela aprovação do Balancete do mês de Novembro/2019.

2. Apresentação do extrato da conta do FMSAI atualizado

Ainda com a palavra, o Senhor José Luiz Gavinelli, demonstrou o extrato da conta do FMSAI e informou que, na data de 30/11/2019, o saldo contava com o valor de R$33.439.206,13. Alertou que os valores deliberados pelo Conselho Gestor nas reuniões anteriores ainda não foram pagos na integralidade. Com a ciência de todos os presentes, o Presidente deu prosseguimento à reunião.

3. Proposituras e sugestões.

Não houve proposituras, nem sugestões.

Encerramento e Lavratura: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada.

São Bernardo do Campo, em 18 de dezembro de 2019.
JOÃO ABUKATER NETO
Presidente do Conselho Gestor
FMSAI
Secretário de Habitação

JOSÉ CARLOS GOBBIS PAGLIUCA
Vice-Presidente do Conselho Gestor
FMSAI
Secretário de Meio Ambiente e Proteção Animal

JOSÉ LUIZ GAVINELLI
Membro do Conselho Gestor
FMSAI
Secretário de Finanças
Coordenador da UCP

MARCOS MONICO
Suplente da Conselheira Julia Benício
FMSAI
Secretária de Governo

LUCIANO EBER NUNES PEREIRA
Membro do Conselho Gestor

FMSAI
Secretário de Obras e Planej.Estratégico

PAULO SÉRGIO GUIDETTI
Membro do Conselho Gestor
FMSAI
Representante da Sociedade Civil

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E INFRAESTRUTURA – FMSAI

PA SB 073618/2019

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura de São Bernardo do Campo, doravante denominado FMSAI, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 6º do Decreto Municipal nº 20.791 de 12 de junho de 2019, e em especial as deliberações em sua 4ª reunião ordinária, realizada em 18/12/2019, RESOLVE:

Apresentação e aprovação do balancete de novembro/2019

DELIBERAÇÃO - Após análise dos presentes, por unanimidade deliberaram pela aprovação do Balancete do mês de Novembro/2019.

São Bernardo do Campo, 18 de dezembro de 2019.
JOÃO ABUKATER NETO
Presidente do Conselho Gestor do FMSAI

Secretaria de Cidadania, Assuntos Jurídicos e Pessoa com Deficiência
Gabinete do Secretário

RESOLUÇÃO SCJ Nº 49/2019. Determina a instauração de Sindicância Administrativa. Processo Administrativo SB 93072/2019. SCJ, 17 de dezembro de 2019. JOSÉ ROBERTO GIL FONSECA, Secretário de Cidadania, Assuntos Jurídicos e Pessoa com Deficiência.

RESOLUÇÃO SCJ Nº 50/2019. Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar. Processo Administrativo SB 95158/2019. SCJ, 18 de dezembro de 2019. JOSÉ ROBERTO GIL FONSECA, Secretário de Cidadania, Assuntos Jurídicos e Pessoa com Deficiência.

RESOLUÇÃO SCJ Nº 51/2019. Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar. Processo Administrativo SB 95152/2019. SCJ, 18 de dezembro de 2019. JOSÉ ROBERTO GIL FONSECA, Secretário de Cidadania, Assuntos Jurídicos e Pessoa com Deficiência.

Secretaria de Serviços Urbanos
Gabinete do Secretário

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS – SU.3

EDITAL Nº 19/2019

Nos termos do artigo 60, item VI, da Lei Municipal nº 2.240, de 13 de agosto de 1.976, seguem publicados, para ciência dos respectivos interessados, os processos abaixo relacionados que foram objeto de despacho decisório.

PROCESSOS DEFERIDOS
Assunto: Remoção de Àrvore

Processo	Interessado
SB 92584/2019-81	MZF EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

SU.3, em 18 de dezembro de 2019.
ENG° AGRÔNOMO JOABE DE MELO DA SILA
Assessor de Direção

Secretaria de Serviços Urbanos

Edital nº 45/2019 do Departamento de Manutenção de Próprios Municipais – SU.2

Assunto 1)- TRANSLADAÇÃO DE DESPOJOS:
PROCESSOS DEFERIDOS:
SB.091638/2019–DC.86 – INTERESSADA: ANA PAULA DOS SANTOS
SB.091275/2019–DC.49 - INTERESSADA: FRANCISCA DE JESUS CONCEIÇÃO
SB.091287/2019–DC.97 – INTERESSADA: FRANCISCA IRIS DA SILVA COSTA
SB.091228/2019–DC.72 – INTERESSADO: CARLOS ROBERTO DOS SANTOS SILVA
SB.090074/2019–DC.38 – INTERESSADA: GRAZIELA KELLY NASCIMENTO ALENCAR

ENGº ARTHUR DOS REIS
DIRETOR DE DEPARTAMENTO – SU.2

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

SU-002.2 - SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO E ASSENTAMENTOS DE POSTURAS MUNICIPAIS

EDITAL 249/2019

- Em cumprimento a lei 4974/2001 31 de maio de 2001
Ficam os contribuintes abaixo relacionados notificados, para execucao dos servicos de:
001-LIMPEZA, CAPINACAO E REMOCAO DE ENTULHO
Prazo legal para execucao do servico: 30 DIAS
003-RECONSTRUIR/REPARAR MURO DE FECHO
Prazo legal para execucao do servico: 60 DIAS
051-PREPARO DE ARGAMASSA NA VIA / PASSEIO
Prazo legal para execucao do servico: 01 DIA
060-RAMPA NA SARJETA (REMOVER)
Prazo legal para execucao do servico: 15 DIAS
107-PUBLICIDADE IRREGULAR-PLACAS NO PASSEIO
Prazo legal para execucao do servico: 01 DIA
Prazos acima contados a partir da data de publicacao do presente edital.
Esclarecemos aos contribuintes, que foram encaminhadas notificacoes individuais via correio.

NOME	INSCRICAO	SERVICOS
A/C DO SR. SINDICO	12.078.026.000	060
A/C DO SR. SINDICO DO EDIFICIL SONIA	5.012.002.000	107
GRAFICA GUARAU LTDA ME	73.433	107
GUAIRA IMOVEIS LTDA	43.471	107
JL3 CAFE LTDA ME	221.059	107
MITRA DIOCESANA DE SANTO ANDRE	11.073.006.000	003
PAULO CESAR ARAUJO DE CARVALHO	6.075.029.000	051
PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS	26.054.015.000	001

NOTIFICAÇÕES ENTREGUES EM MÃOS:
SERVIÇO: CESSAR AS ATIVIDADE DE VENDEDOR AMBULANTE IRREGULAR

NOME	NOTIFICAÇÃO	PRAZO
ANTONIO CARLOS SILVA DE JESUS	107.592	IMEDIATO

SERVIÇO: COMPARECER EM UMA DAS UNIDADES DO ATENDE-BEM COM DOCUMENTOS

NOME	NOTIFICAÇÃO	PRAZO
MARCELA CRISTINA CRUZ DE MELO	111.886	15 DIAS

SU-002.2, 18 DE DEZEMBRO DE 2019
MARIO ANTONIO MARGONARI, ASSESSOR DE GOVERNO
JOAO LUIS LAURIELLO DE SOUZA, DIRETOR DE SEÇÃO

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

SU-002.2 - SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO E ASSENTAMENTOS DE POSTURAS MUNICIPAIS

EDITAL 249/2019

NOS TERMOS DO ARTIGO 25, PARAGRAFO TERCEIRO, ITEM 1, ALINEA B, DA LEI MUNICIPAL 1802/69 E SUAS ALTERACOES FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS, NOTIFICADOS DOS SEGUINTES LANCAMENTOS E AUTUACOES :

NOME	INSCRIÇÃO	COD-AVISO/EXE	VALOR LANC	VENCTO	N.AUTO	COD
ALMIR PEREIRA DE CARVALHO	6.009.043.000	704-3073957/2019	R$ 350,05	20012020	3073957	6
ANAILDO DOS SANTOS ARAUJO		708-3073951/2019	R$ 53,39	21012020		100
ANGELINA SOARES	6.067.003.000	704-3073961/2019	R$ 700,11	20012020	3073961	1
ANTONIA GOMES DA SILVA		708-3073953/2019	R$ 82,38	21012020		100
ARISTIDES DIAS GIRON	275.341-3	708-3074214/2019	R$ 52,74	21012020	63497/2011/SB	991
BAR E TABACARIA NJ EIRELI	249.274-1	704-3073825/2019	R$ 700,11	20012020	3073825	63
CAROLINE CARLOS LANGRAPHI		708-3073954/2019	R$ 82,38	21012020		100
DANIEL GARCIA	6.051.091.000	704-3074255/2019	R$ 350,05	20012020	3074255	6
DOUGLAS REGO DA SILVA	26.011.010.000	704-3073994/2019	R$ 700,11	20012020	3073994	36
EDSON VELOSO DA SILVA		708-3073970/2019	R$ 71,14	21012020		100
ELIANE BANZATTO		708-3073969/2019	R$ 71,14	21012020		100
FRANCELINO DE SOUZA COELHO - ESPOLIO	15.099.007.000	704-3073988/2019	R$ 350,05	20012020	3073988	6
GENILDO RODRIGUES DE OLIVEIRA		708-3073956/2019	R$ 53,39	21012020		100
GILMAR FERREIRA DOS SANTOS		708-3073971/2019	R$ 53,39	21012020		100
JAIR ANICETO		708-3073966/2019	R$ 82,88	21012020		100
JOSE DOS SANTOS		708-3073968/2019	R$ 53,39	21012020		100
LUIZ FERNANDO DOS SANTOS	33.088.020.000	704-3073991/2019	R$ 709,91	20012020	3073991	1
M.A.L.Q. ADMINISTRACAO DE BENS LTDA	6.032.053.000	704-3073963/2019	R$ 350,05	20012020	3073963	6
MARIA FRANCISCA DA CONCEICAO	4.076.037.000	704-3073965/2019	R$ 350,05	20012020	3073965	6
MIGUEL ANGEL PLADA VLAH	6.027.063.000	704-3073930/2019	R$ 350,05	20012020	3073930	6
NURIA TARGA BITOLO-BAR E LANCHONETE - ME	250.973-3	704-3073818/2019	R$ 700,11	20012020	3073818	63
NURIA TARGA BITOLO-BAR E LANCHONETE - ME	250.973-3	704-3073820/2019	R$ 700,11	20012020	3073820	23
ODETE BRANCAGLIONE DA COSTA RIBEIRO	2.024.007.000	704-3073989/2019	R$ 350,05	20012020	3073989	6
OTAVIO DAMASCENO DOS ANJOS		708-3073939/2019	R$ 53,39	21012020		100
RENILDO ALVES DA SILVA		708-3073962/2019	R$ 82,88	21012020		100
ROGERIO GIANELLI	33.088.002.000	704-3073993/2019	R$ 700,11	20012020	3073993	1
S. BELINI UTILIDADES DOMESTICAS - ME	252.628-0	704-3073960/2019	R$ 350,05	20012020	3073960	41
SANDRA LUCENA SOARES DO AMARAL	18.082.053.000	704-3073959/2019	R$ 700,11	20012020	3073959	1
SANTINO GOMES PEREIRA		708-3073958/2019	R$ 53,39	21012020		100
SEBASTIAO LEITE	4.008.067.000	704-3074256/2019	R$ 350,05	20012020	3074256	6
SEBASTIAO PEREIRA DO NASCIMENTO	4.076.042.000	704-3074254/2019	R$ 350,05	20012020	3074254	6
SERGIO DOS SANTOS ROCHA		708-3073967/2019	R$ 53,39	21012020		100
SERGIO LUIZ FERREIRA ROTTA		708-3073955/2019	R$ 71,14	21012020		100
SHIGENOBU SATO	173.784-8	708-3074241/2019	R$ 871,84	21012020	19501/2003/SB	992
VILA SECA - RIO TINTO REST. BUFFET E MODAS LTDA	192.125-8	704-3073788/2019	R$ 700,11	20012020	3073788	74

DESCRIÇÃO DOS CÓDIGOS ACIMA:
001-LIMPEZA, CAPINACAO E REMOCAO DE ENTULHO
006-REPAROS, CONSERV. E LIMPEZA DO PASSEIO
023-HORARIO DE FUNCIONAMENTO DO COMERCIO
036-OBSTRUCAO DE BOCA DE LOBO OU LEAO
041-OCUPACAO DO PASSEIO MERCADORIAS E EQUIP.
063-CESSAR EMISSAO DE POLUICAO SONORA
074-CESSAR EMISSAO DE POLUICAO SONORA
100-COMERCIO AMBULANTE - RENOVAÇÃO

991-LICENCIAMENTO DE AMBULANTE
992-LICENCIAMENTO DE FEIRANTE
SU-002.2, 18 DE DEZEMBRO DE 2019
JOAO LUIS LAURIELLO DE SOUZA - DIRETOR DE SEÇÃO

EDITAL SU-002 Nº 50, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Nos termos do artigo 184, incisos I a III, Seção IV, Capítulo V, Título VI da Lei 6662, de 19 de abril de 2018, seguem publicados, para ciência dos respectivos interessados, os processos abaixo relacionados que foram objeto de despacho decisório.

PROCESSOS DEFERIDOS
Assunto: Cancelamento de Auto de Infração

Processo	Interessado
SB-27136/18	ELIETE PAULA DA SILVA - EPP
SB-93561/19	ALEXANDRO PODGORSKI DA SILVA

Assunto: Cópia de Ação Fiscal

Processo	Interessado
SB-93471/19	BANCO DO BRASIL S/A

Assunto: Cancelamento de Notificação

Processo	Interessado
SB-27136/18	ELIETE PAULA DA SILVA - EPP

Assunto: Cancelamento de Lançamento

Processo	Interessado
SB-25329/16	CESAR AUGUSTO BENZOTA FERREIRA
SB-29232/19	FERNANDO ROBERTO LOPES

Assunto: Cancelamento de Licença de Ambulante

Processo	Interessado
SB-07146/08	MARIA INEZ DA SILVA
SB-25329/16	CESAR AUGUSTO BENZOTA FERREIRA
SB-29232/19	FERNANDO ROBERTO LOPES

Assunto: Mudança de Local de Ambulação

Processo	Interessado
SB-03073/09	FRANCISCO JOSÉ DA COSTA
SB-49987/16	CELSO PANCA FILHO

PROCESSOS INDEFERIDOS
Assunto: Cancelamento de Auto de Infração

Processo	Interessado
SB-31386/19	ROQUE JOAQUIM DA SILVA
SB-90803/19	GUSTAVO CORRER TINELI

Assunto: Cancelamento de Lançamento

Processo	Interessado
SB-05514/16	FABIO DE JESUS SANTOS

Assunto: Cancelamento de Multa/Lançamento Pedidos Tempestivos

Processo	Interessado	Lançamento
RR-3.447/1990	JOAO ANTONIO DOS SANTOS	704/19-2968669-4
SB-13.778/2013	OTICA GUARUL COMERCIO EIRELI-EPP	704/19-2883753-1
SB-11.547/2019	OTICA GUARUL COMERCIO EIRELI-EPP	704/19-2884332-2

São Bernardo do Campo, 18 de dezembro de 2019.
JOÃO LUÍS LAURIELLO DE SOUZA
Diretor de Seção

Secretaria de Segurança Urbana
Gabinete do Secretário

PORTARIA GSSU Nº 68 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a publicação dos Requerimentos dos Guardas Civis Municipais para Ascensão funcional

O Secretário De Segurança Urbana, do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Em obediência a Lei Complemetar Nº 13, de 04 julho de 2019, publico a requerente a promoção funcional.

Matrícula	Grad / Nome de Guerra	Nome Completo	Data do Requerimento
17036-1	2ªCl Adilson	Adilson Andrade Cunha	16/12/2019

São Bernardo do Campo, 17 de dezembro de 2019.
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
Secretario de Segurança Urbana

RUI CONEGUNDES DE SOUZA, Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 006 de 12 de novembro de 2009 e nº 7 de 07 de Julho de 2010, torna pública a seguinte decisão:

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO – RITO SUMÁRIO Nº 17.01/2019
RECORRENTE: EDSON JORGE DA COSTA - MATRÍCULA Nº 18.037-2
RECORRIDO: CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
PROCEDIMENTO DE ORIGEM: INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DE RITO SUMÁRIO Nº 17/2019

"(...) Diante do exposto, nos termos do artigo 154 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 07/2010, julgo improcedente o presente pedido de reconsideração, mantendo-se a decisão recorrida, pelos fundamentos fáticos e de direitos apresentados."

RUI CONEGUNDES DE SOUZA, Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 006 de 12 de novembro de 2009 e nº 7 de 07 de Julho de 2010, torna pública a seguinte decisão:

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO – RITO SUMÁRIO Nº 19.01/2019
RECORRENTE: FABIO DE JESUS PEREIRA - MATRÍCULA Nº 60.399-4
RECORRIDO: CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
PROCEDIMENTO DE ORIGEM: INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DE RITO SUMÁRIO Nº 19/2019

"(...) Diante do exposto, nos termos do artigo 154 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 07/2010, julgo improcedente o presente pedido de reconsideração, mantendo-se a decisão recorrida, pelos fundamentos fáticos e de direitos apresentados."

RUI CONEGUNDES DE SOUZA, Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 006 de 12 de novembro de 2009 e nº 7 de 07 de Julho de 2010, torna pública a seguinte decisão:

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO – RITO SUMÁRIO Nº 29.01/2019
RECORRENTE: MICHELE ELIAS DOS SANTOS - MATRÍCULA Nº 63.940-2
RECORRIDO: CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
PROCEDIMENTO DE ORIGEM: INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DE RITO SUMÁRIO Nº 29/2019

"(...) Diante do exposto, nos termos do artigo 154 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 07/2010, julgo improcedente o presente pedido de reconsideração, mantendo-se a decisão recorrida, pelos fundamentos fáticos e de direitos apresentados."

SÃO BERNARDO
CONTRA
A DENGUE
O COMBATE DEPENDE DE VOCÊ
Faça a sua parte e lute contra as arboviroses.
SAÚDE DE QUALIDADE
OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Informações ou denúncias:
0800-195565
saobernardo.sp.gov.br
PREFEITURA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO CIDADE DO TRABALHO
JARDIM LIMPÃO AGORA TEM NOVO TALUDE
PREFEITURA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO CIDADE DO TRABALHO
70 famílias + Protegidas

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Trabalho e Turismo
Gabinete do Secretário

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TRABALHO E TURISMO

GABINETE DO SECRETÁRIO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2019

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Trabalho e Turismo, por seu representante legal, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital de Chamamento, que estabelece os procedimentos para o processo de escolha dos Conselheiros representantes da Sociedade Civil que irão compor o Conselho Municipal de Turismo, doravante COMTUR/SBC, no biênio 2020/2021.

Em virtude da promulgação da Lei Municipal nº 6.559, de 14 de junho de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 6.651, de 08 de março de 2018 e, considerando o disposto na Lei Complementar nº 1261, de 29 de abril de 2015, em seu Artigo 4º, parágrafo IV, convida pessoas físicas ou jurídicas da cadeia turística do município, por meio de seus representantes legais a se candidatarem para atuar no COMTUR/SBC.

A - Das competências do Conselho Municipal de Turismo

A.1 - O COMTUR/SBC, órgão colegiado de natureza consultiva e deliberativa, de composição de um terço dos Membros representantes do poder executivo e dois terços dos Membros representantes da sociedade civil, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Trabalho e Turismo – SDECT, tem por finalidade formular e propor diretrizes de ações governamentais, voltadas ao assessoramento da municipalidade nas questões referentes ao desenvolvimento turístico e econômico do Município de São Bernardo do Campo.

A.2 A função de membro do COMTUR, honorífica e não remunerada, é considerada de relevante interesse público.

A.3 - Compete ao Conselho Municipal de Turismo – COMTUR/SBC:

I - avaliar, propor e opinar sobre a Política Municipal de Turismo e os instrumentos de estímulo ao seu desenvolvimento;

II - inventariar, diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico do Município e opinar quanto à melhor divulgação;

III – elaborar um calendário de atividades, sua programação e execução sobre os temas de interesse turístico para a cidade;

IV - manter os intercâmbios com as diversas Entidades de Turismo do Município, ou fora dele, oficiais ou não, fomentando a atividade turística local;

V - propor estudos e pesquisas relativos ao turismo, objetivando subsidiar o planejamento das atividades públicas deste segmento;

VI - promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo do Município, participando de feiras, exposições e eventos;

VII - propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do turismo no Município;

VIII - formar Grupos de Trabalho para desenvolver os estudos necessários em assuntos específicos, com prazo para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório ao plenário;

IX - estudar, analisar, elaborar, discutir e propor a celebração de diversos instrumentos, visando à elaboração de programas, projetos, ações e demais atividades voltadas ao turismo no Município;

X - propor e participar de seminários, congressos, convenções, reuniões e eventos correlatos para a discussão de temas relativos à Política Municipal de Turismo;

XI - monitorar o desempenho das atividades de turismo no Município;

XII – deliberar sobre as reclamações e sugestões encaminhadas oficialmente pelos meios de comunicação vinculados estritamente ao Conselho, feito por turistas e munícipes e propor as medidas e soluções pertinentes à melhoria da prestação dos serviços turísticos no Município e;

XIII – elaborar/revisar seu Regimento Interno, a contar da data da posse dos conselheiros, aprová-lo e publicá-lo por meio de Resolução.

B – Da composição do Conselho Municipal de Turismo

B.1. O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR/SBC será composto por 24 (vinte e quatro) membros divididos entre titulares e suplentes, sendo 08 (oito), representantes do Poder Executivo e os outros 16 (dezesseis) da Sociedade Civil, com mandato de 02 (dois) anos, com direito a uma recondução, em qualquer caso.

B.2. Os representantes do Poder Executivo serão indicados pelo Prefeito, dentre os órgãos da administração pública das áreas de turismo, cultura, meio ambiente e educação, enquanto que os representantes da Sociedade Civil serão indicados pelas entidades da cadeia turística municipal.

B.3. A representação da sociedade civil será constituída pelas entidades representativas da cidade, relacionadas ao segmento de turismo, na seguinte proporção:

I - hospedagem (2 titulares e 2 suplentes);

II – alimentação (2 titulares e 2 suplentes);

III – comércio (1 titular e 1 suplente);

IV - receptivo turístico (1 titular e 1 suplente);

V - artesanato (1 titular e 1 suplente);

VI – transportes (1 titular e 1 suplente).

B.4. A intenção de participação na condição de membro do Conselho Municipal de Turismo deverá ser manifestada por meio do preenchimento de formulário digital específico disponibilizado no link https://forms.gle/bif2UrZus8u7quUc7, de 20 de dezembro de 2019 a 12 de janeiro de 2020;

C - Processo de Eleição

C.1. Poderá ser candidato ou candidata ao COMTUR/SBC, conforme disposto no artigo anterior, a pessoa física ou jurídica vinculada, que faça parte da cadeia turística do Município e que comprove:

I - Ter a entidade, matriz ou filial, ambos ou ainda, atuação institucional no Município de São Bernardo do Campo;

II - Não exercer mandato eletivo em quaisquer poderes e esferas, Executivo, Legislativo e Judiciário;

III - Não exercer cargo em comissão em quaisquer poderes, conforme inciso anterior;

IV- Ser maior de 18 anos;

D – Dos Eleitores

D.1 – Os interessados em eleger os Conselheiros representantes da Sociedade Civil deverão:

D.1.1 – Ser maior de 18 anos;

D.1.2 – Ser morador de São Bernardo do Campo;

D.1.3 - Participar e assinar a lista de presença no dia da votação presencial;

D.1.4 – Apresentar cédula de identidade ou documento equivalente com foto para fins de cadastramento à condição de eleitor;

D.1.5 – Informar à mesa o CEP de sua residência para comprovação de residência na cidade;

E – Das Inscrições

E.1 - As inscrições para participar como membro do COMTUR/SBC serão realizadas por meio digital, conforme disposto no artigo B.4;

E.2 Os (as) candidatos(as) às funções de Conselheiro(a) deverão cumprir os seguintes requisitos:

E.2.1 – preencher ficha de inscrição no formato eletrônico:

E.2.2 – anexar cópia digital de documentos que comprovem atuação na área descrita nos segmentos constantes no item B.3 deste edital;

E.2.3 – Documento oficial de identidade: RG, Carteira de Trabalho ou Carteira de Habilitação;

E.2.4 – Cópia simples de documento que comprove a atividade turística no município de São Bernardo do Campo;

E.2.5 – Declaração (Anexo I) de que não exerce cargo comissionado, função gratificada ou que possui qualquer vínculo com o Poder Público Municipal de São Bernardo do Campo (os dados serão preenchidos pela Comissão Eleitoral no formulário supracitado e o candidato assinará no dia do pleito);

E.2.6 – A inscrição deferida habilita o representante do segmento a candidatar-se, votar e ser votado para vaga de membro do COMTUR/SBC, dentro de seu respectivo segmento.

E.2.7 - O processo eleitoral de caráter amplo e democrático permitirá por cada eleitor devidamente cadastrado e habilitado escolher um representante de cada segmento disposto no ítem B.3 deste Edital, exceto para os segmentos de hospedagem e alimentação onde será procedida a escolha de dois representantes;

E.2.8 – É facultado aos eleitores a escolha parcial dos Candidatos, ou seja, não há necessidade de escolha em todos os segmentos apresentados na cédula;

E.2.9 – Votos brancos ou nulos em um ou determinados segmentos não anularão a cédula por completo;

E.2.10 – Considera-se voto em branco quando o eleitor se abster de escolher qualquer candidato e, considera-se voto nulo a cédula rasurada ou com número de escolha de candidatos maior que a estabelecida e identificada na própria cédula;

F – Das Eleições

F.1 – A eleição do Conselho será realizada no dia 15/03/2020, das 9h às 17h, no Parque Cidade da Criança, situado à Rua Tasman, 301 – Jardim do Mar;

F.2 – O Município de São Bernardo do Campo designará uma Comissão Eleitoral, composta por representantes governamentais, a saber: Presidente da Comissão de Pleito: Fernando Bonisio, 1ª Secretária – Débora Duran e 2ª Secretária – Janaina Santos, para garantir todos os procedimentos necessários para a aplicação deste Edital, garantir o caráter democrático do pleito, organizar as inscrições, as listas de presença, as votações, apurações de votos e a confecção da Ata da Assembleia e proclamar os eleitos, após concluídos os trabalhos de apuração;

F.3 – Os membros da Comissão Eleitoral não poderão candidatar-se ao COMTUR/SBC;

F.4 – As pessoas cadastradas que obtiverem a inscrição validada serão habilitadas pela Comissão Eleitoral à condição de eleitor(a) ou candidato(a);

F.5 – Serão individualizados os processos de escolha dos representantes titulares e suplentes, representantes da sociedade civil, de cada segmento turístico que formarão o Conselho;

F.7 – Caso haja mais de um candidato para cada uma das vagas a serem preenchidas, será procedida eleição secreta, com cédulas impressas ou em formato digital, em software específico.

F.8 – Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral realizará a contagem de votos e sua apuração, bem como a relação anexa com os nomes e assinaturas dos eleitores e dos candidatos que tiverem participado do pleito;

G –Programação do Processo de Eleição:

Data	Ação
20/12/2019	Publicação do edital de Chamamento
20/12/2019	Início do processo de inscrições pelos candidatos
12/01/2020	Término do processo de inscrições dos candidatos
17/01/2020	Publicação dos candidatos habilitados
17/01/2020	Início de prazo para recursos dos candidatos inabilitados (se houver)
23/01/2020	Término do prazo para recursos dos candidatos inabilitados
31/01/2020	Publicação final da lista de candidatos habilitados por segmento
31/01/2020	Início da campanha eleitoral dos candidatos (facultativa)
06/03/2020	Término da campanha eleitoral
15/03/2020	Eleição
15/03/2020	Apuração de votos
15/03/2020	Proclamação dos vencedores
20/03/2020	Publicação resultado final da eleição
20/03/2020	Início do prazo para recursos
26/03/2020	Término do prazo para recursos
27/03/2020	Publicação final do resultado da eleição

H – Do Resultado das Eleições

H.1 – Serão considerados eleitos, os candidatos que obtiveram a maioria simples dos votos válidos, não inferior a 50% (cinquenta por cento) dos presentes, respeitando o segmento para o qual se inscreveu;

H.2 – Serão considerados suplentes, os candidatos com a segunda maior votação, respeitando o segmento para o qual se inscreveu;

H.3 – Para os segmentos de Alimentação e Hospedagem tão e somente, serão eleitos na condição de titular os primeiro e segundo colocados na votação e para a condição de suplentes o terceiro e quarto colocados;

H.4 – Em caso de empate, será considerado eleito/titular o candidato mais velho;

H.5 – Do resultado da eleição caberá recurso à Comissão Eleitoral, no prazo de 5

(cinco) dias úteis, após o ato da eleição do Conselho;

H.6 – As razões dos recursos deverão ser protocoladas por escrito, junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Trabalho e Turismo (Praça Samuel Sabatini, 50 – 11º andar – Centro), em dias úteis, das 8h às 17h30;

H.7 – Será aberto o prazo de 3 (três) dias úteis ao interessado, contra quem se objetivou o recurso, contados a partir da sua ciência, para, querendo apresentar suas contrarazões, na mesma forma do item anterior;

H.8 – O recurso será julgado pela Comissão Eleitoral no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do término dos prazos anteriores, sendo a decisão publicada por meio do Jornal Notícias do Município (www.saobernardo.sp.gov.br);

H.9 – Os candidatos que receberem votos insuficientes para se eleger irão compor a lista de excedentes e estarão aptos a compor o Conselho em caso de vacância;

H.10– O resultado final do processo de eleição dos Conselheiros representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, será lavrado em ata e publicada no Jornal Notícias do Município (www.saobernardo.sp.gov.br);

HIROYUKI MINAMI
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo
Município de São Bernardo do Campo

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TRABALHO E TURISMO

ANEXO I

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

Declaração

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente (endereço completo)_____, declaro para os devidos fins que não sou detentor(a) de Cargo em Comissão ou Função de Confiança vinculado ao Município de São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, ___ de _____de _____.
Assinatura: _____

Secretaria de Educação
Gabinete da Secretária

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Educação

Comissão de Seleção – Edital de Chamamento Público nº 04/2019-SE

COMUNICADO Nº 03/2019 - COMISSÃO DE SELEÇÃO

RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2019-SE

Considerando as disposições contidas no Edital de Chamamento Público nº 004/2019-SE, publicado no Jornal Notícias do Município – Edição nº 2075, de 02 de agosto de 2019, com o objetivo de obter Proposta de Intenção das Organizações da Sociedade Civil - OSCs, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, para o atendimento de crianças na Modalidade de Creche, em período integral, por meio da celebração de Termo de Colaboração;

Considerando análise das propostas de intenção apresentadas pelas entidades proponentes, conforme disposto nos itens 3 e 4 do Edital;

Considerando o disposto no Despacho Decisório da Secretária de Educação, publicado no Jornal Noticias do Município – Edição nº 2093 de 22 de novembro de 2019;

A COMISSÃO DE SELEÇÃO COMUNICA que as entidades relacionadas abaixo estão aptas e classificadas, conforme pontuação obtida segundo os critérios de avaliação, para celebrar Termo de Colaboração com o Município de São Bernardo do Campo, através da Secretaria de Educação, com vistas ao atendimento de crianças na modalidade de creche em período integral, atendendo turmas de berçário e Infantil I.

CLASSIFICAÇÃO	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ
1º	Associação à Palavra de Deus	45.878.840/0001-90
2º	Instituto Piccolo Bambino	11.824.599/0001-02
3º	Instituto Resgatar	30.416.836/0001-32
4º	Associação Brasileira de Ação Social Cristã - ABASC	02.653.857/0009-93
5º	Associação Beneficente Fidelidade - ABEF	31.719.643/0001-13

A COMISSÃO DE SELEÇÃO COMUNICA, ainda, que a OSC Comunidade Inamar Educação e Assistência Social - CNPJ nº 44.341.147/0001-10, encaminhou ofício a esta Secretaria de Educação, desistindo do processo de seleção e que a OSC Instituto Geração Futura – CNPJ nº 07.574.330/0001-30, foi desclassificada do processo de seleção em razão do não atendimento ao quanto disposto no Despacho Decisório da Secretária de Educação.

Eventual interposição de recurso ao presente resultado preliminar deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação, das 9 às 17 horas, na Secretaria de Educação, Departamento de Ações Educacionais – SE-1, na Av. Wallace Simonsen, nº 188 – Nova Petrópolis – São Bernardo do Campo, aos cuidados da Comissão de Seleção.

Após julgamento de possíveis recursos ou o transcurso do prazo para sua interposição, a Secretaria de Educação homologará e divulgará em meio oficial de publicidade do Município, o resultado final do presente chamamento público.

São Bernardo do Campo, 18 de dezembro de 2019.
COMISSÃO DE SELEÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2019 - SE

Obtenção de Proposta de Intenção das organizações da sociedade civil, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, para o Programa "Mais Tempo de Escola" que visa à ampliação progressiva da jornada escolar aos alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, por meio da celebração de Termo de Colaboração.

PREÂMBULO

O Município de São Bernardo do Campo, por intermédio da Secretaria de Educação, órgão gestor da política municipal de educação, torna público o presente Edital, com objetivo de obter e submeter à análise, proposta de organizações da sociedade civil, constituídas como Pessoas Jurídicas de Direito Privado, sem fins econômicos, interessadas em desenvolver e executar o Programa "Mais Tempo de Escola", observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como as disposições da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 20.113/2017.

1 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

Somente poderão participar deste chamamento público as organizações da sociedade civil que atendam aos requisitos abaixo discriminados:

1.1 – Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, com sede ou comprovada representação no Município de São Bernardo do Campo, que contem na data de apresentação das propostas, com o mínimo de 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, e registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

1.2 – Que demonstrem possuir capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas, bem como para cumprir as metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

1.3 – Que observem os princípios fundamentais da contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade (notadamente as específicas aplicáveis às Entidades do Terceiro Setor) bem como que seja dada publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e demonstrações financeiras da Entidade, incluídas as certidões negativas de débitos perante a Previdência Social, com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas, colocando-os à disposição de qualquer cidadão;

1.4 – Que está ciente de que a participação no chamamento público pressupõe seu conhecimento prévio e sua concordância com o atendimento das disposições deste edital e, ainda, com as orientações emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ou pelo Tribunal de Contas da União, ainda que não expressamente consignadas neste edital.

1.5 – Que é vedada a participação neste chamamento público, bem como é impedimento para a celebração do Termo de Colaboração dele decorrente, à organização da sociedade civil e respectivos dirigentes que se enquadrarem em quaisquer das situações abaixo relacionadas.

a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parcerias anteriormente realizadas;

c) Tenha como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

d) Com ocorrência de contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição, seja pela quitação dos débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou pela reconsideração ou revista a decisão pela rejeição;

e) Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

e.I) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

e.II) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

e.III) existência de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

f) Tenha entre seus dirigentes pessoa:

f.I) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

f.II) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

f.III) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

2 – OBJETO, MÉTODOS E DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

2.1. O presente edital de chamamento público tem como objetivo a obtenção de proposta de intenção das organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, para a ampliação da jornada escolar aos alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal e o desenvolvimento da educação integral, em horário regular de atendimento do Ensino Fundamental, por meio da oferta de oficinas, no contraturno escolar, de acordo com os macrocampos de aprendizagem a saber: a) Artes e Cultura, b) Jogos e Modalidades Esportivas, c) Comunicação, Uso de Mídias e Cultura Digital, Tecnológica e Científica, d) Educação ambiental e desenvolvimento sustentável, e) Língua Estrangeira, as quais estão devidamente discriminadas no ANEXO I deste Edital e no Manual de Orientações Técnico-Pedagógicas do Programa "Mais Tempo de Escola", disponível no Portal da Secretaria de Educação (www.educacao.saobernardo.sp.gov.br).

2.1.1. A ampliação da jornada escolar é amparada e indicada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394/96:

"Artigo 34. A Jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o tempo de permanência na escola.

§ 1° (...)

§ 2º . O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino."

2.1.2. Além disso, a Lei n° 13.005 de 25 de junho de 2014 (Plano Nacional de Educação) e a Lei nº 6.447 de 28 de dezembro de 2015 (Plano Municipal de Educação)

que também apontam:

Meta 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica. (Plano Nacional de Educação - Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014).

Meta 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 30% (trinta por cento) dos(as) alunos(as) da Educação Básica, ao final deste PME. (Plano Municipal de Educação –Lei nº 6.447, de 28 de dezembro de 2015).

2.2. Os serviços para os quais as organizações oferecerão propostas de intenção estão elencados no item 2.5 e respectivos subitens, que estabelecem os quantitativos e qualitativos mínimos e máximos para atendimento do programa e os demais detalhamentos técnicos, tomando-se por base os referenciais do Anexo II, que faz parte deste Edital.

2.3. As propostas de intenção deverão ser apresentadas de forma individualizada, dentro de envelope lacrado endereçado à Secretaria de Educação, aos cuidados da Comissão de Seleção, conforme estabelecido no item 4.1.

2.4. Cada organização somente poderá apresentar uma proposta, respeitando-se os prazos, conforme estipulado no subitem 4.1.

2.5. A execução do Programa "Mais Tempo de Escola" está atrelada ao Calendário Escolar, inclusive no período de recesso e férias escolares, e de acordo com as orientações da Secretaria de Educação, considerando as especificidades elencadas a seguir:

2.5.1. Das unidades escolares que serão atendidas pelo programa e o número de atendimentos.

Ordem	EMEB	Atendimento 2020
1.	André Ferreira, Prof.	150
2.	Antônio dos Santos Farias	100
3.	Arlindo Miguel Teixeira	200
4.	Carmem Tabet de O. Marques, Profª.	50
5.	Celso Augusto Daniel	200
6.	Claudemir Gomes do Vale Prof	150
7.	Ermínia Paggi Profª.	150
8.	Florestan Fernandes, Prof.	150
9.	Janete Mally Betti Simões Profª	150
10.	José Ibiapino Franklin	50
11.	Karolina Zofia Lewandowska	150
12.	Lorenzo Enrico Felice Lorenzetti	100
13.	Maria Therezinha Besana, Profª.	150
14.	Octávio Edgard de Oliveira	50
15.	Salvador Gori, Prof.	150
16.	Suzete Aparecida de Campos, Profª	100
17.	Teotônio Vilela, Sen.	100
Total		2150

2.5.2. As oficinas que fazem parte do presente objeto estão organizadas nos macrocampos de aprendizagem, conforme o item 2.1 deste Edital.

2.5.2.1 No Plano de Trabalho a ser elaborado com as entidades selecionadas, será contemplada a aquisição de materiais de consumo e de capital, cujo rol estará devidamente relacionado no Manual de Gestão, disponível no Portal da Secretaria de Educação (www.educacao.saobernardo.sp.gov.br). A Municipalidade também poderá ceder materiais de custeio e/ou de capital, observadas as cautelas legais de praxe.

2.5.2.2 Os bens permanentes que, porventura, forem adquiridos serão considerados como patrimônio da Secretaria de Educação.

2.5.3 Da Operacionalização: para a execução do Programa "Mais Tempo de Escola" será prevista, no ajuste, a contratação de profissionais, maiores de 18 (dezoito) anos de idade, os quais deverão atender aos requisitos de cada cargo, conforme discriminados no item 2.5.3.2 ao item 2.5.3.7.

2.5.3.1 Será de responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil:

a) O gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

b) O pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da ENTIDADE em relação aos referidos pagamentos, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução, ressaltando-se, ainda, que a remuneração de equipe de trabalho, desde que aprovada no Plano de Trabalho, com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO, não gera vínculo trabalhista com o ente transferidor, conforme disposto no inciso XX do Artigo 42 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, bem como no inciso XV do Artigo nº 38 do Decreto Municipal nº 20.113/2017.

c) Encerrada a parceria, o Município não arcará com despesas relativas à estabilidade legal previstas na CLT ou nas convenções coletivas da categoria, tais como: aquelas decorrentes de acidente de trabalho, licença médica prolongada, licença maternidade, entre outras, tampouco com despesas relativas a processos trabalhistas, salvo se efetivamente comprovado pela ENTIDADE, mediante documentos idôneos, que o funcionário, contemplado com a estabilidade prevista em lei ou norma de força cogente, foi contratado exclusivamente para as ações executadas no termo de parceria, ao tempo de sua vigência, circunstância que será objeto de avaliação individual, caso a caso, pelos agentes do MUNICÍPIO, em procedimento de natureza indenizatória.

2.5.3.2 Auxiliar de Escritório:

Carga horária: 40 horas semanais

Nível de Escolaridade: Ensino Médio Completo

Atribuições:

- Desenvolver tarefas na área administrativa e financeira do Programa "Mais Tempo de Escola";
- Oferecer suporte nas demandas de cotação e compras;
- Emitir relatórios em geral;
- Elaborar planilha e documentos para análises gerenciais de controle;
- Controlar e organizar os documentos fiscais relativos à prestação de contas e distribuí-los internamente ao setor financeiro da instituição ou outro que esta determinar;
- Manter em ordem as documentações necessárias que compõem as prestações de contas;
- Executar outras tarefas correlatas.

2.5.3.3 Coordenador Técnico de Programa Educacional:

Carga horária: 30 horas semanais

Nível de Escolaridade: Superior Completo

Atribuições:

- Supervisionar as atividades das oficinas;
- Coordenar, manter integrado e efetuar análise dos registros contábeis;
- Gerenciar os sistemas de informação de sua área de atuação;
- Exercer atividades de controle financeiro;
- Planejar, executar e supervisionar as atividades administrativas;
- Realizar a inspeção e manutenção dos equipamentos adquiridos através dos recursos públicos repassados à entidade através do Termo de Colaboração;
- Cuidar da contratação e organização de pessoal;
- Adotar medidas que garantam a organização, conservação e manutenção dos equipamentos adquiridos para as diferentes oficinas;
- Solicitar a aquisição, receber, conferir e distribuir material permanente e de consumo para as diferentes oficinas;
- Inventariar anualmente os equipamentos adquiridos conforme modelo da Secretaria de Educação;
- Auxiliar na manutenção da qualidade da formação dos profissionais;
- Proceder à articulação pedagógica da equipe da Entidade e da equipe escolar;
- Participar de todas as reuniões propostas pela Secretaria de Educação;
- Garantir a disponibilidade de espaços para realização das oficinas;
- Participar dos eventos propostos pela Secretaria de Educação;
- Enviar todos os relatórios solicitados pela Secretaria de Educação em tempo hábil;
- Prover e disponibilizar o acesso e a comunicação, inclusive através de e-mails, sobre as questões do Programa a todos os envolvidos;
- Participar de Congresso, Seminários e demais formações sempre que solicitado pela Secretaria de Educação;
- Participar ativamente da organização das informações e registro via portfolio para posterior envio à equipe da Secretaria de Educação;
- Cuidar da eficiência em relação às informações referentes a lanche e transporte dadas pelos coordenadores de Programa;
- Orientar cada novo funcionário sobre as características e necessidades do Programa, bem como das atribuições de seus cargos;
- Garantir a realização de reunião com pais;
- Armazenar com eficiência e eficácia as informações das equipes e dos alunos;
- Planejar e realizar a divulgação (por meio de reuniões, banners, cartazes e folhetos) das atividades do Programa na escola e comunidade;
- Fortalecer a rede de parceiros locais (pais, alunos, equipe escolar, comunidade, entidades e empresas da região, ONGs, entre outros);
- Desenvolver outras atividades solicitadas ou determinadas pela Secretaria de Educação;
- Desenvolver outras atividades correlatas ao cargo.

2.5.3.4 Agente de Apoio:

Carga horária: 40 horas semanais

Nível de Escolaridade: Ensino Médio Completo

Atuação: Trata-se de profissional cuja principal função é apoiar as ações realizadas pelo Educador de Atividades Educacionais. Deve ser envolvido, ao longo da sua permanência no Programa, em diferentes ações desenvolvidas pela unidade escolar, tais como: orientação de alunos, reuniões, articulações com comunidade e escola, realização de eventos, produção de relatórios, registros e outros.

Atribuições:

- Auxiliar o Educador no desenvolvimento do trabalho pedagógico;
- Recepcionar e direcionar os alunos do Programa na unidade de escolar ou no local de realização da oficina;
- Auxiliar na orientação dos alunos sobre hábitos alimentares;
- Colaborar no desenvolvimento de atividades recreativas e psico-pedagógicas previamente estabelecidas junto ao educador;
- Colaborar e participar do planejamento e execução de festividades, comemorações e outras atividades desenvolvidas na unidade de escolar;
- Reforçar junto aos alunos as regras da boa convivência e do senso de responsabilidade;
- Coordenar o deslocamento dos alunos no recinto da escola, no transporte e no local de realização das oficinas, bem como em suas imediações;
- Informar seus superiores sobre a rotina diária dos alunos e eventuais ocorrências;
- Colaborar na divulgação de avisos e instruções relativas ao Programa;
- Cuidar e auxiliar na higiene corporal dos alunos;
- Em caso de acidente ou enfermidade, por parte dos alunos, deverá comunicar seus superiores para adoção das providências cabíveis;
- Auxiliar os alunos com deficiência em ações pontuais em que o mesmo não consiga efetuar de forma autônoma;
- Responsabilizar-se pela guarda do aluno, quando solicitado;
- Participar dos eventos propostos pela Secretaria de Educação;
- Auxiliar na organização dos alunos nos eventos propostos pela Secretaria de Educação;
- Participar de Congresso, Seminários e demais formações sempre que solicitado pela Secretaria de Educação;
- Participar das formações para as equipes;
- Executar outras tarefas auxiliares relacionadas com o apoio administrativo e técnico pedagógico que lhe forem atribuídas;
- Desenvolver outras atividades correlatas ao cargo.

2.5.3.5 Coordenador de Atividades Educacionais:

Carga horária: 40 horas semanais

Nível de Escolaridade: Superior Completo em Pedagogia e/ou Licenciatura

Atuação: Trata-se de um dos principais gestores locais do Programa "Mais Tempo de Escola". Junto com o diretor da escola, é responsável pela gestão da equipe de educadores, dos espaços, dos materiais e do trabalho pedagógico. É principal interlocutor dos agentes do Programa com os agentes da escola (diretor, coordenador pedagógico e professores) e da comunidade (lideranças locais, agentes comunitários, proprietários de espaços públicos e não estatais utilizados pela iniciativa, familiares, etc.). Responsabiliza-se por relatórios e avaliações gerais sobre o programa na unidade escolar.

Atribuições:

- Planejar e orientar ações educativas, comunitárias, artísticas, esportivas e culturais, articulando-se, caso necessário, com associações e entidades de bairro;
- Participar de HTPCs, reuniões pedagógicas e reuniões com pais;
- Contribuir com a construção do Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar;
- Reunir-se periodicamente com a equipe gestora da unidade escolar para articulação das ações;
- Responsabilizar-se pela eficiência na condução do horário de almoço dos alunos;
- Cuidar das informações referentes ao transporte dos alunos;
- Comunicar a Secretaria de Educação sobre qualquer ocorrência no decorrer das atividades ou intercorrências com alunos e comunidade;
- Ministrar as formações para as equipes;
- Enviar periodicamente a pauta de formação ministrada para Secretaria de Educação;
- Orientar e acompanhar o registro do desenvolvimento das oficinas;
- Enviar mensalmente o registro das oficinas via relatório;
- Zelar pela veracidade das informações constantes em todos os relatórios emitidos pela entidade;
- Orientar os educadores sobre a qualidade do desenvolvimento da oficina;
- Realizar reuniões com a equipe gestora para articulação das ações;
- Prover e disponibilizar o acesso e a comunicação, inclusive através de e-mails, sobre as questões do Programa a todos os envolvidos;
- Participar de Congresso, Seminários e demais formações sempre que solicitado pela Secretaria de Educação;
- Orientar cada novo funcionário sobre as características e necessidades do Programa, bem como das atribuições de seus cargos;
- Participar e/ou coordenar reuniões com os pais de alunos;
- Armazenar com eficiência e eficácia as informações das equipes e dos alunos;
- Efetivar a organização das informações e registro via portfólio para posterior envio a equipe da Secretaria de Educação;
- Participar dos eventos propostos pela Secretaria de Educação;
- Planejar e organizar a participação dos profissionais da entidade e alunos vinculados ao Programa “Mais Tempo de Escola” nos eventos propostos pela Secretaria de Educação;
- Supervisionar o uso dos materiais e bens permanentes utilizados pelo Programa realizando a conferência dos mesmos e zelando por sua conservação;
- Desenvolver outras atividades solicitadas ou determinadas pela Secretaria de Educação;
- Desenvolver outras atividades correlatas ao cargo.

2.5.3.6 Educador de Atividades Educacionais:

Carga horária: 20 horas semanais ou 40 horas semanais

Nível de Escolaridade:

Superior Completo ou cursando a partir do 4º semestre (Licenciatura) e possuir comprovação de formação técnica, nas áreas correlatas aos macrocampos de aprendizagem onde atuará, bem como detalhamento do currículo de experiências educacionais adquiridas no exercício de atividades pedagógicas exitosas, com indicação de faixa etária atendida, períodos de atuação e registros fotográficos (se houver).

Atuação: Trata-se do profissional responsável pela condução das oficinas. É responsável pelo planejamento de objetivos e atividades educativas, pela condução das ações junto aos alunos e pela produção de registros e avaliações que considerem tanto a adequação e estratégias educativas utilizadas, quanto às aprendizagens, potencialidades, dificuldades e desafios dos alunos. Faz parte de suas atribuições o diálogo com outros educadores do Programa bem como com profissionais da escola sobre o desenvolvimento dos sujeitos envolvidos na iniciativa.

Atribuições:

- Participar do planejamento de ações educativas, comunitárias, artísticas, esportivas e culturais, articulando-se, caso necessário, com associações e entidades de bairro;
- Participar dos HTPCs, reuniões pedagógicas e reuniões com pais;
- Comunicar seus superiores para adoção das providências cabíveis, qualquer ocorrência que envolva os alunos sob sua responsabilidade;
- Participar das formações para as equipes;
- Planejar com antecedência as oficinas que serão ministradas de modo a atingir aos objetivos propostos;
- Efetuar o registro das oficinas e sua evolução, para fins de emissão dos relatórios mensais;
- Enviar mensalmente o registro das oficinas via relatório;
- Prover e disponibilizar o acesso e a comunicação, inclusive através de e-mails, sobre as questões do Programa a todos os envolvidos;
- Participar de Congresso, Seminários e demais formações sempre que solicitado pela Secretaria de Educação;
- Auxiliar na organização das informações e registro via portfólio para posterior envio a equipe da Secretaria de Educação;
- Participar dos eventos propostos pela Secretaria de Educação;
- Prover a organização dos alunos nos eventos propostos pela Secretaria de Educação;
- Promover gestão cotidiana, acompanhamento, avaliação e reordenação das atividades e oficinas quanto à adequação ao público e à proposta da ação, buscando integrar suas ações com as da escola e as da comunidade;
- Identificar e fortalecer a rede de parceiros locais (pais, alunos, equipe escolar, comunidade, entidades e empresas da região, ONGs, entre outros);
- Participar de todas as formações continuadas semanais cuja carga horária será definida pela Secretaria de Educação;
- Desenvolver outras atividades solicitadas ou determinadas pela Secretaria de Educação;
- Desenvolver outras atividades correlatas ao cargo.

2.5.3.7 Auxiliar de Limpeza:

Carga horária: de 40 horas semanais

Nível de Escolaridade: Ensino Fundamental Completo

Atribuições:

- Realizar a limpeza completa nos edifícios ou em locais onde serão realizadas as atividades do programa;
- Limpar e organizar banheiros, vestiários, lavatórios, salas de aula e escritórios, incluindo portas, janelas, móveis;
- Limpar ambientes externos, como garagem e pátio;
- Retirar o lixo de salas, banheiros e áreas de convivência;
- Repor materiais de limpeza, copos e papel;
- Manter as condições de higiene e conservação dos ambientes;
- Executar outras atividades correlatas ao cargo.

2.5.4. Outras despesas que estarão previstas no ajuste para execução do Programa:

 Custeio Administrativo: destinado à manutenção das atividades administrativas do Programa;

 Custeio de Manutenção e Conservação: destinado às pequenas manutenções nos espaços onde serão realizadas as oficinas, exceto em espaços públicos. Não haverá transferência de recursos para locação de espaços, tampouco acatamento desta despesa;

 Custeio de Serviços Contábeis: destinado à realização dos serviços inerentes à gestão contábil das ações vinculadas exclusivamente à execução do Termo de Colaboração.

2.5.4.1. O Manual de Gestão, mencionado no item 2.5.2.1, trará detalhadamente o que compõe cada uma das despesas mencionadas no item 2.5.4. Os valores que serão considerados a título de repasse para as categorias de custeio estão destacados no Anexo II do presente Edital.

3 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE INTENÇÃO

3.1. A proposta de intenção deverá ser apresentada em papel timbrado da Entidade proponente, dentro de envelope lacrado, que deverá ser identificado apenas com as seguintes informações:

Edital de Chamamento Público nº 07/2019 – SE;

Nome da Organização da Sociedade Civil: _____

Site ou blog oficial:_____

Endereço:_____E-mail:_____

Telefone fixo _____Nome para contato: _____

Telefone celular _____ Nome para contato: _____

3.2. Dentro do envelope deverá conter apenas 1 (uma) via dos documentos abaixo elencados, devidamente identificadas com o número do item a que se referem.

3.2.1. Ofício em papel timbrado da entidade, assinado pelo representante legal, manifestando a intenção em participar do Programa “Mais Tempo de Escola”;

3.2.2. Cópia do Estatuto da Entidade e da Ata de eleição da atual diretoria;

3.2.3. Cópia das certidões abaixo elencadas:

a) comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União, extraídas do site da Receita Federal do Brasil;

c) certificado de regularidade das contribuições relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF);

d) certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos de tributos e rendas com esta Municipalidade;

e) certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

3.2.4. Detalhamento do currículo de experiências educacionais adquiridas no exercício de atividades junto a entidades governamentais e não governamentais de reconhecida expressão, com a apresentação de documentos comprobatórios, breve relato de cada projeto com indicação do público e/ou faixa etária atendida, as respectivas declarações de reconhecimento, períodos de atuação e registros fotográficos (se houver). Este documento deverá ter no mínimo 10 e no máximo 20 páginas devendo ser formatado, de acordo com o seguinte padrão:

Fonte: Arial

Tamanho da fonte: 12

Margens:

- superior e esquerda: 3 cm
- inferior e direita: 2 cm

Espaçamento entre linhas: 1,5 cm

3.2.5. Declarações atestando que a entidade não se enquadra nas situações elencadas abaixo:

a) Tenha como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

b) Com ocorrência de contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição, seja pela quitação dos débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou pela reconsideração ou revista a decisão pela rejeição;

c) Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

i. c1) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

ii. c2) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

iii. c3) existência de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

d) Tenha entre seus dirigentes pessoa:

d1) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

d2) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

d3) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

3.2.6. A entidade deverá entregar declaração informando quais espaços (próprios, cedidos ou públicos) disponibilizará para atendimento às crianças, contendo as seguintes informações:

- Endereço completo dos espaços;
- Número de turmas que o espaço comporta por período (manhã e/ou tarde) e dias da semana de realização do programa, sendo terças e quintas-feiras ou quartas e sextas-feiras.

3.2.6.1 Serão descartados automaticamente os espaços que não comportarem o mínimo de 25 a 30 crianças por período.

3.2.7. Declaração informando que, se aprovada no processo de seleção para celebração da parceria, a Entidade encontra-se em condições de atender integralmente o disposto no item 6.1;

3.3. Todas as declarações deverão ser datadas e assinadas pelo representante legal da Entidade. Serão desconsiderados documentos com assinaturas digitalizadas.

3.4. A entrega da proposta de intenção pela Entidade não gera vínculo contratual com esta Municipalidade.

3.5. A ausência, no envelope, de qualquer documento relacionado no item 3.2, ensejará a desclassificação automática do processo de seleção.

4 - PRAZOS, LOCAL E CRONOGRAMA

4.1. A proposta de intenção deverá ser entregue no período de 27 a 31 de janeiro de 2020, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas, na Secretaria de Educação, Departamento de Ações Educacionais – SE-1, na Avenida Wallace Simonsen, 188 – Nova Petrópolis – São Bernardo do Campo – SP – CEP 09771-210, a/c Comissão de Seleção do Programa "Mais Tempo de Escola".

4.1.1. A proposta de intenção deverá ser entregue pessoalmente, em meio impresso, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital, não sendo considerada como válida proposta que seja encaminhada exclusivamente em forma eletrônica (e-mail, CD, pendrive ou outro) ou enviada pelo serviço de correio.

4.2. Uma vez protocolizada a entrega do envelope, os documentos nele contidos não serão, em hipótese alguma, devolvidos à organização proponente, os quais ficarão arquivados até a data de sua abertura, que será realizada pela Comissão de Seleção, especialmente nomeada para esta finalidade, e posterior juntada ao expediente próprio.

4.3. Após a data limite do recebimento das propostas de intenção, a Comissão de Seleção terá até 5 (cinco) dias úteis para abrir os envelopes e iniciar os trabalhos de conferência da documentação.

4.4. Encerrada a conferência dos documentos contidos nos envelopes, a Comissão de Seleção tonará público, em meio oficial de publicidade deste Município de São Bernardo do Campo, a relação das entidades aptas em prosseguir no processo, bem como das desclassificadas, com a indicação do motivo.

4.5 As entidades desclassificadas poderão apresentar pedido de revisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação no Jornal Notícias do Município.

4.6 O prazo de que trata o item 4.5 não acarretará em suspensão ou interrupção do prosseguimento da fase de visitas técnicas.

4.7 Os recursos contestando a desclassificação serão analisados e a decisão será publicada, em meio oficial de publicidade deste Município de São Bernardo do Campo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

4.8. A Comissão de Seleção terá até 30 (trinta) dias para realizar as análises, visitas técnicas e selecionar as entidades aptas a celebrar o Termo de Colaboração, com a respectiva pontuação e classificação final, podendo este prazo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

5 - ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A análise das propostas de intenção estará atribuída à Comissão de Seleção, a ser constituída para esta finalidade, por ato da Secretaria de Educação, devidamente publicado em meio oficial de publicidade deste Município de São Bernardo do Campo.

5.2. A Comissão de Seleção procederá à análise das propostas de intenção, bem como da documentação solicitada no item 3.2 deste Edital.

5.2.1. A Comissão de Seleção realizará visitas técnicas às entidades e aos espaços indicados para a realização das oficinas e poderá solicitar informações adicionais ou quaisquer esclarecimentos que julgar necessários, estabelecendo prazo de até 48 horas para que as organizações proponentes se manifestem por escrito quanto ao solicitado.

5.3. Na análise a ser efetuada pela Comissão de Seleção, serão considerados os seguintes critérios:

5.3.1. Qualificação técnica da Entidade:

5.3.1.1. Experiência da organização em compatibilidade com o tipo de serviço a ser executado, levando-se em conta os documentos recebidos e as declarações de reconhecimento emitidas por instituições governamentais e não governamentais de reconhecida expressão.

5.3.1.2. Compromisso expresso para garantir o caráter público da parceria com o Município de São Bernardo do Campo na divulgação do serviço e na atenção ao público alvo.

5.4 Serão consideradas na seleção das entidades que atuarão no Programa "Mais Tempo de Escola", além das atestações estabelecidas no item 1 e subitens, a clareza, objetividade, detalhamento e sua consistência conforme os critérios de pontuação abaixo:

Critérios de Avaliação e Classificação

ITEM	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DE ANÁLISE
A - Adequação da proposta às normas e critérios estabelecidos no edital.	Completo 10 pontos Incompleto 0 pontos	Análise dos Documentos Entregues
B - Alinhamento da proposta deste edital com a missão da organização proponente, no que diz respeito à sua finalidade estatutária, sendo esta uma organização representativa do trabalho com alunos na faixa etária de 6 a 12 anos.	Sim 10 pontos Não 0 pontos	Estatuto Social e Documentos Comprobatórios
C - Experiência anterior na execução de projetos de educação com a faixa etária do público alvo deste edital.		Documentos Comprobatórios
Não apresenta experiência anterior no desenvolvimento de atividades de educação e com a faixa etária do público alvo deste edital.	0 Pontos	
Apresentação de pelo menos 1 (um) projeto de educação e com a faixa etária do público alvo deste edital, comprovados por meio de atestado de capacidade técnica, relatório, cópias de outros convênios ou similares.	5 Pontos	
Apresentação de 2 (dois) a 3 (três) projetos de educação e com a faixa etária do público alvo deste edital, comprovados por meio de atestado de capacidade técnica, relatórios, registros fotográficos ou similares.	10 Pontos	
Apresentação de 4 (quatro) ou mais projetos de educação e com a faixa etária do público alvo deste edital, comprovados por meio de atestado de capacidade técnica, relatórios, registros fotográficos ou similares.	20 Pontos	
D - Apoio ou parcerias na esfera Federal, Estadual e/ou Municipal no desenvolvimento de projetos de educação e com a faixa etária do público alvo deste edital.	10 Pontos	
Quanto à Organização e Gestão Administrativa da Entidade		
E - Características da Sede de Atuação e dos espaços de realização das oficinas: Acústica do local frente a projetos a serem desenvolvidos Água filtrada ou tratada Espaço para alimentação Iluminação adequada Limpeza e higiene Mobiliário em boa situação Segurança (interna / externa) Ventilação nos espaços Banheiro feminino / Banheiro masculino Estética e conservação do local Acessibilidade	No máximo 22 pontos (2 pontos para cada característica atendida).	Visita 'in loco'
F - Entrevista com os responsáveis pela Entidade em relação aos projetos desenvolvidos Descreva claramente os princípios/ missão e a contribuição da parceria com o Poder Público Municipal. Quais são as características gerais do ponto de vista físico-geográfico e socioeconômico do território de ação da organização? A organização participa de fóruns, redes, grupos de articulação local, etc.? Por quê? Como se dá esta participação? Há algum fato significativo a ser contado sobre essa experiência? A organização possui relação com escolas da região em que atua? Como essa relação acontece? Por que a organização (não) se relaciona com as escolas? Há espaços da Entidade ou que são cedidos à ela que poderiam acolher atividades com novas crianças e adolescentes do município de SBC? Se não, a organização teria facilidade em viabilizá-los na comunidade?	No máximo 15 pontos (3 pontos para cada devolutiva respondida a contento).	
G - Análise da documentação Administrativa / Contábil Apresentação da documentação contábil e financeira da Entidade (publicação de balanços do exercício atual e anterior) Regular organização dos currículos e contratos dos de funcionários ou prestadores de serviços, bem como quaisquer documentos relativos à gestão de pessoas (recolhimentos de impostos e encargos trabalhistas).	No máximo 10 pontos (5 pontos para cada devolutiva respondida a contento).	
H - Site da Entidade	Sim 5 pontos Não 0 pontos	Vista 'in loco' e consulta interna

a) O não atendimento ou não conformidade verificado nos itens "A" e/ou "B", ensejam a declaração de inaptidão e desclassificação do processo;

b) Serão desclassificadas do processo de seleção as OSCs que não obtiverem, nos Critérios de Avaliação e Classificação estabelecidos no item 5.4 do presente Edital, o mínimo de 57 (cinquenta e sete) pontos.

c) A ausência de sede própria enseja a declaração de inaptidão e desclassificação do processo;

d) Em caso de empate, será considerada como critério de desempate a sequência abaixo listada:

1) Ter maior pontuação atribuída pelo critério C;
2) Ter maior pontuação atribuída pelo critério E;
3) Ter maior pontuação atribuída pelo critério G;
4) Maior soma dos critérios A, B, D, F e H.

e) Persistindo o empate, caberá à Comissão de Seleção, por maioria absoluta estabelecer o desempate.

5.5. A quantidade de entidades que poderão celebrar ajuste com o Poder Público para a execução do Programa será definida pela Secretaria de Educação mediante o estudo e análise crítica da capacidade de gerenciamento e atendimentos individuais das organizações, frente ao número de unidades escolares que serão beneficiadas.

5.6. Estarão aptas para celebrar a parceria aquelas entidades que estiverem com sua documentação regular solicitada neste Edital, que atenderem os requisitos do item 5.3.1, bem como atingirem maior pontuação que as demais, conforme estabelecido no item 5.4, devendo ser observadas as regras de desclassificação do processo.

5.7. Havendo mais entidades do que os limites estabelecidos pela Secretaria de Educação para o atendimento do Programa será constituída lista de espera com classificação definida de acordo com a pontuação obtida, ordenada da maior para a menor.

5.8. Nos casos em que ocorrer, por parte de entidade previamente selecionada, desinteresse na execução do objeto, rescisão de ajuste, ou ainda, desclassificação, as entidades que integrarem a lista de espera terão prioridade para realizar o atendimento, respeitando-se a ordem de classificação, bem como a manutenção do interesse e das condições de regularidade fiscal e capacidade jurídica.

5.9. Será facultado ao Município, para evitar prejuízo ao atendimento ou solução de continuidade, redistribuir, dentre outras entidades executoras do Programa, as unidades escolares atendidas por entidade cuja parceria tenha sido objeto de rescisão, desde que ocorra a hipótese de não haver lista de espera ou verifique-se que as entidades que nela figuram nenhuma preencha os requisitos necessários de regularidade fiscal e capacidade jurídica para firmar a parceria. A referida redistribuição será efetuada por meio de Termo de Aditamento e alteração no Plano de Trabalho, bem como deve ser precedida de consulta de interesse das entidades, sem prejuízo da verificação de capacidade técnica, e, ainda, cumprimento regular e tempestivo na apresentação de contas dos recursos já recebidos.

5.10. A Comissão de Seleção publicará em meio oficial de publicidade deste Município o resultado preliminar da seleção das propostas com a classificação das entidades aptas a celebrar o Termo de Colaboração, bem como a relação das desclassificadas, devidamente justificadas.

5.11. As entidades poderão apresentar recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contestando o resultado preliminar publicado.

5.12. A Comissão de Seleção poderá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, reformar ou reconsiderar a sua decisão ou, ainda, encaminhar o recurso, devidamente informado, à Secretária de Educação para decidir.

5.13. Após julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para sua interposição, a Secretária de Educação homologará e divulgará em meio oficial de

publicidade do Município, o resultado do Chamamento com a lista classificatória das entidades selecionadas.

5.14. A publicação da homologação do resultado não gera direito para a organização da sociedade civil para a celebração da parceria, conforme disposto no Parágrafo Único do Artigo 28 do Decreto Municipal nº 20.113/2017.

6- DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

6.1. As entidades selecionadas para atender o Programa "Mais Tempo de Escola" deverão apresentar os documentos listados abaixo, visando celebração do Termo de Colaboração:

I - prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, caso seja necessário à execução do objeto pactuado;

II – comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

III - certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União, extraídas do site da Receita Federal do Brasil;

IV – certificado de regularidade das contribuições relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF);

V – certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos de tributos e rendas com esta Municipalidade;

VI – certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

VII – documento que comprove o registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

VIII - documento que evidencie a situação das instalações e as condições materiais da Entidade, quando essas instalações e condições forem necessárias para a realização do objeto pactuado;

IX - relação nominal atualizada dos dirigentes da Entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de Registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

X - cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

XI - Declarações atestando a regularidade dos requisitos elencados no item 1.5 (somente as letras 'C' até 'F');

XII – Cópia do Estatuto e da ata de eleição do quadro de dirigentes atual;

XIII – Cópia do CPF e cédula de identidade do representante legal da entidade;

XIV - Plano de Trabalho conforme o disposto no Art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014 e indicações da Secretaria de Educação;

XV - Cópia da Certidão de breve relato do cartório onde a Entidade está registrada;

XVI - Declaração de que a Entidade não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos;

XVII - Declaração de que não há no quadro diretivo da Entidade, agentes políticos de Poder, membros do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

XVIII - Declaração de que não haverá contratação ou remuneração a de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de São Bernardo do Campo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

6.2. Caso a Entidade não atenda os requisitos do item 6.1, a mesma será desclassificada, cujo ato, devidamente justificado, será publicado em meio oficial de publicidade deste Município;

7 – VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

7.1. O prazo de vigência do Termo de Colaboração a ser firmado será a partir da data de sua celebração com o Poder Público até 04/12/2020.

7.2. Os Planos de Trabalho das parcerias poderão ser revistos, por meio de Termo Aditivo ou Apostila ao plano original, nos casos em que houver necessidade de adequação de metas ou de valores, sendo vedada a alteração do objeto.

7.3. É facultado ao Município de São Bernardo do Campo a realização de novos chamamentos públicos, com vistas a seleção de novas entidades, observando-se a existência de demanda e disponibilidade de recursos orçamentário.

8 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

8.1. As organizações da sociedade civil que receberem recursos públicos decorrentes do Termo de Colaboração firmado com esta Municipalidade deverão prestar contas nos prazos e formas a serem estabelecidas no referido termo, de acordo com a legislação vigente e instruções dos órgãos internos e externos de controle.

8.2. O acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução do programa serão realizados da seguinte forma:

- Visita técnica: Ações de fiscalização e acompanhamento das práticas pedagógicas nos espaços onde serão realizadas as oficinas e nos espaços da Entidade, bem como das condições físicas dos locais, objetivando resguardar as metas e ações pactuadas no Plano de Trabalho, considerando também os seus aspectos quantitativos e qualitativos.
- Relatório mensal: Mensalmente a equipe de coordenação da organização da sociedade civil, responsável pela articulação na escola entregará um relatório descritivo de todas as atividades desenvolvidas em cada unidade escolar sob sua responsabilidade, de acordo com o modelo proposto no ANEXO V. Tais informações são essenciais para construir consensos, sinergia e tomadas de decisões sobre os processos e resultados de suas ações. Por outro lado, também deverá subsidiar a Secretaria de Educação, a quem compete gerir a política pública, por meio de informações consistentes, que apontem caminhos para o cumprimento dos objetivos da iniciativa.
- Avaliação pautada em indicadores de qualidade: Serão utilizados procedimentos avaliativos pautados em indicadores de qualidade, abordando os diferentes públicos envolvidos no Programa "Mais Tempo de Escola". Haverá produção e sistematização de informações relevantes para identificar a realidade, os problemas e as experiências vivenciadas pela iniciativa de educação integral do Município. Esta avaliação também está relacionada ao compromisso de favorecer/incentivar uma gestão democrática e transparente do Programa "Mais Tempo de Escola".

9 – DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. O Município de São Bernardo do Campo transferirá recursos financeiros à(s) Entidade(s) selecionada(s) que vierem a celebrar o Termo de Colaboração, de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, onerando a seguinte dotação orçamentária:

- 2020: (0338-3) 08.081.3.3.50.43.00.12.361.0003.2430.01
- 2020: (0397-7) 08.081.4.4.50.42.00.12.361.0003.1167.01
- ou sob outra codificação que vier a substituí-las nos orçamentos seguintes.

9.2. O valor para a realização do Programa está contemplado na Lei Orçamentária Anual (LOA) deste Município para o exercício de 2020.

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Em caso de desistência da organização social em celebrar o Termo de Colaboração, a qualquer tempo após a entrega da documentação solicitada neste Edital de Chamamento Público, essa intenção deverá ser manifestada por escrito através de ofício devidamente assinado pelo responsável da organização proponente.

10.2. Quaisquer dúvidas sobre o presente Edital poderão ser esclarecidas no mesmo local, datas e horários previstos no item 4.1.

10.3. É de inteira responsabilidade da entidade a viabilização e disponibilização dos espaços necessários ao desenvolvimento e execução do programa.

10.4. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo órgão gestor ou, se necessário, pela Comissão de Seleção.

São Bernardo do Campo, 18 de dezembro de 2019.
SÍLVIA DE ARÁUJO DONNINI
Secretária de Educação

ANEXO I

Oficinas organizadas em Macrocampos de Aprendizagem:

Macrocampo: Artes e Cultura

1. Oficina de Desenho (Desenho Livre/ Ilustração/ Croquis ou Esboço/ Modelo Vivo)
2. Oficina de Pintura
3. Oficina de Escultura (Papel Machê/Argila)
4. Oficina de Teatro (Teatro de Representação/ Teatro de Sombras / Teatro de Fantoches)
5. Oficina de Dança (Populares-Folclóricas / Dança de Rua - Street Dance/ Sapateado/Ballet Clássico/ Ballet Moderno/ Dança Flamenca)
6. Oficina de Musicalização
7. Oficina de Fanfarra
8. Oficina de Canto Coral
9. Oficina de Flauta
10. Oficina de Práticas Circenses

Macrocampo: Jogos e Modalidades Esportivas

1. Oficina de Basquete
2. Oficina de Handebol
3. Oficina de Voleibol
4. Oficina de Tênis
5. Oficina de Ginástica Rítmica
6. Oficina de Judô
7. Oficina de Karatê
8. Oficina de Tae-Kwon-Do
9. Oficina de Jogos de Estratégia

Macrocampo: Comunicação, Uso de Mídias e Cultura Digital, Tecnológica e Científica

1. Oficina de Robótica Educacional - Atividades com Material Estruturado, Robótica Alternativa (Placas de Prototipagem) e Atividades Makers (Mão na Massa)
2. Oficina de Linguagem de Programação - DESENVOLVIMENTO DE GAMES
3. Oficina de Produção Audiovisual – GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS / Youtubers
4. Oficina de Produção Audiovisual – ANIMAÇÃO / CLIPE
5. Oficina de Produção Multimídia – FOTOGRAFIA
6. Oficina de Produção Multimídia – JORNAL
7. Oficina de Produção Multimídia – RÁDIO
8. Oficina de Produção Multimídia – HISTÓRIA EM QUADRINHOS

Macrocampo: Educação ambiental e desenvolvimento sustentável

1. Oficina de Sustentabilidade

Práticas sustentáveis de redução de consumo, conservação e não desperdício/ Plantio de mudas / Horticultura

Macrocampo: Língua Estrangeira

1. Oficina de Iniciação ao Inglês
2. Oficina de Iniciação ao Italiano
3. Oficina de Iniciação ao Espanhol

ANEXO II

Previsão de Custo por Categoria para a Execução do Objeto do
Edital de Chamamento Público nº 07/2019 - SE
Custeios Operacionais

	Coordenador de Atividades Educacionais	Auxiliar de Escritório	Educador de Atividades Educacionais		Coordenador Técnico de Programa Educacional	Agente de Apoio	Auxiliar de Limpeza
Carga Horária	40 h/sem	40 h/sem	20 h/sem	40 h/sem	30 h/sem	40 h/sem	40 h/sem
SALÁRIO BRUTO MENSAL*	R$ 2.846,25	R$ 1.459,35	R$ 1.593,90	R$ 3.187,80	R$ 3.415,50	R$ 1.284,43	R$ 1.225,44

*valores reajustados em 3,5% de acordo com a Convenção Coletiva do Sindibeneficente de 2019/2020

- Todas as contratações deverão seguir a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, no regime mensalista;
- Deverão ser observadas as convenções coletivas e dissídios da classe sindical que a Entidade estiver vinculada;
- Os custeios de todos os encargos trabalhistas regidos na CLT (Férias, 13º salário, INSS e FGTS) serão garantidos no repasse mensal da Municipalidade e considerados no Plano de Trabalho a ser elaborado com as entidades que firmarem o Termo de Colaboração;

- Nenhum profissional poderá realizar hora extra;
- A possibilidade de alocação/transferência de profissionais que já fazem parte do quadro de funcionários da Entidade para serem alocados no Programa que trata deste Edital, e, consequentemente custeado pelo Termo de Colaboração, será analisada pela Secretaria de Educação, caso a caso, e a Entidade orientada em como proceder à gestão, se autorizada;
- A Entidade deverá realizar a perfeita organização administrativa de seus funcionários (livros de anotações, organização de currículos, fichas cadastrais e contratos, gestão de ponto, entre outros correlatos a gestão de pessoal) e tais registros deverão ficar à disposição do Poder Público e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo-TCESP, a qualquer instante;
- Aplicar-se-ão os dispositivos do Artigo 42 da Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no inciso XX, transcrito abaixo:

"XX - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução. ";

- O Município não arcará com despesas relativas a processos trabalhistas;

Encerrada a parceria, o Município não arcará com despesas relativas à estabilidade legal previstas na CLT ou nas convenções coletivas da categoria, tais como: aquelas decorrentes de acidente de trabalho, licença médica prolongada, licença maternidade, entre outras, salvo se efetivamente comprovado pela ENTIDADE, mediante documentos idôneos, que o funcionário, contemplado com a estabilidade prevista em lei ou norma de força cogente, foi contratado exclusivamente para as ações executadas no termo de parceria, ao tempo de sua vigência, circunstância que será objeto de avaliação individual, caso a caso, pelos agentes do MUNICÍPIO, em procedimento de natureza indenizatória.

- Sobre as Contratações

- Cada Entidade contratará:

- 1 (um) Coordenador de Atividades Educacionais por escola a ser atendida. O quantitativo poderá ser otimizado, dividindo 2 (duas) escolas para 1 (um) coordenador, conforme número de atendimentos de cada escola. Este critério será estabelecido pela Secretaria de Educação;
- 1 (um) Auxiliar de Escritório;
- 1 (um) Coordenador Técnico de Programa Educacional;

Os números de contratações para os cargos de Educador de Atividades Educacionais, Agente de Apoio e Auxiliar de Limpeza estarão atrelados ao número de unidades escolares, espaços de atendimento e/ou número de atendimentos por Entidade. Tais critérios serão definidos pela Secretaria de Educação e considerados no Plano de Trabalho;

- Qualquer possibilidade de ajuste quanto à carga horária do Educador de Atividades Educacionais será avaliada pela Secretaria de Educação.

Custeios de Gestão

Serviços de Contabilidade	Valor mensal de 1 (um) salário mínimo vigente + R$ 30,00 (trinta reais) por funcionário contratado pela entidade para executar o Programa.
Custeio Administrativo	R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por mês por unidade escolar atendida pela entidade.
Custeio de Manutenção	R$ 22,00 (vinte e dois reais) anual por aluno, de acordo com os espaços utilizados para realização das oficinas, sendo: Espaços da própria entidade Espaços de Terceiros Este valor não será considerado se as oficinas forem realizadas em espaços próprios da Secretaria de Educação ou do Município.

ANEXO III

MINUTA DO PLANO DE TRABALHO

1. Cadastro da Organização da Sociedade Civil - OSC

1.1. Dados da OSC:

Nome da OSC:
CNPJ:
Início: Término:
Cartório do registro:
Endereço:
Bairro: Município:
CEP:
E-mail:

1.2. Dados do Representante Legal:

Nome Completo: CPF:
Identidade nº: Data de Emissão: Órgão expedidor:
Endereço:
Complemento: Bairro:
Município: UF: CEP:
Telefone/Fax: E-mail:
Cargo: Período do Mandato:

2. Identificação do Objeto a ser Executado e Metas a Serem atingidas

A parceria celebrada por meio de termo de colaboração possibilitará a ampliação progressiva da jornada escolar aos alunos do Ensino Fundamental e o desenvolvimento da educação integral, com a oferta de oficinas nos diferentes macrocampos de aprendizagem: artes e cultura; língua estrangeira; comunicação, uso de mídias e cultura digital e tecnológica; jogos e modalidades esportivas; educação ambiental e desenvolvimento sustentável, iniciação científica.

Educação integral refere-se à compreensão da formação de sujeitos não apenas na sua dimensão intelectual, mas também física, afetiva, cultural e social.

A ampliação da jornada escolar é amparada e indicada pela Lei de diretrizes e bases da educação nacional - LDB – Lei 9394/96:

"Artigo 34. A jornada escolar no Ensino Fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o tempo de permanência na escola.

§ 1º (...)

§ 2º. O Ensino Fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino"

Além disso, a Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014 (Plano Nacional de Educação) também indica em sua Meta 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

No Plano Municipal de Educação a ampliação gradativa da jornada escolar está prevista em sua Meta 6 que indica: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 30% (trinta por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

A ampliação da jornada escolar na rede municipal não corresponde simplesmente ao aumento de tempo na escola, nem se reduz a atividades extracurriculares. Assim, nessa proposta, são oferecidas atividades educativas organizadas em oficinas, buscando-se integração dos diversos campos de conhecimento e das diversas dimensões formadoras da criança no currículo escolar. Tais oficinas devem tomar como referencial teórico e metodológico a Base Nacional Curricular Comum.

Diante disso, a ampliação da jornada escolar para alunos de Ensino Fundamental da Rede Municipal de São Bernardo do Campo está organizada da seguinte forma:

Atendimento em oficinas das quais os alunos participam duas vezes por semana (na mesma oficina ou em oficinas diferentes)

A parceria celebrada por meio de termo de colaboração para a Educação Integral/ jornada ampliada tem por metas:

Ampliar, progressivamente, a jornada escolar de alunos da rede municipal de Ensino Fundamental;

Oferecer situações de aprendizagem que conectem as diversas dimensões do sujeito: cognitiva, afetiva, ética, social, lúdica, estética e física.

Para atingir satisfatoriamente o objetivo de ampliar as oportunidades educativas para alunos do Ensino Fundamental, a parceria implica em uma gestão de ações de forma compartilhada entre a Secretaria de Educação, ONGs e unidades escolares.

Esta Entidade realizará o atendimento das seguintes unidades escolares:

Unidade Escolar:	Total de Atendimentos:
Total:	

3. Execução e Prestação de Contas

3.1. Etapas e Fases de Execução

A execução do objeto será realizada mensalmente e está atrelada ao Calendário Escolar do Município.

Esta OSC está ciente quanto a obrigatoriedade de entregar relatório mensal de atividades à Secretaria de Educação até o dia 10 do mês subsequente, contendo planilha demonstrativa de atendimentos, oficinas realizadas e relação de funcionários vinculados ao Programa Mais Tempo de Escola, juntamente com cópia das certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, para atestação pelo Departamento de Ações Educacionais e liberação dos repasses.

O Manual de Gestão e seu Anexo I – Programa "Mais Tempo de Escola", bem como atualizações posteriores, fazem parte integrante deste plano de trabalho para fins de consulta e orientação sobre a execução e prestação de contas dos recursos.

Os recursos previstos nas categorias destacadas no Anexo II serão utilizados exclusivamente com despesas da respectiva finalidade, conforme instruções do Manual de Gestão e orientações da Divisão de Gestão e Controle de Ajustes – SE-33.

3.2. Previsão de início e fim da execução do objeto

Início das atividades com os alunos: em até 15 dias úteis após a assinatura do Termo de Colaboração.

Término das atividades com os alunos: até o dia 27 de novembro de 2020

Término da vigência do ajuste: 04 de dezembro de 2020

3.3. Monitoramento e Avaliação

A Secretaria de Educação realizará procedimentos de monitoramento e fiscalização da parceria, inclusive por meio de visitas in loco, para avaliação do cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho. A organização da sociedade civil consolidará os gastos em planilhas, conforme modelos fornecidos pela Secretaria de Educação e emitirá o Relatório de Execução do Objeto que servirá de base para a emissão do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, que, após avaliação do Gestor da Parceria, será submetido à Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias, para homologação.

A Organização da Sociedade Civil - OSC apresentará no prazo estipulado à Divisão de Gestão e Controle de Ajustes – SE-33, a prestação de contas dos recursos recebidos, consolidada na planilha de gestão, para a análise do cumprimento do objeto e atingimento dos resultados pactuados no plano de trabalho sob os aspectos qualitativo e quantitativo, os quais são norteados pelo manual de gestão emitido pela Secretaria de Educação.

3.4. Prestação de Contas

A prestação de contas será entregue conforme cronograma abaixo:

1º quadrimestre de 2020: até o 10º dia útil do mês de maio/2020;

2º quadrimestre de 2020: até o 10º dia útil do mês de setembro/2020;

3º quadrimestre de 2020: até o 10º dia útil após o término da vigência do ajuste;

Encerramento: em até 30 dias corridos, contados a partir do término da vigência do ajuste.

Para a prestação de contas, serão apresentados os documentos de acordo com o termo de colaboração e legislação vigente.

A falta da entrega da prestação de contas nos prazos estabelecidos resultará na imediata suspensão do próximo repasse programado, sendo efetivado somente após a total regularização.

4. Plano de atendimento

Quadro de Atendimento

Total de Atendimentos: _____

EMEB: _____Total de atendimentos: _____

Oficinas:	Vagas oferecidas		Local de realização das oficinas	Endereço
	Manhã	Tarde		

EMEB: _____Total de atendimentos: _____

Oficinas:	Vagas oferecidas		Local de realização das oficinas	Endereço
	Manhã	Tarde		

1. Cronograma de Desembolso

Mês/Segmento:	Custeio:	Capital:	Total:

São Bernardo do Campo, _____/_____/20xx

.....
Nome Completo
Representante Legal da Entidade

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º XXX/20XX-SE

Termo de Colaboração que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, por meio da sua Secretaria de Educação, e a "....." com sede ou representação no Município de São Bernardo do Campo, com objetivo de ampliar progressivamente a jornada escolar aos alunos do Ensino Fundamental por meio de oficinas, em horário de contraturno.

Por este instrumento, as partes, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 46.523.239/0001-47, representado por, ... , Secretária de Educação, na forma do Decreto Municipal nº 13.463/2001, com as alterações do Decreto Municipal nº 14.993/2005, doravante denominado apenas MUNICÍPIO, e, de outro, a Entidade ....., com endereço na ....., n.º ....- ....., São Bernardo do Campo/SP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº ....., sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, inscrita no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, sob nº ....., neste ato representada por ....., portador(a) do RG. ..... e do Cadastro de Pessoa Física nº ....., doravante designada simplesmente ENTIDADE, têm, entre si, justo e acordado, a presente parceria, consoante às cláusulas e condições seguintes, sujeitando-se o MUNICÍPIO e a ENTIDADE, no que couber, aos termos das disposições da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município de São Bernardo do Campo, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) Lei nº 9.394/96, do Plano Nacional de Educação (PNE) - Lei nº 13.005/14, da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais dispositivos legais pertinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.0 – A presente parceria tem por objetivo a ampliação da jornada escolar dos alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, por meio de oficinas de ....., tudo através de práticas imbricadas conforme o Plano de Trabalho encartado às fls. ... a ... do Processo Administrativo nº SB ...../20..-.., que passa a fazer parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO

2.0 - Conforme o Plano de Trabalho apresentado, a ENTIDADE e o MUNICÍPIO desenvolverão atividades na área de educação, objetivando a ampliação da jornada educativa por meio de oficinas de ....., ..., ..., ..., ..., ..., aos alunos matriculados na EMEB ....., EMEB ...., EMEB ....., EMEB ..... e EMEB ....., em conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e com o Plano Nacional de Educação – PNE – Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.0 - Para execução da presente parceria, o MUNICÍPIO obriga-se a:

I - analisar e deliberar o Plano de Trabalho proposto pela ENTIDADE;

II - transferir os recursos financeiros previamente estabelecidos no Plano de Trabalho, mediante depósito em conta bancária específica da ENTIDADE;

III - prorrogar "de ofício" a vigência da parceria, quando o MUNICÍPIO der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

IV – acompanhar, monitorar e avaliar o cumprimento do objeto da presente parceria, na forma estabelecida na cláusula sexta, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;

V - fornecer manuais específicos à ENTIDADE por ocasião da celebração do presente Termo de Colaboração, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos.

VI - receber a prestação de contas e analisar a execução do objeto, segundo o Plano de Trabalho, e encaminhá-la ao Departamento de Controladoria da Secretaria de Finanças, na forma do disposto na cláusula décima segunda;

VII - emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e submetê-lo à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ENTIDADE, na forma estabelecida na cláusula sexta.

VIII - repassar à ENTIDADE, recursos financeiros para o cumprimento das despesas previstas no Plano de Trabalho, bem como as eventuais, relativas a verbas rescisórias e demais encargos trabalhistas dos profissionais contratados para a execução do objeto, desde que os valores sejam proporcionais ao tempo efetivo de trabalho exclusivamente dedicado à parceria.

IX – emitir, por intermédio do gestor da parceria, parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata a cláusula 6.2.

X - Na hipótese de inexecução pela ENTIDADE, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

a) retomar os bens públicos em poder da ENTIDADE, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

b) assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela entidade até o momento em que o MUNICÍPIO assumiu essa responsabilidade

XI – Comunicar ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, por intermédio do Departamento de Orçamento e Controladoria da Secretaria de Finanças, no prazo de 3 (três) dias úteis da ocorrência, qualquer irregularidade ou ilegalidade praticada pela parceira na utilização dos recursos ou bens de origem pública, bem como o desfecho do respectivo procedimento administrativo instaurado e demais providências adotadas, inclusive quanto à restituição de eventuais saldos de recursos e rendimentos de caderneta de poupança.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

4.0 - Para execução da presente parceria, a ENTIDADE obriga-se a:

I - abrir conta bancária específica para as movimentações desta parceria, isenta de tarifas bancárias, em instituição financeira pública, com agência sediada em São Bernardo do Campo, denominada ...../ Termo de Colaboração;

II – manter na conta bancária supracitada, os recursos recebidos por intermédio da parceria e, enquanto não utilizados, aplicar, obrigatoriamente, em caderneta de poupança, quando tiverem previsão de uso igual ou superior a 1 (um) mês;

III - reverter, ao objeto da parceria, os rendimentos obtidos em caderneta de poupança, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

IV - cumprir e fazer cumprir as instruções que receber do MUNICÍPIO, relacionadas aos serviços a serem executados, e garantir o livre acesso dos agentes do MUNICÍPIO, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

V - apresentar ao MUNICÍPIO a prestação de contas dos recursos recebidos, na forma estabelecida na cláusula décima segunda;

VI - manter em sua sede e em boa ordem, à disposição do MUNICÍPIO e do Tribunal Contas do Estado de São Paulo - TCESP, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, os documentos originais que compõem a prestação de contas e demais registros contábeis;

VII - manter os recursos em conta bancária específica, conforme disposto no inciso I, efetuando movimentações somente para pagamento das despesas decorrentes da execução da presente parceria, ou para aplicação em caderneta poupança;

VIII – restituir ao MUNICÍPIO, preferencialmente até o último dia de vigência da parceria, limitando-se ao prazo de 30 (trinta) dias de sua conclusão, eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em caderneta de poupança, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos;

IX – restituir ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da denúncia, rescisão, ou extinção da parceria, eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em caderneta de poupança, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos;

X - Proceder com a utilização dos recursos repassados em conformidade com o estabelecido no Plano de Trabalho;

XI – Emitir Relatório de Execução do Objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, seguindo as instruções e modelos estabelecidos pelo gestor da parceria, conforme a periodicidade abaixo:

a) Mensalmente: para fins de liberação de recursos para as despesas mensais de custeio, conforme cronograma previsto no Plano de Trabalho;

b) Quadrimestralmente, para apresentação na prestação de contas, o qual servirá de base, sem prejuízo de outros elementos, para emissão do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação por parte do Município;

c) Quando do encerramento da parceria: para apresentação na prestação de contas final, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, para a emissão do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação por parte do MUNICÍPIO;

XII - Obter, de seus fornecedores e prestadores de serviços, notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da ENTIDADE e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviços para comprovação das despesas, atentando para o zelo na realização das despesas mediante demonstração efetiva da razoabilidade dos preços praticados com as despesas previstas no plano de trabalho, caso os mesmos não sejam parametrizados segundo tabelas preexistentes ou estabelecidos por concessionárias de serviços públicos, ou, ainda, em outras situações cujos preços não sofram alteração em face dos fornecedores ou executantes, tudo com vistas a resguardar os princípios aplicáveis à Administração Pública, notadamente em relação ao princípio da vantajosidade econômica característica do uso dos recursos de origem pública;

XIII - Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos

estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, devendo incluir no mínimo:

a) data de assinatura e identificação do Termo de Colaboração e da ENTIDADE;

b) nome da ENTIDADE e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

c) descrição do objeto da parceria;

d) valor total da parceria e valores liberados;

e) situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

f) quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

XIV - Promover as adequações referidas no artigo 24, §1º, inciso X da Lei Federal nº 13.019/2014, se for o caso, ou garantir integralmente os benefícios ao aluno que delas necessitar.

4.1 – É de responsabilidade exclusiva da ENTIDADE,

I – O gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

II – O pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da ENTIDADE em relação aos referidos pagamentos, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução, ressaltando-se, ainda, que a remuneração de equipe de trabalho, desde que aprovado no Plano de Trabalho, com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO, não gera vínculo trabalhista com o ente transferidor, conforme disposto no inciso XX do Artigo 42 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, bem como no inciso XV do Artigo nº 38 do Decreto Municipal nº 20.113/2017.

§1º A inadimplência do MUNICÍPIO não transfere à ENTIDADE a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

§2º Eventuais débitos oriundos de reclamação trabalhista serão suportados exclusivamente pela ENTIDADE.

§3º Encerrada a parceria, o Município não arcará com despesas relativas à estabilidade legal previstas na CLT ou nas convenções coletivas da categoria, tais como: aquelas decorrentes de acidente de trabalho, licença médica prolongada, licença maternidade, entre outras, tampouco com despesas relativas a processos trabalhistas, salvo se efetivamente comprovado pela ENTIDADE, mediante documentos idôneos, que o funcionário, contemplado com a estabilidade prevista em lei ou norma de força cogente, foi contratado exclusivamente para as ações executadas no termo de parceria, ao tempo de sua vigência, circunstância que será objeto de avaliação individual, caso a caso, pelos agentes do MUNICÍPIO, em procedimento de natureza indenizatória.

CLÁUSULA QUINTA

DA REFORMULAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

5.0 - Excepcionalmente, admitir-se-á à ENTIDADE propor a reformulação do Plano de Trabalho, que será previamente apreciada pelo gestor da parceria e aprovada pela autoridade competente do MUNICÍPIO, sendo vedada a mudança do objeto.

5.1 - A reformulação do Plano de Trabalho prevista no item anterior, deverá ser proposta pela ENTIDADE, com as devidas justificativas, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da parceria, que será apreciada pelo MUNICÍPIO, observando-se o disposto no artigo 166 das Instruções Normativas 02/2016 do Tribunal de Contas de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.

CLÁUSULA SEXTA

DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

6.0 - A execução da presente parceria será monitorada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria.

6.1 – O gestor da parceria emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria celebrada mediante o Termo de Colaboração, quadrimestralmente e no encerramento da parceria, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela entidade, o qual deverá conter, sem prejuízo de outros elementos:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;

c) valores efetivamente transferidos pelo MUNICÍPIO;

d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela entidade na prestação de contas;

e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

6.2 - Quando do encerramento da parceria, o relatório técnico de monitoramento e avaliação deverá conter, além dos itens elencados acima, a demonstração de que a parceria permanece a melhor opção, utilizando como base comparativa os dados informados no demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento;

6.3 – O MUNICÍPIO realizará, também, procedimentos de fiscalização da presente parceria por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS BENS PERMANENTES

7.0 – Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos provenientes da celebração da presente parceria deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade (patrimoniados), sendo que a ENTIDADE deverá formalizar, quando da aquisição, produção ou transformação dos bens, a emissão imediata do Termo de Doação, conforme modelo fornecido pela administração pública, transferindo sua propriedade ao MUNICÍPIO. A guarda e conservação dos bens serão de responsabilidade da ENTIDADE, até a conclusão do objeto, ou extinção desta parceria.

7.1 - Fica assegurado ao MUNICÍPIO, quando da conclusão do objeto ou extinção desta parceria, o direito de propriedade e uso dos bens remanescentes, adquiridos, produzidos ou transformados, em decorrência de sua execução, os quais serão encaminhados ao Serviço de Manutenção e Controle de Bens Patrimoniais da Secretaria de Educação, cabendo a este Serviço a responsabilidade pela guarda, controle, conservação e posterior destino desses bens aos Equipamentos da Educação.

CLÁUSULA OITAVA

DO VALOR E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

8.0 - Para o cumprimento das metas estabelecidas nesta parceria, conforme o Plano de Trabalho, o MUNICÍPIO estimou o valor total de R$ ..... (..... .....) a ser repassado à ENTIDADE de acordo com o cronograma de desembolso discriminado abaixo:

MÊS DE REFERÊNCIA NO PLANO DE TRABALHO	.../20..	.../20..
VALOR MENSAL - CUSTEIO	R$	R$ .....

8.1 - O MUNICÍPIO poderá rever a importância ajustada no Plano de Trabalho, observada a disponibilidade orçamentária, a fim de adequá-la às reais necessidades da entidade, para o cumprimento da parceria, tendo por base os elementos oferecidos pela ENTIDADE, acompanhados da devida justificativa, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da parceria, observando-se o disposto no artigo 166 das Instruções Normativas 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.

8.2 - A importância resultante da revisão procedida na forma da cláusula 8.1, será depositada pelo MUNICÍPIO, obedecidos aos prazos previstos no Plano de Trabalho, a favor da ENTIDADE, na instituição bancária respectiva.

8.3 - Toda movimentação de recursos pela ENTIDADE, no âmbito desta parceria, deverá ser feita mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta corrente, sendo possível, no entanto, desde que devidamente justificado, o pagamento em espécie, nos termos e limites do artigo 38 do Decreto Federal 8726/16, ou em cheque nominal não endossável ao prestador de serviços ou fornecedor, devidamente justificado pelo MUNICÍPIO.

8.3.1 - Caso o pagamento, ao prestador de serviços ou fornecedor, se operacionalize em cheque nominal, a entidade fica devidamente informada de que não poderá haver o endosso do cheque em favor de terceiros, sob pena de glosa dos valores envolvidos, e imediato ressarcimento pela ENTIDADE à conta do repasse, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do conhecimento do fato.

8.3.2 - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA NONA

DA TRANSFERÊNCIA

9.0 - O MUNICÍPIO transferirá à ENTIDADE, recursos financeiros de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, onerando a seguinte dotação orçamentária: (.....) ....., (.....) ..... e (.....) ....., ou sob outra codificação que vier a substituí-la nos orçamentos seguintes.

9.1 - A transferência devida pelo MUNICÍPIO à ENTIDADE será efetuada através de depósito em conta bancária específica, aberta pela ENTIDADE para esta finalidade, conforme disposto no inciso I da cláusula quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS E DA FORMA DE REPASSE

10.0 – A liberação dos recursos para as despesas mensais de custeio está vinculada ao cronograma financeiro previsto no Plano de Trabalho aprovado.

10.1 - O repasse se efetuará até o dia 28 (vinte e oito) de cada mês, mediante apresentação pela ENTIDADE do Relatório de Execução do Objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto no mês anterior ao repasse e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, devendo ser entregue na Secretaria de Educação do MUNICÍPIO, até o dia 10 (dez) de cada mês.

10.2 - O primeiro repasse será efetuado em até 20 (vinte) dias úteis após a data da publicação da parceria.

10.3 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

a) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

b) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ENTIDADE em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;

c) quando a ENTIDADE deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

10.4 - Na utilização dos recursos transferidos, deverão ser respeitados os limites de categoria (custeio e capital), segundo a natureza da despesa e de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS VEDAÇÕES

11.0 - A presente parceria deverá ser executada com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo vedado:

I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

III - realizar despesa em data anterior e posterior à vigência desta parceria;

IV - realizar despesas com multas, juros, taxas ou mora, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos e a título de taxa de administração;

11.1 - É vedada a celebração de qualquer modalidade de parceria prevista na Lei Federal 13.019/2014, a entidade que se enquadre nos termos do artigo 39 da referida legislação, bem como a entidade que possuir, dentre seus dirigentes, servidor ou empregado da Administração Pública Municipal direta ou indireta, bem como ocupantes de cargo em comissão.

11.2 - É vedada a utilização de valores da parceria com destinação incerta e não comprovada na prestação de contas, advertindo-se que:

a) no caso de débito não comprovado na conta específica da parceria, serão

calculados os rendimentos que seriam auferidos a partir da data daquele débito;

b) após o cálculo da alínea anterior, a entidade será notificada para que se proceda a devolução do valor debitado e da rentabilidade calculada, imediatamente, à conta específica da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICA E FINANCEIRA

12.0 - A prestação de contas dos recursos recebidos através desta parceria será apresentada à Secretaria de Educação, conforme o disposto abaixo:

I – Apresentação pela ENTIDADE do Relatório de Execução do Objeto, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada mês abrangido nesta parceria, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, conforme instruções e modelos estabelecidos pelo Departamento de Ações Educacionais - SE-1, para análise e aprovação do gestor da parceria, que emitirá o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação e o submeterá à homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, na forma da Cláusula 6.1.

II - Apresentação pela ENTIDADE do Relatório de Execução Financeira, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada mês abrangido nesta parceria, contendo os documentos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP e demais legislações pertinentes, de acordo com as orientações do MUNICÍPIO.

12.1 - Para fins de fiscalização e acompanhamento das atividades anualmente desenvolvidas, a ENTIDADE deverá apresentar até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à conclusão da parceria, os documentos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP e demais legislações pertinentes, conforme orientações do MUNICÍPIO.

12.2 - A prestação de contas deverá ser juntada em expediente próprio pela Secretaria de Educação, para a análise da execução do objeto e posterior encaminhamento ao Departamento de Orçamento e Controladoria da Secretaria de Finanças, para a efetivação da análise quanto à execução financeira da parceria.

12.3 - A falta de prestação de contas no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO importará na imediata suspensão das liberações subsequentes;

12.4 – Considerando a necessidade de que a administração pública preste contas nos termos das Instruções nº 02/2016 do TCESP, o MUNICÍPIO deverá observar o disposto nas referidas Instruções, ficando a ENTIDADE obrigada a apresentar, com medida de urgência e sempre que o MUNICÍPIO solicitar, qualquer documentação que lhe seja pertinente.

12.5 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RESCISÃO

13.0 - A presente parceria vigorará a partir da data de sua assinatura, até o dia 04 de dezembro de 2020, de acordo com os termos constantes do Edital de Chamamento Público nº 07/2019 - SE, publicado em meio oficial de publicidade deste Município de São Bernardo do Campo, Edição nº ...., de .. de ..... de 20...

13.1 – A parceria poderá ser rescindida, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou por iniciativa de qualquer das partes, mediante manifestação por escrito e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

13.2 - A denúncia ou a rescisão da presente parceria, de iniciativa do MUNICÍPIO, ocorrerá quando da constatação do inadimplemento injustificado das cláusulas pactuadas, bem como, entre outras, das seguintes situações:

a) utilização dos recursos em desacordo com o objeto da parceria;

b) falta da prestação de contas no prazo estabelecido;

c) não adoção por parte da ENTIDADE, das medidas saneadoras eventualmente apontadas pelo MUNICÍPIO na execução da parceria;

d) em caso de dissolução da ENTIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA PUBLICAÇÃO

14.0 - A publicação, por extrato, da presente parceria, será providenciada pelo MUNICÍPIO no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura, em meio oficial de publicidade deste Município de São Bernardo do Campo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À ENTIDADE

15.0 - Pela execução desta parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal 13.019/14 e legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ENTIDADE as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a entidade ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II desta cláusula;

IV - As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da Secretária Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade;

V - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria;

VI - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

16.0 - Para qualquer dúvida ou ação que possam decorrer da execução desta parceria, esgotando-se a tentativa de solução administrativa com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante deste MUNICÍPIO, fica eleito o Foro desta Comarca, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.1 - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

E, por estarem assim ajustados, e para que produza efeitos legais, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, juntamente com 3 (três) testemunhas.

São Bernardo do Campo, _____/_____/2019.

SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI

Secretária de Educação

.....

Representante Legal da Entidade

ANEXO V

MODELO DE RELATÓRIO MENSAL DE EXECUÇÃO

PROGRAMA MAIS TEMPO DE ESCOLA

(A SER PREENCHIDO PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

NOME OSC:	
ENDEREÇO:	
E-mail:	
CNPJ:	

RELATÓRIO MENSAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO - PROGRAMA MAIS TEMPO DE ESCOLA

MÊS DE REFERÊNCIA_____ / ANO_____

1.	DADOS DA INSTITUIÇÃO E DOS RESPONSÁVEIS:
1.	Nome da instituição:
2.	Responsável legal pela instituição:
3.	Coordenador(a) de Programa Educacional:
4.	Coordenador(a) de Atividades Educacionais:
5.	Unidade Escolar:
6.	Responsável pela unidade escolar:
Data de preenchimento:	

2. RELATÓRIO DO ATENDIMENTO REALIZADO NO PERÍODO												
Oficinas	Previsto (duas vezes na semana)		Realizado									Endereço de realização das Oficinas
			Ter		Qua		Qui		Sex			
	M	T	M	T	M	T	M	T	M	T		
Total												

RELATÓRIO DE ATENDIMENTO - META DE ATENDIMENTO: XXX				
VIERAM DO MÊS ANTERIOR	Nº DE ALUNOS MATRICULADOS NO MÊS	TOTAL DE ALUNOS ATEN--DIDOS NO MÊS*	Nº DE ALUNOS DESLIGADOS DO MÊS	Nº DE ALUNOS PARA O MÊS SEGUINTE

* O aluno não será contabilizado como atendido caso no mês de referência do Relatório o mesmo seja:

1 - Desligado nos 05 primeiros dias do mês.

2 – Matriculado nos últimos 05 dias do mês.

Caso não tenha atendido a meta justifique:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

3. MAPA DE ALUNOS ATENDIDOS											
Nº	Nome do(a) aluno(a)	R.A	OFICINA						Período	Data / Situação A=Ativo D=Desligado R=Rematriculado	

4. ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS.			
Nome do(a) aluno(a)	Necessidade Especial	Em estudo de caso	Público Alvo (com registro na Prodesp)

5. RELATÓRIO DE ALUNOS DESLIGADOS			
Nome do(a) aluno(a)	RA	Data de Desligamento	Justificativa

6. ROTINA DE ATENDIMENTO			
Horário Ampliado		Ações Desenvolvidas	
Manhã	Tarde	Manhã	Tarde

7. RELATÓRIO DAS OFICINAS REALIZADAS	
Oficina: XXXX	Responsável:
Objetivos:	Conteúdos:
Desenvolvimento:	

Oficina: XXXX	Responsável:
Objetivos:	Conteúdos:
Desenvolvimento:	

8. CAPACITAÇÕES/ ORIENTAÇÕES/ REUNIÕES REALIZADAS NO PERÍODO:		
Data: Tema/ Assunto:		
Realizador:	Participantes envolvidos:	Local de realização:

São Bernardo do Campo, data / ano
Diretor(a) da Unidade Escolar Coordenador (a) de Atividades Educacionais
Presidente da Entidade

Secretaria de Assistência Social
Gabinete da Secretária

Em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município de 1990, em seu artigo 147, a Secretaria de Assistência Social desta Municipalidade, faz publicar, o Extrato de Termo de Aditamento discriminado: 4º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM ÔNUS PARA ADMINISTRAÇÃO Nº 01/2017 – OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA, POR MAIS DOZE MESES CONSECUTIVOS, A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2020. PROCESSO – SB. 015067/2017-53 – COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFESSORES E AFINS – COOFATI – PROJETO "FACULDADE ABERTA DA TERCEIRA IDADE".

São Bernardo do Campo, 18 de dezembro de 2019.
Carlos Alberto Garcia Romero
Secretário de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Resolução CMDPCD nº 116/2019

Dispõe sobre publicação do calendário de reuniões ordinárias do CMDPcD – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, para o exercício 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de São Bernardo do Campo, doravante denominado CMDPcD/SBC, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º. Publicar o calendário das reuniões ordinárias do CMDPcD, para o exercício de 2020, a saber:

MÊS	DIA
Janeiro	-----
Fevereiro	18
Março	17
Abril	28
Maio	19
Junho	16
Julho	21
Agosto	18
Setembro	15
Outubro	20
Novembro	17
Dezembro	08

Art. 2º - As reuniões ordinárias do CMDPcD/SBC serão realizadas na terceira terça-feira de cada mês, às 14 horas, exceto no mês de dezembro, na Sala de Reuniões dos Conselhos Municipais, sito à Avenida Redenção, 271, Jardim do Mar – São Bernardo do Campo.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir de 10 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo, 20 de dezembro de 2019.
LUIS CARLOS COCOLA FRANÇA KASSAB
Presidente do CMDPCD/SBC

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO CMDPI Nº 49, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre Renovação de Registro de OSC- Organização da Sociedade Civil.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais, em especial deliberação da 217ª Reunião Ordinária, realizada no dia 13/12/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder renovação de registro OSC- Organização da Sociedade Civil, a saber:

a) Associação Beneficente Shekinah, registro nº 05.

Art. 2º A renovação de registro que trata o artigo 1º desta Resolução terá validade de 02 (dois) anos, a partir de 13/12/2019.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir de 13 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo, 20 de dezembro de 2019.
LUIS CARLOS COCOLA FRANÇA KASSAB
Vice-Presidente do CMDPI/SBC

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO CMDPI Nº 48, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre Registro de Estabelecimento Privado.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais, em especial deliberação da 217ª Reunião Ordinária, realizada no dia 13/12/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder registro ao Estabelecimento Privado, a saber:

a) Mãe Luiza Centro Dia do Idoso Ltda, registro nº 15.

Art. 2º O registro de Estabelecimento Privado que trata o artigo 1º desta Resolução terá validade de 02 (dois) anos, a partir de 13/12/2019.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir de 13 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo, 20 de dezembro de 2019.
LUIS CARLOS COCOLA FRANÇA KASSAB
Vice-Presidente do CMDPI/SBC

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO CMDPI Nº 50, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre substituição de membro da Mesa Diretora do CMDPI.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais, em especial ocorrida em 217ª Reunião Ordinária, realizada no dia 13 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir membro da Mesa Diretora para as conduções dos trabalhos deste Conselho, a saber:

a) Presidente: SRA. MARIA DA GRAÇA PAÇÓ BARBIERI, em substituição à Sra. Camila Elias de Araújo.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de 13 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo, 20 de dezembro de 2019.
LUIS CARLOS COCOLA FRANÇA KASSAB
Vice-Presidente do CMDPI/SBC

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

RESOLUÇÃO COMSEA Nº 13, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre o Edital de Convocação para Eleição dos representantes do COMSEA – Gestão 2020/2021

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São Bernardo do Campo, doravante denominado COMSEA/SBC, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Publicar o Edital de Convocação das Organizações Representativas da População para elegerem seus representantes no Conselho para o Biênio 2020/2021.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo, 20 de dezembro de 2019.
Camila Alves Ramos
Presidente do COMSEA/SBC

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoca a eleição de representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, e dá outras providências.

Artigo 1º - Atendendo ao disposto na Lei Municipal 6.407, de 25/06/2015 e Decreto Municipal nº 19.348, de 25/06/2015, fica convocada, por intermédio deste Edital, a eleição de representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, do Município de São Bernardo do Campo para o biênio 2020/2021.

Artigo 2º - A Assembléia Geral realizar-se-á no dia 17 de março de 2019, na

sede do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, sito à Avenida Redenção nº 271 – Sala dos Conselhos Municipais/Espaço Laranja, Centro, São Bernardo do Campo.

Artigo 3° - O pleito destina-se à eleição de 10 (dez) membros titulares e 10 (dez) membros suplentes, representantes da Sociedade Civil no COMSEA, sendo os seguintes segmentos:

I. 1 (hum) titular e 1 (hum) suplente – representantes de entidades socioassistenciais;

II. 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes – representantes de beneficiários de programas sociais do Município;

III. 1 (hum) titular e 1 (hum) suplente – representantes de povos e comunidades tradicionais; de acordo com definição do Decreto Federal nº 6.450, de 7 de fevereiro de 2007;

IV. 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes – representantes de organizações coletivas da área de alimentos;

V. 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes – representantes de instituições de ensino; e

VI. 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes – representantes de associações comunitárias.

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 4° - A entrega de documentação para habilitação de CANDIDATOS será no período de 02 de janeiro de 2020 a 15 de fevereiro de 2020, na sede do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, junto à Secretaria do Conselho no horário das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min, pelo próprio candidato ou por representante legal

Artigo 5° - A documentação abaixo relacionada, deverá ser entregue juntamente com requerimento de habilitação (Anexo I), a saber:

I. Cópia simples de documento oficial de identificação pessoal, com foto e cadastro de pessoa física (CPF) do candidato;

II. ofício em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, endereçado à Comissão Eleitoral solicitando a inscrição no COMSEA, indicando o nome do representante, bem como o segmento que representa, munido da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada em cartório, ou documento equivalente referente aos incisos I, IV, V e VI do artigo 3º deste Edital.

Artigo 6° - Poderão inscrever-se como ELEITORES, todas as pessoas que tiverem interesse, com direito a voz e voto, de acordo com o segmento a que está vinculado, mediante o preenchimento do requerimento de inscrição (Anexo II) no período de 02 de janeiro de 2020 a 15 de fevereiro de 2020.

Artigo 7º - A Comissão Eleitoral publicará a relação das candidaturas e eleitores deferidos e indeferidos no Jornal Notícias do Município no dia 21 de fevereiro de 2020.

DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

Artigo 8º - Os candidatos e eleitores indeferidos terão os dias 27 e 28 de fevereiro de 2020 para sanar as irregularidades ou apresentar recurso à Comissão Eleitoral, junto à Secretaria do Conselho no horário das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min.

Parágrafo único: Os pedidos de impugnação e os recursos encaminhados deverão ser apresentados na forma escrita e devidamente fundamentados.

Artigo 9º - A Comissão Eleitoral publicará, no Órgão Oficial do Município, no dia 06 de março de 2020 sua decisão sobre os recursos e pedidos de impugnações, bem como a relação final de candidatos e eleitores habilitados.

DA ASSEMBLÉIA

Artigo 10 – A mesa de abertura terá início às 09 horas, composta por representantes do COMSEA, membros da Comissão Eleitoral e demais autoridades presentes.

Parágrafo único: Não poderão compor a mesa de abertura os membros do COMSEA candidatos neste pleito e/ou inscritos como eleitores.

Artigo 11 – A Assembleia Geral para eleição será instalada às 09h30, pela Comissão Eleitoral, dando início ao processo eleitoral da representação da sociedade civil no COMSEA, a apresentação dos candidatos habilitados, separados por segmento.

Parágrafo Único – Cada candidato poderá solicitar credenciamento de até 01 (um) observador para a Assembléia, até 15 (quinze) minutos antes do início dos trabalhos.

Artigo 12 - A votação far-se-á em Assembleia, mediante voto nominal verbal, entre os pares presentes mediada por equipe de apoio constituída pela Comissão Eleitoral.

DA APURAÇÃO

Artigo 13 - A apuração dos resultados far-se-á após o término do horário previsto, considerando-se eleitos os candidatos mais votados, sendo o preenchimento das vagas na ordem decrescente da votação recebida, considerando o número de vagas de cada segmento, conforme artigo 3º.

Artigo 14 - A proclamação geral dos resultados será feita pelo Presidente da Assembléia, imediatamente após o término da apuração, sendo publicada o resultado final da Eleição no Jornal Notícias do Município do dia 20 de março de 2020.

DOS RECURSOS CONTRA O PLEITO

Artigo 16 – Os recursos com referência ao resultado da eleição deverão ser protocolados no dia 23 de março de 2020, dirigido ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Artigo 17 – Os resultados dos recursos e o resultado final da Eleição serão publicados no Jornal Notícias do Município no dia 27 de março de 2020.

DA NOMEAÇÃO E POSSE

Artigo 18 – A nomeação dos representantes da Sociedade Civil eleitos e os membros representantes do Poder Público dar-se-á no dia 07 de abril de 2020, e posse em 15 de abril de 2020.

Artigo 18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Artigo 19 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 20 de dezembro de 2019

COMISSÃO ELEITORAL

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

CALENDÁRIO DAS ELEIÇÕES

RESUMO DOS PRAZOS

Inscrições	02/01 a 15/02/2020
Análise da Comissão Eleitoral	17 a 18/02/2020
Publicação dos candidatos e eleitores	21/02/2020
Recursos sobre as Impugnações de candidatos e eleitores	27/02 a 28/02/2020
Análise dos recursos	02/03 a 03/03/2020
Publicação do resultado dos recursos e relação dos candidatos e eleitores aptos	06/03/2020
Eleição	17/03/2020
Publicação do resultado da Eleição	20/03/2020
Recurso sobre o Pleito ao COMSEA	23/03/2020
Julgamento dos recursos da Eleição	24/03/2020
Publicação do resultado final da Eleição	27/03/2020
Publicação da portaria de composição do COMSEA	07/04/2020
POSSE	15/04/2020

ANEXO I da Resolução COMSEA nº 13/2019

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO ELEITORAL – COMSEA 2019

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO – CANDIDATO (A)

À Comissão Eleitoral,

Eu, _____, Representante da Sociedade Civil do Segmento de _____ __ portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____ _____ venho REQUERER a Vossa Senhoria, com base na Resolução COMSEA nº _____ para o Processo de Eleição de representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São Bernardo do Campo (COMSEA), a habilitação como CANDIDATO pelo Segmento:

( ) Representante de Entidades Socioassistenciais;
( ) Representante de Beneficiários de programas sociais do Município;
( ) Representante de Povos e Comunidades tradicionais;
( ) Representante de Organizações Coletivas da Área de Alimentos;
( ) Representante de Instituições de Ensino;
( ) Representante de Associações Comunitárias;

INFORMAÇÕES:

Endereço: _____

Município: _____ CEP: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

São Bernardo do Campo, _____ de _____ de 2019

Assinatura do Representante da Sociedade Civil

ANEXO II da Resolução COMSEA nº 13/2019

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO ELEITORAL – COMSEA 2019

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO – ELEITOR (A)

À Comissão Eleitoral,

Eu, _____, Representante da Sociedade Civil do Segmento de _____ __ portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____ _____ venho REQUERER a Vossa Senhoria, com base na Resolução COMSEA nº _____ para o Processo de Eleição de representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São Bernardo do Campo (COMSEA), a habilitação como ELEITOR pelo Segmento:

( ) Representante de Entidades Socioassistenciais;
( ) Representante de Beneficiários de programas sociais do Município;
( ) Representante de Povos e Comunidades tradicionais;
( ) Representante de Organizações Coletivas da Área de Alimentos;
( ) Representante de Instituições de Ensino;
( ) Representante de Associações Comunitárias;

INFORMAÇÕES:

Endereço: _____

Município: _____ CEP: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

São Bernardo do Campo, _____ de _____ de 2019

Assinatura do Representante da Sociedade Civil

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

RESOLUÇÃO COMSEA Nº 14, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a publicação do Calendário de Reuniões Ordinárias do COMSEA/SBC - 2020.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Publicar o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São Bernardo do Campo para o Exercício 2020, a saber:

MÊS	DIA
Janeiro	--
Fevereiro	19
Março	25
Abril	29
Maio	27
Junho	24
Julho	29
Agosto	26
Setembro	30
Outubro	21

Novembro 25
Dezembro 16

Art. 2º - As reuniões ordinárias do COMSEA/SBC são realizadas na Sala de Reuniões dos Conselhos Municipais, sito à Avenida Redenção nº 271 – Jardim do Mar – SBCampo, a partir das 09 horas;

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 20 de dezembro de 2019.
Camila Alves Ramos
Presidente do COMSEA/SBC

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Assistência Social faz publicar os EXTRATOS DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO abaixo discriminados:

Órgão Repassador: Secretaria de Assistência Social;

OBJETO: Repasse de recursos à Organizações da Sociedade Civil - OSCs, mediante assinatura de Termo de Colaboração, atendendo ao Plano Municipal de Assistência Social.

01. TERMO DE COLABORAÇÃO N° 003/2019-SAS;

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL; EXECUTOR: ABASC - Associação Brasileira de Ação Social Cristã; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; PROCESSO ADM.: SB 86567/2019; VIGÊNCIA: 12 meses; ASSINATURA: 12 de dezembro de 2019; VALOR: R$ 38.520,00; OBJETO: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

02. TERMO DE COLABORAÇÃO N° 004/2019-SAS;

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL; EXECUTOR: Aldeias Infantis SOS Brasil - S.B.C.; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; PROCESSO ADM.: SB 86561/2019; VIGÊNCIA: 12 meses; ASSINATURA: 12 de dezembro de 2019; VALOR: R$ 77.040,00; OBJETO: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

03. TERMO DE COLABORAÇÃO N° 005/2019-SAS;

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL; EXECUTOR: ASIMD - Assistência Social Irmã Maria Dolores; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; PROCESSO ADM.: SB 86558/2019; VIGÊNCIA: 12 meses; ASSINATURA: 12 de dezembro de 2019; VALOR: R$ 98.640,00; OBJETO: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

04. TERMO DE COLABORAÇÃO N° 006/2019-SAS;

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL; EXECUTOR: Assistência Social Beneficente de Resgate ao Amparo a Criança; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; PROCESSO ADM.: SB 86553/2019; VIGÊNCIA: 12 meses; ASSINATURA: 12 de dezembro de 2019; VALOR: R$ 38.520,00; OBJETO: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

05. TERMO DE COLABORAÇÃO N° 007/2019-SAS;

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL; EXECUTOR: Associação Assistencial Carlos Henrique Thomaz; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; PROCESSO ADM.: SB 86544/2019; VIGÊNCIA: 12 meses; ASSINATURA: 12 de dezembro de 2019; VALOR: R$ 38.520,00; OBJETO: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

06. TERMO DE COLABORAÇÃO N° 008/2019-SAS;

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL; EXECUTOR: Associação Beneficente Shekinah; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; PROCESSO ADM.: SB 86590/2019; VIGÊNCIA: 12 meses; ASSINATURA: 12 de dezembro de 2019; VALOR: R$ 21.600,00; OBJETO: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

07. TERMO DE COLABORAÇÃO N° 009/2019-SAS;

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL; EXECUTOR: Associação de Promoção Humana e Resgate da Cidadania; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; PROCESSO ADM.: SB 86492/2019; VIGÊNCIA: 12 meses; ASSINATURA: 12 de dezembro de 2019; VALOR: R$ 77.040,00; OBJETO: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

08. TERMO DE COLABORAÇÃO N° 010/2019-SAS;

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL; EXECUTOR: CAMP SBC-Centro de Formação e Integração Social; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; PROCESSO ADM.: SB 86571/2019; VIGÊNCIA: 12 meses; ASSINATURA: 12 de dezembro de 2019; VALOR: R$ 115.560,00; OBJETO: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

09. TERMO DE COLABORAÇÃO N° 011/2019-SAS;

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL; EXECUTOR: Casa Transitória dos Servidores de Maria Casa de Cultura Artística; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; PROCESSO ADM.: SB 86581/2019; VIGÊNCIA: 12 meses; ASSINATURA: 12 de dezembro de 2019; VALOR: R$ 38.520,00; OBJETO: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

10. TERMO DE COLABORAÇÃO N° 012/2019-SAS;

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL; EXECUTOR: Centro Comunitário das Crianças de Nossa Senhora de Guadalupe do Jardim Laura; PROCESSO ADM.: SB 86485/2019; VIGÊNCIA: 12 meses; ASSINATURA: 12 de dezembro de 2019; VALOR: R$ 154.080,00; OBJETO: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

11. TERMO DE COLABORAÇÃO N° 013/2019-SAS;

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL; EXECUTOR: Centro Social Maximiliano Kolbe; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; PROCESSO ADM.: SB 86473/2019; VIGÊNCIA: 12 meses; ASSINATURA: 12 de dezembro de 2019; VALOR: R$ 154.080,00; OBJETO: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

12. TERMO DE COLABORAÇÃO N° 014/2019-SAS;

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL; EXECUTOR: Congregação de São João Batista; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; PROCESSO ADM.: SB 86613/2019; VIGÊNCIA: 12 meses; ASSINATURA: 12 de dezembro de 2019; VALOR: R$ 20.880,00; OBJETO: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

13. TERMO DE COLABORAÇÃO N° 015/2019-SAS;

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL; EXECUTOR: Criança Vida Nova; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; PROCESSO ADM.: SB 86601/2019; VIGÊNCIA: 12 meses; ASSINATURA: 12 de dezembro de 2019; VALOR: R$ 38.520,00; OBJETO: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

14. TERMO DE COLABORAÇÃO N° 016/2019-SAS;

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL; EXECUTOR: Fraterno Associação Assistencial; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; PROCESSO ADM.: SB 86622/2019; VIGÊNCIA: 12 meses; ASSINATURA: 12 de dezembro de 2019; VALOR: R$ 38.520,00; OBJETO: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

15. TERMO DE COLABORAÇÃO N° 017/2019-SAS;

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL; EXECUTOR: Grupo Assistencial Boréia; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; PROCESSO ADM.: SB 86551/2019; VIGÊNCIA: 12 meses; ASSINATURA: 12 de dezembro de 2019; VALOR: R$ 234.360,00; OBJETO: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

16. TERMO DE COLABORAÇÃO N° 018/2019-SAS;

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL; EXECUTOR: Instituição Assistencial Irmão Palminha; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; PROCESSO ADM.: SB 86478/2019; VIGÊNCIA: 12 meses; ASSINATURA: 12 de dezembro de 2019; VALOR: R$ 60.120,00; OBJETO: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

17. TERMO DE COLABORAÇÃO N° 019/2019-SAS;

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL; EXECUTOR: Instituto Cativar; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; PROCESSO ADM.: SB 86615/2019; VIGÊNCIA: 12 meses; ASSINATURA: 12 de dezembro de 2019; VALOR: R$ 295.920,00; OBJETO: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

18. TERMO DE COLABORAÇÃO N° 020/2019-SAS;

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL; EXECUTOR: Lar da Criança Emmanuel; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; PROCESSO ADM.: SB 86596/2019; VIGÊNCIA: 12 meses; ASSINATURA: 12 de dezembro de 2019; VALOR: R$ 115.560,00; OBJETO: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

19. TERMO DE COLABORAÇÃO N° 021/2019-SAS;

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL; EXECUTOR: Lar Escola Jêsue Frantz; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; PROCESSO ADM.: SB 86475/2019; VIGÊNCIA: 12 meses; ASSINATURA: 12 de dezembro de 2019; VALOR: R$ 115.560,00; OBJETO: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

20. TERMO DE COLABORAÇÃO N° 022/2019-SAS;

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL; EXECUTOR: Núcleo de Apoio ao Pequeno Cidadão; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; PROCESSO ADM.: SB 86518/2019; VIGÊNCIA: 12 meses; ASSINATURA: 12 de dezembro de 2019; VALOR: R$ 98.640,00; OBJETO: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

21. TERMO DE COLABORAÇÃO N° 023/2019-SAS;

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL; EXECUTOR: Obras Sociais São Pedro Apóstolo; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; PROCESSO ADM.: SB 86526/2019; VIGÊNCIA: 12 meses; ASSINATURA: 12 de dezembro de 2019; VALOR: R$ 20.880,00; OBJETO: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

22. TERMO DE COLABORAÇÃO N° 024/2019-SAS;

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL; EXECUTOR: Instituto Maria José – Organização da Sociedade Civil; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; PROCESSO ADM.: SB 86617/2019; VIGÊNCIA: 12 meses; ASSINATURA: 12 de dezembro de 2019; VALOR: R$ 60.120,00; OBJETO: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

23. TERMO DE COLABORAÇÃO N° 025/2019-SAS;

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL; EXECUTOR: SEMEA - Sementes do Amanhã; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; PROCESSO ADM.: SB 86481/2019; VIGÊNCIA: 12 meses; ASSINATURA: 12 de dezembro de 2019; VALOR: R$ 60.120,00; OBJETO: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

24. TERMO DE COLABORAÇÃO N° 026/2019-SAS;

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL; EXECUTOR: Sociedade "Fraternitas" de São Bernardo do Campo; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; PROCESSO ADM.: SB 86614/2019; VIGÊNCIA: 12 meses; ASSINATURA: 12 de dezembro de 2019; VALOR: R$ 119.520,00; OBJETO: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

25. TERMO DE COLABORAÇÃO N° 027/2019-SAS;

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL; EXECUTOR: Lar Escola Jêsue Frantz; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; PROCESSO ADM.: SB 92242/2019; VIGÊNCIA: 12 meses; ASSINATURA: 12 de dezembro de 2019; VALOR: R$ 1.198.260,00; OBJETO: Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias + Centro Dia.

São Bernardo do Campo, 18 de dezembro de 2019.
CARLOS ALBERTO GARCIA ROMERO
Secretário de Assistência Social

Resolução CMAS nº 473/2019

Dispõe sobre aprovação de manutenções de inscrições 2019 de OSC'S- Organizações da Sociedade Civil no CMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de São Bernardo do Campo, doravante denominado CMAS/SBC, no uso de suas atribuições legais, em especial à reunião nº 391, ocorrida em 12 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Artigo 1º - Publicar a relação das OSC's- Organizações da Sociedade Civil que encontram-se com suas documentações atualizadas junto a este Órgão (manutenções de inscrições 2019), conforme as Resoluções nº 109/09 e nº 14/14, do CNAS-Conselho Nacional de Assistência Social, a saber:

I. Entidades de assistência social com atuação em apenas um município:

a) ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL – UNIDADE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, inscrição 21-I (SERVIÇOS: de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de

0 à 6 anos; de 06 à 15 anos; de 18 à 59 anos e Acolhimento Institucional de 0 á 18 anos e Casa Lar);

b) ASIITE – ASSOCIAÇÃO SANTO INÁCIO PARA INTEGRAÇÃO DO TRABALHADOR ESPECIAL, inscrição 16-I (SERVIÇOS: de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos, conforme Resolução 27/2011 do CNAS- Conselho Nacional de Assistência Social);

c) CASA SÃO VICENTE DE PAULO, inscrição 12-I (SERVIÇOS: de Acolhimento Institucional para idosos.);

d) IAM-INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL MEIMEI, inscrição 02-I (SERVIÇOS: de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 0 à 6 anos; de 06 à 15 anos; de 15 à 17 anos; 18 à 59 anos e Pessoa Idosa);

e) INSTITUTO GERAÇÃO FUTURA inscrição 132-I (SERVIÇOS: de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 0 à 6; de 6 à 15 e de 18 à 59 anos);

f) LAR ESCOLA PEQUENO LEÃO, inscrição 09-I (SERVIÇOS: de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes de 0 à 18 anos – Casa Lar.

g) MINISTÉRIO DE AÇÃO SOCIAL DA IGREJA BATISTA MANANCIAL, inscrição 91-I (SERVIÇOS: de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para pessoa idosa);

II. Entidade sem fins econômicos, atualmente inscrita, que não atua preponderantemente na política de assistência social, mas que também desenvolve ações nessa área:

a) ABAS - ASSOCIAÇÃO BELENZINHO DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrição 85-III (SERVIÇOS: de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de de 06 à 15 anos; de 15 a 17 anos e de 18 à 59 anos);

b) AMAS- ASSOCIAÇÃO METODISTA DE AÇÃO SOCIAL, inscrição 8-III (SERVIÇOS: de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 0 à 6 anos e idosos);

c) ASPAS- ASSOCIAÇÃO PRESBITERIANA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrição 07-III (SERVIÇOS: de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 6 à 15 anos);

d) ASSISBRAC – ASSISTÊNCIA SOCIAL BENEFICENTE DE RESGATE AO AMPARO À CRIANÇA, inscrição 117-III (SERVIÇOS: de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 18 à 59 anos);

e) CRECHE JESUS DE NAZARETH, inscrição 03-III (SERVIÇOS: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 0 à 06 anos);

f) FUNDAÇÃO CRIANÇA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, inscrição 01-III (SERVIÇOS: de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 6 à 15 anos; de 15 à 17 anos; Serviço Especializado em Abordagem Social; Serviço de Proteção Social Especial à Adolescentes em Cumprimento de Medida Sócio Educativa de Liberdade Assistida- LA e de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes de 0 à 18 anos.

III. Entidade que tem atuação em mais de um município:

a) APOIO- ASSOCIAÇÃO DE AUXÍLIO MÚTUO DA REGIÃO LESTE, inscrição nº. 123-II, (SERVIÇOS: Especializado em Abordagem Social; Acolhimento Institucional – Serviço de Atenção à População de Rua e Casa de Passagem).

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de 12 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo, em 20 de dezembro de 2019.
MARGARETE DE OLIVEIRA PAIVA
Presidente do CMAS/SBC

Resolução CMAS nº 474/2019

Dispõe sobre indeferimento de requerimentos de solicitações de inscrições de OSC's- Organizações da Sociedade Civil no CMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de São Bernardo do Campo, doravante denominado CMAS/SBC, no uso de suas atribuições legais, em especial à reunião nº 391, ocorrida em 12 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Artigo 1º - Publicar o indeferimento de requerimentos de solicitações de inscrições de OSC's- Organizações da Sociedade Civil neste Conselho, a saber:

a) ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL MÃO SOLIDÁRIA

JUSTIFICATIVA: A OSC não atendeu o disposto para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Política de Assistência Social, de acordo com as legislações vigentes.

b) ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA GERAÇÃO PROFÉTICA

JUSTIFICATIVA: A OSC não atendeu o disposto para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Política de Assistência Social, de acordo com as legislações vigentes.

c) INSTITUTO RESGATAR

JUSTIFICATIVA: A OSC não atendeu o disposto para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Política de Assistência Social, de acordo com as legislações vigentes.

d) INSTITUTO RICARDO JUNCKER

JUSTIFICATIVA: A OSC não atendeu a solicitação de adequação do Plano de Ação e não compareceu às convocações do CMAS.

e) ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FIDELIDADE

JUSTIFICATIVA: A OSC não encontra-se no endereço indicado para a realização do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de 12 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo, em 20 de dezembro de 2019.
MARGARETE DE OLIVEIRA PAIVA
Presidente do CMAS/SBC

Resolução CMAS nº 475/2019

Dispõe sobre aprovação da atualização do PMAS WEB 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de São Bernardo do Campo, doravante denominado CMAS/SBC, no uso de suas atribuições legais, em especial à Reunião Ordinária nº391, ocorrida em 12 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Artigo 1º - Deliberar sobre a atualização do PMAS WEB 2020.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de 12 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo, em 20 de dezembro de 2019.
MARGARETE DE OLIVEIRA PAIVA
Presidente do CMAS/SBC

Resolução CMAS nº 476/2019

Dispõe sobre aprovação da execução financeira para o exercício de 2020 - Execução Direta dos recursos financeiros pela Secretária de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de São Bernardo do Campo, doravante denominado CMAS/SBC, no uso de suas atribuições legais, em especial à Reunião Ordinária nº391, ocorrida em 12 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Artigo 1º - Deliberar sobre a execução financeira para o exercício de 2020 - Execução Direta dos recursos financeiros pela Secretária de Assistência Social.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de 12 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo, em 20 de dezembro de 2019.
MARGARETE DE OLIVEIRA PAIVA
Presidente do CMAS/SBC

Resolução CMAS nº 477/2019

Dispõe sobre aprovação do calendário das reuniões ordinárias do CMAS 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de São Bernardo do Campo, doravante denominado CMAS/SBC, no uso de suas atribuições legais, em especial à Reunião Ordinária nº391, ocorrida em 12 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o calendário das reuniões ordinárias 2020, sendo estas realizadas na última quinta-feira de cada mês, às 9 horas, (exceto a plenária de dezembro) , na SAS- Secretaria Assistência Social, sala de reuniões dos Conselhos Municipais, situado à Av. Redenção, 271, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo, a saber:

MÊS	DIA
Janeiro	---
Fevereiro	27
Março	26
Abril	30
Maio	28
Junho	25
Julho	30
Agosto	27
Setembro	24
Outubro	29
Novembro	26
Dezembro	17

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de 12 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo, em 20 de dezembro de 2019.
MARGARETE DE OLIVEIRA PAIVA
Presidente do CMAS/SBC

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 431, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a recomposição da Comissão Eleitoral para Eleição das Organizações Representativas da População – Gestão 2020/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no artigo 14 da Lei Municipal nº 6.159, de 10 de outubro de 2011.

Resolve:

Art. 1º - Recompor a Comissão Eleitoral para realizar a eleição das Organizações Representativas da População – Gestão 2020/2021, constituída pela Resolução CMDCA nº 423, de 29/11/2019, passando a contar com os seguintes membros:

- Neiva dos Santos Cunha;
- Janaína Gleicienne Silva Pereira;
- Sidnéia Bueno Marianno;
- Luís Aparecido de Carvalho;
- Márcio Lopes Campos Tacchi

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 18/12/2019.

São Bernardo do Campo, 20 de dezembro de 2019.
José Roberto Gil Fonseca
Coordenador do CMDCA/SBC

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 432, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre alteração na vice coordenação do CMDCA – Gestão 2018/2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Substituir o Sr. José Nilson da Silva pelo Sr. Luiz Aparecido de Carvalho, na vice coordenação do CMDCA – Gestão 2018/2020, a partir de 18/12/2019.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 18/12/2019.

São Bernardo do Campo, 20 de dezembro de 2019.
José Roberto Gil Fonseca
Coordenador do CMDCA/SBC

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 433, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a decisão sobre recurso contra o resultado da 4ª ETAPA DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES - ÁREA DE ABRANGÊNCIA I, II, III, DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - GESTÃO 2020/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bernardo do Campo, no uso das suas atribuições legais, fixados pela Lei Municipal nº 6.159/2011 e suas alterações posteriores, Resolução CMDCA nº 364 de 05 de abril de 2019 e conforme a Resolução CONANDA nº 170/2014, e em especial a deliberação em reunião extraordinária deste Conselho realizada em 18/12/2019,

Resolve:

Artigo 1º - Acolher o recurso oferecido pelo SR. ILACIR DE JESUS CHAGAS, tornando-o HABILITADO na 4ª Etapa do Processo Eleitoral dos Conselhos Tutelares – Gestão 2020/2024.

Artigo 2º - Da deliberação referida no Artigo 1º, não caberá recurso no âmbito administrativo deste Conselho.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 20 de dezembro de 2019
José Roberto Gil Fonseca
Coordenador do CMDCA/SBC

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 434, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre o resultado final da 4ª ETAPA DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES - ÁREA DE ABRANGÊNCIA I, II, III, DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - GESTÃO 2020/2024 – de acordo com a Lei Municipal nº 6.159 de 10 de Outubro de 2011 e suas posteriores alterações, Resolução CMDCA nº 364/2019 e conforme a Resolução CONANDA nº 170/2014 e dá outras providências

O CMDCA/SBC – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Artigo 1º - Publicar o resultado final da 4ª Etapa do Processo Eleitoral para escolha dos Membros para os Conselhos Tutelares - área de abrangência I, II e III do Município de São Bernardo do Campo (Gestão 2020-2024), dos candidatos eleitos e seus respectivos suplentes dos Conselhos Tutelares área de abrangência I, II e III do município de São Bernardo do Campo (Gestão 2016-2019), a saber:

Área de Abrangência 1

CONSELHEIROS TUTELARES ELEITOS:

Nº	Nome completo do /a Candidato/a	Nome de Campanha	Resultado da Formação
109	PAULO INÁCIO JÚNIOR	PAULO INÁCIO	HABILITADO
101	CARLOS ALBERTO VIEIRA DE ANDRADE	NINO ANDRADE	HABILITADO
104	FRANCISCO FERNANDES RUMÃO	FRANCISCO RUMÃO	HABILITADO
112	SÉRGIO CASONATTO JÚNIOR	SÉRGIO DA HABITAÇÃO	HABILITADO
107	JOSÉ ANDERSON DA SILVA DE LIMA	JOSÉ ANDERSON DE LIMA	HABILITADO

SUPLENTES

Nº	Nome completo do /a Candidato/a	Nome de Campanha	Resultado da Formação
105	ILACIR DE JESUS CHAGAS	ILACIR CHAGAS	HABILITADO
103	FLÁVIA CRITINA ASSEF ANTONUCCI	FLÁVIA ASSEF	HABILITADA
114	ANTÔNIO LEONARDO DUARTE PEREIRA	LÉO DUARTE	INABILITADO
106	JEAN CARLOS FERNANDES VALADARES	JEAN VALADARES	HABILITADO
102	CÉSAR DOS SANTOS SILVA	CÉSAR BRAZ	HABILITADO

ÁREA DE ABRANGÊNCIA 2

CONSELHEIROS TUTELARES ELEITOS:

Nº	Nome completo do /a Candidato/a	Nome de Campanha	Resultado da Formação
210	FABIANA NUNES DE FARIA	FABIANA – BIBI	HABILITADA
206	CIBELE RODRIGUES	CIBELE RODRIGUES	HABILITADA
202	ANA CAROLINA DA SILVA MARTINS	CAROL	HABILITADA
211	LOURDES DE CARVALHO VERONESI	LOURDES VERONESI	HABILITADA
201	ALINE CRISTINA RODRIGUES BEZERRA	ALINE RODRIGUES	HABILITADA

SUPLENTES

Nº	Nome completo do /a Candidato/a	Nome de Campanha	Resultado da Formação
209	ELENI DE JESUS SANTOS	PROFª ELENÍ	HABILITADA
204	CARLECI DE SOUZA SILVA	CARLA SILVA	HABILITADA
213	ELIANA MASSOLA DA SILVA	DRª ELIANA MASSOLA	INABILITADA
203	ANTONIO BEATRIZ DE ALMEIDA	ANTONIO BEATRIZ	INABILITADO
208	EDIVALDO OLEGÁRIO DE ALMEIDA	EDIVALDO ALMEIDA	HABILITADO

ÁREA DE ABRANGÊNCIA 3

CONSELHEIROS TUTELARES ELEITOS:

Nº	Nome completo do /a Candidato/a	Nome de Campanha	Resultado da Formação
307	MICHELENI DA SILVA GOMES	MICHELINE	HABILITADA
302	CÉLIA MARINA DOS SANTOS	CÉLIA MARINA	HABILITADA
303	CLEUDIANA SOUSA	CLEUDIANA – CLEU	HABILITADA
304	JOÃO GOULARTE	JOÃO GOULARTE	HABILITADO
305	JULIANA ROCHA DALÉCIO FELICIANO	JULIANA ROCHA DALÉCIO	HABILITADA

SUPLENTES:

Nº	Nome completo do /a Candidato/a	Nome de Campanha	Resultado da Formação
308	NILSON DOS SANTOS	NILSON DOS SANTOS	HABILITADO
301	ADRIANA JESUS DA SILVA	ADRIANA TINONIN	HABILITADA
310	SÉRGIO LUIS POSTAL	SÉRGIO POSTAL	HABILITADO
306	MATHEUS NOGUEIRA DE BARROS	MATHEUS NOGUEIRA	INABILITADO
309	ROSEMARY ALMEIDA DOS SANTOS	ROSIMARY	INABILITADA

Artigo 2º - Do resultado final referido no Artigo 1º, não caberá recurso no âmbito administrativo deste Conselho.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo, 20 de dezembro de 2019.
JOSÉ ROBERTO GIL FONSECA
Coordenador do CMDCA/SBC

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO CMDPI Nº 47, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre publicação de calendário de reuniões ordinárias do CMDPI - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, para o exercício de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São Bernardo do Campo, doravante denominado CMDPI/SBC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar o calendário de reuniões ordinárias do CMDPI, para o exercício de 2020, a saber:

MÊS	DIAS
Janeiro	---
Fevereiro	21
Março	20
Abril	17
Maio	15
Junho	19
Julho	17
Agosto	28
Setembro	18
Outubro	16
Novembro	27
Dezembro	11

Art. 2º - As reuniões ordinárias do CMDPI/SBC serão realizadas na terceira sexta-feira de cada mês, às 9 horas, exceto o mês de dezembro, na Sala de Reuniões dos Conselhos Municipais, sito à Avenida Redenção, 271, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 20 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo, 20 de dezembro de 2019.
LUIS CARLOS COCOLA FRANÇA KASSAB
Vice-Presidente do CMDPI/SBC

TEM PANCADÃO NA RUA?
Denuncie
LIGUE
153
GCM TRABALHANDO
PELA NOSSA TRANQUILIDADE
OPERAÇÃO
Noite
Tranquila
PREFEITURA DE
SÃO BERNARDO
DO CAMPO
CIDADE DO TRABALHO

Secretaria de Transportes e Vias Públicas
Gabinete do Secretário

EDITAL ST-122-1 Nº 136, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019
Assunto: VEÍCULOS EM ESTADO DE ABANDONO EM VIA PÚBLICA

REMOÇÃO DE VEÍCULO

Em cumprimento à legislação municipal vigente, fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) NOTIFICADO(S), por infringência às posturas municipais (L.M. nº 4.974/2001), para imediata remoção dos veículos que se encontram em aparente estado de abandono na via publica, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis. Ao(s) interessado(s) foi (ram) enviada(s), via correio, a(s) respectiva(s) notificação (ões).

NOME	VEÍCULO	NOTIFICAÇÃO
KAIQUE DE SA FERREIRA	EEY-9109	9145
MARIA D APARECIDA DE ALMEIDA	BPF-9289	9146
AMANCIO BAPTISTA	CGV-3594	9147
JOAO JESUS DA SILVA	BYE-4737	9148
CELIO CARLOS VERZA	BJP-5146	9149
JONATHAN RODRIGUES DE SOUZA	BFY-0233	9150
CAMILA ARAUJO LIMA	CIO-8291	9151
JOSE LUCIANO SOARES FILHO	BNW-0062	9152
APARECIDO MACARINI	CEL-0223	9153
LAIS PESSONA	CVR-8421	9154
WILHIAN DE AVEIRO SIQUEIRA	AJF-4024	9155
VALKIRIA PROKOPCSUK	MDH-0303	9156

AUTO DE INFRAÇÃO
Em cumprimento à legislação municipal vigente, fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) CIENTIFICADO(S) de que fora(m) AUTUADO(S) por infringência às posturas municipais (L.M. nº 4.974/2001). Ao(s) interessado(s) encaminhamos, via correio, o(s) respectivo(s) "Auto(s) de Infração".

NOME	VEÍCULO	AUTO DE INFRAÇÃO
JOSE LEO DE SOUSA	CRG-4354	4259
HUSNI MOHAMAD ABDOUNI	CRQ-0351	4260
R A SOUZA HORTIFRUTIGRANGEIROS ME	CDL-4803	4261
CARLOS ALBERTO DE BARROS DOS SANTOS	CEZ-1546	4262

São Bernardo do Campo, 18 de DEZEMBRO de 2019.
JESSE ARMANDO DA SILVA
Diretor de Divisão de Operação e Fiscalização - ST-12

EDITAL ST-122-1 Nº 137, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.
Assunto: Transporte Escolar

Retirar o Certificado de Registro Municipal (CRM)

Em cumprimento à legislação municipal vigente, fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) CIENTIFICADO(S) a comparecer à Seção de Fiscalização de Trânsito e de Transportes Públicos, sito na Rua Humberto Luiz Gastaldo nº 40, Parque São Diogo, no prazo de 03 (três) dias úteis, para retirar os respectivos Certificados de Registro Municipal (CRM). Lembramos que esse documento é de porte obrigatório conforme L.M. 4.957/01.

Obs.: Desconsiderar este Edital caso o documento já tenha sido retirado.

C.R.M.	INTERESSADO
1047	Assessoria e Transportes CCR Ltda - Me
0718	Solange Aparecida do Amaral - Me
1088	Claudemir Teles Gomes
0311	Bruno Ignacio dos Santos
0014	Silvana Paulo da Silva

Auto de Infração

Em cumprimento à legislação municipal, fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) CIENTIFICADO(S) de que fora(m) AUTUADO(S) por infringência à legislação vigente. Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da publicação, para o ingresso de pedido de defesa contra a presente atuação. Ao(s) interessado(s) encaminhamos, via correio, o(s) respectivo(s) "Auto(s) de Infração".

C.R.M.	INTERESSADO	AUTO DE INFRAÇÃO
0718	Solange Aparecida do Amaral – Me	4.257

Apresentar Documentos

Em cumprimento a legislação municipal vigente, fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) NOTIFICADO(S) de que deverá(ão) comparecer à Seção de Fiscalização de Trânsito e de Transportes Públicos, sito na Rua Humberto Luiz Gastaldo, nº 40, Parque São Diogo, até 17/12/2019, para apresentar documentos necessários. O não comparecimento no prazo determinado implicará aplicação de multa conforme L. M. 4.957/01 e também no CANCELAMENTO do CRM. Ao(s) interessado(s) foi (foram) encaminhada(s), via correio, a(s) respectiva(s) "Notificação".

C.R.M.	INTERESSADO	PROCESSO
0458	Juliana Angelino Sardinha – Mei	SB79.434/2018

Renovação de Certificado de Registro Municipal (C.R.M.)

Em cumprimento ao artigo 28 da Lei Municipal nº 4.957/01, fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) CIENTIFICADO(S) de que deverá(ão) comparecer à Seção de Fiscalização de Trânsito e de Transportes Públicos, sito na Rua Humberto Luiz Gastaldo, nº 40, Parque São Diogo para renovação do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Registro Municipal. O não comparecimento implicará o cancelamento do(s) CRM(s). Aos interessados foram encaminhadas, via correio, os respectivos COMUNIQUE-SE.

C.R.M.	INTERESSADO	PROCESSO
0020	Fabio Gomes de Araujo	SB 55.249/2018
0360	Francisco Rodrigues de Almeida Filho	SB 4.768/2011
0430	W E Fernandes Transporrtes – MeSB	18.376/2009

São Bernardo do Campo, 18 de dezembro de 2019.
JESSÉ ARMANDO DA SILVA
Diretor de Divisão de Operação e Fiscalização – ST-12

EDITAL ST-122-1 Nº 138, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019
Assunto: Táxi

RETIRADA DO ALVARÁ/AUTORIZAÇÃO PROVISÓRIA
Em cumprimento à legislação municipal vigente, ficam os abaixo relacionados CIENTIFICADOS a comparecer aos Postos do Atende Bem, NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, para retirar os respectivos Alvarás e/ou Carteiras de Autorização. Lembramos que esse documento é de porte obrigatório conforme L.M. 4.974/01.

INTERESSADO	PONTO	ALVARÁ Nº
Roberto Peres Celestino	63	1.515/86
João Peres	28	275/19

AUTO DE INFRAÇÃO
Em cumprimento à legislação municipal , ficam o(s) abaixo relacionado(s) CIENTIFICADOS de que foram AUTUADO(S) por infringências à legislação vigente. Ao(s) interessado(s) encaminhamos, via correio, o(s) respectivo(s) "Auto(s) de Infração".

INTERESSADO	ALVARÁ Nº	PONTO	AUTO DE INFRAÇÃO
Karina Flavia Rosseto de Almeida	2.347/15	28	4.258

RETIRADA DE CERTIDÕES
Em cumprimento à legislação municipal vigente, ficam os abaixo relacionados CIENTIFICADOS a comparecer aos Postos do Atende Bem, NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, para retirar as certidões solicitadas.

Obs.: Desconsiderar este Edital caso o documento já tenha sido retirado.

NOME	PONTO	CERTIDÕES Nº
Denivaldo Franqueira Teixeira	17	122/19 e 123/19
Edelson Lagares Luiz	63	120/19 e 121/19
Pedro Manuel Martins	65	118/19 e 119/19

ST-122.1, em 18 de dezembro de 2019.
JESSÉ ARMANDO DA SILVA
Diretor de Divisão de Operação e Fiscalização – ST-12

EDITAL ST-1 Nº 37, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019
Em cumprimento à legislação municipal vigente, segue(m) publicado(s), para ciência do(s) respectivo(s) interessado(s), o(s) processo(s) que foi(ram) objeto de despacho decisório pelo Diretor do Departamento de Engenharia de Tráfego, conforme Art. 56, §1° do Decreto nº 18.280/12, seguindo o(s) mesmo(s) para os devidos fins.

PROCESSO(S) DEFERIDO(S)

SB	65.034/2014	Marcela da Silva Viana Ribeiro
SB	2.922/2005	Marisa Portela Frias

São Bernardo do Campo, 18 de dezembro de 2019.
FRANCISCO DOS SANTOS DE SOUSA
Diretor do Departamento de Engenharia de Tráfego – ST-1

EDITAL ST-1 Nº 38 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019
Em cumprimento à legislação municipal vigente, segue(m) publicado(s), para ciência do(s) res-pectivo(s) interessado(s), o(s) processo(s) que foi(ram) objeto de despacho decisório pelo Dire-tor do Departamento de Engenharia de Tráfego, conforme Art. 56, §1° do Decreto nº 18.280/12, seguindo o(s) mesmo(s) para os devidos fins.

PROCESSO(S) INDEFERIDO(S)

SB	8.686/94	Otoniel Eduardo da Silva
SB	95.213/19	Paulo Soares Aciole

São Bernardo do Campo, 18 de dezembro de 2019.
FRANCISCO DOS SANTOS DE SOUSA
Diretor do Departamento de Engenharia de Tráfego – ST-1

EDITAL ST Nº 88 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019
NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE DE MULTA DE TRÂNSITO
Em cumprimento ao disposto no art. 24 e seus incisos, bem como no art. 281 da Lei Federal nº 9503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro e nos termos da Resolução CONTRAN nº 619/2016, o ENG. DELSON JOSÉ AMADOR, Secretário de Transportes e Vias Públicas, no uso de suas atribuições, torna público a relação de Notificações de Penalidades de Multas de Trânsito, processados no período de 11 A 17 DE DEZEMBRO DE 2019, que estão à disposição para consulta no portal do Município, por meio do link: http://www.saobernardo.sp.gov.br/infracoesemultas

GST, 18 de DEZEMBRO de 2019
Eng. DELSON JOSÉ AMADOR
Secretário de Transportes e Vias Públicas

EDITAL ST Nº 89 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019
NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÕES DE TRÂNSITO
Em cumprimento ao disposto no art. 24 e seus incisos, bem como noart. 281 da Lei Federal nº 9503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiroe nos termos da Resolução CONTRAN nº 619/2016, o ENG. DELSON JOSÉ AMADOR, Secretário de Transportes e Vias Públicas, no uso de suas atribuições, torna público a relação de Notificações de Autuações de Trânsito, processados no período de 11 A 17 DE DEZEMBRO 2019, que estão à disposição para consulta no portal do Município, por meio do link: http://www.saobernardo.sp.gov.br/infracoesemultas.

GST, 18 de DEZEMBRO de 2019.
Eng. Delson José Amador
Secretário de Transportes e Vias Públicas

ACESSE O PORTAL: www.saobernardo.sp.gov.br/cultura

Roda de Leitura

GRÁTIS

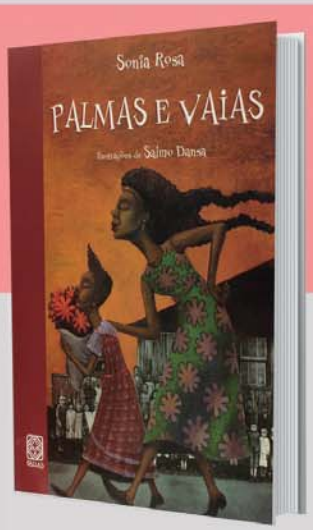

Palmas e Vaias
(de Sonia Rosa)

De 8 a 12 anos

22 DEZ 2019 – 14h

Biblioteca Pública Municipal Monteiro Lobato
R. Dr. Fláquer, 26, Centro
Tel.: 2630 5100

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PREVENÇÃO À AIDS

SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE

PREFEITURA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
CIDADE DO TRABALHO

Secretaria de Esportes e Lazer
Gabinete do Secretário

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/19

A Secretaria de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, torna publico, aos interessados que está procedendo CHAMAMENTO PÚBLICO para PERMISSÃO DO DIREITO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO DENOMINADO ESTÁDIO MUNICIPAL GIGLIO PORTUGAL PICHININ, sito à Av. Armando Ítalo Setti, 901 – Bairro Baeta Neves, equipamento esportivo composto por campo de futebol dotado de gramado sintético, vestiários, banheiros, arquibancadas, academia para ginástica/musculação.

A referida Permissão de Uso ocorrerá de forma transitória e precária de segunda à sexta feira (exceto finais de semana e feriados), estando disponível horários de uso das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 18:00 horas, pelo período de 15/01/2020 a 31/12/2020, exclusivamente para pessoas jurídicas, com a finalidade de utilizar o espaço unicamente para atividades esportivas de treinamentos e jogos de futebol de categorias de base e formação.

Será contrapartida do(s) interessado(s) a execução de manutenção geral e conservação dos espaços do próprio esportivo compreendido neste chamamento, bem como a expedição e apresentação de laudos administrativos de segurança, de prevenção e combate de incêndio, de engenharia, de condições sanitárias e higiene, do auto de vistoria do corpo de bombeiros (AVCB) e demais documentos previstos em lei.

A manutenção e conservação predial se referem à parte hidráulica, elétrica, iluminação (exceto refletores do campo), sistema de gás, serralheria, alvenaria em geral e pintura.

1 - CONDIÇÕES PARA A HABILITAÇÃO

1.1 As pessoas jurídicas deverão apresentar os seguintes documentos:

a) registro comercial ou ato de constituição (contratou ou estatuto social), devidamente registrado; b) inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – CNPJ; c) inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; d) proposta detalhada de interesse, observando-se às contrapartidas mínimas exigidas neste edital.

2 – APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

2.1 Os documentos previstos nos itens 1.1, deverão ser apresentados junto a Secretaria de Esportes e Lazer, até às 17 horas do dia 30 de dezembro de 2019, oportunidade em que se procederá a verificação da admissibilidade dos mesmos, tanto em relação aos aspectos formais, quanto materiais, e decidirá acerca da habilitação.

3 – DA ANALISE E JULGAMENTO

4.1 Serão considerados aptos à autorização de uso todas propostas que estiverem habilitadas para a celebração do respectivo contrato.

4.2 Havendo um número de habilitados superior aos horários disponíveis, às escolhas serão procedidas por meio da proposta que oferecerão maiores vantajosidade esportiva, social e econômica em relação a manutenção do equipamento esportivo.

5 – CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E VIGÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO

5.1 No prazo de até 15 (quinze) dias, os interessados selecionados serão convocados para a assinatura dos Termos de Permissão de Uso, sob pena de caducidade do direito à contratação.

5.2 É condição para a assinatura do contrato de permissão de uso que o interessado concorde com a natureza precária do contrato, bem como com a condição da prioridade do interesse público quando necessário à utilização do equipamento esportivo para a realização de eventos e ou atividades de interesse oficial.

São Bernardo do Campo, 20 de Dezembro de 2019.
Alex Mognon
Secretário de Esportes e Lazer

Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, COM PRAZODE 10 (DEZ) DIAS, expedido nos autos do PROC. Nº1002188-47.2016.8.26.0564.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública, do Foro de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, Dr(a). Ida Inês Del Cid, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER A TERCEIROS INTERESSADOS NA LIDE que o(a)PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO move uma Desapropriação - Desapropriação por Utilidade Pública / DL 3.365/1941 de Desapropriação contra SARACANTÃ CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA LTDA. objetivando as seguintes áreas: Área “A”, com 510,00m², contribuinte nº 003.086.027.000, matrícula nº 147.363; Área “B”, com 510,00m², contribuinte 003.086.026.000, matrícula nº 147.364; Área “C”, com 477,36m², contribuinte 003.086.025.000, matrícula nº 147.365; Área “D”, com 249,56m², contribuinte 003.086.024.000, matrícula nº 147.366; Remanescente Área “D” 548,44m² e Área “E”, com 21,43m², contribuinte 003.086.023.000, matrícula nº 147.367; Remanescente área “E” 397,81m², área total de 1.768,35m², localizadas no Conjunto Residencial Saracantã, situado na Av: Luiz Pequini, s/nº, nesta Comarca, todas as áreas estão registradas no 1º Cartório de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo; declarados de utilidade pública conforme Decreto Estadual nº 51.796, datado de 09.05.07. Para o levantamento dos depósitos efetuados, foi determinada a expedição de edital com o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação no Órgão Oficial, nos termos e para os fins do Dec. Lei nº 3.365/41, o qual, por extrato, será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Bernardo do Campo, aos 29 de outubro de 2019.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, COM PRAZODE 10 (DEZ) DIAS, expedido nos autos do PROC. Nº1019418-97.2019.8.26.0564.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública, do Foro de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, Dr(a). LEONARDO FERNANDO DE SOUZA ALMEIDA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER A TERCEIROS INTERESSADOS NA LIDE que o(a) PREFEITURAMUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO move uma Desapropriação - Desapropriação por Utilidade Pública / DL 3.365/1941 contra Lazio Administração e Participações Ltda., objetivando desapropriar uma área de terreno com 66,83m² (sessenta e seis metros e oitenta e três decímetros quadrados), parte de área maior, que consta pertencer a LAZIOADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA., localizada na Estrada Galvão Bueno nº 4.737, inscrita no cadastro imobiliário municipal sob o nº 522.200.082.000, devidamente caracterizada na planta nº A1-10434, o referido imóvel a ser parcialmente desapropriado está registrado no 2º Oficial de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo, matrícula de nº 14.462, necessária à composição do Programa de Transporte Urbano de São Bernardo do Campo II, voltadas à intervenção do Corredor Galvão Bueno, declarados de utilidade pública conforme Decreto Estadual nº 51.796, datado de 09.05.07. Para o levantamento dos depósitos efetuados, foi determinada a expedição de edital com o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação no Órgão Oficial, nos termos e para os fins do Dec. Lei nº 3.365/41, o qual, por extrato, será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Bernardo do Campo, aos 06 de dezembro de 2019.

A PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, no uso de suas atribuições legais e devidamente respaldada na Lei Municipal nº 6.691, de 28 de junho de 2018 e § 2º do art. 64 da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, DEFERE a impugnação apresentada por SILT CONTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA. (CNPJ 65.529.612/0001-11) no bojo do PA 52709/2018 pelas razões ali representadas.

Frederico Augusto Sossai Pereira
Subprocurador-Geral do Município

Secretaria de Saúde
Gabinete do Secretário

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMUNICADO 013 DE 2019

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE 2020-2021	
SEGMENTO USUÁRIO – CONSELHOS LOCAIS DE UNIDADES DE SAÚDE	
TITULARES	SUPLENTES
Valdeci Tumaz de Oliveira (UBS Alvarenga)	Luiz Antão da Silva (UBS Vila Euclides)
Raimunda Risomar da Costa (UBS Alvarenga)	Sonia Aparecida Gonzaga de Souza (UBS Represa)
Amado Rodrigues de Oliveira (Sr. Barriga) (UBS Ipê)	Francisco Ribeiro Cavalcante (UBS Areião)
Edlene Maria Soares (UBS Areião)	Iva Maria Bezerra da Silva (UBS Vila Euclides)
Vincenzo Demarco (UBS Paulicéia)	Odair Barbosa (UBS Caminho do Mar)
Maria Aparecida de Barros Silva (UBS Batistini)	Geraldo Silva Duarte (UBS Montanhão)
Dorival Timóteo Leite (UBS Santa Terezinha)	Luana Silva Santos de Morais (UBS Nazareth)
SEGMENTO USUÁRIO – ASSOCIAÇÕES DE PATOLOGIAS E DEFICIÊNCIAS	
Francisco Alves da Costa (Casa de Alívio ao Sofrimento Humano)	Sônia de Fátima Rosa (Assoc. Mente Ativa)
Almeida Júlio dos Santos (ADEV)	Felipe Moraes de Faria
SEGMENTO USUÁRIO – ASSOCIAÇÕES DE MORADORES E ENTIDADES	
Geraldo Gomes da Silva	Manoel Aleluia de Santana
SEGMENTO USUÁRIO – ASSOCIAÇÃO DE APOSENTADOS E 3ª IDADE	
José Arlindo da Silva	Vandina dos Santos Leopoldino
SEGMENTO USUÁRIO – COMUNIDADE INDÍGENA	
Iracema Martins da Silva	Elson da Silva
SEGMENTO TRABALHADOR – CONSELHOS LOCAIS DE UNIDADES DE SAÚDE	
Eunice Barbosa Cavalcanti (UPA Riacho Grande)	Aldemir Alves de Oliveira (UBS Baeta Neves)
Adriana de Oliveira Felix (UBS Vila Rosa)	Vanuza Borges de Melo Sousa (UBS Alves Dias)
Reinaldo Barreiros Bandeira (HMU)	Dáuria Maria Nunes Lima de Mello (Policlínica Centro)
SEGMENTO TRABALHADOR – SINDSERV	
Marlene Matias	Erivaldo Marinho
SEGMENTO TRABALHADOR – SINDSAÚDE	
Manoel Ribeiro da Silva Filho	Antônio Prudêncio Feitosa
SEGMENTO TRABALHADOR – ENTIDADES CLASSE DE SAÚDE	
Dra. Thereza Christina Machado de Godoy (APM)	Anderson Francisco de Meira da Silva (COREN)
SEGMENTO GESTOR - REPRESENTANTES INSTITUCIONAIS	
Dr. Geraldo Reple Sobrinho	Maria de Fátima Sanchez
Dr. Edson Massamori Nakazone	Dr. Wagner Kuroiwa
Dr. Stefanos Paraskevas Lazarou	Dra. Mônica Carneiro
Dr. Rodolfo Strufaldi	Maria de Fátima Oliveira
SEGMENTO GESTOR - PRESTADORES DE SERVIÇO	
Dra. Agnes Mello Farias Ferrari	Dr. Roberto Álvaro Ramos Filho
SEGMENTO GESTOR - INSTITUIÇÕES DE ENSINO	
Prof. Dr. Adalberto Botarelli [UNINOVE]	Prof. Dr. Erasmo Assumpção Neto [UNINOVE]

Conselho Municipal de Saúde
São Bernardo do Campo - SP

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município de São Bernardo do Campo, a Secretaria de Saúde, faz publicar o extrato abaixo discriminado:

I – PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 2833/2018 – OBJETO: CONTRATO DE GESTÃO SS Nº 001/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO E A FUNDAÇÃO DO ABC, para o desenvolvimento de ações de saúde, no âmbito do COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO – ASSUNTO: (i) Formalização do TERMO DE ADITAMENTO SS Nº 007/2019 (TERCEIRO), com a finalidade de acrescer o valor de R$ 8.841.444,42 (oito milhões, oitocentos e quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) ao CONTRATO DE GESTÃO SS Nº 001/2018, para o atingimento das ações constantes nos Planos de Trabalhos, relativamente ao exercício de 2019, e, (ii) Formalização do TERMO DE ADITAMENTO SS Nº 010/2019 (QUARTO), com a finalidade de repactuar as ações constantes nos planos de trabalhos, parte integrante desse termo de aditamento e prorrogar o prazo de vigência do CONTRATO DE GESTÃO SS Nº 001/2018, por mais um período de 12 (doze) meses, com cláusula resolutiva, a partir do dia 01/01/2020, para compreender o período de: 01/01/2020 a 01/01/2021, com despesas estimadas em R$ 415.766.000,00 (setecentos e quinze milhões e setecentos e sessenta e seis mil reais) - Despesas Aprovadas e Homologadas.

II – PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 2834/2018 – OBJETO: CONTRATO DE GESTÃO SS Nº 002/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO E A FUNDAÇÃO DO ABC, para o desenvolvimento de ações de saúde, no âmbito da REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - ASSUNTO: (i) Formalização do TERMO DE ADITAMENTO SS Nº 008/2019 (TERCEIRO), com a finalidade de suprimir o valor de R$ 36.937.494,32 (trinta e seis milhões, novecentos e trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos) do CONTRATO DE GESTÃO SS Nº 002/2018 relativo ao exercício de 2019, sem alteração nos planos de trabalhos, e, (ii) Formalização do TERMO DE ADITAMENTO SS Nº 011/2019 (QUARTO), com a finalidade de repactuar as ações constantes dos planos de trabalho, parte integrante desse termo de aditamento e prorrogar o prazo de vigência do CONTRATO DE GESTÃO SS Nº 002/2018, por mais um período de 12 (doze) meses, com cláusula resolutiva, a partir do dia 01/01/2020, para compreender o período de 01/01/2020 a 01/01/2021, com despesas estimadas em R$ 361.954.000,00 (trezentos e sessenta e um milhões e novecentos e cinquenta e quatro mil reais) – Despesas Aprovadas e Homologadas.

Secretário de Saúde.

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO

Políticas para Aquisição de bens e contratação de obras e serviços (exceto os de consultoria) Financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - GN – 2349-9

Método de Comparação de Preços (CP)

Instituição Financeira: Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID.

Tipo de aquisição: Comparação de Preços (CP).

Setor: Saúde.

País do Projeto: Brasil.

Nome do projeto: Programa de Fortalecimento do Sistema Único de Saúde do Município de São Bernardo do Campo - BR L 1415.

Nº. do empréstimo: Contrato de Empréstimo nº 3400/OC- BR.

Descrição da licitação: Contratação de empresa da área de comunicação visual para a execução de obras e serviços de confecção e instalação da comunicação visual vertical e horizontal, interna e externa do Hospital de Urgência de São Bernardo do Campo.

QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

N.º	Empresas que Apresentaram Propostas de Preços	Preço da Proposta *(R$)*	Situação
1	V10 VISUAL IMPRESSÃO DIGITAL LTDA. EPP	400.507,03	Inabilitada*
2	IDS – INFORMAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E SINALIZAÇÃO - EIRELI	640.399,00	1ª
3	WORK SIGNS ARQUITETURA LTDA - ME	641.700,92	2ª
4	MG SIGNS COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI	641.988,89	3ª
5	CJL INSTALAÇÕES - EIRELI	668.269,75	4ª
6	GBPR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	670.218,00	5ª
7	SABIC COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI	720.153,76	6ª
8	ZIEGLER COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.	965.542,00	Inabilitada**

* A empresa V10 Visual Impressão Digital Ltda. EPP foi inabilitada porque não apresentou os documentos previstos no ANEXO I, itens 2.2 a 2.5 e 3.1 a 3.2.6. da Instrução nº 001/2018, do Departamento de Licitações e Materiais – SA-2, conforme item 4.2. e 4.3 do Convite nº 004/2019.

** A empresa Ziegler Comunicação Visual Ltda. foi inabilitada porque não apresentou os documentos previstos no ANEXO I, itens 3.2 a 3.2.6. da Instrução nº 001/2018, do Departamento de Licitações e Materiais – SA-2, conforme item 4.2. e 4.3 do Convite nº 004/2019.

Fundamento legal: Políticas para Aquisição de Bens e Contratação de obras e serviços (exceto os de consultoria) Financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – GN-2349-9 - cláusula 3.5.

Aquisição n º: Processo de Contratação 2053/2019.

Nome e nacionalidade da empresa Adjudicada: IDS INFORMAÇÃO DESENVOLVIMENTO E SINALIZAÇÃO – EIRELI, Brasileira, CNPJ: 31.003.032/0001-74.

Empresa Adjudicada: IDS INFORMAÇÃO DESENVOLVIMENTO E SINALIZAÇÃO – EIRELI.

País da Firma Adjudicada: Brasil, SP.

Montante da Aquisição: R$ 640.399,00 (seiscentos e quarenta mil e trezentos e noventa e nove reais).

Vigência do contrato: 04 (quatro) meses contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correções de defeitos.

Execução do contrato: na execução do contrato serão observados os seguintes prazos:

(a) O prazo de execução do objeto contratual é de 80 (oitenta) dias corridos, contado a partir do recebimento, pelo Contratado, da Ordem de Serviço (OS) a ser emitida pela Contratante.

(b) A execução das obras e serviços observará os prazos e etapas previstas no Cronograma de Atividades das obras atualizado que constitui parte integrante do Contrato.

Endereço:

Secretaria de Saúde

Unidade Gestora do Programa de Fortalecimento do Sistema Único de Saúde do Município de São Bernardo do Campo – UGP – BID / SAÚDE

Coordenador Geral: LUIZ ROBERTO BEBER

Rua João Pessoa, 59 – 3º andar – Centro

09715-000 – SÃO BERNARDO DO CAMPO, SP

Telefone: (55) + (11) + 2630-6280

E-mail: luiz.beber@sãobernardo.sp.gov.br

www.sãobernardco.sp.gov.br

São Bernardo do Campo, 18 de dezembro de 2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 2053/2019.

OBJETO: Contratação de empresa da área de comunicação visual para a execução de obras e serviços de confecção e instalação da comunicação visual vertical e horizontal, interna e externa do Hospital de Urgência de São Bernardo do Campo.

Vigência do contrato: 04 (quatro) meses contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correções de defeitos.

Execução do contrato: na execução do contrato serão observados os seguintes prazos:

(a) O prazo de execução do objeto contratual é de 80 (oitenta) dias corridos, contado a partir do recebimento, pelo Contratado, da Ordem de Serviço (OS) a ser emitida pela Contratante.

(b) A execução das obras e serviços observará os prazos e etapas previstas no Cronograma de Atividades das obras, atualizado, que constitui parte integrante do Contrato.

PROCEDIMENTO: CP – Comparação de Preços – GN 2349-9

FUNDAMENTO LEGAL: Constituição da República Federativa do Brasil, artigo 37, Inciso XXI; Cláusula 3.5 das Políticas para Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – GN-2349-9, como norma de caráter especial; Artigo 42, § 5º, da Lei Federal nº 8666/93, como norma geral e Contrato de Empréstimo nº 3400/OC-BR.

CONTRATADA: IDS INFORMAÇÃO DESENVOLVIMENTO E SINALIZAÇÃO - EIRELI

CNPJ: 31.003.032/0001-74

CONTRATO: a ser firmado com o Município de São Bernardo do Campo no valor total de R$ 640.399,00 (Seiscentos e quarenta mil, trezentos e noventa e nove reais) com impostos.

Tendo em vista a instrução constante nos autos, as providências e justificativas apresentadas, a manifestação da Procuradoria de Licitações e Contratos - PGM-5, exarada às fls. 504 a 506; o Termo de Deliberação da COJUL nº 174/2019, às fls. 1332 a 1334; uma vez concluídas as formalidades preconizadas pela legislação vigente; com fundamento nas cláusula 3.5 da GN-2349-9, do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID (Contrato de Empréstimo nº 3400/OC-BR), as normas gerais prescritas na lei 8666/93 e suas respectivas atualizações, combinado com o Decreto Municipal 20.226/17, artigo 10, Inciso V, HOMOLOGO e RATIFICO os atos administrativos da presente licitação e ADJUDICO o objeto da licitação à empresa IDS INFORMAÇÃO DESENVOLVIMENTO E SINALIZAÇÃO – EIRELI.

Divulgue-se na forma da Lei.

GERALDO REPLE SOBRINHO

Secretário de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

RESOLUÇÃO CMS Nº 026 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

O Conselho Municipal de Saúde de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições e em conformidade com as deliberações emanadas em sua 287ª Reunião Ordinária, ocorrida em 17 de dezembro de 2019, na Secretaria de Saúde – Rua João Pessoa, 59 – Centro – SBC – SP.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Minuta de Termo Aditivo SS Nº 007/2019 (terceiro), e, Minuta de Termo de Aditamento SS Nº 010/2019 (quarto) e Plano Operativo, para tratar de alteração no Contrato de Gestão SS Nº 001/2018 – Fundação do ABC – Complexo Hospitalar;

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Stefanos Paraskevas Lazarou

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

RESOLUÇÃO CMS Nº 027 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

O Conselho Municipal de Saúde de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições e em conformidade com as deliberações emanadas em sua 287ª Reunião Ordinária, ocorrida em 17 de dezembro de 2019, na Secretaria de Saúde – Rua João Pessoa, 59 – Centro – SBC – SP.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Minuta de Termo Aditivo SS Nº 008/2019 (terceiro), e Minuta de Termo Aditivo SS Nº 011/2019 (quarto) e Plano Operativo, para tratar de alteração no Contrato de Gestão SS Nº 002/2018 – Fundação do ABC – REDE;

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Stefanos Paraskevas Lazarou

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

RESOLUÇÃO CMS Nº 028 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

O Conselho Municipal de Saúde de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições e em conformidade com as deliberações emanadas em sua 287ª Reunião Ordinária, ocorrida em 17 de dezembro de 2019, na Secretaria de Saúde – Rua João Pessoa, 59 – Centro – SBC – SP.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Minuta de Termo de Aditamento SS Nº 009/2019 (primeiro) e Plano Operativo a ser aditado ao Convênio SS N° 004/2019 firmado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Bernardo do Campo;

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Stefanos Paraskevas Lazarou
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

RESOLUÇÃO CMS Nº 029 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

O Conselho Municipal de Saúde de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições e em conformidade com as deliberações emanadas em sua 287ª Reunião Ordinária, ocorrida em 17 de dezembro de 2019, na Secretaria de Saúde – Rua João Pessoa, 59 – Centro – SBC – SP.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Termo Aditivo SS Nº 012/2019 (primeiro) e Plano Operativo a ser aditado ao Convênio SS N° 003/2019 firmado com a FUNCRAF;

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Stefanos Paraskevas Lazarou
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Secretaria de Saúde
Departamento de Proteção à Saúde e Vigilâncias

SECRETARIA DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO À SAÚDE E VIGILÂNCIAS

==========

EDITAL N° 52/2019
PERÍODO DE 11/12/2019 A 17/12/2019
PUBLICAÇÃO: 20/12/2019

SS.42 – CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES

INDEFERIMENTO DE RECURSO
ISAIAS ANDRE DA COSTA
SB.068251/2018-91

CANCELAMENTO DE AIP
PEDRO JOSÉ MOREIRA MACHADO
CPF: 082.523.988-55
AIP SÉRIE H N° 0018

ELIAS LUIZ ZAMPIERI
CPF: 107.197.848-91
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE
AIP SÉRIE K N° 0353

ARLINDO DE ALMEIDA JUNIOR
CPF: 090.896.658-03
AUTO DE INFRAÇÃO
** AIF - SÉRIE K N° 0361 **

SS. 43 – DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Processo:	Nome:
81174/2019	EDIVANIA V M DE ARAUJO SERVIÇOS DE ENFERMAGEM
65541/2013	WATER LAB – ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA EPP
27196/2018	BT CLINICA ODONTOLOGICA EIRELI
19062/2004	UBS RUTH PINTO DE CARVALHO- UBS SANTA TEREZINHA
19062/2004	UBS SANTA TEREZINHA
85255/2013	HOSPITAL DAS CLINICAS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
69012/2018	TEAM SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA
15255/2002	URBANPRAG – CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS S/S LTDA ME
5276/2001	BYE INSECT CONTROLADORA DE PRAGAS S/S LTDA
5230/2004	DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA
6528/2010	5M COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA

CERTIFICADO SANITÁRIO DE VEÍCULO

Processo:	Nome:
79525/2019	BRUNA CRISTINA MASCARENHAS LIMA
15255/2002	URBANPRAG – CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS S/S LTDA ME
5276/2001	BYE INSECT CONTROLADORA DE PRAGAS S/S LTDA

LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO – LTA

Processo:	Nome:
3546/2001	INSTITUTO METODISTA DE ENSINO SUPERIOR
18976/2007	SERGIO DELIJAICOV FILHO
69205/2018	IMIFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS S/A
59660/2018	VIASUPRI SUPRIMENTOS DE ESCRITORIO E LIMPEZA LTDA

ESTABELECIMENTOS / ATIVIDADES AUTUADOS, PENALIZADOS, INTERDITADOS E LIBERADOS.

Nome: GABRIEL DE OLIVEIRA SILVA (ADEGA POINT TOP) – **CNPJ**: 35.301.249/0001-11
Documento: AIF – SÉRIE K – Nº 678

Nome: SONDA SUPERMERCADOS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA – **CNPJ**: 01.937.635/0013-16
Documento: AIP – SÉRIE K – Nº 681 – Multa

Nome: APETECE LANCHES E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA – **CNPJ**: 19.349.433/0001-85
Documento: AIF – SÉRIE K – Nº 706

Nome: OCTÁVIO AUGUSTO VIEIRA (COMUNIDADE TERAPÊUTICA MUNDO MELHOR) – **CNPJ**: 33.019.215/0001-03
Documento: AIF – SÉRIE K – Nº 730
Documento: AIP – SÉRIE K – Nº 730 – Interdição Total Estabelecimento

Nome: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO – **CNPJ**: 47.508.411/1689-28
Documento: AIF – SÉRIE K – Nº 231

Nome: LC ADMINISTRAÇÃO DE RESTAURANTE LTDA – **CNPJ**: 60.691.250/0102-90
Documento: AIP – SÉRIE K – Nº 756 – Advertência

Nome: CAMILLA DORTA TUBOTA ME – **CNPJ**: 16.849.212/0001-88
Documento: AIF – SÉRIE K – Nº 618

Nome: SURGICOL USINAGEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI – **CNPJ**: 23.875.154/0001-22
Documento: AIP – SÉRIE K – Nº 632 – Multa

Nome: F.H. RODRIGUES MARQUES ALIMENTACAO EIRELI – **CNPJ**: 09.047.026/0003-21
Documento: AIP – SÉRIE K – Nº 751 – Advertência

Nome: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO – **CNPJ**: 47.708.771/0001-00
Documento: AIP – SÉRIE K – Nº 707 – Advertência

Nome: LOJAS AMERICANAS S/A – **CNPJ**: 33.014.556/0147-31
Documento: AIP – SÉRIE K – Nº 546 – Multa

Nome: MARCIO LASAREFF EPP – **CNPJ**: 26.601.870/0002-90
Documento: AIF – SÉRIE K – Nº 545
Documento: TRM – SÉRIE K – Nº 545 – Interdição de Produto
Documento: AIP – SÉRIE K – Nº 545 – Interdição de Produto / Interdição Parcial do Estabelecimento / Suspenção de Venda ou Fabricação de Produto

Nome: MARCIO LASAREFF EPP – **CNPJ**: 26.601.870/0002-90
Documento: TRM – SÉRIE K – Nº 633 – Liberação do Estabelecimento

Nome: SAPORE S/A – **CNPJ**: 67.945.071/1228-37
Documento: AIF – SÉRIE K – Nº 736

Nome: SAPORE S/A – **CNPJ**: 67.945.071/1228-37
Documento: AIF – SÉRIE K – Nº 737
Documento: TRM – SÉRIE K – Nº 737 – Inutilização de Produto
Documento: AIP – SÉRIE K – Nº 737 – Inutilização de Produto

Nome: CLINICA VETERINÁRIA PET'S KINGDOM LTDA – **CNPJ**: 32.451.260/0001-70
Documento: AIF – SÉRIE K – Nº 733

Nome: K2 FARMACIA DE MANIPULAÇÃO E DROGARIA LTDA – **CNPJ**: 08.823.303/0001-16
Documento: AIF – SÉRIE K – Nº 230

DOCUMENTOS INUTILIZADOS
AIF / TRM / AIP SÉRIE K Nº 549
AIF / TRM / AIP SÉRIE K Nº 576
AIF / TRM / AIP SÉRIE K Nº 677
AIF / TRM / AIP SÉRIE K Nº 679
AIF / TRM / AIP SÉRIE K Nº 680
AIF / TRM / AIP SÉRIE K Nº 741

PROCESSOS DEFERIDOS
Assunto: LICENÇA SANITÁRIA SIMPLES (segundo Resolução GSS nº 07/2016 de 08/04/2016)

RAZÃO SOCIAL: F. NOGUEIRA - BOLOS E CONVENIENCIAS EIRELI
Nº CEVS: 354870801-472-000826-1-9
DATA DE VALIDADE: 12/12/2024
Nº PROCESSO: 79786/2019
CNAE: 4721-1/02 PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA
CNPJ: 34.926.459/0001-32
Rua MARECHAL DEODORO, 1.631 – Centro - CEP: 09710-190
Responsável Legal: FRANCISCO DE ASSIS SILVEIRA LUSTOSA NOGUEIRA

ALTERAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL
Processo:
49476/2012 - TRANSPORTADORA QUATRO IRMÃS LTDA.
SAI: FERNANDO MACHADO RIBEIRO
ENTRA: RENATA FURTADO DA SILVA AGUIAR.

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO
Processo:
49476/2012 – TRANSPORTADORA QUATRO IRMÃS LTDA.
DE: AVENIDA HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO Nº 1230 – BAIRRO ASSUNÇÃO
PARA: RUA M.M.D.C Nº 880 – QUADRA/84 LOTE 20 – BAIRRO PAULICÉIA

14512/19 - WANDERLEN APARECIDO ELIAS GOBBO
DE: RUA ALFREDO BERNARDO LEITE, Nº 1090 - BAIRRO TABOÃO
PARA: RUA TURQUIA, Nº 216 – BAIRRO TABOÃO

6528/2010 - 5M COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA
De: Rua VITÓRIO BERNARDELLO, nº 77 - Alves Dias – SBC – CEP 09851-070
Para: Av. HUMBERTO ALENCAR CASTELO BRANCO, n° 3.120 - Alves Dias – SBC – CEP 09851-000

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
Processo:
67341/2012 - LEPUGE INSUMOS FARMACEUTICOS EIRELI
Nome: MARCELA DE OLIVEIRA FRANCO – CRF/SP: 46.530

6794/2001 - INSTITUTO METODISTA DE ENSINO SUPERIOR
Nome: RENATA PILLI JOIAS - CRO/SP: 94.727

23957/2017 - SERVIÇO DE HEMOTERAPIA MADRE REGINA LTDA
Nome: SILVIA ROSI LÓSS – CRM/SP: 159.658

5909/2007 - SANTA HELENA ASSISTÊNCIA MÉDICA S/A
Nome: MARCIO LUIZ DE OLIVEIRA LIMA - CRM/SP: 141.065

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA
Processo:
34633/2017 - DROGARIA FAM FARMA LTDA
Nome: VIVIANE OLIVEIRA SOUZA - CRF/SP: 76.296

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
Processo:
6794/2001 - INSTITUTO METODISTA DE ENSINO SUPERIOR
Nome: LUCIANO NATIVIDADE CARDOSO - CRO/SP: 47.168

23957/2017 - SERVIÇO DE HEMOTERAPIA MADRE REGINA LTDA
Nome: ALINE MIRANDA DE SOUZA – CRM/SP: 129.951

67341/2012 - LEPUGE INSUMOS FARMACEUTICOS EIRELI
Nome: RENATA LOPES DE SOUZA – CRF/SP: 49.581

15448/2002 - CLÍNICA DR.CARLOS ALBERTO MARTINS FRANCISCO LTDA
Nome: JAQUELINE TIGLEA FARIA - CREFITO/SP: 136.383-F
Nome: CLÁUDIO BRETAS - CRM/SP: 73.597
Nome: FERNANDA CARVALHO DE OLIVEIRA NOVO- CRN/SP: 35.006
Nome: WALDETE VIEIRA DE MANAÇÉS - CRP/SP: 102.292
Nome: CAROLINA QUINONERO SINGER - CRFA/SP: 11.105

5909/2007 - SANTA HELENA ASSISTÊNCIA MÉDICA S/A
Nome: MARA ALICE PENASCAIS BRONCHTEIN - CRM/SP: 51.777

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA
Processo:
34633/2017 - DROGARIA FAM FARMA LTDA
Nome: ANDREIA APARECIDA FERREIRA PAULA - CRF/SP: 55.385

23957/2017 - SERVIÇO DE HEMOTERAPIA MADRE REGINA LTDA
Nome: LEANDRO FELIPE FIGUEIREDO DALMAZZO – CRM/SP: 104.880
Nome: FERNANDA DE OLIVEIRA BRAGA – CRM/SP: 152.610

67341/2012 - LEPUGE INSUMOS FARMACEUTICOS EIRELI
Nome: MARCELA DE OLIVEIRA FRANCO – CRF/SP: 46.530

18322/2008 - SALUTIS CENTRO DE ESPECIALIDADES S/S LTDA
Nome: ERIKA JOSGRILBERG GUIMARAES CRO/SP: 70.669

CANCELAMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA SIMPLES / DESATIVAÇÃO CEVS

RAZÃO SOCIAL: NOTTE & FRIGO RESTAURANTE E EVENTOS LTDA ME
CEVS: 354870801-561-001846-1-6
PROCESSO: 50733/2016
CNAE: 5611-2/01 - Restaurantes e similares
CNPJ: 24.262.751/0001-44
Endereço: Avenida Francisco Prestes Maia, 58 – Centro - CEP: 09770-000
Responsável Legal: Airton Francisco Frigo
Responsável Legal: Luca Accennato Notte.
Motivo: Encerramento de Atividades.

CANCELAMENTO DE CEVS/LICENÇA
Processo:
5153/2001 - VERGUEIRO SAÚDE CLÍNICA MÉDICA ESPECIALIZADA LTDA
CEVS: 354870801-863-003577-0-7
Atividade: Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos.
Motivo: Encerramento da Atividade.

5230/2004 - DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA
CEVS: 354870801-463-000042-1-9
Atividade: Comércio Atacadista de Leite e Laticínios
Motivo: CNAE inadequado à atividade.

9493/2014 - FERNANDA DE OLIVEIRA GALDINO
CEVS: 354870801-863-002791-0-2 (Estabelecimento)
CEVS: 354870801-863-002792-0-0 (Equipamento)
Atividade: Odontológica
Motivo: Encerramento de atividades.

44127/2013 - ROBERTO RICARDO RAMUNNO FILHO
CEVS: 354870801-750-000153-0-0
Atividade: Veterinária
Motivo: Encerramento de atividades.

9924/2008 - RUDGE RAMOS COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME
CEVS: 354870801-469-000074-1-2
Atividade: Comércio atacadista de mercadorias em geral
Motivo: Mudança de CNAE

DEFESAS INDEFERIDAS
Processo:
31601/2018 – OCELIA DANTAS SILVA
Documento: AIF - SÉRIE K - Nº 567

12720/2006 – DELICIATTA PAES E DOCES LTDA
Documento: AIF - SÉRIE K - Nº 606

RECURSOS INDEFERIDOS
Processo:
81228/2018 – GR SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA
Documento: AIP – SÉRIE K - Nº 503

26100/2001 – ARCOS DOURADOS COM. ALIMENTOS LTDA
Documento: AIP – SÉRIE K - Nº 584

CANCELAMENTO DE AIP
Processo:
11234/2003 – LOJAS AMERICANAS S/A
Documento: AIP – SÉRIE K Nº 543

SS.44 – DIVISÃO DE SAÚDE DO TRABALHADOR E MEIO AMBIENTE

Processo: Nome
INDEFERIMENTO DE DEFESA:
Processo: 77857/2016
D´AVÓ SUPERMERCADOS LTDA
AIP SÉRIE K N° 0336
INDEFERIMENTO DE DEFESA:
Processo: 17016/2016
NOVA ESPORTE COMERCIAL EIRELI
AIP SÉRIE K N° 0050
INDEFERIMENTO DE DEFESA:
Processo: 48465/2013
CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL AQUARELA S/S LTDA EPP
AIF SÉRIE J N° 740
INDEFERIMENTO DE DEFESA:
Processo: 29154/2019
IRMÃOS DALL´IGNA PAMPAS PALACE HOTEL LTDA
AIF SÉRIE J N° 731

SS.4, em 20 de Dezembro de 2019
DR. WAGNER KUROIWA
Diretor do Departamento de
Proteção à Saúde e Vigilâncias
DR. GERALDO REPLE
Secretário de Saúde

Para mais informações acesse o portal
www.saobernardo.sp.gov.br/cultura

CLUBINHO
AMIGOS DA LEITURA

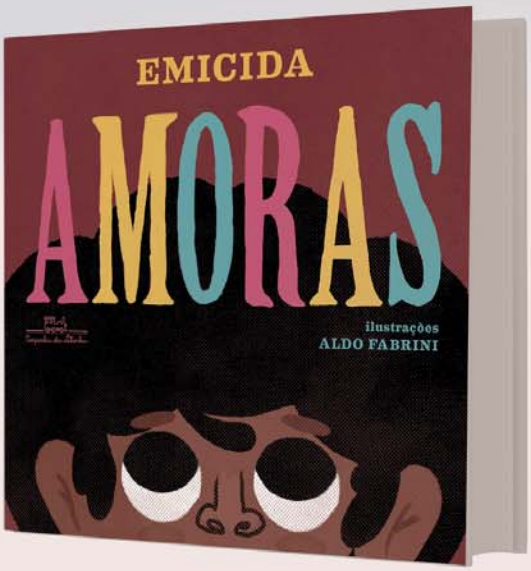

LIVRE/GRÁTIS

Amoras
(de Emicida e Aldo Fabrini)

22 DEZ 2019 às 11h

Biblioteca Pública Municipal Monteiro Lobato.
R. Dr. Fláquer, 26, Centro. Tel.: 2630 5100.

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PREVENÇÃO À AIDS

SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE

PREFEITURA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
CIDADE DO TRABALHO

Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal
Gabinete do Secretário

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL – SMA-204

EDITAL Nº 219, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Nos termos do Decreto Municipal nº 20.434/2018 e suas alterações, o diretor do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental, no uso de suas atribuições, torna público que os requerentes e notificados abaixo relacionados, estão sendo cientificados dos prazos para apresentar documentos, das notificações e demais deliberações de recursos impetrados junto à Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal.

Assunto: Prazo para atender Auto de Inspeção Ambiental:

NOME	RG/CPF/CNPJ	A. INSPEÇÃO	PRAZO
CONGREGAÇÃO CRISTÃ DO BRASIL	55.062.780/0051-55	5026/2019	30 DIAS

Assunto: Solicitação de alteração de pólo passivo:

NOME	RG/CPF/CNPJ	COMUNIQUE-SE	DECISÃO
LEONARDO NASCIMENTO MASSARIOLI	486.800.258-95	349/2019	NÃO ACEITO

Patrícia Forte Gomes
Seção de Fiscalização Ambiental – SMA-204
SHINJI YOSHIDA
Diretor do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental – SMA-2
JOSÉ CARLOS GOBBIS PAGLIUCA
Secretário de Meio Ambiente e Proteção Animal – SMA

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL – SMA-204

EDITAL Nº 220, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Nos termos do Artigo 9º parágrafo III, do Decreto Municipal 20.434/2018 e suas alterações, ficam os contribuintes abaixo relacionados, CIENTIFICADOS dos seguintes lançamentos por infrações ambientais:

Assunto: Matar, perseguir, caçar, apanhar, coletar, utilizar espécimes da fauna silvestre, nativos ou em rota migratória, sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente, ou em desacordo com a obtida. – Infração prevista no artigo 65 - Decreto Municipal 20.434/2018:

NOME	RG/CPF/CNPJ/IE	A. INFRAÇÃO	LANÇAMENTO
VITOR RIBEIRO DE OLIVEIRA	504.461.168-90	5682/2019	704/19-3100048

Assunto:Construir, reformar, ampliar, executar movimentação de terra, instalar ou fazer funcionar empreendimentos ou atividades potencialmente poluidoras sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, quando exigível, ou em desacordo com a licença obtida. - Infração prevista noartigo 108 - Decreto Municipal 20.434/2018:

NOME	RG/CPF/CNPJ/IE	A. INFRAÇÃO	LANÇAMENTO
WASHINGTON HENRIQUE DOS SANTOS	289.059.998-16	5035/2019	704/19-3089315
RECITRANS COMÉRCIO DE APARAS E SUCATAS LTDA	15.452.864/0001-11	5494/2019	704/19-3100044
ROGÉRIO RUIZ	008.627.658-11	6281/2019	704/19-3100047
JOSÉ NILSON GONÇALVES RIBEIRO	398.443.235-68	6495/2019	704/19-3100045

Assunto: Descumprir embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas. -Infração prevista noartigo 112 - Decreto Municipal 20.434/2018:

NOME	RG/CPF/CNPJ/IE	A. INFRAÇÃO	LANÇAMENTO
ANTONIO GUIMARÃES SANTOS	051.068.908-61	5493/2019	704/19-3089324

Patrícia Forte Gomes
Seção de Fiscalização Ambiental – SMA-204
SHINJI YOSHIDA
Diretor do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental – SMA-2
JOSÉ CARLOS GOBBIS PAGLIUCA
Secretário de Meio Ambiente e Proteção Animal – SMA

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL – SMA-204

EDITAL Nº 221, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Nos termos da legislação vigente, ficam os contribuintes, abaixo relacionados, CIENTIFICADOS dos Termos lavrados pela Seção de Fiscalização Ambiental – SMA-204:

TERMO DE APREENSÃO E DEPÓSITO Nº 2691/2019 – VITOR RIBEIRO DE OLIVEIRA – CPF: 504.461.168-90 – Apreensão de 16 (dezesseis) aves silvestres, encaminhadas para a Base Náutica da Guarda Civil Municipal – Local da apreensão: Travessa Carlos Augusto, s/n – Bairro Montanhão.

TERMO DE EMBARGO OU INTERDIÇÃO Nº 1121/2019 – ROGÉRIO RUIZ – CPF: 008.627.658-11 – Construção civil em Área de Proteção e Recuperação aos Mananciais da Represa Billings sem licenciamento ambiental - Local: Rodovia Caminho do Mar, nº 7534, km 36 – Bairro Zanzala. Inscrição imobiliária 611.401.035.000.

TERMO DE EMBARGO OU INTERDIÇÃO Nº 1464/2019 – WASHINGTON HENRIQUE DOS SANTOS – CPF: 289.059.998-16 – Construção civil em Área de Proteção e Recuperação aos Mananciais da Represa Billings sem licenciamento ambiental - Local: Rodovia Caminho do Mar, km 36 – Bairro Zanzala. Inscrição imobiliária 611.401.077.000.

TERMO DE EMBARGO OU INTERDIÇÃO Nº 1517/2019 – JOSÉ WILSON GONÇALVES RIBEIRO – CPF: 398.443.235-68 – Construção civil em Área de Proteção e Recuperação aos Mananciais da Represa Billings sem licenciamento ambiental - Local: Rua Padre Damião Calixto Trajano, nº 400 – Jardim Orquídeas. Inscrição imobiliária 533.216.065.000.

TERMO DE EMBARGO OU INTERDIÇÃO Nº 1555/2019 – RECITRANS COMÉRCIO DE APARAS E SUCATAS LTDA – CNPJ: 15.452.864/0001-11 – Atividade sem licenciamento ambiental - Local: Rua Mario Petricelli, nº 199 – Bairro Alves Dias. Inscrição imobiliária: 532.101.055.000.

Patrícia Forte Gomes
Seção de Fiscalização Ambiental – SMA-204
SHINJI YOSHIDA
Diretor do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental – SMA-2
JOSÉ CARLOS GOBBIS PAGLIUCA
Secretário de Meio Ambiente e Proteção Animal – SMA

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL – SMA-204

EDITAL Nº 222, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Nos termos da Lei nº 6.534, de 15 de março de 2017, fica o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s), CIENTIFICADO(S) do(s) seguinte(s) lançamento(s) por pichar, grafitar ou colar cartazes não autorizados - Infração prevista no artigo 1º da mencionada lei:

NOME	RG/CPF/CNPJ/IE	A. INFRAÇÃO	LANÇAMENTO
SÉRGIO DE OLIVEIRA	641.989.799-87	4710/2019	704/19-3089295

Patrícia Forte Gomes
Seção de Fiscalização Ambiental – SMA-204
SHINJI YOSHIDA
Diretor do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental – SMA-2
JOSÉ CARLOS GOBBIS PAGLIUCA
Secretário de Meio Ambiente e Proteção Animal – SMA

CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental torna público o cancelamento dos seguintes documentos:

Auto de Inspeção Ambiental nº 5982/2019.

SMA-204, em 20 de dezembro de 2019
Patrícia Forte Gomes
Seção de Fiscalização Ambiental – SMA-204
SHINJI YOSHIDA
Diretor do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental – SMA-2
JOSÉ CARLOS GOBBIS PAGLIUCA
Secretário de Meio Ambiente e Proteção Animal – SMA

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E AVALIAÇÃO AMBIENTAL

EDITAL SMA-2 Nº 50, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Em cumprimento a legislação municipal vigente, e nos termos do Decreto Municipal nº 20.463/2018, o diretor do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental, no uso de suas atribuições, torna público a relação de documentos e demais deliberações de processos que foram objeto de despachos decisórios das seguintes seções:

SEÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL – SMA-201

Assunto: Deferimento de licença para atividade potencialmente poluidora:

PROCESSO	NOME/EMPRESA	DOCUMENTO EMITIDO
SB 41171/2016	ANDRADE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	LS nº 217/2019
SB 61678/2019	SNI EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI – ME	LS nº 222/2019
SB 80295/2019	SUPREME MONTAGENS E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP	LS nº 223/2019
SB 51725/2014	MEDITERRÂNEO DO BRASIL LTDA	LS nº 226/2019
SB 43194/2015	TEAM TÉCNICA ESPECIALIZADA EM APARELHOS DE MEDIÇÃO E CONTROLE LTDA – ME	LS nº 227/2019

SEÇÃO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL – SMA-202

Assunto: Deferimento de solicitação de autorização para intervenção em vegetação:

PROCESSO	NOME/EMPRESA	DOCUMENTO EMITIDO
SB 87268/2019	CARLOS PEDRON	Autorização nº 192/2019
SB 20969/2005	CONGREGAÇÃO SÃO VICENTE PALLOTTI – IRMÃS PALOTINAS	Autorização nº 196/2019
SB 01644/2010	CARBONO QUÍMICA LTDA	Autorização nº 199/2019

Assunto: Indeferimento de autorização para intervenção em vegetação:

PROCESSO	NOME/EMPRESA	MOTIVO
SB 08669/2009	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE DAS FIGUEIRAS	Falta de informações para análise do pedido
SB 30137/2018	EDSON SANTOS	Falta de informações para análise do pedido
SB 55507/2019	KWN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESQUADRIAS LTDA	Falta de informações para análise do pedido

SEÇÃO DE ORIENTAÇÃO TECNICO-ADMINISTRATIVA – SMA-203

Assunto: Deferimento de solicitação de Alvará Ambiental:

PROCESSO	INTERESSADO	DOCUMENTO EMITIDO
SB 48440/2016	WANDERLÉIA PINTO DE ASSIS	ALVARÁ AMBIENTAL Nº 133/2019

Assunto: Solicitação de dilação de prazo para Alvará – Licenciamento Ambiental:

PROCESSO	NOME/EMPRESA	DECISÃO
SB 58767/2019	FRANCINALDO DOS SANTOS BENVINDO	DEFERIDO – Prazo até 17/01/2020.
SB 76407/2018	INAILSON MARTINS FERREIRA	DEFERIDO – Prazo até 17/01/2020.
SB 76408/2018	ONILSON DA SILVA SOARES	DEFERIDO – Prazo até 17/01/2020.
SB 58393/2019	ALESSANDRO BERNARDO DA SILVA	DEFERIDO – Prazo até 17/02/2020.
SB 72584/2019	IGREJA BATISTA RENOVADA EM RIACHO GRANDE	DEFERIDO – Prazo até 17/02/2020.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.
São Bernardo do Campo, 20 de dezembro de 2019.
SHINJI YOSHIDA
Diretor do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental – SMA-2
JOSÉ CARLOS GOBBIS PAGLIUCA
Secretário de Meio Ambiente e Proteção Animal – SMA

Secretaria de Finanças
Gabinete do Secretário

RESOLUÇÃO GSF Nº 33, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

Regulamenta as disposições relativas aos sorteios do exercício de 2020, no âmbito do Programa de Incentivo à Cidadania Fiscal, nos termos da Lei Municipal nº 6.584, de 31 de agosto de 2017.

O Secretário de Finanças de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso II da Lei Municipal nº 2.052, de 6 de julho de 1973 e nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 6.584, de 31 de agosto de 2017, e do art. 4º da Resolução GSF nº 40, de 28 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º O primeiro sorteio do exercício de 2020 será realizado com base na extração da Loteria Federal do dia 01 de fevereiro de 2020, ou, se não houver sorteio nesta data, com base na extração do primeiro sorteio que vier a ser realizado após esta data.

§ 1º A apuração do montante em Notas Fiscais Eletrônicas (NFS-e) do Município de São Bernardo do Campo, para fins de geração de cupons e participação do sorteio referido no caput deste artigo, será realizada com base nos documentos fiscais

emitidos no período de 16 de novembro de 2019 a 15 de janeiro de 2020.

§ 2º A relação de cupons para participação do sorteio referido no caput deste artigo será publicada na Imprensa Oficial do Município, no dia 24 de janeiro de 2020.

§ 3º A relação dos ganhadores do sorteio previsto no caput deste artigo será publicada na Imprensa Oficial do Município, no dia 07 de fevereiro de 2020, convocando-se os ganhadores para participar de protocolo especial para a entrega dos prêmios, programado para o dia 20 de fevereiro de 2020.

Art. 2º O segundo sorteio do exercício de 2020 será realizado com base na extração da Loteria Federal do dia 04 de abril de 2020, ou, se não houver sorteio nesta data, com base na extração do primeiro sorteio que vier a ser realizado após esta data.

§ 1º A apuração do montante em Notas Fiscais Eletrônicas (NFS-e) do Município de São Bernardo do Campo, para fins de geração de cupons e participação do sorteio referido no caput deste artigo, será realizada com base nos documentos fiscais emitidos no período de 16 de janeiro de 2020 a 15 de março de 2020.

§ 2º A relação de cupons para participação do sorteio referido no caput deste artigo será publicada na Imprensa Oficial do Município, no dia 27 de março de 2020.

§ 3º A relação dos ganhadores do sorteio previsto no caput deste artigo será publicada na Imprensa Oficial do Município, no dia 17 de abril de 2020, convocando-se os ganhadores para participar de protocolo especial para a entrega dos prêmios, programado para o dia 30 de abril de 2020.

Art. 3º O terceiro sorteio do exercício de 2020 será realizado com base na extração da Loteria Federal do dia 06 de junho de 2020, ou, se não houver sorteio nesta data, com base na extração do primeiro sorteio que vier a ser realizado após esta data.

§ 1º A apuração do montante em Notas Fiscais Eletrônicas (NFS-e) do Município de São Bernardo do Campo, para fins de geração de cupons e participação do sorteio referido no caput deste artigo, será realizada com base nos documentos fiscais emitidos no período de 16 de março de 2020 a 15 de maio de 2020.

§ 2º A relação de cupons para participação do sorteio referido no caput deste artigo será publicada na Imprensa Oficial do Município, no dia 29 de maio de 2020.

§ 3º A relação dos ganhadores do sorteio previsto no caput deste artigo será publicada na Imprensa Oficial do Município, no dia 19 de junho de 2020, convocando-se os ganhadores para participar de protocolo especial para a entrega dos prêmios, programado para o dia 25 de junho de 2020.

Art. 4º O quarto sorteio do exercício de 2020 será realizado com base na extração da Loteria Federal do dia 01 de agosto de 2020, ou, se não houver sorteio nesta data, com base na extração do primeiro sorteio que vier a ser realizado após esta data.

§ 1º A apuração do montante em Notas Fiscais Eletrônicas (NFS-e) do Município de São Bernardo do Campo, para fins de geração de cupons e participação do sorteio referido no caput deste artigo, será realizada com base nos documentos fiscais emitidos no período de 16 de maio de 2020 a 15 de julho de 2020.

§ 2º A relação de cupons para participação do sorteio referido no caput deste artigo será publicada na Imprensa Oficial do Município, no dia 24 de julho de 2020.

§ 3º A relação dos ganhadores do sorteio previsto no caput deste artigo será publicada na Imprensa Oficial do Município, no dia 07 de agosto de 2020, convocando-se os ganhadores para participar de protocolo especial para a entrega dos prêmios, programado para o dia 19 de agosto de 2020.

Art. 5º O quinto sorteio do exercício de 2020 será realizado com base na extração da Loteria Federal do dia 03 de outubro de 2020, ou, se não houver sorteio nesta data, com base na extração do primeiro sorteio que vier a ser realizado após esta data.

§ 1º A apuração do montante em Notas Fiscais Eletrônicas (NFS-e) do Município de São Bernardo do Campo, para fins de geração de cupons e participação do sorteio referido no caput deste artigo, será realizada com base nos documentos fiscais emitidos no período de 16 de julho de 2020 a 15 de setembro de 2020.

§ 2º A relação de cupons para participação do sorteio referido no caput deste artigo será publicada na Imprensa Oficial do Município, no dia 25 de setembro de 2020.

§ 3º A relação dos ganhadores do sorteio previsto no caput deste artigo será publicada na Imprensa Oficial do Município, no dia 09 de outubro de 2020, convocando-se os ganhadores para participar de protocolo especial para a entrega dos prêmios, programado para o dia 22 de outubro de 2020.

Art. 6º O sexto sorteio do exercício de 2020 será realizado com base na extração da Loteria Federal do dia 05 de dezembro de 2020, ou, se não houver sorteio nesta data, com base na extração do primeiro sorteio que vier a ser realizado após esta data.

§ 1º A apuração do montante em Notas Fiscais Eletrônicas (NFS-e) do Município de São Bernardo do Campo, para fins de geração de cupons e participação do sorteio referido no caput deste artigo, será realizada com base nos documentos fiscais emitidos no período de 16 de setembro de 2020 a 15 de novembro de 2020.

§ 2º A relação de cupons para participação do sorteio referido no caput deste artigo será publicada na Imprensa Oficial do Município, no dia 27 de novembro de 2020.

§ 3º A relação dos ganhadores do sorteio previsto no caput deste artigo será publicada na Imprensa Oficial do Município, no dia 11 de dezembro de 2020, convocando-se os ganhadores para participar de protocolo especial para a entrega dos prêmios, programado para o dia 17 de dezembro de 2020.

Art. 7º Cada sorteio, realizado nos termos desta Resolução, contemplará os ganhadores com:

I - 1 (um) prêmio, em moeda corrente, no valor líquido de R$ 10.000,00 (dez mil reais);

II - 90 (noventa) prêmios, em moeda corrente, no valor líquido de R$ 1.000,00 (um mil reais).

Parágrafo único. Cada ganhador poderá ser contemplado somente uma vez por sorteio, com base em apenas um cupom válido, descartando-se os demais cupons eventualmente gerados para o mesmo sorteio.

Art. 8º O prêmio do inciso I do art. 7º desta Resolução será atribuído ao cupom cuja numeração coincidir, na mesma ordem, com o número formado pela junção dos algarismos da centena de unidade do 1º prêmio da extração da Loteria Federal do Brasil com os algarismos da centena de unidade do 2º prêmio da extração da Loteria Federal do Brasil, determinado como no exemplo seguinte:

Extração da Loteria Federal do Brasil

1º Prêmio	25.564
2º Prêmio	59.477
3º Prêmio	45.579
4º Prêmio	21.261
5º Prêmio	33.523
Número do cupom contemplado	564.477

Parágrafo único. Na ausência de cupom válido com numeração que coincida com o número formado pela regra estabelecida no caput deste artigo, o prêmio do inciso I do art. 7º desta Resolução será atribuído ao cupom válido com a numeração superior mais próxima, ou, ainda, subsidiariamente, na ausência de cupom válido com numeração superior, o prêmio será atribuído ao cupom válido de numeração inferior mais próxima.

Art. 9º O primeiro dos 90 (noventa) prêmios do inciso II do art. 7º desta Resolução será atribuído ao primeiro cupom válido com numeração inferior mais próxima à do cupom sorteado nos termos do art. 8º desta Resolução e o segundo prêmio do inciso II do art. 7º desta Resolução será atribuído ao primeiro cupom válido com numeração superior mais próxima à do cupom sorteado nos termos do art. 8º desta Resolução, seguindo-se o terceiro prêmio ao segundo cupom válido com numeração inferior mais próxima à do cupom sorteado nos termos do art. 8º, o quarto prêmio ao segundo cupom válido com numeração superior mais próxima à do cupom sorteado nos termos do art. 8º, o quinto prêmio ao terceiro cupom válido com numeração inferior mais próxima à do cupom sorteado nos termos do art. 8º, o sexto prêmio ao terceiro cupom válido com numeração superior mais próxima à do cupom sorteado nos termos do art. 8º e, assim, sucessivamente, até o 90º (nonagésimo) prêmio do inciso II do art. 7º desta Resolução.

§ 1º Caso a quantidade de cupons com numeração inferior mais próxima à do cupom sorteado nos termos do art. 8º desta Resolução seja insuficiente para atribuir a premiação de acordo com os critérios estabelecidos no caput deste artigo, a sequência de premiação deverá ser atribuída ao cupom válido de numeração mais alta, seguindo-se a regra de premiação, intercaladamente, de acordo com os cupons com numerações inferiores mais próximas ao de numeração mais alta.

§ 2º Caso a quantidade de cupons com numeração superior mais próxima à do cupom sorteado nos termos do art. 8º desta Resolução seja insuficiente para atribuir a premiação de acordo com os critérios estabelecidos no caput deste artigo, a sequência de premiação deverá ser atribuída ao cupom válido de numeração mais baixa, seguindo se a regra de premiação, intercaladamente, de acordo com os cupons com numerações superiores mais próximas ao de numeração mais baixa.

Art. 10. Para fins de aplicação do disposto no art. 8º da Resolução GSF nº 40 de 28 de dezembro de 2017, a fiscalização dos atos relativos à geração de cupons, à apuração do resultado dos sorteios e à entrega de prêmios, com objetivo de assegurar o cumprimento do disposto no artigo 6º da Lei Municipal nº 6.584, de 31 de agosto de 2017, será realizada pela Comissão Especial instituída pela Resolução GSF nº 24, de 13 de setembro de 2019.

Art. 11. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 16 de dezembro de 2019.

JOSÉ LUIZ GAVINELLI

Secretário de Finanças

Secretaria de Finanças
Gabinete do Secretário

RESOLUÇÃO SF Nº 036, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Disciplina o fornecimento de senhas para o atendimento de contribuintes com os benefícios da Lei Municipal nº 6.833, de 26 de setembro de 2019 e dá outras providências.

José Luiz Gavinelli, Secretário de Finanças do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso II, da Lei Municipal nº 2.052, de 6 de julho de 1973;

Considerando que o prazo de adesão ao Programa de Regularização Tributária – PRT expira em 20/12/2019.

Considerando a possibilidade de alguns contribuintes que desejarem se beneficiar da referida Lei não puderem ser atendidos nos postos estabelecidos pela Resolução SF nº. 026/2019 até 20/12/2019, por questões técnico-operacionais sob responsabilidade desta Fazenda Pública Municipal e em função da grande demanda concentrada nos últimos dias do prazo de adesão ao programa;

Considerando a necessidade de resguardar o direito desses contribuintes de realizar o pagamento à vista ou o parcelamento dos débitos vencidos para com a Fazenda Pública Municipal até 30 de setembro de 2019, com os benefícios concedidos pelo PRT; e

Diante da necessidade de disciplinar os procedimentos e prazos para os casos pendentes em função do agendamento ou de recursos administrativos em análise pela Administração Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Os contribuintes que desejarem efetuar o pagamento de tributo ou renda municipal à vista ou de parcelar seus débitos, com os benefícios da Lei Municipal nº 6.833, de 26 de setembro de 2019, nos dias 17 a 20/12/2019, e que por razões técnico operacionais não forem atendidos, deverão receber uma senha para retornar aos locais, dias e horários definidos para efetivar sua adesão ao programa, conforme orientação fornecida no momento do agendamento.

§ 1° O não comparecimento até a data e no local fixados acarretará o cancelamento da senha e a consequente perda do direito do contribuinte de pagar ou parcelar seus débitos com os benefícios da referida Lei.

§ 2° É imprescindível que na data agendada para adesão ao PRT o cadastro fiscal esteja devidamente atualizado.

Art. 2º Os contribuintes que protocolarem processos administrativos solicitando a adesão ao PRT, referente a casos que exijam alterações de cadastro e que não puderem ser analisados até o prazo final de adesão ao programa, serão resolvidos dentro dos seguintes prazos:

I - a Administração Municipal, sob coordenação da Secretaria de Finanças, deverá analisar as solicitações, deliberar sobre o objeto do questionamento e notificar o contribuinte até 31/03/2020; e

II - após ciência do resultado da solicitação apresentada, o contribuinte terá o prazo de 10 (dez) dias para a adesão ao PRT ou para recorrer administrativamente da decisão, a contar da data da notificação.

§ 1° Caso não haja manifestação do mesmo dentro do prazo estipulado, será considerada a desistência em relação ao parcelamento dos débitos com os benefícios definidos pela Lei Municipal nº 6.833, de 26 de setembro de 2019.

§ 2° O prazo estabelecido refere-se à decisão administrativa em primeira instância, mantendo-se o direito do contribuinte aos recursos cabíveis dentro da esfera administrativa.

§ 3° Em havendo recurso, o prazo para resposta da Administração Municipal poderá ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do recurso.

Art. 3º Os contribuintes que necessitarem desistir do recurso judicial conforme disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 6.833, de 26 de setembro de 2019 e cujos procedimentos para finalização da mesma excedam o prazo para adesão ao PRT ou da data de agendamento, deverão obter termo de autorização de suspensão do prazo para adesão a ser emitido pela Procuradoria de Assuntos Fiscais e Tributários (PGM-1) com prazo definido de até 10 (dez) dias.

§ 1º O contribuinte, ou seu representante legal, deverá comparecer ao local, dia e hora fixados para efetivar sua adesão ao programa.

§ 2º O não comparecimento na forma definida no § 1º deste artigo acarretará a perda do direito do contribuinte de pagar ou parcelar seus débitos com os benefícios da Lei Municipal nº 6.833, de 26 de setembro de 2019.

Art. 4º Os valores dos débitos serão atualizados até a data da efetiva adesão ao PRT, que ocorre na ocasião do pagamento do valor à vista ou da primeira parcela, nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 6.833, de 26 de setembro de 2019.

Art. 5º Na hipótese do art.14, § 1º, inciso II da Lei Municipal nº 6.833, de 26 de setembro de 2019, o prazo para efetivar a adesão ao PRT ou ao parcelamento previsto na Lei Municipal nº 1.802, de 26 de dezembro de 1969, será até 20 de dezembro de 2019, salvo se a ciência da decisão proferida em relação ao pedido de benefício fiscal ocorrer no próprio dia 20/12/2019 ou após esta data, caso em que a Administração Tributária convocará o requerente, que terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento da convocação, para realização do procedimento.

Parágrafo Único Para fins de aplicação ao disposto neste artigo, será considerada a data da ciência nos autos do processo ou, na sua falta, a data de publicação do edital de notificação da decisão.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 17 de dezembro de 2019.

São Bernardo do Campo, 17 de dezembro de 2019.
JOSÉ LUIZ GAVINELLI
Secretário de Finanças

Secretaria de Finanças
Departamento da Receita

SECRETARIA DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DA RECEITA
EDITAL SF-1 - Nº 400/2019

Nos termos da legislação vigente, ficam os contribuintes abaixo, **NOTIFICADOS** a comparecerem dentro de 30 (trinta) dias ao local a seguir especificado, a fim de ultimarem providências necessárias ao trâmite dos processos. O não comparecimento implicará o arquivamento e demais consequências legais.

ATENDE BEM – ATENDIMENTO AO CIDADÃO
(Poupatempo – Rua Nicolau Filizola, 100 – Centro).

ASSUNTO: APRESENTAR DOCUMENTOS
CLEONICE ROCHA ALBOREDO SB-40.373/2019

1º ANDAR DA SECRETARIA DE FINANÇAS – SF.101.1
(Av. Kennedy, 1058 – Subseção de Cadastro Imobiliário).

ASSUNTO: APRESENTAR DOCUMENTOS
DENIS ALBERTO MARTINS DE ALMEIDA SB-47.230/2015
LOURDES SICCO GIANNOCCARO SB-80.106/2019
MARCIA EMILIA MORANDO SANTOS SB-61.077/2019
YASUO MIYATA SB-85.546/2019

2º ANDAR DA SECRETARIA DE FINANÇAS - SF.102
(Av. Kennedy, 1058 - 1ª Seção de Fiscalização Tributária).

ASSUNTO: RETIRADA DE DOCUMENTOS
ALIPIO TECN E SERV EM INFORMÁTICA LTDA SB-15.445/2015
ATELIE FASHION SP SERV E COM LTDA SB-66.911/2017
DJ LAW PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA EPP SB-15.423/2015
FABIANA ESTEVES VILLANO SB-13.336/2017
FANCOLD MANUTENÇÃO LTDA EPP SB-61.204/2015
FBF FUROS E CORTES EM CONCRETO LTDA ME SB-77.972/2017
LATERRE SOLUÇÕES EM TECN DA INF LTDA ME SB-05.848/2016
LEONARDO OLIVA K SERV DE TEC ME SB-39.838/2017
LUCINEIDE EVANGELISTA SANTOS ME SB-12.481/2015
MASTER INSTAL ELETR E MONT IND LTDA ME SB-34.145/2017
RODRIGUES E SACERDAS LTDA ME SB-40.535/2015
SOCRAM SERVIÇOS TEC EMPRES LTDA EPP SB-32.298/2016
TRANSFALU S BERNARDO DO CAMPOTRANSP. LTDA ME SB-17.104/2015
UNITAL THERMOTECNICA LTDA SB-54.198/2016
VALDIR DA SILVA GUINCHOS SB-19.269/2016

ASSUNTO: APRESENTAR DOCUMENTOS
BIOCARGA TRANSPORTES LTDA ME SB-94.296/2019
BK BRASIL OPER. E ASSESSORIA A RESTAURANTES AS SB-94.296/2019
DIASTUR TURISMO LTDA SB-94.296/2019
SAAB AERONÁUTICA MONTAGENS S.A. SB-94.296/2019

2º ANDAR DA SECRETARIA DE FINANÇAS - SF.103
(Av. Kennedy, 1058 - 2ª Seção de Fiscalização Tributária).

ASSUNTO: APRESENTAR DOCUMENTOS
BRAVICONTE HOLDING FAMILIAR E CONSULTORIA LTDA SB-71.972/2016
HCS PARTICIPAÇÕES LTDA SB-70.487/2016

DESPACHOS DO CONSELHO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL CTM

RECURSO ORDINÁRIO CONHECIDO E DESPROVIDO

ASSUNTO: REVISÃO DE TAXA DE COLETA DE LIXO
GLEIDSON ROGER RODRIGUES ALVES SB-00.305/2017

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE MULTA
PORTO SEGURO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA SB-05.012/2016

RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE IPTU E ISSQN
ALDO AFONSO DA SILVA SB-14.603/2013

REEXAME NECESSÁRIO CONHECIDO E DESPROVIDO

ASSUNTO: LIXO INFECTANTE
CERPO – CENTRO DE REC. DE PAT. OCULARES LTDA SB-07.019/2009

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ISS
COMERCIAL DE VEÍCULOS DE NIGRIS LTDA SB-23.393/2018

Nos termos da legislação vigente, ficam os **CONTRIBUINTES** abaixo **CIENTIFICADOS** das decisões exaradas pelas autoridades competentes. Tratando-se de **INDEFERIMENTO**, poderá ser **INTERPOSTO RECURSO** no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste edital.

DESPACHOS DA SENHORA DIRETORA DA SF.101

PROCEDIMENTO AUTORIZADO

ASSUNTO: ENCERRAMENTO RETROATIVO
GIGA ADMINISTRAÇÃO LTDA ME SB-30.058/2019
JORGE MIGUEL TRELLES COLLADO EIRELI – ME SB-27.483/2019

PROCESSOS DEFERIDOS

ASSUNTO: ALTERAÇÃO CADASTRAL
TATIANE SILVA DOS SANTOS SB-01.787/2018

PROCESSOS DEFERIDOS PARCIALMENTE

ASSUNTO: ALTERAÇÃO CADASTRAL
MARLI DONIZETE BARNABÉ SB-07.916/2019

PROCESSOS INDEFERIDOS

ASSUNTO: REVISÃO CADASTRAL
CRISTINA MOURA DA SILVA RIBEIRO SB-43.891/2018

ASSUNTO: ALTERAÇÃO CADASTRAL
BENEDITO PEREIRA DA SILVA SB-76.525/2019
CLODOALDO CÉSAR SOARES SB-05.708/2019
EDIVAN GONÇALVES DE CARVALHO SB-78.151/2019
JOÃO BATISTA VISGUEIRA SB-82.257/2019
JOSÉ EDUARDO VIEIRA DA SILVA SB-53.403/2019
JOSE GALAN FRANCES SB-89.534/2019
LUCIANA APARECIDA FELIX SANTOS SB-72.162/2019
MARCIO SODRÉ DOS SANTOS REIS SB-00.631/2019
SALVINO ENGE DE MELO SB-65.220/2017
TARCÍSIO ALVES PEREIRA SB-35.453/2019

ASSUNTO: DESMEMBRAMENTO
GERALDO PINTO DOS SANTOS SB-17.303/2018

PROCESSOS DESCONHECIDOS

ASSUNTO: REVISÃO DE IPTU
ESPÓLIO DE ALADINO AUGUSTO SUSTER SB-03.429/2018
ESPÓLIO DE JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA SB-86.575/2018
EUREKA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA SB-74.484/2017
FÁBIO AURÉLIO DE CARVALHO SB-03.425/2018
FRANCISCO CEZAR RODRIGUES SB-27.694/2018
FRANCISCO RODRIGUES LEAL SB-11.344/2018
GENILZA DE SALES TENÓRIO MATIAS SB-03.042/2018
JUB VAILLANT SB-86.444/2018
LUIS MARIO MIELE FERNANDES SB-08.153/2018
MARIA DO CARMO DOS SANTOS SB-41.990/2018
NEUSA MARIA DA SILVA PEREIRA SB-16.107/2018
NEUSA MARIA DA SILVA PEREIRA SB-43.299/2018
ROBERTO DA SILVA POSSE SB-03.921/2018
ROSA MARIA ALVES PEREIRA SB-83.598/2018

ASSUNTO: REVISÃO CADASTRAL
ELISABETE NOGUEIRA SABINO SB-04.020/2018
MARIA SIMONE DE OLIVEIRA SB-04.425/2018

ASSUNTO: ALTERAÇÃO CADASTRAL
ADRIANA MARIA DE OLIVEIRA ALVES SB-39.275/2019
ALIETH PAUTILHO SANTOS SB-36.460/2018
CAIO CESAR CABRAL SB-50.338/2017
SÃO JOAQUIM ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO SB-14.165/2019

DESPACHOS DA SENHORA SUBCHEFE DE SEÇÃO SF.101.3

PROCESSOS DESCONHECIDOS

ASSUNTO: ALTERAÇÃO CADASTRAL
FÁBIO MIRANDA TOREL SB-66.003/2018

PROCESSOS DEFERIDOS PARCIALMENTE

ASSUNTO: ENCERRAMENTO RETROATIVO
V.B. CAVALCANTE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA ME SB-18.491/2019

DESPACHOS DO SENHOR DIRETOR DA SF.102

PROCEDIMENTO AUTORIZADO

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ISS
BANCO DO BRASIL S/A SB-41.875/2018

PROCESSOS DEFERIDOS

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO
EDSON JOSE DA COSTA SB-00.727/2017
FELIPE SEIJI TAKAI LANCHONETE – ME SB-68.368/2019
MARCIO YOKOSHIRO – ME SB-67.457/2019
MOACYR GIMENES SB-89.550/2019
RAPHAEL CALASSO – ME SB-69.026/2019
SALVADOR GARCIA FILHO SB-60.356/2016

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ISSQN
L.R. RESTAURANTE E LANCHONETE EIRELI EPP SB-80.023/2019

ASSUNTO: REVISÃO DE ISSQN
JOSÉ ANTÔNIO DA CRUZ BESERRA SB-56.735/2016

PROCESSOS DEFERIDOS PARCIALMENTE

ASSUNTO: REDUÇÃO VALOR AUTOS DE INFRAÇÃO
LUIZ NOGUEIRA DE ALMEIDA SB-36.176/2019

ASSUNTO: REVISÃO DE ISSQN
FELICE PAOLIELLO SB-66.002/2016
VAGNER ALVES SB-69.340/2016

PROCESSOS INDEFERIDOS

ASSUNTO: REVISÃO DE ISSQN
ADILZA GONÇALVES BRAGA SB-60.216/2016
CLEIDINEI CARRAPEIRO TRIGO TEIXEIRA SB-54.646/2015
DEJAIR PIFFER SB-62.181/2016
JOSIMARA DE OLIVEIRA SB-66.853/2016
LUIZA HIROE IWASA OSHIMA SB-85.128/2019
LUSSORIO SANNA SB-70.984/2019
PAULO ANTÔNIO DOS SANTOS SB-00.153/2016

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ISSQN
A.R.T. CONSTRUTORA LTDA SB-31.245/2019
ANA ROSA DA SILVA SOUZA SB-63.024/2016
EDEUZITO DE OLIVEIRA SILVA SB-65.605/2016
FABRICIO NANNI SB-38.744/2014
FULGÊNCIO FERREIRA DOS SANTOS SB-73.369/2016
JOSÉ ANTÔNIO DA COSTA SB-63.801/2016
LUCIO MACENA ROCHA SB-20.408/2007
LUZINETE BATISTA DOS SANTOS CASTRO SB-75.665/2016
RAIMUNDO SILVA AMARANTE SB-64.168/2016
SYLVIO MARÇAL RUSSO SB-67.326/2016

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO
JULIANA DANTAS MACHADO SB-67.693/2019
JURANDIR CARRASCHI SB-11.002/1977

PROCESSOS DESCONHECIDOS

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ISSQN
LUCIO MACENA ROCHA SB-20.408/2007
WALTER JOSÉ FURTADO SB-76.046/2016

ASSUNTO: REVISÃO DE ISSQN
FERNANDA CALLEGHER GARCIA SB-05.739/2019
LOURENÇO CORRÊA SB-05.233/2018
MAURICIO PEREIRA DE SOUZA SB-02.861/2010
ROGÉRIO APARECIDO DE SOUZA SB-00.505/2008

DESPACHOS DA SENHORA SUBCHEFE DE SEÇÃO SF.102.3

PROCESSOS DEFERIDOS

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ISS
CCDI 15 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA SB-40.660/2015
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FERNANDO SB-60.700/2019
MINISTÉRIO DE AÇÃO SOCIAL DA IG. BATISTA MANANCIAL SB-43.327/2015
ZEMA ZSELICS LTDA SB-05.806/2018

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTOS
ABDIAS SEVERINO DA SILVA SB-23.726/2018
CLÓVIS ROSA DA SILVA SB-50.083/2019
DANIELA PEREIRA BASSI SB-54.331/2017
MARCELO TAPI ME SB-73.353/2019

PROCESSOS DEFERIDOS PARCIALMENTE

ASSUNTO: DEVOLUÇÃO DE QUANTIA
SHERLIN CHANES APOIO ADMINISTRATIVO SB-11.007/2019

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO
GENI LIDUINA DOS SANTOS – ESPÓLIO SB-32.039/2018

PROCESSOS INDEFERIDOS

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO
KATIA PEREIRA DA ROCHA SB-75.727/2019
MARIA DO ROSÁRIO BARBOSA SILVA SB-62.575/2016
VINICIUS FELTRIN GONÇALVES GIL-ME SB-41.268/2018

PROCESSOS DESCONHECIDOS

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ISSQN
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FERNANDO SB-60.700/2019

DESPACHOS DO SENHOR DIRETOR DA SF.103

PROCEDIMENTO AUTORIZADO

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO
DAYTON PEREZ MARTINS SB-66.565/2017

PROCESSOS DEFERIDOS

ASSUNTO: BENEFÍCIO FISCAL
ELIDA FERREIRA SB-02.701/2000
JOANA MARTINS PILO SB-04.672/2005
JUCELIA SIMÃO SB-22.644/2005
MARIA LÚCIA DE ALMEIDA SB-18.038/2019
NIVALDO ALVES PATEZ SB-00.708/2009
NORMA ALMEIDA OLIVEIRA SB-03.224/2009

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO
DOUGLAS BUSSOTI GARCIA SB-89.635/2019
FUTURE LAVANDERIA LTDA. – ME SB-66.114/2019
OSCAR ESTEVÃO DE MOURA SB-19.021/2019

ASSUNTO: NÃO INCIDÊNCIA DE ITBI
MAUI PARTICIPAÇÕES LTDA SB-56.365/2017

ASSUNTO: REVISÃO DE LANÇAMENTOS
MARCO ANTONIO BONELLO SB-12.408/2007

ASSUNTO: DESVINCULAÇÃO DE LANÇAMENTOS
FLAVIO SILVA AZEVEDO SB-70.120/2019

PROCESSOS INDEFERIDOS

ASSUNTO: REVISÃO DE VALOR VENAL
RICARDO FERREIRA DOS SANTOS SB-40.158/2018

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO
EUNICE ROSA SB-37.460/2019
ODIVAL CALEJON BALBINO SB-89.090/2019

ASSUNTO: CONSULTA DE PROCESSOS
C.L.I.R. EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE S/A SB-87.387/2019

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE POLO PASSIVO
DAYTON PEREZ MARTINS SB-66.565/2017
REGIS BARBOSA SILVA SB-69.683/2019

ASSUNTO: RESTITUIÇÃO DE VALORES DE PREÇO PÚBLICO
MAURÍCIO LIMA MOURATO SB-20.336/2012

DESPACHOS DO SENHOR SUBCHEFE DE SEÇÃO SF-103.1

PROCESSOS DEFERIDOS

ASSUNTO: REVISÃO DE LANÇAMENTOS
BENEDITO NUNES SB-65.961/2016
HILTON DE OLIVEIRA ARAUJO SB-16.861/2019
OSVALDINA MARIA NUNES DIAS SB-65.770/2016

ASSUNTO: DEVOLUÇÃO DE VALORES
VARLI GOMES SB-72.825/2016

ASSUNTO: PROTESTO – REVISÃO DE LANÇAMENTO
MOISES ALVES SB-06.144/2010

PROCESSOS INDEFERIDOS

ASSUNTO: REVISÃO DE LANÇAMENTO
ANA MARIA DOS REIS SB-11.090/2018

DESPACHOS DA SENHORA SUBCHEFE DE SEÇÃO SF-103.2

PROCESSOS DEFERIDOS

ASSUNTO: BENEFÍCIO FISCAL
JOÃO BOTEON SB-72.766/2019
LINETE OLIVIA VILA NOVA SB-77.072/2019
MARIA DOLORES PRIETO DIEZ SB-46.938/2019
MARIA DOLORES PRIETO DIEZ SB-46.953/2019

PROCESSOS INDEFERIDOS

ASSUNTO: BENEFÍCIO FISCAL
ROMAN JANKOVSKY SB-40.154/2019
SIDNEI DIAS LACERDA SB-21.412/2019
SILVIA JUDITE DE LIMA SB-26.154/2019

DESPACHOS DO SENHOR SUBCHEFE DE SEÇÃO SF-103.3

PROCESSOS DEFERIDOS

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO
ALYSSON ELEUTERIO DA SILVA SB-85.003/2019
EDILENE MAGALHÃES SB-78.800/2019
GISELE BARRA CABRAL SB-91.175/2019
PAULO MIGUEL LUCARINI SB-66.576/2019

PRIMEIRA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - SF.102

Nos termos da legislação municipal, ficam os contribuintes a seguir relacionados, **NOTIFICADO(S)** do seguinte procedimento:

INTERESSADO AUTO DE INFRAÇÃO

ALIPIO TECN E SERV EM INF LTDA	101.415
DJ LAW PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA EPP	101.407
MASTER INSTAL ELETR E MONT IND LTDA ME	101.403
RODRIGUES E SACERDAS LTDA ME	101.414
UNITAL THERMOTECNICA LTDA	101.409
VINÍCIUS FELTRIN GONÇALVES GIL – ME	101.404

TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL

- OAFC nº 0055/2018

Prestador de Serviços : LUIS CARLOS DA SILVA
Endereço : Av. Cap. Casa, 1371 – dos Casa, São Bernardo do Campo/SP
Inscrição mobiliária : 231310-3
CNPJ : 20.917.648/0001-34
Período fiscalizado : de Agosto/2014 a Setembro/2018

PROCESSO SB-09793/2019

Nos termos do Art. 77 do Decreto Municipal 17.419/2011, encerramos a presente Ordem de Ação Fiscal Completa – OAFC nº 055/2018, realizada no contribuinte acima identificado, na qualidade de prestador de serviços.

No curso da ação fiscal foram observadas irregularidades em relação ao cumprimento da obrigação principal, tendo em vista que no ano de 2016 o contribuinte ultrapassou o limite MEI em valor não superior a 20%, limite estabelecido no art. 91 da Res. CGSN 94/11. Dessa forma foi realizado o desenquadramento de MEI a partir de 01/01/2017, conforme disposto no art. 18-A, §1°, da LC n°123/2006 c/c art. 105, §2º, II, a, um da Resolução CGSF n° 94/2011.

Assim, pela falta de recolhimento/recolhimento a menor (alíquota de 2% do Simples Nacional) foram gerados os lançamentos: 405/19-2994734 a 405/19-2994735, 405/19-2994737 a 405/19-2994748, 405/19-2994750 a 405/19-2994755 no período de 01/2017 a 11/2018, lavrado o Auto de Infração nº 101.385 (lançamento nº 704/19-2994766), com base no disposto no artigo 21 da Lei Complementar 123/06, por descumprimento de obrigação principal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – SIMPLES NACIONAL.

Juntamente a este Termo de Encerramento, entregamos ao contribuinte o AI nº 01.385 e planilha de cálculo da multa. Este termo NÃO HOMOLOGA quaisquer créditos tributários, nos termos do artigo 69, inciso II do Decreto Municipal 17.419/2011.

DESPACHO SF 102.1: DESCONHECIDO

ASSUNTO: CONCESSÃO DE NOVO PRAZO PARA ATENDIMENTO À NOTIFICAÇÃO FISCAL E BLOQUEIO DE INFORMAÇÕES.
PROCESSO: SB– 84501/2019
INTERESSADO: ESTACIONAMENTO CAMP NOU LTDA

PRIMEIRA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TIBUTÁRIA – SF 102

AV. KENNEDY, 1058 – 2º ANDAR

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ORDEM DE AÇÃO FISCAL SIMPLIFICADA – OAFS Nº 043/2016 – PAF Nº 14.702/2016 – SB.

PERÍODO FISCALIZADO: março/2011 a dezembro/2013.

Nos termos do disposto na alínea “b”, do item “1”, do § 3º, do artigo 25, da Lei Municipal nº 1802/69, fica o contribuinte FLORATTA & ESSENCIA FARMAC. HOMEOP. MANIP. LTDA ME., CNPJ nº 11.824.622/0001-50, inscrito no cadastro mobiliário sob nº 194.066-0, notificado do TERMO DE ENCERRAMENTO DA ORDEM DE AÇÃO FISCAL SIMPLIFICADA (OAFS) Nº 043/2016, com a finalidade de apuração do recolhimento do IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN, na qualidade de PRESTADOR DE SERVIÇOS.

A auditoria realizada nos serviços prestados não resultou em lançamentos quanto às obrigações principais e acessórias, de acordo com a conclusão a seguir:

- dada a comprovação de que o contribuinte foi optante do Simples Nacional no período abrangido por esta O.A.F.S. 43/2016 (março/2011 a dezembro/2013), dado que a legislação federal considerava que as receitas das farmácias de manipulação optantes pelo regime do Simples Nacional eram tributadas na forma do Anexo I da referida lei (tabela destinada às empresas que exercem atividades comerciais) antes da publicação da LC nº 147/2014 (com vigência em 01/01/2015) e dado que essa mesma legislação convalidou os atos referentes à apuração e ao recolhimento dos impostos e contribuições realizados pelas farmácias de manipulação optantes pelo Simples Nacional até a sua publicação, não nos restou outra opção, a não ser encerrar esta O.A.F.S. 43/2016 sem efetuar nenhum lançamento referente ao ISSQN.

No entanto, devido à falta de autenticação do Livro Modelo 10, aplicamos o Auto de Infração 101.402, aviso-recibo nº 704/19-3073443, previsto no art. 80, § 2º, inciso III, alínea “a” da Lei Municipal nº 1802/69.

Conforme determina o art. 69, inciso I do Decreto Municipal nº 17.419/2011, o procedimento fiscal realizado não homologa os créditos tributários.

Assunto: ENCERRAMENTO DE ORDEM DE AÇÃO FISCAL SIMPLIFICADA Nº 019/2019
Razão Social: CRISTAL CABELEIREIROS S/S LTDA ME
Insc. Mob.: 93.796-7
Proc. Adm.: SB 017.856/2019

Assunto: ENCERRAMENTO DE ORDEM DE AÇÃO FISCAL SIMPLIFICADA Nº 0153/2019
Razão Social: CRISTAL CABELEIREIROS S/S LTDA ME
Insc. Mob.: 198.022-0
Proc. Adm.: SB 036.181/2019

Assunto: ENCERRAMENTO DE ORDEM DE AÇÃO FISCAL SIMPLIFICADA Nº 0153/2019
Razão Social: A.D.L COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Insc. Mob.: 198.022-0
Proc. Adm.: SB 036.181/2019

Auto de Infração 101.411

TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL

- OAFC nº 43/2018

Prestador de Serviços : ALEXANDRE LUIS CUSTODIO
Endereço : Rua Vicente Januário D’Angelo, 86 - Yrajá, São Bernardo do Campo/SP
Inscrição mobiliária : 214.553-7
CNPJ : 16.976.887/0001-98
Período fiscalizado : de OUTUBRO/2013 a AGOSTO/2019
PROCESSO SB-9.767/2019

Nos termos do Art. 77 do Decreto Municipal 17.419/2011, encerramos a presente Ordem de Ação Fiscal Completa – OAFC nº 043/2018, realizada no contribuinte acima identificado, na qualidade de prestador de serviços.

No curso da ação fiscal verificamos que no ano-calendário de 2015 o contribuinte obteve um faturamento bruto acumulado que excedeu em mais de 20% (vinte por cento) o limite de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme art. 18-A, §1°, da LC n° 123/2006 c/c arts. 91 e 105, §2º, II, a, 2 da Resolução CGSF n° 94/2011. Dessa forma, houve o desenquadramento de Microempreendedor Individual (MEI), retroativamente a 1° de janeiro de 2015, de acordo com o disposto no artigo 18-A, §8° da LC n° 123/2006, combinado com o art. 105, §4°, inciso I da Resolução CGSF n° 94/2011. Conforme disciplinado no §1º do art. 105 da Resolução CGSF n° 94/2011 o desenquadramento não implica a exclusão do contribuinte do Simples Nacional.

Após a análise fiscal dos documentos e aplicação das técnicas de auditoria, em relação aos serviços prestados no período de 01/2015 a 08/2019, foram apuradas diferenças entre os valores do ISSQN recolhidos pelos DAS (na qualidade de MEI) e os créditos devidos.

Foram constituídos de ofício o ISSQN referente às competências 01 a 12 de 2015; 01 a 12 de 2016; 01 a 12 de 2017; 01 a 12 de 2018; e, 01 a 12 de 2019, com os respectivos lançamentos nºs 405/19-3.073.580 a 405/19-3.073.615 e 405/19-3.073.617 a 405/19-3.073.636. Lavramos o Auto de Infração nº 101.408, lançamento nº 704/19-3.073.577.

Acompanha este Termo de Encerramento:

a) Demonstrativo do excesso (art. 18-A, §1°, da LC n° 123/2006 c/c arts. 91 e 105, §2º, II, a, 2 da Resolução CGSF n° 94/2011);
b) Planilha de cálculo do ISSQN devido;
c) Planilha de cálculo das alíquotas do ISSQN no Simples Nacional (2018 em diante);
d) Auto de Infração nº 101.408;
e) Demonstrativo de Cálculo da Multa (AI nº 101.243); e,

Na qualidade de Microempreendedor Individual (MEI) não há obrigatoriedade de apresentar diversos documentos, razão pela qual NÃO HOMOLOGAMOS os créditos tributários do período fiscalizado relativos aos serviços prestados.

PRIMEIRA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TIBUTÁRIA – SF 102

AV. KENNEDY, 1058 – 2º ANDAR

TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL SIMPLIFICADA – OAFS Nº 93/2019 – PAF Nº 31252/2019 – SB.

PERÍODO FISCALIZADO: 01/2018 a 12/2018.

Nos termos do disposto na alínea “b”, do item “1”, do § 3º, do artigo 25, da Lei Municipal nº 1802/69, fica o contribuinte ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - 39 SUBSECCAO SBC, inscrito no cadastro mobiliário sob nº 126.339-0, NOTIFICADO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA ORDEM DE AÇÃO FISCAL SIMPLIFICADA (OAFS) Nº 93/2019, com a finalidade de apuração do recolhimento do IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN, na qualidade de PRESTADOR DE SERVIÇOS.

Constatamos como prestador de serviços infração ao art. 132 da Lei Municipal nº 1802/69. Aplicamos a multa prevista no art. 80, § 2º, inciso II da lei acima citada, constituída pelo aviso recibo nº. 704/19-704/19-3073549, Auto de Infração nº 3537-SF. O ISSQN foi lançado de ofício mediante avisos recibos nº. 405/19- 3073537 a 405/19-3073548. Aplicamos a multa constituída pelo aviso recibo nº. 704/19-3073558, Auto de Infração nº 101.406, por infração ao art. 80, § 2, inciso III, alínea b, da LM 1.802/1969 e Auto de Infração nº 101.405, aviso-recibo nº 704/19-3073553, referente à infração ao art. 80, § 2º, III, alínea c, da mesma lei acima citada. Nos termos do artigo 69, inciso II do Decreto Municipal nº 17.419/2011, a Ordem de Ação Fiscal Simplificada ora encerrada não homologa as operações tributáveis realizadas no período verificado.

TERMO DE INÍCIO DE PROCEDIMENTO FISCAL ORDINÁRIO - Nº 020/2019

Razão Social: Restaurante Florestal dos Demarchi Ltda
Inscrição Mobiliária: 194-5
C.N.P.J.: 59.169.417/0001-25
Endereço da representada: Av. Maria Servidei Demarchi, 2998 - Demarchi, São Bernardo do Campo
Processo: SB-05626/2019-53

Nos termos do art. 19, III e §1º da Lei 67342018, notificamos o sujeito passivo a apresentar os documentos abaixo indicados com a finalidade de apurar o montante do IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN), face à ocorrência de serviços tomados enquadrados no código 12.16/113001/1391 – Shows, Festivais, Recitais e congêneres – da tabela de serviços constante na Lei 1802/69. Segue a relação:

- Borderô ou Relatório Detalhado da Venda referente ao show da cantora Ana Carolina, realizado no dia 29/11/2019.

O prazo para apresentar os documentos é de 05 (cinco) dias a contar do recebimento desta notificação e sua obrigação encontra-se prevista no Título IV do Livro Segundo da Lei n.º 5172, de 1.966 (Código Tributário Nacional – CTN) e artigo 59 do Decreto Municipal n.º 17.419/2.011. O seu não atendimento incorrerá na aplicação das penalidades previstas no art. 80, § 2º, II e III, alíneas ‘d’ e ‘h’ da Lei 1802/1969 atualizada e, persistindo a recusa ao atendimento da notificação, ficará sujeito à

abertura de procedimento fiscal nos termos do Capítulo IX do Decreto 17419/2011 c/c art. 24, II ou III da Lei 6734/2018.

Por fim, os documentos deverão ser entregues preferencialmente pelo e-mail priscila.brisighello@saobernardo.sp.gov.br ou mediante agendamento na PRIMEIRA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA – SF. 102.1, no Edifício da Secretaria de Finanças, na Avenida Kennedy, 1058, 2º andar, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h30min às 11hs e das 13hs às 16hs. Telefone para contato: 2630-5910.

TERMO DE INÍCIO DE PROCEDIMENTO FISCAL ORDINÁRIO - Nº 021/2019

Razão Social: ÁGUAS DAS ROCHAS LTDA

Inscrição Mobiliária: 105.267-5

C.N.P.J.: 02.701.199/0001-00

Endereço da representada: Pas Nevio Carlone, 3 - Rio Grande KM.33 (ESTANCIA), São Bernardo do Campo

Processo: SB-05626/2019-53

Nos termos do art. 19, III e §1º da Lei 67342018, notificamos o sujeito passivo a apresentar os documentos abaixo indicados com a finalidade de apurar o montante do IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN), face à ocorrência de serviços tomados enquadrados no código 12.16/113001/1391 – Shows, Festivais, Recitais e congêneres – da tabela de serviços constante na Lei 1802/69. Segue a relação:

- Borderô ou Relatório Detalhado da Venda referente ao show de WESLEY SAFADÃO, LUCAS LUCCO E MÁRCIA FELLIPE, realizado no dia 02/11/2019.
- Borderô ou Relatório Detalhado da Venda referente ao show de VITOR KLEY, MANEVA e MELIM, realizado no dia 23/11/2019.
- Borderô ou Relatório Detalhado da Venda referente ao show de HENRIQUE & JULIANO e JORGE HENRIQUE & RODRIGO, realizado no dia 30/11/2019.

O prazo para apresentar os documentos é de 05 (cinco) dias a contar do recebimento desta notificação e sua obrigação encontra-se prevista no Título IV do Livro Segundo da Lei n.º 5172, de 1.966 (Código Tributário Nacional – CTN) e artigo 59 do Decreto Municipal n.º 17.419/2.011. O seu não atendimento incorrerá na aplicação das penalidades previstas no art. 80, § 2º, II e III, alíneas 'd' e 'h' da Lei 1802/1969 atualizada e, persistindo a recusa ao atendimento da notificação, ficará sujeito à abertura de procedimento fiscal nos termos do Capítulo IX do Decreto 17419/2011 c/c art. 24, II ou III da Lei 6734/2018.

Por fim, os documentos deverão ser entregues preferencialmente pelo e-mail priscila.brisighello@saobernardo.sp.gov.br ou mediante agendamento na PRIMEIRA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA – SF. 102.1, no Edifício da Secretaria de Finanças, na Avenida Kennedy, 1058, 2º andar, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h30min às 11hs e das 13hs às 16hs. Telefone para contato: 2630-5910.

PRIMEIRA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TIBUTÁRIA – SF 102

AV. KENNEDY, 1058 – 2º ANDAR

TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL SIMPLIFICADA – OAFS Nº 002042019 – PAF Nº 047189/2019-SB.

PERÍODO FISCALIZADO: Serviços prestados – 01/2018 a 12/2018

Nos termos do disposto na alínea "b", do item "1", do § 3º, do artigo 25, da Lei Municipal nº 1802/69, fica o contribuinte JAIR SANTANA MANOBRISTA - ME, inscrito no cadastro mobiliário sob nº 222.204-3, NOTIFICADO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA ORDEM DE AÇÃO FISCAL SIMPLIFICADA (OAFS) Nº 00204/2019, com a finalidade de apuração do recolhimento do IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN, na qualidade de PRESTADOR DE SERVIÇOS.

Nos termos do artigo 69, inciso II do Decreto Municipal nº 17.419/2011, a Ordem de Ação Fiscal Simplificada ora encerrada não homologa as operações tributáveis realizadas no período verificado.

PRIMEIRA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TIBUTÁRIA – SF 102

AV. KENNEDY, 1058 – 2º ANDAR

TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL SIMPLIFICADA – OAFS Nº 00191/2019 – PAF Nº 47171/2019-SB.

PERÍODO FISCALIZADO: Serviços prestados – 01/2018 a 12/2018

Nos termos do disposto na alínea "b", do item "1", do § 3º, do artigo 25, da Lei Municipal nº 1802/69, fica o contribuinte AUTO PATIO SAO BERNARDO LTDA - ME, inscrito no cadastro mobiliário sob nº 227.923-1, NOTIFICADO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA ORDEM DE AÇÃO FISCAL SIMPLIFICADA (OAFS) Nº 000191/2019, com a finalidade de apuração do recolhimento do IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN, na qualidade de PRESTADOR DE SERVIÇOS.

Constatamos o recolhimento a menor de ISSQN, assim como a não escrituração de notas fiscais por parte do contribuinte e a escrituração irregular do movimento de livros fiscais eletrônicos obrigatórios, mesmo que o imposto esteja recolhido por meio de guia avulsa. Aplicamos as multas previstas no Art. 80, parágrafo 2º, inciso II e III, alíneas "b" e "c" da Lei Municipal 1802/69, constituídas, respectivamente, pelos seguintes avisos-recibo:

- nº 704/19-3073279 - Auto de Infração nº 3.536-SF
- nº 704/19-3073310 - Auto de Infração nº 101.400
- nº 704/19-3073311 - Auto de Infração nº 101.399

Nos termos do artigo 69, inciso II do Decreto Municipal nº 17.419/2011, a Ordem de Ação Fiscal Simplificada ora encerrada não homologa as operações tributáveis realizadas no período verificado.

NOTIFICAÇÃO DO TERMO DE INÍCIO DE PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO FISCAL (PVF) N° 00313/2019 - SB.094573/2019-16

Razão Social: RUIZ COMERCIAL DE BIJUTERIAS LTDA-ME

Endereço: Praça Samuel Sabatini, 200, São Bernardo do Campo-SP

Inscrição Mobiliária: 142.344-4

ISSQN devido na qualidade de: Serviços Prestados

Período a ser verificado quanto aos serviços prestados: DE JANEIRO/2016 A OUTUBRO/2019

Após encerramento do Processo 59286/2019-90 (Acompanhamento das atividades relacionadas ao ISSQN praticadas pelos prestadores de serviço estabelecidos no Shopping Metrópole), verificou-se em nossos arquivos divergências relacionadas ao ISSQN (tabela de divergências em anexo). Assim sendo, amparados pela Lei Municipal n° 1802/69, Decreto Municipal n° 17.419/2011 e Resolução GSF n° 568, de 25 de julho de 2016, notificamos a V. Sª. a respeito das irregularidades detectadas, que constam no relatório em anexo, o qual faz parte desta notificação.

Concedemos o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento desta Notificação, para providenciar o recolhimento ou parcelamento dos valores detectados, comprovando a regularização junto ao Auditor Fiscal de Rendas Municipais responsável pelo procedimento. Cabe ressaltar que a Notificação do Procedimento de Verificação Fiscal está amparada pela Resolução GSF nº568, de 25 de julho de 2016 e, de acordo com o seu artigo 7º, dispõe:

Art. 4º. Havendo divergência de informação relacionada à declaração e recolhimento do ISSQN, referente aos serviços prestados, tomados ou intermediados, o contribuinte ou responsável pelo recolhimento do imposto será notificado para regularizar a situação, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento ou publicação da notificação na imprensa oficial do Município.

Parágrafo único. A notificação prevista no caput deste artigo poderá ser emitida por processamento eletrônico e conterá, obrigatoriamente, a identificação do responsável tributário, as pendências fiscais e a identificação do Auditor Fiscal de Rendas Municipais, sendo dispensada a assinatura do servidor.

Art. 7º. Decorrido o prazo estabelecido no caput do artigo 4º, sem que tenha ocorrido a declaração, o recolhimento, o parcelamento ou a apresentação de qualquer contestação, deverão ser constituídos de ofício os créditos tributários e as respectivas penalidades.

Demais informações poderão ser obtidas junto à Primeira Seção de Fiscalização Tributária, localizada na Av. Kennedy, 1058 – 2° andar – Parque São Diogo, de segunda e sexta-feira, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, fone 2630-5912 ou pelo e-mail priscila.brisighello@saobernardo.sp.gov.br mediante agendamento com a Auditora Fiscal de Rendas Municipais responsável pelo procedimento.

NOTIFICAÇÃO DO TERMO DE INÍCIO DE PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO FISCAL (PVF) N° 00314/2019 - SB.094587/2019-86

Razão Social: CEMA HOSPITAL ESPECIALIZADO LTDA

Endereço: Praça Samuel Sabatini, 200, São Bernardo do Campo-SP

Inscrição Mobiliária: 243.317-6

ISSQN devido na qualidade de: Serviços Prestados

Período a ser verificado quanto aos serviços prestados: DE OUTUBRO/2015 A OUTUBRO/2019

Após encerramento do Processo 59286/2019-90 (Acompanhamento das atividades relacionadas ao ISSQN praticadas pelos prestadores de serviço estabelecidos no Shopping Metrópole), verificou-se em nossos arquivos divergências relacionadas ao ISSQN (tabela de divergências em anexo). Assim sendo, amparados pela Lei Municipal n° 1802/69, Decreto Municipal n° 17.419/2011 e Resolução GSF n° 568, de 25 de julho de 2016, notificamos a V. Sª. a respeito das irregularidades detectadas, que constam no relatório em anexo, o qual faz parte desta notificação.

Concedemos o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento desta Notificação, para providenciar o recolhimento ou parcelamento dos valores detectados, comprovando a regularização junto ao Auditor Fiscal de Rendas Municipais responsável pelo procedimento. Cabe ressaltar que a Notificação do Procedimento de Verificação Fiscal está amparada pela Resolução GSF nº568, de 25 de julho de 2016 e, de acordo com o seu artigo 7º, dispõe:

Art. 4º. Havendo divergência de informação relacionada à declaração e recolhimento do ISSQN, referente aos serviços prestados, tomados ou intermediados, o contribuinte ou responsável pelo recolhimento do imposto será notificado para regularizar a situação, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento ou publicação da notificação na imprensa oficial do Município.

Parágrafo único. A notificação prevista no caput deste artigo poderá ser emitida por processamento eletrônico e conterá, obrigatoriamente, a identificação do responsável tributário, as pendências fiscais e a identificação do Auditor Fiscal de Rendas Municipais, sendo dispensada a assinatura do servidor.

Art. 7º. Decorrido o prazo estabelecido no caput do artigo 4º, sem que tenha ocorrido a declaração, o recolhimento, o parcelamento ou a apresentação de qualquer contestação, deverão ser constituídos de ofício os créditos tributários e as respectivas penalidades.

Demais informações poderão ser obtidas junto à Primeira Seção de Fiscalização Tributária, localizada na Av. Kennedy, 1058 – 2° andar – Parque São Diogo, de segunda e sexta-feira, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, fone 2630-5912 ou pelo e-mail priscila.brisighello@saobernardo.sp.gov.br mediante agendamento com a Auditora Fiscal de Rendas Municipais responsável pelo procedimento.

NOTIFICAÇÃO DO TERMO DE INÍCIO DE PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO FISCAL (PVF) N° 00315/2019 - SB.094589/2019-08

Razão Social: PREMIER PODOLOGIA METROPOLE LTDA

Endereço: Praça Samuel Sabatini, 200, São Bernardo do Campo-SP

Inscrição Mobiliária: 268.459-4

ISSQN devido na qualidade de: Serviços Prestados

Período a ser verificado quanto aos serviços prestados: DE DEZEMBRO/2017 A OUTUBRO/2019

Após encerramento do Processo 59286/2019-90 (Acompanhamento das atividades relacionadas ao ISSQN praticadas pelos prestadores de serviço estabelecidos no Shopping Metrópole), verificou-se em nossos arquivos divergências relacionadas ao ISSQN (tabela de divergências em anexo). Assim sendo, amparados pela Lei Municipal n° 1802/69, Decreto Municipal n° 17.419/2011 e Resolução GSF n° 568, de 25 de julho de 2016, notificamos a V. Sª. a respeito das irregularidades detectadas, que constam no relatório em anexo, o qual faz parte desta notificação.

Concedemos o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento desta Notificação, para providenciar o recolhimento ou parcelamento dos valores detectados, comprovando a regularização junto ao Auditor Fiscal de Rendas Municipais responsável pelo procedimento. Cabe ressaltar que a Notificação do Procedimento de Verificação Fiscal está amparada pela Resolução GSF nº568, de 25 de julho de 2016 e, de acordo com o seu artigo 7º, dispõe:

Art. 4º. Havendo divergência de informação relacionada à declaração e recolhimento do ISSQN, referente aos serviços prestados, tomados ou intermediados,

o contribuinte ou responsável pelo recolhimento do imposto será notificado para regularizar a situação, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento ou publicação da notificação na imprensa oficial do Município.

Parágrafo único. A notificação prevista no caput deste artigo poderá ser emitida por processamento eletrônico e conterá, obrigatoriamente, a identificação do responsável tributário, as pendências fiscais e a identificação do Auditor Fiscal de Rendas Municipais, sendo dispensada a assinatura do servidor.

Art. 7º. Decorrido o prazo estabelecido no caput do artigo 4º, sem que tenha ocorrido a declaração, o recolhimento, o parcelamento ou a apresentação de qualquer contestação, deverão ser constituídos de ofício os créditos tributários e as respectivas penalidades.

Demais informações poderão ser obtidas junto à Primeira Seção de Fiscalização Tributária, localizada na Av. Kennedy, 1058 – 2° andar – Parque São Diogo, de segunda e sexta-feira, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, fone 2630-5912 ou pelo e-mail priscila.brisighello@saobernardo.sp.gov.br mediante agendamento com a Auditora Fiscal de Rendas Municipais responsável pelo procedimento.

Nos termos do artigo 25, § 3º, item 2, alínea "b", da Lei Municipal nº. 1802/69 ficam os contribuintes a seguir relacionados, NOTIFICADO(S) do seguinte procedimento:

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VERIFICAÇÃO FISCAL

INTERESSADO: ABSOLUTA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

INSCRIÇÃO: 008.025.016.000
CNPJ nº: 05.890.506/001-37
PROCESSO: SB-21.462/2011
Assunto: Termo de Encerramento de Verificação Fiscal;
Razão Social: AK 19 – Empreendimentos e Participações Ltda;
Inscrição Mobiliária: 803254;
CNPJ: 11.299.651/0001-40;
Processo: SB 29174/2011;
Endereço: Alameda Santos, 960 – Comp. 19 Andar/Part – Bairro Cerqueira César, São Paulo/SP;

Nesta data, encerram-se os trabalhos de auditoria fiscal para apuração do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, devido em razão dos serviços tomados durante a execução da obra acima identificada, de responsabilidade da empresa também identificada, na qualidade de tomadora de serviços.

Consideradas a metragem e o padrão construtivo, de acordo com a tabela nº 7 da LM 1802/1969, apontados pela Seção de Cadastro Fiscal Tributário (SF-101) para a obra analisada, os valores de ISS recolhidos pela empresa a título de empreitada ficaram acima dos valores mínimos estabelecidos pela Ordem de Serviço SF-1 nº 04/2017, válida para o mês de 05/2017.

Pelo exposto, e com amparo no parágrafo 6º do artigo 139-A da LM 1802/1969, nada temos a lançar sobre o ISSQN – construção civil, tendo em vista o montante de o imposto recolhido ser igual ou maior ao constante na Tabela supracitada.

Os documentos entregues pela empresa por ocasião do início da verificação fiscal estão sendo devolvidos nesta ocasião.

Esse Termo de Encerramento não homologa os créditos do período verificado.
Assunto: Termo de Encerramento de Procedimento de Verificação Fiscal;
Razão Social: AK 19 – Empreendimentos e Participações Ltda;
Inscrição Mobiliária: 803254;
CNPJ: 11.299.651/0001-40;
Processo: SB 44653/2019;
P.V.F.: 165/2019;
Endereço: Alameda Santos, 960 – Comp. 19 Andar/Part – Bairro Cerqueira César, São Paulo/SP;
Período Fiscalizado: Serviços Tomados: 01/2014 a 12/2017.

Nos termos do disposto no artigo 77 do Decreto Municipal 17.419/2011, fica o contribuinte AK 19 – Empreendimentos e Participações Ltda, inscrito no cadastro m sob nº 803254, NOTIFICADO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO FISCAL, 165/2019, com a finalidade de regularização do IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN, na qualidade de TOMADOR DE SERVIÇOS.

Verificada, após o prazo previsto legalmente, a não regularização das pendências apontadas no Termo de Início, procedemos à constituição do ISSQN como tomador de serviços, entre as competências de 12/2014 a 07/2017, através das guias 428/19-3.015.045 a 428/19-3.015.099, o não recolhimento do imposto constituiu infração ao disposto no artigo 132, combinado com o artigo 124, da Lei Municipal 1802/1969, por essa razão aplicamos a penalidade prevista no artigo 80, §2º, II, da Lei Municipal 1802/1969, através do Auto de Infração 3535/2019, lançamento 704/19-3.015.110.

Em consequência da escrituração irregular dos livros fiscais eletrônicos de tomador de serviço, constituindo infração aos artigos 46, 54, 57 e 59 do Decreto Municipal 17419/2011, aplicamos a penalidade prevista no artigo 80, § 2º, III, alínea "b" da Lei Municipal 1802/1969, através do Auto de Infração 101.401/2019 e lançamento 704/19 – 3.073.514.

Esse Termo de Encerramento não homologa os créditos do período verificado.

SF.1, 18 de dezembro de 2019.
FABIANA RODRIGUEZ MARTINS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA RECEITA

SECRETARIA DE FINANCAS - DEPARTAMENTO DA RECEITA - EDITAL 401/2019

NOS TERMOS DO ARTIGO 25, PARAGRAFO TERCEIRO, ITEM 1, ALINEA B, DA LEI MUNICIPAL 1802/69 E SUAS ALTERACOES FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS, NOTIFICADOS DOS SEGUINTES LANCAMENTOS :

NOME	INSCRICAO <IMOBI/ MOBIL>	COD-AVISO/EXE	VALOR TOTAL DO LANCAMENTO	VENCTO	NUMERO DO PROCESSO
2AXES OPERACOES DIGITAIS - LTDA	279.396-2	406-3074144/2019	95,60	21012020	
2E TRANSPORTE E REMOCAO DE ENTULHO LTDA - ME		704-3073379/2019	197,13	21012020	
2W SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	279.445-4	406-3074170/2019	191,20	21012020	
A. DE LELLIS DA ROSA	279.466-7	406-3074185/2019	95,60	21012020	
A. DO PRADO BIANCHI EMPREENDEIMENTOS DIGITAIS	279.417-9	406-3074153/2019	95,60	21012020	
A.C.C. SERVICOS MEDICOS LTDA	279.482-9	406-3074192/2019	95,60	21012020	
A.D.L COMERCIO E SERVICOS LTDA	198.022-0	704-3073938/2019	292,25	21012020	36181/2019/SB
A.F.FARIAS PAES	279.461-6	406-3074180/2019	382,36	21012020	
ABADIA SANTOS DE CASTRO	025.103.040.000	101-3074332/2019	241,55	21012020	76272/2015/SB
ABADIA SANTOS DE CASTRO	025.103.040.000	101-3074333/2019	217,15	21012020	76272/2015/SB
ABRAAO PIRES	001.037.015.000	101-3074316/2019	296,38	21012020	34604/2015/SB
ABRAAO PIRES	001.037.015.000	101-3074317/2019	685,08	21012020	34604/2015/SB
ABREU & FERREIRA PIZZARIA LTDA	279.465-9	406-3074184/2019	573,56	21012020	
ABSOLUTA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA		705-3073795/2019	18.146,82	21012020	21462/2011/SB
ABSOLUTA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA		705-3073797/2019	16.190,10	21012020	21462/2011/SB
ADAMO DI MARCO	020.050.014.001	101-3073465/2019	60,17	21012020	35143/2011/SB
ADAMO DI MARCO	020.050.014.001	101-3073466/2019	53,45	21012020	35143/2011/SB
ADEMAR CORRADINI	030.127.050.000	101-3073482/2019	957,48	21012020	81085/2014/SB
ADEMAR CORRADINI	030.127.050.000	101-3073483/2019	441,90	21012020	81085/2014/SB
ADEMIR CARLOS CECARELLI	027.063.050.000	101-3074059/2019	97,74	21012020	15792/2004/SB
ADEMIR CARLOS CECARELLI	027.063.050.000	101-3074060/2019	96,18	21012020	15792/2004/SB
ADILSON ARAUJO ABREU	018.015.160.000	101-3074043/2019	1.063,92	21012020	13430/2008/SB
ADRIANA DO NASCIMENTO DE JESUS		705-3073817/2019	6.887,58	21012020	50988/2018/SB
ADRIANA FERRACCIU DALLA PASSA	005.034.047.000	101-3073861/2019	1.781,16	21012020	5732/2005/SB
AGENOR CAMPANHARO		704-3073363/2019	674,24	21012020	
AGLEADING SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	279.411-0	406-3074150/2019	95,60	21012020	
AGNALDO TIMOTEO NOGUEIRA	021.090.014.000	707-3074297/2019	216,53	21012020	87718/2019/SB
AGORA ESPETOS E RESTAURANTE SAO BERNARDO LTDA	279.448-9	406-3074171/2019	1.449,76	21012020	
AK 19 - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA		704-3073514/2019	63,44	21012020	44653/2019/SB
ALCIDES TOME	010.010.008.000	101-3074031/2019	2.108,88	21012020	2563/1989/SB
ALECIO AZZOLIN	013.048.031.000	101-3073679/2019	439,80	21012020	42312/2016/SB
ALEX DO NASCIMENTO MOTA	279.343-1	406-3074112/2019	764,72	21012020	
ALEXANDRE C ALVES - SER ESP EM TEC DE INFORMACAO	279.485-3	406-3074194/2019	573,56	21012020	
ALEXANDRE LUIS CUSTODIO	214.553-7	704-3073577/2019	18.781,27	21012020	9767/2019/SB
ALICE DE OLIVEIRA VILAMAIOR	026.076.027.000	101-3074055/2019	563,28	21012020	1260/2002/SB
ALICE DE OLIVEIRA VILAMAIOR	026.076.027.000	101-3074056/2019	499,80	21012020	1260/2002/SB
ALIPIO TECNOLOGIA E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	171.265-9	704-3074290/2019	292,25	21012020	15445/2015/SB
ALTAMIR CELESTINO MAGALHAES	019.012.041.000	101-3074045/2019	105,96	21012020	20504/2005/SB
ALTAMIR CELESTINO MAGALHAES	019.012.041.000	101-3074046/2019	95,28	21012020	20504/2005/SB
ALTERNATIVA PSICOLOGIA E PSICANALISE LTDA	279.418-7	406-3074154/2019	382,36	21012020	
ALUISIO BERNARDO DE SOUZA	024.059.122.000	101-3073699/2019	202,44	21012020	4239/2000/SB
ALVARO JOSE FONSECA		705-3074009/2019	289,02	21012020	18364/2019/SB
ANA CELIA ANDRESO DE LIMA	532.503.002.000	101-3073504/2019	499,20	21012020	19730/2007/SB
ANDRE LUIZ COSTA DE ALMEIDA	279.432-2	406-3074160/2019	95,60	21012020	
ANDRE TROVO		705-3073415/2019	5.491,14	21012020	15794/2009/SB
ANDREIA CRISTINA RODRIGUES FERREIRA	510.113.015.000	101-3073730/2019	104,76	21012020	70321/2016/SB
ANDREIA CRISTINA RODRIGUES FERREIRA	510.113.015.000	101-3073731/2019	93,82	21012020	70321/2016/SB
ANTONIO BORTOLETTO	025.042.013.000	101-3073471/2019	223,70	21012020	65657/2015/SB
ANTONIO DE SOUZA ARAUJO FILHO		704-3073377/2019	674,24	21012020	
ANTONIO FIRMO DOS SANTOS	524.218.001.000	101-3073899/2019	44,45	21012020	76875/2016/SB
ANTONIO FRANGIOTTI	015.073.010.000	101-3074327/2019	65,55	21012020	5912/2004/SB
ANTONIO FRANGIOTTI	015.073.010.000	101-3074328/2019	56,47	21012020	5912/2004/SB
ANTONIO HONORIO DA SILVA	009.035.009.000	101-3073457/2019	355,92	21012020	16567/2002/SB
ANTONIO MARCOS DOS SANTOS		705-3073445/2019	1.482,66	21012020	10332/2007/SB
ANTONIO MARIO SANTOS SOUZA	521.439.003.000	101-3073897/2019	90,06	21012020	26138/2017/SB
ANTONIO MARIO SANTOS SOUZA	521.439.003.000	101-3073898/2019	76,03	21012020	26138/2017/SB
ANTONIO PAPA DE AMORIM	002.042.152.000	101-3073858/2019	320,74	21012020	67830/2016/SB
ANTONIO PAPA DE AMORIM	002.042.152.000	101-3073859/2019	296,94	21012020	67830/2016/SB
ANTONIO WALDEMAR GARCIA	029.018.014.000	101-3073883/2019	1.332,24	21012020	10494/2001/SB
ANTONIO WALDEMAR GARCIA	029.018.014.000	101-3073884/2019	1.238,52	21012020	10494/1991/SB
ARLINDO TAKESI KODAMA	017.029.020.000	101-3073463/2019	144,48	21012020	72659/2015/SB
ARTENE CARLOS DA SILVA EIRELI	277.944-7	406-3073380/2019	191,16	21012020	5663/2019/SB
ARY FERREIRA NETO		704-3073754/2019	1.500,00	11122019	94001/2019/SB
ARY FERREIRA NETO		704-3073790/2019	3.499,99	11122019	94001/2019/SB
ASSOCIACAO AS PECAS SAO LAPIS E BORRACHA NA MAO	279.351-2	406-3074117/2019	95,60	21012020	
ASSOCIACAO COMUNITARIA DO BAIRRO PLANALTO	533.021.019.000	101-3073903/2019	156,21	21012020	2883/2003/SB
ASSOCIACAO COMUNITARIA DO BAIRRO PLANALTO	533.022.032.000	101-3073904/2019	605,64	21012020	2883/2003/SB
ASSOCIACAO COMUNITARIA DO BAIRRO PLANALTO	533.022.040.000	101-3073905/2019	190,96	21012020	2883/2003/SB
AURILEI PRATES SILVA LTDA	279.458-6	406-3074177/2019	412,24	21012020	
AURINDO FRANCISCO DA SILVA		705-3074311/2019	1.504,02	21012020	17393/2005/SB
AYRTON BASSETO	025.023.124.000	101-3074049/2019	186,64	21012020	3461/2006/SB
AYRTON BASSETO	025.023.124.000	101-3074050/2019	176,32	21012020	3461/2006/SB
BARBARA FERNANDES SIMIONATO	279.349-0	406-3074116/2019	95,60	21012020	
BARROS & CHIKUSA ASSESSORIA ADM E REPRES LTDA	279.339-3	406-3074110/2019	95,60	21012020	
BEATRIZ PONCE CAMPERO	027.075.055.000	101-3073879/2019	43,52	21012020	81353/2014/SB
BENEDITO CARLOS DE LIMA VENDAS	279.316-4	406-3074105/2019	95,60	21012020	
BENEDITO JOSE DE SOUZA	033.023.064.000	101-3074073/2019	644,16	21012020	69459/2016/SB
BENEDITO JOSE DE SOUZA	033.023.064.000	101-3074074/2019	585,96	21012020	69459/2016/SB
BENEDITO NUNES	031.136.014.000	101-3073719/2019	147,90	21012020	65961/2016/SB
BENEDITO NUNES	031.136.014.000	101-3073720/2019	437,20	21012020	65961/2016/SB
BETA PARTICIPACOES LTDA		705-3074299/2019	1.666,68	21012020	42334/2016/SB
BMP UTILIDADES DOMESTICAS S.A.	279.338-5	406-3074109/2019	1.728,60	21012020	

BRENDA APARECIDA DA SILVA		705-3074015/2019	5.539,56	21012020	59445/2017/SB
BRIGETTA GRUBER	012.045.012.000	101-3074034/2019	61,95	21012020	70703/2014/SB
BRIGETTA GRUBER	012.045.012.000	101-3074035/2019	46,64	21012020	70703/2014/SB
CAPRETZ MIRANDA REZENDE CLIN.SERV. ODONTOL. LTDA	279.479-9	406-3074191/2019	573,56	21012020	
CAPUZZO ODONTOLOGIA CLINICA E CIRURGICA LTDA	279.460-8	406-3074179/2019	382,36	21012020	
CARLOS HORITA - ESPOLIO	001.018.103.000	101-3074022/2019	763,44	21012020	9777/1997/SB
CARLOS HORITA - ESPOLIO	001.018.103.000	101-3074023/2019	704,40	21012020	9777/1997/SB
CARLOS JOSE DE CAMARGO	271.819-7	704-3073364/2019	197,13	21012020	
CARLOS SHIGUERU AOKI	027.127.007.000	101-3073881/2019	110,84	21012020	69963/2016/SB
CARLOS SHIGUERU AOKI	027.127.007.000	101-3073882/2019	102,62	21012020	69963/2016/SB
CELSO ALEXANDRE RIBEIRO		705-3074244/2019	8.717,58	21012020	33756/2018/SB
CELSO ALEXANDRE RIBEIRO		705-3074246/2019	8.086,38	21012020	33756/2018/SB
CELSO APARECIDO STROZZI	530.303.007.000	101-3073901/2019	4.160,16	21012020	53454/2015/SB
CELSO APARECIDO STROZZI	530.303.007.000	101-3073902/2019	3.212,52	21012020	53454/2015/SB
CESAR AUGUSTUS MARQUES		705-3073824/2019	893,04	21012020	13936/2018/SB
CHOCOFESTA COM. DE DOCES E EMBALAGENS EIRELI	279.331-8	406-3074107/2019	191,20	21012020	
CICERO LEITE DOS SANTOS	524.408.010.000	101-3073500/2019	800,76	21012020	55091/2017/SB
CICERO MANOEL DE OLIVEIRA		705-3073531/2019	2.687,34	21012020	9272/1997/SB
CINARA PEREIRA BELUCCI SOUZA	279.393-8	406-3074141/2019	95,60	21012020	
CIOMARA LAZZURI	002.027.011.000	101-3073449/2019	1.535,76	21012020	11475/2009/SB
CIOMARA LAZZURI	002.027.011.000	101-3073450/2019	1.531,20	21012020	11475/2009/SB
CJL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	015.086.037.000	101-3073460/2019	1.020,00	21012020	17802/2008/SB
CLAUDIA SUMIRE UCHIMURA DA MATA		705-3073385/2019	2.346,72	21012020	16763/2015/SB
CLEBER AUGUSTO MONTEIRO SERVICOS ADMINISTRATIVOS	279.424-1	406-3074157/2019	95,60	21012020	
CLODOALDO MANOEL DE SOUSA	030.054.021.000	101-3074063/2019	80,57	21012020	4998/2000/SB
CLODOALDO MANOEL DE SOUSA	030.054.021.000	101-3074064/2019	59,27	21012020	4998/2000/SB
CLOVIS LOPES CORTES	030.152.014.000	101-3073713/2019	174,20	21012020	49422/2017/SB
CLOVIS LOPES CORTES	030.152.014.000	101-3073714/2019	1.154,40	21012020	49422/2017/SB
CMJ SERVICOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS LTDA	279.402-0	406-3074146/2019	95,60	21012020	
COLLA EMPREENDIMENTOS LTDA	007.008.001.000	101-3073673/2019	839,04	21012020	9124/1995/SB
COLLA EMPREENDIMENTOS LTDA	007.008.001.000	101-3073674/2019	1.671,84	21012020	9124/1995/SB
COMERCIAL DE VELAS OURO VERDE LTDA.	279.394-6	406-3074142/2019	95,60	21012020	
COOPERBAY PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA		705-3074008/2019	22.345,98	21012020	48318/2014/SB
CREUSA DOS SANTOS		705-3073662/2019	1.156,20	21012020	65135/2015/SB
CRISTIANE R D C CALODRON		704-3073368/2019	674,24	21012020	
CRISTINA MARIA DOS SANTOS ARDANUY	027.052.030.000	101-3073878/2019	53,53	21012020	12967/2017/SB
CYLONS SERV DE INFORM E TECN DA INFORM EIRELI	279.354-7	406-3074120/2019	95,60	21012020	
D.H.DE MELO TENORIO NEGOCIOS DIGITAIS EPP	279.453-5	406-3074173/2019	95,60	21012020	
DALVA FERREIRA DA SILVA	033.120.028.000	101-3073489/2019	119,74	21012020	1161/2003/SB
DAMIAO CANDIDO PINTO	512.021.129.000	101-3074077/2019	62,28	21012020	20726/1998/SB
DAMIAO CANDIDO PINTO	512.021.129.000	101-3074078/2019	53,33	21012020	20726/1998/SB
DANIEL GARCIA	006.051.091.000	101-3073454/2019	4.842,24	21012020	75328/2016/SB
DANIEL GARCIA	006.051.091.000	101-3073455/2019	4.629,72	21012020	75328/2016/SB
DANIEL MACEDO RODOVALHO	266.438-0	406-3074090/2019	191,20	21012020	
DANIELE PORTAS RAMOS - ME	181.147-9	407-3074219/2019	163,82	16122019	
DANIELLA AIELLO	012.065.018.000	101-3073677/2019	1.131,48	21012020	2902/2016/SB
DANIELLA AIELLO	012.065.018.000	101-3073678/2019	121,48	21012020	2902/2016/SB
DARIO MIRANDA FILHO	620.021.034.000	101-3073906/2019	88,88	21012020	86189/2018/SB
DAVID LUIZ RAMIRIS	610.400.018.000	103-3074088/2019	64,19	21012020	54294/2016/SB
DENIS ALBERTO DE CASTRO SILVA	279.468-3	406-3074186/2019	95,60	21012020	
DENISE MARTINS DA COSTA	007.059.042.000	101-3073675/2019	505,68	21012020	72219/2015/SB
DENISE MARTINS DA COSTA	007.059.042.000	101-3073676/2019	476,19	21012020	72219/2015/SB
DJ LAW PRODUCOES & EVENTOS LTDA - EPP	181.077-4	704-3073559/2019	292,25	21012020	15423/2015/SB
DORACY FAGUNDES DE BRITO	024.073.048.000	101-3073702/2019	1.559,16	21012020	72816/2016/SB
DORACY FAGUNDES DE BRITO	024.073.048.000	101-3073703/2019	1.395,84	21012020	72816/2016/SB
DROGARIA NOVA DM LTDA	210.088-6	407-3073748/2019	184,30	12122019	
DULCENEIA ALVES SANTIAGO	027.105.003.000	101-3073880/2019	692,52	21012020	12564/2000/SB
E.R AFARELLI OPERACOES DIGITAIS LTDA	279.419-5	406-3074155/2019	95,60	21012020	
ECOTEC BARBARA SOLUCOES INTELIGENTES DE TEC.LTDA	279.477-2	406-3074190/2019	95,60	21012020	
EDER SOUSA DO ESPIRITO SANTO	222.838-6	406-3073570/2019	95,58	21012020	5663/2019/SB
EDER SOUSA DO ESPIRITO SANTO	222.838-6	406-3073571/2019	95,58	21012020	5663/2019/SB
EDER SOUSA DO ESPIRITO SANTO	222.838-6	406-3073572/2019	95,58	21012020	5663/2019/SB
EDER SOUSA DO ESPIRITO SANTO	222.838-6	406-3073573/2019	95,58	21012020	5663/2019/SB
EDER SOUSA DO ESPIRITO SANTO	222.838-6	406-3073574/2019	95,58	21012020	5663/2019/SB
EDGARD GUALBERTO DA SILVA	020.085.011.000	101-3073693/2019	106,00	21012020	59206/2014/SB
EDGARD GUALBERTO DA SILVA	020.085.011.000	101-3073694/2019	101,34	21012020	59206/2014/SB
EDIFICIO LEIRIA II		705-3073745/2019	7.993,38	21012020	291/1991/SB
EDIMAR JANUARIO TOMAZ	273.057-0	406-3073510/2019	95,58	21012020	5663/2019/SB
EDNA CORAZZA ROSSINI		705-3073530/2019	2.439,18	21012020	70421/2014/SB
EDNA DA SILVA PEREIRA	510.104.097.000	101-3073492/2019	81,43	21012020	31869/2012/SB
EDNA DA SILVA PEREIRA	510.104.097.000	101-3073493/2019	135,24	21012020	31869/2012/SB
EDNA TIEMI KAWATA IZUMI	279.410-1	406-3074149/2019	322,68	21012020	
EDSON AMORIM PALMEIRA		705-3073357/2019	1.332,24	21012020	8319/2018/SB
EDSON JOSE DA SILVA	030.084.026.000	101-3074065/2019	61,49	21012020	56308/2012/SB
EDSON JOSE DA SILVA	030.084.026.000	101-3074066/2019	52,25	21012020	56308/2012/SB
EDUARDO CAETANO BRENUVIDA	026.002.034.000	101-3074053/2019	2.151,60	21012020	70572/2016/SB
EDUARDO CAETANO BRENUVIDA	026.002.034.000	101-3074054/2019	2.163,48	21012020	70572/2016/SB
EL ORRA E NAKAMURA CLINICA ODONTOLOGICA LTDA	279.440-3	406-3074166/2019	573,56	21012020	
ELIANA DE CARVALHO MARTINS SOC IND DE ADVOCACIA	279.355-5	406-3074121/2019	412,24	21012020	

ELIANE CRISTINA DE OLIVEIRA REIS	030.042.033.000	101-3073475/2019	224,20	21012020	73766/2015/SB
ELIAS CARDOSO DA SILVA	512.024.027.000	101-3073499/2019	113,28	21012020	76223/2017/SB
EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS OMS LTDA	001.119.009.000	101-3074024/2019	5.378,40	21012020	7699/1996/SB
EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS OMS LTDA	001.119.009.000	101-3074025/2019	5.097,36	21012020	7699/1996/SB
ENOQUE MARTINS DE PAIVA	026.027.051.000	101-3073704/2019	882,60	21012020	18496/1985/SB
ENOQUE MARTINS DE PAIVA	026.027.051.000	101-3073705/2019	844,68	21012020	18496/1985/SB
ESTACAO FLORA COFFEE BEER EIRELI	279.439-0	406-3074165/2019	764,72	21012020	
ESTRATEGIKA ENG.TRANS. INTERM.DES. PROF. E CONS.	279.389-0	406-3074138/2019	95,60	21012020	
EUGENIO TONIN		705-3074012/2019	789,18	21012020	59896/2018/SB
EUGENIO TONIN		705-3074013/2019	573,42	21012020	59896/2018/SB
EVANDRO DE OLIVEIRA CARDOSO	032.067.039.000	101-3074341/2019	12.076,80	21012020	46167/2018/SB
EVANDRO DE OLIVEIRA CARDOSO	032.067.039.000	101-3074342/2019	12.138,60	21012020	46167/2018/SB
EVILASIO FELIX DA COSTA	023.021.018.000	101-3073697/2019	1.710,12	21012020	18990/2004/SB
EVILASIO FELIX DA COSTA	023.021.018.000	101-3073698/2019	1.608,60	21012020	18990/2004/SB
EXPOAQUA - EXPOSICAO DE AQUARIO DE SAO PAULO LT	197.404-1	707-3073382/2019	750,60	21012020	41581/2013/SB
EXPOAQUA - EXPOSICAO DE AQUARIO DE SAO PAULO LT	197.404-1	707-3073386/2019	551,70	21012020	41581/2013/SB
F G DE OLIVEIRA INSTALACAO DE MAQ. INDUSTRIAIS	279.360-1	406-3074123/2019	95,60	21012020	
F. MAGALHAES DOS SANTOS LIMA - ESFIHARIA	279.403-9	406-3074147/2019	1.368,12	21012020	
FACHINI ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	279.441-1	406-3074167/2019	95,60	21012020	
FELICE PAOLIELLO		705-3073406/2019	2.398,26	21012020	66002/2016/SB
FERNANDA MARIN VASQUES	278.338-0	406-3073355/2019	95,58	21012020	5663/2019/SB
FERNANDA THAIS DE FREITAS SERV.ADMINISTRATIVOS	279.425-0	406-3074158/2019	95,60	21012020	
FIVE FACILITIES MAO DE OBRA TERCEIRIZADA EIRELI	279.397-0	406-3074145/2019	95,60	21012020	
FLORATTA & ESSENCIA FARMAC. HOMEOP.MANIP.LTDA ME	194.066-0	704-3073443/2019	292,25	21012020	14702/2016/SB
FORMA MOVEIS E ARTEFATOS EIRELI	279.340-7	406-3074111/2019	95,60	21012020	
FRANCINE TACHIBANA CASTILHO		707-3073638/2019	5.580,00	21012020	74906/2019/SB
FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA		705-3073851/2019	4.142,10	21012020	77917/2014/SB
FRANCISCO EDGLER FREITAS	279.433-0	406-3074161/2019	95,60	21012020	
FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	016.015.043.000	101-3074038/2019	91,64	21012020	64589/2016/SB
FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	016.015.043.000	101-3074039/2019	143,76	21012020	64589/2016/SB
FRANCISCO GENILSON DE SOUZA FEITOSA		705-3073996/2019	10.959,90	21012020	11331/2007/SB
FRITZ COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA		705-3073560/2019	6.205,02	21012020	16374/2002/SB
FZA ROLLER IMPOR E EXPOR DE ROLAMENTOS LTDA	279.474-8	406-3074188/2019	764,72	21012020	
G.L.L. TRANSPORTE EIRELI	279.443-8	406-3074169/2019	191,20	21012020	
GAMA ORGANIZACAO DE DOCUMENTOS EMPRESARIAIS LTDA	021.064.009.000	101-3073695/2019	9.520,08	21012020	3308/2012/SB
GAMA ORGANIZACAO DE DOCUMENTOS EMPRESARIAIS LTDA	021.064.009.000	101-3073696/2019	8.920,44	21012020	3308/2012/SB
GAMA ORGANIZACAO DE DOCUMENTOS EMPRESARIAIS LTDA	021.064.009.000	101-3073871/2019	1.047,36	21012020	33081/2012/SB
GART VIDROS BLINDADOS LTDA	279.298-2	406-3074095/2019	1.433,88	21012020	
GEDEON RODRIGUES DE HOLANDA		705-3074020/2019	775,80	21012020	43863/2018/SB
GENERAL MILLS BRASIL ALIMENTOS LTDA	20.408-0	407-3073436/2019	184,30	10122019	6979/2002/SB
GEOVANE ALVES NUNES	524.221.013.000	101-3073900/2019	67,02	21012020	64557/2016/SB
GERALDO IVANTELSON DE CARVALHO	021.067.058.000	101-3073872/2019	57,94	21012020	75351/2016/SB
GERALDO IVANTELSON DE CARVALHO	021.067.058.000	101-3073873/2019	55,81	21012020	75351/2016/SB
GIL LEAL DE OLIVEIRA JUNIOR	006.019.055.000	101-3074325/2019	217,65	21012020	75647/2016/SB
GIL LEAL DE OLIVEIRA JUNIOR	006.019.055.000	101-3074326/2019	205,76	21012020	75647/2016/SB
GILBERTO LAVORATO	018.046.031.000	101-3073868/2019	70,42	21012020	66446/2016/SB
GRME EMPREENDIMENTOS LTDA	002.006.019.000	101-3074322/2019	8.353,32	21012020	22759/2001/SB
GUSTAVO FERNANDES DA SILVA GORMAZ	279.353-9	406-3074119/2019	191,20	21012020	
GUTEMBERGUE CIRINO DO CARMO	012.079.023.000	101-3074036/2019	141,51	21012020	9280/2005/SB
GUTEMBERGUE CIRINO DO CARMO	012.079.023.000	101-3074037/2019	130,02	21012020	9280/2005/SB
H.I. COSTA NEGOCIOS DIGITAIS	279.390-3	406-3074139/2019	95,60	21012020	
HELENA QUADRADO MOURA	001.018.033.000	101-3073447/2019	4.776,96	21012020	69903/2017/SB
HELENA QUADRADO MOURA	001.018.033.000	101-3073448/2019	4.801,44	21012020	69936/2017/SB
HENRIQUE DA SILVA FERREIRA		705-3074002/2019	2.705,16	21012020	73331/2018/SB
HENRIQUE DA SILVA FERREIRA		705-3074003/2019	1.457,22	21012020	73331/2018/SB
HEQUILIBRIUM INDUST.E COM.DE COSMETICOS LTDA-EPP	193.632-8	704-3073794/2019	3.000,00	21012020	8612/2010/SB
HERMES VACCARI JUNIOR	030.084.037.000	101-3073476/2019	3.285,00	21012020	10400/1997/SB
HERMES VACCARI JUNIOR	030.084.037.000	101-3073477/2019	2.411,04	21012020	10400/1997/SB
HERMINIO ROSA		705-3074309/2019	421,68	21012020	51329/2017/SB
HILTON DE OLIVEIRA ARAUJO	022.001.014.000	101-3073467/2019	1.629,36	21012020	16861/2019/SB
HR RODAS COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	001.053.018.000	101-3073669/2019	5.955,48	21012020	60996/2012/SB
HR RODAS COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	001.053.018.000	101-3073670/2019	5.596,92	21012020	60996/2012/SB
IDELMA PEREIRA DURVAL MAGALHAES	521.429.087.000	101-3074079/2019	134,19	21012020	68118/2016/SB
IDELMA PEREIRA DURVAL MAGALHAES	521.429.087.000	101-3074080/2019	123,54	21012020	68118/2016/SB
IMV CLINICA ODONTOLOGICA LTDA	276.610-8	710-3089182/2019	158,60	21012020	
IRACI FAIXE CABRAL	532.128.009.000	101-3073503/2019	978,72	21012020	29435/2016/SB
IRENE DE JESUS SOUZA		705-3073442/2019	4.226,58	21012020	22965/2007/SB
ISAIAS OLIVEIRA RIOS	279.382-2	406-3074134/2019	573,56	21012020	
ISRAEL CASSIANO ROBLES	027.062.018.000	101-3074057/2019	584,04	21012020	36189/2011/SB
ISRAEL CASSIANO ROBLES	027.062.018.000	101-3074058/2019	203,20	21012020	36189/2011/SB
IVANI APARECIDA CARRENHO INTERM.DE NEGOCIOS	279.464-0	406-3074183/2019	95,60	21012020	
JAIR BATTISTINI		705-3073827/2019	124,35	21012020	18520/1992/SB
JAIR BATTISTINI		705-3073829/2019	67,67	21012020	18520/1992/SB
JAIR DOS SANTOS SILVA	512.052.023.000	101-3074347/2019	604,08	21012020	31278/2017/SB

JAIR DOS SANTOS SILVA	512.052.023.000	101-3074348/2019	536,88	21012020	31278/2017/SB
JANAINA LEMES SOARES	236.895-1	406-3073523/2019	95,58	21012020	5663/2019/SB
JDJ SERV.ADM. E PROMOCAO DE VENDAS LTDA	279.434-9	406-3074162/2019	382,36	21012020	
JEFERSON DE ARAUJO	88.141-4	704-3073383/2019	197,13	21012020	
JEFFERSON GONCALVES ANDRADE		705-3073389/2019	146,49	21012020	21123/2015/SB
JERONIMO ANTONIO DE PAULA	031.056.005.000	101-3073717/2019	163,68	21012020	32112/2015/SB
JERONIMO ANTONIO DE PAULA	031.056.005.000	101-3073718/2019	148,89	21012020	32112/2015/SB
JH OPERACOES DIGITAIS - LTDA - EPP	279.385-7	406-3074135/2019	95,60	21012020	
JOAO DE DEUS LIMA		705-3074296/2019	4.877,22	21012020	36942/2015/SB
JOAO EDUARDO DE SOUZA		704-3073373/2019	674,24	21012020	
JOAO LUIZ SCHERER DE LIMA	033.009.057.000	101-3073487/2019	349,52	21012020	53684/2016/SB
JOAO RAMOS PEREIRA FILHO	026.088.064.000	101-3074334/2019	142,08	21012020	46039/2016/SB
JOAO RAMOS PEREIRA FILHO	026.088.064.000	101-3074335/2019	141,78	21012020	46039/2016/SB
JOAO RICARDO ZAIBA RUIZ	020.114.009.000	101-3074047/2019	883,80	21012020	73459/2015/SB
JOAO RICARDO ZAIBA RUIZ	020.114.009.000	101-3074048/2019	1.513,20	21012020	73459/2015/SB
JOAO VIEIRA DE SOUSA	279.304-0	406-3074100/2019	95,60	21012020	
JOAQUIM NUNES SIRQUEIRA	534.124.033.000	101-3073505/2019	150,09	21012020	65844/2016/SB
JOEL VIEIRA		704-3073375/2019	674,24	21012020	
JOSAFA FERREIRA PRIMO	027.048.062.000	101-3074336/2019	43,83	21012020	67797/2016/SB
JOSE ALVES ENEAS - ESPOLIO	511.030.006.000	101-3073497/2019	314,93	21012020	48132/2016/SB
JOSE ALVES ENEAS - ESPOLIO	511.030.006.000	101-3073498/2019	311,64	21012020	48132/2016/SB
JOSE ANTONIO DA CRUZ BESERRA		705-3073433/2019	6.320,76	21012020	56735/2016/SB
JOSE ANTONIO DIAS DE OLIVEIRA		705-3074220/2019	2.122,26	21012020	15417/2007/SB
JOSE ANTONIO OS SANTOS - USUFRUTUARIO	010.041.003.000	101-3073458/2019	8.391,60	21012020	11569/2006/SB
JOSE ANTONIO OS SANTOS - USUFRUTUARIO	010.041.003.000	101-3073459/2019	8.076,36	21012020	11569/2006/SB
JOSE APARECIDO ESCUDEIRO	025.030.027.000	101-3074331/2019	107,50	21012020	24444/2002/SB
JOSE APARECIDO MARIANO DOS SANTOS		705-3074010/2019	2.259,96	21012020	18217/2017/SB
JOSE ARLEI MACHADO DE LUCA	025.064.052.000	101-3074051/2019	189,28	21012020	2010/1986/SB
JOSE ARLEI MACHADO DE LUCA	025.064.052.000	101-3074052/2019	182,88	21012020	2010/1986/SB
JOSE COELHO GOMES (ESPOLIO)	016.042.012.000	101-3074040/2019	1.709,16	21012020	12020/2002/SB
JOSE EDIVAN DA SILVA		705-3073414/2019	9.943,98	21012020	6827/2019/SB
JOSE EDUARDO CORREA	027.121.083.000	101-3073472/2019	916,92	21012020	79769/2014/SB
JOSE EDUARDO CORREA	027.121.083.000	101-3073473/2019	813,84	21012020	79769/2014/SB
JOSE FERREIRA NETO		705-3073806/2019	1.012,92	21012020	51807/2017/SB
JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA	534.108.021.000	101-3074087/2019	179,16	21012020	65783/2016/SB
JOSE GOMES ZAMBONI	006.086.036.000	101-3073862/2019	294,84	21012020	22081/2016/SB
JOSE GOMES ZAMBONI	006.086.036.000	101-3073863/2019	265,14	21012020	22081/2016/SB
JOSE LUIZ DE FRANCA	511.024.002.000	101-3073732/2019	95,36	21012020	72997/2016/SB
JOSE LUIZ DE FRANCA	511.024.002.000	101-3073733/2019	80,49	21012020	72997/2016/SB
JOSE MALVINO FILHO	001.095.016.000	101-3074320/2019	74,34	21012020	29187/2017/SB
JOSE MALVINO FILHO	001.095.016.000	101-3074321/2019	67,61	21012020	29187/2017/SB
JOSE PATROCINIO PEREIRA	511.022.007.000	101-3073893/2019	76,86	21012020	62907/2018/SB
JOSE PATROCINIO PEREIRA	511.022.007.000	101-3073894/2019	80,74	21012020	62907/2018/SB
JOSE RICARDO HILARIO	279.313-0	406-3074103/2019	95,60	21012020	
JOSE ROBERTO DE ARAUJO PELOSINI		705-3073802/2019	2.271,36	21012020	5059/2005/SB
JOSE ROBERTO DE SOUSA	279.375-0	406-3074131/2019	410,96	21012020	
JOSE SALES DO CARMO	532.113.017.000	101-3073502/2019	133,17	21012020	66062/2015/SB
JOSE WANDERLEY BENATI	015.081.023.000	101-3073681/2019	5.553,00	21012020	21612/2008/SB
JOSE WANDERLEY BENATI	015.081.023.000	101-3073682/2019	5.407,92	21012020	21612/2008/SB
JOSE WANDERLEY BENATI	015.081.024.000	101-3073683/2019	6.160,80	21012020	21612/2008/SB
JOSE WANDERLEY BENATI	015.081.024.000	101-3073684/2019	5.998,32	21012020	21612/2008/SB
JOSE WANDERLEY BENATI	015.081.026.000	101-3073685/2019	6.800,28	21012020	21612/2008/SB
JOSE WANDERLEY BENATI	015.081.026.000	101-3073686/2019	6.607,32	21012020	21612/2008/SB
JOSE WANDERLEY BENATI	015.081.027.000	101-3073687/2019	7.629,12	21012020	21612/2008/SB
JOSE WANDERLEY BENATI	015.081.027.000	101-3073688/2019	7.415,04	21012020	21612/2008/SB
JOSEFA MARIA DA SILVA	521.429.160.000	101-3074081/2019	921,24	21012020	38982/2016/SB
JOSEILTON GOMES DA SILVA		705-3074310/2019	4.772,94	21012020	59770/2016/SB
JOSELITO RODRIGUES DOS SANTOS BARRETO	511.030.011.000	101-3074345/2019	849,36	21012020	64839/2016/SB
JOSELITO RODRIGUES DOS SANTOS BARRETO	511.030.011.000	101-3074346/2019	800,04	21012020	64839/2016/SB
JSL EMPREITEIRA LTDA	279.345-8	406-3074113/2019	95,60	21012020	
JULIETA TEODORA LIMA	033.021.088.000	101-3073722/2019	90,40	21012020	15514/2007/SB
JULIETA TEODORA LIMA	033.021.088.000	101-3073723/2019	75,37	21012020	15514/2007/SB
JULIO CANOVAS ROMAN		705-3073916/2019	2.317,20	21012020	505/1993/SB
JURANDIR CARRASCHI		705-3073844/2019	132,36	21012020	11002/1977/SB
KAIROS PILATES & QUALIDADE DE VIDA LTDA	253.698-6	406-3073432/2019	603,40	21012020	5663/2019/SB
KARINA DE CARVALHO ORMONDE RINALDI	033.051.015.000	101-3073488/2019	85,50	21012020	967/2002/SB
KEA PARTICIPACOES LTDA	279.456-0	406-3074175/2019	191,20	21012020	
KLC MEGA FOOD SUCOS LTDA	279.391-1	406-3074140/2019	603,40	21012020	
KLEBER PECHININ	029.130.024.000	101-3073706/2019	335,44	21012020	11517/2014/SB
KLEBER PECHININ	029.130.024.000	101-3073707/2019	308,35	21012020	11517/2014/SB
L G MIETTO	279.314-8	406-3074104/2019	95,60	21012020	
L.G.S DE FRANCA EMPREENDIMENTOS DIGITAIS EPP	279.455-1	406-3074174/2019	95,60	21012020	
L.M. DAHM EMPREENDIMENTOS DIGITAIS - EPP	279.457-8	406-3074176/2019	95,60	21012020	
LEANDRO PANFILO		705-3074018/2019	20.884,20	21012020	29693/2012/SB
LEONARDO SEVERIANO COUTO	279.427-6	406-3074159/2019	95,60	21012020	
LEONIDAS CORGHI JUNIOR		705-3074253/2019	2.383,92	21012020	11607/2017/SB
LEONILDO ANTONIO DOMINGUES		705-3074213/2019	813,78	21012020	30972/2017/SB
LESTOMA CLINICA ENFERMAGEM ESPECIALIZADA LTDA	267.058-5	710-3089181/2019	158,60	21012020	
LEVY JOAQUIM LEITE	024.062.009.000	101-3073470/2019	207,35	21012020	65523/2016/SB
LOUISE HUGUETTE MARTIN KEEL		705-3074303/2019	1.645,44	21012020	36348/2016/SB
LOURDES MARTINS MORAIS	012.040.036.000	707-3074294/2019	356,59	21012020	86841/2019/SB

LOURDES OLIVEIRA FERNANDES	016.015.050.000	101-3073461/2019	140,67	21012020	13981/2016/SB
LOURDES OLIVEIRA FERNANDES	016.015.050.000	101-3073462/2019	108,06	21012020	13981/2016/SB
LUCIANA CLAUDIA GALHARDO ALMEIDA	031.033.016.000	101-3073888/2019	467,06	21012020	37882/2011/SB
LUCIANA CLAUDIA GALHARDO ALMEIDA	031.033.016.000	101-3073889/2019	440,70	21012020	37882/2011/SB
LUCIANO DE SOUZA OLIVEIRA		704-3073374/2019	674,24	21012020	
LUIS CARLOS SACILOTTO	532.207.053.000	101-3073740/2019	259,98	21012020	68035/2016/SB
LUIS CARLOS SACILOTTO	532.207.053.000	101-3073741/2019	82,43	21012020	68035/2016/SB
LUIZ GUEDES DA SILVA	511.027.001.000	101-3073895/2019	58,31	21012020	73661/2016/SB
LUIZ GUEDES DA SILVA	511.027.001.000	101-3073896/2019	58,32	21012020	73661/2016/SB
LUIZ JUSTINO DE SOUZA		705-3073847/2019	1.506,42	21012020	30916/2018/SB
MANOEL CARLOS DOS SANTOS	030.126.026.000	101-3073711/2019	1.848,72	21012020	68080/2015/SB
MANOEL CARLOS DOS SANTOS	030.126.026.000	101-3073712/2019	1.671,96	21012020	68080/2015/SB
MANOEL RENERIO DOS SANTOS		705-3074313/2019	448,14	21012020	49427/2017/SB
MANOEL VENANCIO DA SILVA	032.068.035.000	101-3073486/2019	117,98	21012020	35251/2017/SB
MANOEL VENANCIO DA SILVA	032.068.035.000	101-3073721/2019	92,30	21012020	35251/2017/SB
MARCELO ALVES & VANESSA ALVES SERV.P/ EDIF.LTDA	279.329-6	406-3074106/2019	95,60	21012020	
MARCIO ROCHA DE OLIVEIRA	532.504.013.000	101-3074085/2019	200,48	21012020	19743/2007/SB
MARCIO ROCHA DE OLIVEIRA	532.504.013.000	101-3074086/2019	177,16	21012020	19743/2007/SB
MARCO ANTONIO SALGUEIRO	017.024.004.000	101-3073689/2019	807,36	21012020	32436/2017/SB
MARCO ANTONIO SALGUEIRO	017.024.004.000	101-3073690/2019	800,52	21012020	32436/2017/SB
MARCOS ALEXANDRE DOS SANTOS	031.141.020.000	101-3073892/2019	71,27	21012020	67776/2016/SB
MARCOS ANTONIO BASTOS FILHO TRATAMENTO DE DADOS	279.365-2	406-3074125/2019	95,60	21012020	
MARCOS ANTONIO COSTA	033.073.008.000	101-3073724/2019	690,96	21012020	71829/2014/SB
MARCOS ANTONIO COSTA	033.073.008.000	101-3073725/2019	239,60	21012020	71829/2014/SB
MARCOS ANTONIO DE ARAUJO	024.072.014.000	101-3073700/2019	187,52	21012020	72868/2016/SB
MARCOS ANTONIO DE ARAUJO	024.072.014.000	101-3073701/2019	149,22	21012020	72868/2016/SB
MARCOS FLAVIO DE ANDRADE	532.508.019.000	101-3073742/2019	257,22	21012020	68436/2015/SB
MARIA ADENIZA MOTA		705-3073849/2019	924,78	21012020	23284/2015/SB
MARIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES	532.115.007.000	101-3073739/2019	53,19	21012020	70395/2015/SB
MARIA APARECIDA ESPINDOLA DOS SANTOS	030.158.017.000	101-3074339/2019	1.249,32	21012020	28591/2017/SB
MARIA APARECIDA ESPINDOLA DOS SANTOS	030.158.017.000	101-3074340/2019	316,47	21012020	38591/2017/SB
MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA		705-3074312/2019	1.779,24	21012020	40452/2017/SB
MARIA APARECIDA MESSIAS OLEGARIO		705-3073823/2019	2.975,76	21012020	49310/2015/SB
MARIA BRANDINA FERREIRA		704-3073369/2019	674,24	21012020	
MARIA DA PENHA ARARIPE	521.423.021.000	101-3073737/2019	382,59	21012020	50744/2016/SB
MARIA DA PENHA ARARIPE	521.423.021.000	101-3073738/2019	169,04	21012020	50744/2016/SB
MARIA DAS DORES ROSA	532.100.194.000	101-3074083/2019	912,72	21012020	61102/2016/SB
MARIA DAS DORES ROSA	532.100.194.000	101-3074084/2019	731,04	21012020	61102/2016/SB
MARIA ELIZABETH DA ROCHA CHAGAS DA SILVA	534.131.007.000	101-3073506/2019	150,93	21012020	66904/2016/SB
MARIA FERNANDES VIANA RAMALHO	510.209.006.000	101-3073495/2019	1.100,16	21012020	51911/2014/SB
MARIA FERNANDES VIANA RAMALHO	510.209.006.000	101-3073496/2019	1.057,56	21012020	51911/2014/SB
MARIA JOSELMA CAVALCANTI	001.121.013.000	101-3074026/2019	312,41	21012020	72615/2017/SB
MARIA LUCIA GROU - USUFRUTUARIA	027.075.050.000	101-3074061/2019	658,20	21012020	66990/2016/SB
MARIA LUCIA GROU - USUFRUTUARIA	027.075.050.000	101-3074062/2019	625,44	21012020	66990/2016/SB
MARIA NEUZA DA SILVA ARAUJO	512.057.009.000	101-3073734/2019	2.192,16	21012020	69379/2016/SB
MARIA ROSSANDRA BARBOSA DE AQUINO		705-3074274/2019	314,64	21012020	4832/2008/SB
MARIA VALERIA CATELAN	410.046.024.000	101-3074075/2019	137,37	21012020	49808/2017/SB
MARIA VALERIA CATELAN	410.046.024.000	101-3074076/2019	107,50	21012020	49808/2017/SB
MARIA VERONICA LEITE	015.031.006.000	101-3073680/2019	6.400,80	21012020	12408/2007/SB
MARIA VISITADORA RODRIGUEZ		705-3073821/2019	2.045,88	21012020	44214/2018/SB
MARIANO PEREZ STORTI NETO	018.044.053.000	101-3073691/2019	123,38	21012020	73989/2016/SB
MARIANO PEREZ STORTI NETO	018.044.053.000	101-3073692/2019	109,34	21012020	73989/2016/SB
MARISTELA MENDES	410.046.028.000	101-3073728/2019	204,88	21012020	49714/2017/SB
MARISTELA MENDES	410.046.028.000	101-3073729/2019	168,56	21012020	49714/2017/SB
MARLENE GENTIL MENDONCA ALVES		705-3073663/2019	759,54	21012020	39410/2017/SB
MARTA CAMARGO DA SILVA - ESPOLIO		705-3073850/2019	3.907,08	21012020	23336/2007/SB
MASSERATI VEICULOS LTDA	279.371-7	406-3074127/2019	794,60	21012020	
MASTER GESTAO IMOBILIARIOS LTDA	279.352-0	406-3074118/2019	382,36	21012020	
MASTER INSTALACOES ELETRICAS E MONT IND LTDA ME	181.527-0	704-3073535/2019	292,25	21012020	34145/2017/SB
MATTOS & RODRIGUES - PSICOLOGIA E SAUDE LTDA	279.310-5	406-3074101/2019	573,56	21012020	
MAURICIO PEREIRA DE SOUZA		705-3073822/2019	1.097,40	21012020	2861/2010/SB
MAURO AUGUSTO DE MENDONCA		705-3074293/2019	9.609,24	21012020	46882/2016/SB
MAURO AUGUSTO DE MENDONCA		705-3074298/2019	1.213,92	21012020	46882/2016/SB
MAURO CESAR LOPES	018.036.020.000	707-3073813/2019	356,59	21012020	78100/2019/SB
MC E V EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA.	031.037.042.000	101-3074071/2019	5.320,80	21012020	2736/1991/SB
MC E V EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA.	031.037.042.000	101-3074072/2019	5.595,60	21012020	2736/1991/SB
MEGA MIND DESENVOLVIMENTO PESSOAL LTDA	279.435-7	406-3074163/2019	95,60	21012020	
MERCEDES BEZERRA DA COSTA	020.072.015.000	101-3073869/2019	947,76	21012020	17619/2004/SB
MERCEDES BEZERRA DA COSTA	020.072.015.000	101-3073870/2019	895,32	21012020	17619/2004/SB
MFZ TERAPIA OCUPACIONAL LTDA	279.347-4	406-3074114/2019	95,60	21012020	
MILL ROLL ROLOS INDUSTRIAIS LTDA	279.373-3	406-3074129/2019	1.433,88	21012020	
MILTON MOURA	004.038.011.000	101-3074029/2019	6.342,12	21012020	16474/2016/SB
MILTON MOURA	004.038.011.000	101-3074030/2019	6.359,64	21012020	16474/2016/SB
MIRTES TEIXEIRA DE JESUS	030.109.021.000	101-3073480/2019	3.032,28	21012020	68147/2012/SB
MIRTES TEIXEIRA DE JESUS	030.109.021.000	101-3073481/2019	2.820,00	21012020	68147/2012/SB
MJMCONSULTING SERVICOS EM TECNOLOGIA LTDA	279.442-0	406-3074168/2019	95,60	21012020	
MOIZES COSTA VIEIRA	030.088.037.000	101-3073709/2019	2.091,00	21012020	15768/2003/SB
MOIZES COSTA VIEIRA	030.088.037.000	101-3073710/2019	1.876,44	21012020	15768/2003/SB

NAIR FORAMILIO DESTRO	003.023.077.000	101-3074027/2019	120,22	21012020	74302/2016/SB
NAIR FORAMILIO DESTRO	003.023.077.000	101-3074028/2019	105,40	21012020	74302/2016/SB
NARCI GONCALVES DA SILVA		705-3074261/2019	4.611,84	21012020	63291/2016/SB
NATALIA CARMO SERV DE TERAPIA OCUPACIONAL LTDA	279.476-4	406-3074189/2019	95,60	21012020	
NATALINO DE JESUS GROLLA	533.013.027.000	101-3073743/2019	1.266,24	21012020	56584/2015/SB
NATALINO DE JESUS GROLLA	533.013.027.000	101-3073744/2019	870,60	21012020	56584/2015/SB
NATUVITALLE IND. E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	279.412-8	406-3074151/2019	573,56	21012020	
NELSON FONSECA	002.053.128.000	101-3073451/2019	1.104,12	21012020	10326/2000/SB
NESTOR CAVICCHIOLI		705-3073637/2019	785,76	21012020	39410/2017/SB
NEUTIA PEREIRA BERNARDO MAIA	030.158.018.000	101-3073887/2019	2.344,92	21012020	9536/2018/SB
NVG NEGOCIOS DIGITAIS LTDA EPP	279.459-4	406-3074178/2019	95,60	21012020	
ORBIS ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO DE BENS LTDA	279.295-8	406-3074093/2019	95,60	21012020	
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - 39 SUBSECCAO SBC	126.339-0	405-3073537/2019	323,58	15022018	31252/2019/SB
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - 39 SUBSECCAO SBC	126.339-0	405-3073538/2019	343,80	15032018	31252/2019/SB
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - 39 SUBSECCAO SBC	126.339-0	405-3073539/2019	424,70	15042018	31252/2019/SB
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - 39 SUBSECCAO SBC	126.339-0	405-3073540/2019	424,70	15052018	31252/2019/SB
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - 39 SUBSECCAO SBC	126.339-0	405-3073541/2019	424,70	15062018	31252/2019/SB
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - 39 SUBSECCAO SBC	126.339-0	405-3073542/2019	424,70	15072018	31252/2019/SB
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - 39 SUBSECCAO SBC	126.339-0	405-3073543/2019	444,92	15082018	31252/2019/SB
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - 39 SUBSECCAO SBC	126.339-0	405-3073544/2019	444,92	15092018	31252/2019/SB
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - 39 SUBSECCAO SBC	126.339-0	405-3073545/2019	384,25	15102018	31252/2019/SB
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - 39 SUBSECCAO SBC	126.339-0	405-3073546/2019	444,92	15112018	31252/2019/SB
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - 39 SUBSECCAO SBC	126.339-0	405-3073547/2019	384,25	15122018	31252/2019/SB
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - 39 SUBSECCAO SBC	126.339-0	405-3073548/2019	242,68	15012019	31252/2019/SB
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - 39 SUBSECCAO SBC	126.339-0	704-3073549/2019	2.459,69	21012020	31252/2019/SB
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - 39 SUBSECCAO SBC	126.339-0	704-3073553/2019	3.507,00	21012020	31252/2019/SB
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - 39 SUBSECCAO SBC	126.339-0	704-3073558/2019	583,19	21012020	31252/2019/SB
ORLANDO CESSEL JUNIOR		705-3074216/2019	1.498,08	21012020	20104/2011/SB
ORLANDO GALVAO - ESPOLIO		705-3073412/2019	139,71	21012020	13181/2011/SB
OSMAR AUGUSTO STRUTZEL	005.026.024.000	101-3073860/2019	47,70	21012020	69328/2015/SB
P.BUENO JUNIOR PRODUTOS DIGITAIS - EPP	279.450-0	406-3074172/2019	95,60	21012020	
P.C VINISKI NEGOCIOS DIGITAIS	279.420-9	406-3074156/2019	95,60	21012020	
PATRICIA VIVIANE FERNANDES DA SILVA	279.484-5	406-3074193/2019	573,56	21012020	
PAULO DIAS		705-3073927/2019	10.157,28	21012020	45046/2017/SB
PAULO FRANCISCO DOS SANTOS		705-3074243/2019	122,04	21012020	65329/2016/SB
PAULO MARTINS DA SILVA		705-3074006/2019	2.740,92	21012020	15929/2012/SB
PAULO ROBERTO SERIZAWA	024.055.001.000	101-3073874/2019	1.549,92	21012020	12180/1997/SB
PAULO ROBERTO SERIZAWA	024.055.001.000	101-3073875/2019	1.413,36	21012020	12180/1997/SB
PAULO RODRIGUES CORREIA		705-3073937/2019	5.379,54	21012020	12535/2008/SB
PEDRO ALVES CORREIA	026.047.031.000	101-3073876/2019	1.094,88	21012020	39856/2015/SB
PEDRO DOMINGUES	005.022.055.000	101-3074323/2019	124,23	21012020	69886/2015/SB
PEDRO DOMINGUES	005.022.055.000	101-3074324/2019	105,30	21012020	69886/2015/SB
PEDRO JOAQUIM BATISTA	018.057.010.000	101-3074044/2019	75,77	21012020	73936/2016/SB
PEDRO JOAQUIM BATISTA	018.057.010.000	101-3074329/2019	75,07	21012020	73936/2016/SB
PEDRO JOAQUIM BATISTA	018.057.010.000	101-3074330/2019	79,25	21012020	73936/2016/SB
PERFETTA ENGENHARIA LTDA	279.377-6	406-3074132/2019	191,20	21012020	
PORTAL SAUDE CURSOS E PALESTRAS LTDA	279.370-9	406-3074126/2019	95,60	21012020	
PROXIS LABS - VENDA ONLINE LTDA	279.395-4	406-3074143/2019	95,60	21012020	
RAIMUNDA MARIA DA SILVA	030.053.024.000	101-3073708/2019	117,60	21012020	9640/2009/SB
RAIMUNDA VICENTINA CHAVES	030.155.016.000	101-3074069/2019	152,49	21012020	49684/2017/SB
RAIMUNDA VICENTINA CHAVES	030.155.016.000	101-3074070/2019	121,04	21012020	49684/2017/SB
RENAN DOS SANTOS	521.400.033.184	101-3073735/2019	150,06	21012020	8915/2001/SB
RENAN DOS SANTOS	521.400.033.184	101-3073736/2019	137,28	21012020	8915/2001/SB
RENATA CHARUTTE FERREIRA	279.302-4	406-3074098/2019	573,56	21012020	
RENATO FERREIRA DE CARVALHO		705-3073381/2019	2.760,48	21012020	49513/2017/SB
RESIDENCIAL JARDIM DE HELENA LTDA - ME	239.645-9	704-3073532/2019	6.000,00	21012020	24710/2016/SB
RICARDO JOAQUIM DA SILVA		705-3074017/2019	3.974,52	21012020	17581/2018/SB
RICARDO YUKIO MITSUNAGA	029.050.029.000	101-3074337/2019	569,52	21012020	68090/2015/SB
RICARDO YUKIO MITSUNAGA	029.050.029.000	101-3074338/2019	519,96	21012020	68090/2015/SB
ROBSON LUIZ DE ALMEIDA NASCIMBENE	279.292-3	406-3074092/2019	95,60	21012020	
RODRIGUES E SARCEDAS LTDA-ME	171.845-2	704-3074283/2019	292,25	21012020	40535/2015/SB
RONALDO DESTEFANI		705-3073564/2019	334,32	21012020	82449/2014/SB
RONALDO PRISEAJNIUC GLUDWATZ	018.004.069.000	101-3073464/2019	100,06	21012020	51984/2016/SB
ROSARIA DIONIZIO DA SILVA	031.125.065.000	101-3073890/2019	1.381,92	21012020	69517/2014/SB
ROSARIA DIONIZIO DA SILVA	031.125.065.000	101-3073891/2019	1.270,08	21012020	69517/2014/SB
ROSSI & PARISOTO SOCIEDADE DE ADVOGADOS	279.463-2	406-3074182/2019	191,20	21012020	
RPGF COMERCIO DE IMPORT. E PRESENTES LTDA	279.290-7	406-3074091/2019	191,20	21012020	
SANTA HELENA ASSISTENCIA MEDICA S/A.	170.524-5	407-3074263/2019	184,30	16122019	5909/2007/SB
SANTA HELENA ASSISTENCIA MEDICA S/A.	170.524-5	407-3074264/2019	184,30	16122019	5909/2007/SB
SANTA HELENA ASSISTENCIA MEDICA S/A.	170.524-5	407-3074288/2019	184,30	16122019	5909/2007/SB
SANTA HELENA ASSISTENCIA MEDICA S/A.	170.524-5	407-3074291/2019	184,30	16122019	5909/2007/SB
SANTA HELENA ASSISTENCIA MEDICA S/A.	170.524-5	407-3074292/2019	184,30	16122019	5909/2007/SB
SCALDELAI COLETAS LTDA ME	107.559-4	704-3073372/2019	197,13	21012020	
SEBASTIAO JOSE DE SOUZA	410.046.006.000	101-3073726/2019	323,40	21012020	49815/2017/SB
SEBASTIAO JOSE DE SOUZA	410.046.006.000	101-3073727/2019	268,56	21012020	49815/2017/SB
SEBASTIAO VENANCIO LIMA FILHO	030.153.018.000	101-3073885/2019	836,04	21012020	11937/2018/SB
SEBASTIAO VENANCIO LIMA FILHO	030.153.018.000	101-3073886/2019	746,40	21012020	11937/2018/SB
SELMO VANDO CAETANO	030.152.011.000	101-3074067/2019	172,28	21012020	49429/2017/SB
SELMO VANDO CAETANO	030.152.011.000	101-3074068/2019	154,92	21012020	49429/2017/SB
SERGIO ANTONIO PINCHIARO FILHO	007.002.030.000	101-3073456/2019	1.849,56	21012020	71760/2013/SB
SERGIO LUIZ DE ALENCAR	410.035.031.000	101-3073490/2019	9.672,00	21012020	5457/2009/SB
SERGIO LUIZ DE ALENCAR	410.035.031.000	101-3073491/2019	2.459,28	21012020	5452/2009/SB
SERGIO ROBERTO GOMES ZAMBONI	006.086.037.000	101-3073864/2019	706,32	21012020	22081/2016/SB
SERGIO ROBERTO GOMES ZAMBONI	006.086.037.000	101-3073865/2019	661,68	21012020	22081/2016/SB
SERGIO SIQUEIRA	279.387-3	406-3074136/2019	95,60	21012020	
SERVICOS E REPRESENTACOES ARTELAR LTDA	279.372-5	406-3074089/2019	573,56	21012020	
SERVICOS E REPRESENTACOES ARTELAR LTDA	279.372-5	406-3074128/2019	2.867,72	21012020	
SILVIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	030.093.022.000	101-3073478/2019	813,72	21012020	75490/2016/SB
SILVIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	030.093.022.000	101-3073479/2019	721,92	21012020	75490/2016/SB
SONIA RODRIGUES	001.062.017.000	101-3074318/2019	8.188,92	21012020	65423/2012/SB
SONIA RODRIGUES	001.062.017.000	101-3074319/2019	7.718,88	21012020	65423/2012/SB
SPARANO COM. MONTAGENS E MANUT. DE EQUIP.LTDA	279.297-4	406-3074094/2019	95,60	21012020	
STUDIO ANGELICA & GERALDO HAIR LTDA ME	35.271-3	704-3073995/2019	703,44	21012020	17848/2019/SB
STUDIO ANGELICA & GERALDO HAIR LTDA ME	35.271-3	704-3074000/2019	3.376,68	21012020	17848/2019/SB
SUELI GRECCO BRETHERICK	012.007.055.000	101-3074032/2019	467,94	21012020	72925/2015/SB
SUELI GRECCO BRETHERICK	012.007.055.000	101-3074033/2019	386,82	21012020	72925/2015/SB
SURGLINE - INSTRUMENTACAO CIRURGICA EIRELI	279.406-3	406-3074148/2019	95,60	21012020	
T.R.A. SANTANA MADEIREIRA	279.299-0	406-3074096/2019	824,44	21012020	
TADEU CASA		705-3074001/2019	114,64	21012020	44701/2015/SB
TAKESHI HEBARU	029.147.014.000	101-3073474/2019	227,30	21012020	82352/2014/SB
TANIA REGINA SILVA DE FIGUEIREDO	510.115.018.000	101-3073494/2019	110,10	21012020	56407/2016/SB
TERESINHA TORRES DA SILVA COSTA		705-3074021/2019	1.235,22	21012020	33393/2017/SB
TEREZINA FREITAS		705-3073575/2019	882,12	21012020	46448/2016/SB
THIAGO DE M. ROSSETTI - HAMBURGUERIA	279.462-4	406-3074181/2019	382,36	21012020	
TMP PARTICIPACOES LTDA	279.470-5	406-3074187/2019	382,36	21012020	
TOP TRAVELS NEGOCIOS DIGITAIS - EIRELI	279.388-1	406-3074137/2019	95,60	21012020	
TRANSPORTADORA SULISTA S/A	279.379-2	406-3074133/2019	1.911,84	21012020	
UILSON DA SILVA DANTAS	279.437-3	406-3074164/2019	860,32	21012020	
UNITAL THERMOTECNICA LTDA	178.478-1	704-3073578/2019	292,25	21012020	54198/2016/SB
UNIVERSAL STO PARTICIPACOES LTDA.	279.374-1	406-3074130/2019	95,60	21012020	
VAGNER ALVES		705-3073841/2019	5.766,42	21012020	69340/2016/SB
VAGNER ANTONIO FERRAIOLI BALDI		705-3074308/2019	3.180,12	21012020	71539/2015/SB
VAGNER CHIUFFA	031.030.176.000	101-3073484/2019	50,23	21012020	12569/2015/SB
VAGNER CHIUFFA	031.030.176.000	101-3073485/2019	48,46	21012020	12569/2015/SB
VALDEIR DE CALDAS SIMOES	279.311-3	406-3074102/2019	95,60	21012020	
VALDIR ALVES DOS SANTOS	530.305.042.000	101-3073501/2019	111,86	21012020	62595/2016/SB
VALDIR APARECIDO LIVERO		705-3073975/2019	11.647,20	21012020	5604/2009/SB
VALDIR MONTEIRO		705-3073940/2019	3.219,48	21012020	18821/2018/SB
VALDIR PEREIRA DE OLIVEIRA	001.028.005.000	101-3074314/2019	2.456,04	21012020	12021/1997/SB
VALDIR PEREIRA DE OLIVEIRA	001.028.005.000	101-3074315/2019	1.052,40	21012020	12021/1997/SB
VALTER CAVAGLIERI D. JUNIOR APOIO ADMINISTRATIVO	279.300-8	406-3074097/2019	95,60	21012020	
VALTERLEI MURY VIANA	279.334-2	406-3074108/2019	95,60	21012020	
VANESSA APARECIDA SANTANA DE AQUINO		704-3073366/2019	674,24	21012020	
VANGELINI TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	279.413-6	406-3074152/2019	95,60	21012020	
VANIA KROUPA		705-3074221/2019	525,78	21012020	9353/2008/SB
VICENTE DA SILVA - ESPOLIO	002.061.015.000	101-3073452/2019	476,08	21012020	12759/2016/SB
VICENTE DA SILVA - ESPOLIO	002.061.015.000	101-3073453/2019	432,70	21012020	12759/2016/SB
VILLA SAFARI EDUCACAO INFANTIL LTDA	279.356-3	406-3074122/2019	794,60	21012020	
VILSON ROBERTO SABONARO	033.019.056.000	101-3074343/2019	1.050,72	21012020	73152/2016/SB
VILSON ROBERTO SABONARO	033.019.056.000	101-3074344/2019	1.060,08	21012020	73152/2016/SB
VINICIUS FELTRIN GONCALVES GIL -ME	218.287-4	704-3073434/2019	332,00	21012020	41268/2018/SB
VINICIUS JEREMIAS DANTAS CARVALHO	279.348-2	406-3074115/2019	95,60	21012020	
VITA ADMINISTRACAO DE IMOVEIS PROPRIOS LTDA	007.029.007.000	101-3073866/2019	2.915,40	21012020	82048/2014/SB
VIVIANA NOGUEIRA ARAUJO	279.303-2	406-3074099/2019	341,60	21012020	
VIVIBODYART PIERCING E COMERCIO DE JOIAS EIRELI	279.364-4	406-3074124/2019	95,60	21012020	
WAGNER CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE		705-3074305/2019	7.504,44	21012020	74496/2015/SB
WALMIR DE OLIVEIRA PEREIRA		705-3074016/2019	6.886,68	21012020	17423/2016/SB
WELLINGTON BONIFACIO DA SILVA		705-3073852/2019	1.600,44	21012020	30596/2015/SB
WELLINGTON MARTINEZ DE OLIVEIRA	016.043.022.000	101-3074041/2019	479,49	21012020	10090/2016/SB
WELLINGTON MARTINEZ DE OLIVEIRA	016.043.022.000	101-3074042/2019	439,70	21012020	10090/2016/SB
WILLIAM DIOGENES MONTEIRO DA SILVA		704-3073376/2019	674,24	21012020	
WILSON RIBEIRO CASTRO JUNIOR		705-3073664/2019	2.897,70	21012020	18291/2007/SB
YOSHITERU MORITOMO (USUFRUTUARIO)	024.004.050.000	101-3073468/2019	97,62	21012020	62042/2016/SB
YOSHITERU MORITOMO (USUFRUTUARIO)	024.004.050.000	101-3073469/2019	153,69	21012020	62042/2016/SB
YVONNE MARGONARI NUNES PITTA		705-3073665/2019	654,72	21012020	18950/2014/SB
YVONNE MARGONARI NUNES PITTA		705-3073666/2019	2.481,96	21012020	18950/2014/SB
ZULMIRA LUCIANA HATO	006.010.023.000	101-3073672/2019	2.058,12	21012020	47620/2011/SB
ZULMIRA LUCIANA HATO EIRELI	006.010.014.000	101-3073671/2019	5.472,12	21012020	47620/4762/SB

SF.1, 17 DE DEZEMBRO DE 2019
FABIANA RODRIGUEZ MARTINS - DIRETORA DO DEPTO.DA RECEITA

SECRETARIA DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DA RECEITA - SUBSEÇÃO DE CADASTRO FISCAL MOBILIÁRIO - SF-101-3 - EDITAL 402/2019

Ficam os contribuintes, abaixo relacionados, CIENTIFICADOS do encerramento de ofício de suas inscrições no Cadastro Fiscal Mobiliário e

NOTIFICADOS dos lançamentos das respectivas penalidades, conforme art. 151 c/c art.83 e art.80, §2º, Inc.I da Lei Municipal nº 1.802/69.

NOME	INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA	COD-AVISO/EXE	VALOR TOTAL DO LANÇAMENTO	VENCTO	NUMERO DO PROCESSO
GOMES NOGUEIRA CONSTRUCOES EIRELI - EPP	214.166-3	704-3073346/2019	477,96	21012020	103/2019/SB
JOKO DE SOUZA BUFFET E COM. DE ALIM. LTDA - ME	218.333-1	704-3073352/2019	477,96	21012020	103/2019/SB
MEMORIA & CIA INFORMATICA LTDA - EPP	204.221-5	704-3073353/2019	477,96	21012020	103/2019/SB
NANCY PETERKA DE CASTRO - ME	165.825-5	704-3073348/2019	764,73	21012020	103/2019/SB
OYAMA DELIVERY COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	231.078-3	704-3073350/2019	573,55	21012020	103/2019/SB
R.R. RESTAURACAO DE VIDAS LTDA - EPP	211.438-0	704-3073347/2019	2.867,74	21012020	103/2019/SB
ROGI SERVICOS DE COSTURA LTDA ME	108.482-8	704-3073351/2019	477,96	21012020	103/2019/SB
ROSATEC METALURGICA LTDA - ME	30.347-0	704-3073349/2019	1.529,46	21012020	103/2019/SB

SF.1, 17 DE DEZEMBRO DE 2019
FABIANA RODRIGUEZ MARTINS - DIRETORA DO DEPTO.DA RECEITA

SECRETARIA DE FINANCAS - DEPARTAMENTO DA RECEITA - EDITAL 403/2019

NOS TERMOS DO ARTIGO 25, PARAGRAFO TERCEIRO, ITEM 1, ALINEA B, DA LEI MUNICIPAL 1802/69 E SUAS ALTERACOES FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS, NOTIFICADOS DOS SEGUINTES LANCAMENTOS :

NOME	INSCRICAO <IMOBI/MOBIL>	COD-AVISO/EXE	VALOR TOTAL DO LANCAMENTO	VENCTO	NUMERO DO PROCESSO
ADALBERTO MESQUITA HONORIO		707-0255521/2020	1.810,32	28012020	82293/2017/SB
ADAO PEREIRA DA SILVA		707-0255579/2020	249,00	28012020	45057/2018/SB
ADELCIO LUIZ SPERANDIO		707-0255254/2020	6.503,76	28012020	25440/2003/SB
ADEMIRA CARVALHO DE SOUZA	3.933-0	707-0255138/2020	489,06	28012020	9612/1994/SB
ADEZILMA ALVES CONCERVA	13.944-0	707-0255013/2020	611,76	28012020	3374/1992/RR
ADILSON ANTONIO DA SILVA		707-0255499/2020	413,28	28012020	23912/2017/SB
ADILSON OLIVEIRA FERREIRA		707-0255477/2020	413,28	28012020	23818/2017/SB
ADJALDINA SENNE MARTINEZ	273.391-9	707-0255419/2020	489,06	28012020	36989/2015/SB
ADRIANA PERMAGNANI		707-0255592/2020	472,67	28012020	72842/2019/SB
ADRIANO MAIA SOBRINHO	66.646-7	707-0255150/2020	489,06	28012020	12860/1996/SB
AGENOR BEVILAQUA SOBRINHO		707-0255460/2020	257,64	28012020	60609/2016/SB
AIRTON ALVES DA COSTA		707-0255092/2020	8.373,36	28012020	4139/1989/SB
ALBERTO RIBEIRO	34.221-1	707-0255367/2020	1.483,92	28012020	28200/2013/SB
ALDENIR MAXIMO DA SILVA		707-0255548/2020	2.331,36	28012020	41371/2018/SB
ALECIO ANTONIO MACIEL	21.797-2	707-0255129/2020	638,76	28012020	15466/1993/SB
ALEXANDRA MARIA DA CONCEICAO RABELO		707-0255505/2020	413,28	28012020	27465/2017/SB
ALEXSANDRA BARBOZA DE LIMA		707-0255538/2020	1.044,72	28012020	23326/2018/SB
ALVERICO JULIANO SILVA		707-0255058/2020	4.515,24	28012020	5876/1981/SB
ALZIRA ROSSETTI		707-0255170/2020	4.939,44	28012020	11658/1998/SB
AMARO CABRAL DE MENDONCA		707-0255042/2020	401,94	28012020	10538/1975/SB
AMAURI FARIA		707-0255203/2020	250,95	28012020	11776/1999/SB
ANA LUCIA SILVA LIMA	235.045-9	707-0255412/2020	3.137,88	28012020	12698/2015/SB
ANA PAULA XAVIER SANCHES	135.707-7	707-0255318/2020	392,76	28012020	9748/2009/SB
ANANIAS ABREU DE ALENCAR	232.501-2	707-0255399/2020	3.118,56	28012020	37086/2014/SB
ANDERSON LUIS MIELO		707-0255513/2020	18.321,12	28012020	55792/2017/SB
ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA CAETANO		707-0255561/2020	1.239,60	28012020	41436/2018/SB
ANDREIA MENDES SIQUEIRA		707-0255490/2020	413,28	28012020	23865/2017/SB
ANDRELINO DA ROCHA		707-0255134/2020	301,21	28012020	4883/1994/SB
ANDRELINO DA ROCHA		707-0255595/2020	889,32	28012020	72878/2019/SB
ANGELA MARIA PIVARO MARTINES DOS SANTOS	221.214-5	707-0255365/2020	611,76	28012020	13004/2013/SB
ANGELO LEANDRO SANTOS		707-0255474/2020	413,28	28012020	23794/2017/SB
ANGRA OLIVEIRA RIBEIRO		707-0255471/2020	413,28	28012020	23770/2017/SB
ANIELLO JOSE SCOGNAMIGLIO		707-0255015/2020	28.181,52	28012020	444/1996/RR
ANISIA PEREIRA DRUMOND		707-0255416/2020	217,45	28012020	27024/2015/SB
ANITA BATISTA		707-0255186/2020	550,68	28012020	4020/1999/SB
ANSELMO MODESTO DE OLIVEIRA		707-0255439/2020	1.215,60	28012020	21585/2016/SB
ANTONIA ANDREA MEDEIROS DE ALMEIDA MACHADO		707-0255552/2020	3.552,48	28012020	41392/2018/SB
ANTONIO ANCHIETA MOURA		707-0255377/2020	2.260,44	28012020	59045/2013/SB
ANTONIO CARLOS ARBOLEA		707-0255194/2020	387,72	28012020	4451/1999/SB
ANTONIO CARLOS CARDENUTO		707-0255085/2020	248,05	28012020	3253/1988/SB
ANTONIO FERREIRA		707-0255604/2020	305,83	28012020	73565/2019/SB
ANTONIO MANUEL SILVINO	12.132-0	707-0255289/2020	392,76	28012020	20964/2006/SB
ANTONIO MARCOLINO DE MATTE		707-0255462/2020	175,96	28012020	74382/2016/SB
ANTONIO MARTINS XAVIER FILHO	5.779-7	707-0255063/2020	955,56	28012020	5790/1982/SB
ANTONIO NEVES EVANGELISTA	76.755-7	707-0255130/2020	392,76	28012020	430/1994/SB
ANTONIO PEDRO GONCALVES LEIVA		707-0255294/2020	7.935,96	28012020	12696/2007/SB
ANTONIO PETRUCI		707-0255176/2020	1.419,12	28012020	15983/1998/SB
ANTONIO RIBEIRO	5.668-5	707-0255242/2020	392,76	28012020	2766/2003/SB
ANTONIO RICCIO		707-0255003/2020	512,88	28012020	422/1969/RR
ANTONIO RICCIO		707-0255061/2020	1.977,60	28012020	11541/1981/SB
APARECIDA AKIYAMA	237.477-3	707-0255409/2020	392,76	28012020	66117/2014/SB
APARECIDA GOMES PAULINO	45.682-9	707-0255207/2020	489,06	28012020	19148/1999/SB
ARGENTINO JOSE DE GUIMARAES		707-0255214/2020	163,02	28012020	3737/2000/SB
ARGEU DE SOUZA	2.357-4	707-0255027/2020	489,06	28012020	1760/2000/RR
ARLINDO DA SILVA		707-0255192/2020	1.005,36	28012020	4446/1999/SB
ARMANDO LOTTO		707-0255180/2020	637,08	28012020	18064/1998/SB
ARMANDO MANOEL BATISTA SANTIAGO		707-0255139/2020	1.387,32	28012020	12713/1994/SB
ARMANDO PEDRO VICENTIN		707-0255252/2020	914,40	28012020	22120/2003/SB
ASSOCIACAO DOS COMERCIANTES DO SAC. MUN. DE SBC		707-0255512/2020	13.771,80	28012020	46858/2017/SB
ASSOCIACAO DOS COMERCIANTES DO SACOLAO MUN. SBC.	107.239-0	707-0255270/2020	255.610,80	28012020	18122/2005/SB
ASSOCIACAO DOS MORADORES TERRANOVA II		707-0255088/2020	205,00	28012020	5164/1988/SB
ASSOCIACAO MORADORES PARQUE TERRANOVA - AMOTERRA		707-0255081/2020	3.678,84	28012020	14062/1987/SB
ASTRO PERES		707-0255097/2020	445,60	28012020	13321/1989/SB
ATILIO PALUDETTI		707-0255201/2020	369,04	28012020	11140/1999/SB
AUREO NOGUEIRA		707-0255266/2020	1.675,80	28012020	16014/2005/SB
AUTO POSTO NOVA PETROPOLIS LTDA	16.167-5	707-0255127/2020	3.401,52	28012020	12469/1993/SB
AUTOMETAL S/A	134.767-5	707-0255466/2020	46.292,04	28012020	15770/2017/SB
AVEL APOLINARIO RUDGE RAMOS VEICULOS LTDA	9.164-2	707-0255006/2020	14.133,84	28012020	600/1972/RR
AVELINO DA SILVA FERREIRA		707-0255002/2020	3.476,16	28012020	289/2003/RG
AVM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP		707-0255372/2020	332,15	28012020	52599/2013/SB
BANCO BRADESCO S/A	38.254-0	707-0255067/2020	3.208,56	28012020	973/1985/SB
BANCO DO BRASIL S/A	2.087-7	707-0255043/2020	20.577,00	28012020	13009/1975/SB
BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A - BANESPA	53.709-8	707-0255093/2020	2.664,36	28012020	7000/1989/SB
BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A - BANESPA	80.511-4	707-0255118/2020	49.616,28	28012020	3542/1993/SB
BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A - BANESPA		707-0255132/2020	981,12	28012020	3650/1994/SB
BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A - BANESPA	14.116-0	707-0255249/2020	331,94	28012020	12820/2003/SB
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.		707-0255183/2020	53.844,72	28012020	21100/1998/SB
BRASA BAR CHOPP E PARRILHA	192.125-8	707-0255265/2020	9.217,80	28012020	13521/2005/SB
BRASILUZ ELETRIFICACAO E ELETRONICA LTDA.		707-0255578/2020	76.051,44	28012020	44767/2018/SB
BRASYLKO PRODUTOS LTDA - EPP	28.162-0	707-0255379/2020	10.104,72	28012020	75110/2013/SB
BRUNO ANESE		707-0255057/2020	1.218,60	28012020	5511/1981/SB
BRUNO MANOEL ALMEIDA DE OLIVEIRA		707-0255540/2020	1.160,76	28012020	23328/2018/SB
CALIXTO F. CARVALHO		707-0255190/2020	518,04	28012020	4439/1999/SB
CANTINA GREEN PARK LTDA ME	34.925-9	707-0255430/2020	16.973,52	28012020	74328/2015/SB
CARLOS ALBEERTO MEDICI	7.241-9	707-0255344/2020	765,24	28012020	36074/2011/SB
CARLOS ALBERTO GARCIA DE OLIVEIRA	229.113-4	707-0255381/2020	765,24	28012020	77776/2013/SB
CARLOS ALBERTO VIEIRA	232.549-7	707-0255391/2020	3.285,36	28012020	37056/2014/SB
CARLOS EDUARDO FERREIRA	152.573-5	707-0255357/2020	638,76	28012020	18561/2012/SB
CARLOS EDUARDO RIVERA		707-0255539/2020	1.418,64	28012020	23327/2018/SB
CARLOS LAZARETI NETO		707-0255376/2020	3.645,72	28012020	58669/2013/SB
CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	166.881-1	707-0255285/2020	1.708,80	28012020	13333/2006/SB
CATI ROSE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EIRELI	10.603-8	707-0255373/2020	92.609,64	28012020	52849/2013/SB
CATI ROSE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA	10.603-8	707-0255198/2020	86.673,36	28012020	5803/1999/SB
CELIA DE CARVALHO		707-0255105/2020	855,24	28012020	4914/1991/SB
CELIA MARIA SANCHES ARCTICO		707-0255143/2020	1.886,28	28012020	10133/1995/SB
CELSO DE OLIVEIRA GARCIA		707-0255597/2020	903,00	28012020	72895/2019/SB
CELSO DE OLIVEIRA GARCIA		707-0255598/2020	922,20	28012020	72911/2019/SB
CENTRO MEDICO E ODONTOLOGICO PASTEUR		707-0255290/2020	23.455,80	28012020	2950/2007/SB
CHANG KYUNG JUNG		707-0255096/2020	1.929,60	28012020	13257/1989/SB
CHRISTOVAM JOSE BANHOS SANCHES		707-0255300/2020	265,20	28012020	3237/2008/SB
CICERO ALVES DE GOUVEIA		707-0255527/2020	876,12	28012020	23234/2018/SB
CLARICE ZEFERINO DE MOURA		707-0255104/2020	6.127,20	28012020	2284/1991/SB
CLAUDENIR MARIQUE		707-0255154/2020	443,80	28012020	2637/1997/SB
CLAUDINEIA PARUSSOLO DOS SANTOS	194.389-8	707-0255324/2020	489,06	28012020	1661/2010/SB
CLAUDIO NIJENHIUS CARLOS	96.040-3	707-0255279/2020	386,55	28012020	4073/2006/SB
CLAUDOMI MIRANDA DA CRUZ		707-0255424/2020	738,36	28012020	55231/2015/SB
CLEVER FIORI		707-0255312/2020	3.162,24	28012020	1946/2009/SB
CLINICA SURGY TEC LTDA	274.900-9	710-3014638/2019	158,60	07012020	
CONCILEIDE SANTANA DE OLIVEIRA		707-0255500/2020	413,28	28012020	23916/2017/SB
CONDOMINIO CAP. D ANTIBES		707-0255109/2020	2.674,32	28012020	16046/1991/SB
CONDOMINIO CONJUNTO HABITACIONAL EUROPA I		707-0255299/2020	19.224,72	28012020	21650/2007/SB
CONDOMINIO DAS LARANJEIRAS		707-0255338/2020	7.020,12	28012020	21532/2010/SB
CONDOMINIO EDIFICIO AMAPA III		707-0255240/2020	2.909,28	28012020	17885/2002/SB
CONDOMINIO EDIFICIO PARQUE BANFF		707-0255247/2020	408,78	28012020	7764/2003/SB
CONDOMINIO PRAIAS D ESPANHA		707-0255219/2020	9.728,52	28012020	10823/2000/SB
CONDOMINIO TOPAZIO		707-0255094/2020	959,28	28012020	11188/1989/SB
CONSELHO COMUNITARIO TERRA NOVA II		707-0255227/2020	1.774,68	28012020	7030/2001/SB
CONSTRUTORA RAIZA LTDA.	38.628-6	707-0255226/2020	1.743,12	28012020	16861/2000/SB
COONAGRO COOP. NACIONAL PROD. AGRICOLAS E AGRON.		707-0255411/2020	8.730,48	28012020	84988/2014/SB
COOPERATIVA DE CONSUMO DOS EMPR. DO GRUPO RHODIA	10.963-0	707-0255151/2020	84.471,36	28012020	2599/1997/SB
CRISTIANE SILVA DE ALMEIDA	232.512-8	707-0255392/2020	3.335,28	28012020	37058/2014/SB
CRISTIANO MURATA KOHATSU		707-0255257/2020	163,02	28012020	5820/2004/SB
CYRELA INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA.		707-0255283/2020	12.727,68	28012020	12592/2006/SB
DACLA ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO S/A		707-0255311/2020	20.748,96	28012020	21160/2008/SB
DAIMLERCHRYSLER DO BRASIL LTDA	674-2	707-0255010/2020	4.448,28	28012020	1080/1988/RR
DAIR DA SILVA LIRA	26.027-4	707-0255077/2020	489,06	28012020	4350/1987/SB
DALVA MORAES DOS SANTOS		707-0255454/2020	10.267,44	28012020	55318/2016/SB
DAMIAO HONORATO DE OLIVEIRA		707-0255529/2020	876,12	28012020	23310/2018/SB
DANIEL CANDIDO DA SILVA		707-0255564/2020	1.542,72	28012020	41445/2018/SB
DANIEL FILIPUTI	115.957-7	707-0255206/2020	386,55	28012020	18480/1999/SB
DANIEL GARCIA		707-0255432/2020	13.074,84	28012020	2059/2016/SB

DANIELE DA SILVA SANTOS	190.897-9	707-0255322/2020	386,55	28012020	18980/2009/SB
DANIELE DE OLIVEIRA SILVA		707-0255577/2020	940,32	28012020	41529/2018/SB
DARCY DONATO NUCCI		707-0255232/2020	4.508,52	28012020	15610/2001/SB
DARIO AGUIAR BARBETA		707-0255167/2020	4.285,32	28012020	10681/1998/SB
DAVID CIOLA	67.486-9	707-0255029/2020	489,06	28012020	2208/2000/RR
DEBORA CRISTINA MARTINS DE ALMEIDA	277.809-2	707-0255455/2020	489,06	28012020	55322/2016/SB
DENISE RODRIGUES ESTELHA	149.134-2	707-0255303/2020	489,06	28012020	7865/2008/SB
DIONIZIO GONCALVES RODRIGUES		707-0255315/2020	190,40	28012020	7303/2009/SB
DIRCE APARECIDA MENEZES	34.629-2	707-0255428/2020	16.973,52	28012020	74309/2015/SB
DORVALINO CANDIDO		707-0255113/2020	368,96	28012020	15316/1992/SB
DULCE ANDRADE DA SILVA		707-0255370/2020	298,90	28012020	47465/2013/SB
ED CARLOS PEREIRA	43.310-1	707-0255306/2020	955,56	28012020	16240/2008/SB
EDGARD SPALATO FILHO		707-0255060/2020	651,96	28012020	10978/1981/SB
EDGARD TOSSATO		707-0255163/2020	458,90	28012020	7386/1998/SB
EDILEUSA BARBOSA CASTRO	2.098-2	707-0255131/2020	611,76	28012020	719/1994/SB
EDILSON DE LIMA SANTOS		707-0255309/2020	259,02	28012020	17934/2008/SB
EDILSON JOSE DE AQUINO		707-0255570/2020	1.235,40	28012020	41466/2018/SB
EDILSON LUIS DE SOUZA	86.114-6	707-0255146/2020	386,55	28012020	3930/1996/SB
EDIR NUNES DA SILVA		707-0255506/2020	259,62	28012020	28204/2017/SB
EDISON ENRIQUE DA SILVA ALMEIDA		707-0255158/2020	519,12	28012020	14839/1997/SB
EDIVALDO REIS DOS SANTOS	192.336-6	707-0255341/2020	386,55	28012020	11083/2011/SB
EDMUNDO INOCENTE DE PINHO		707-0255601/2020	163,02	28012020	72932/2019/SB
EDMUNDO VIEIRA DA SILVA		707-0255082/2020	523,56	28012020	3247/1988/SB
EDNA APARECIDA DE SOUZA COSTA	158.978-4	707-0255236/2020	386,55	28012020	25717/2001/SB
EDNA FERREIRA		707-0255567/2020	1.511,88	28012020	41454/2018/SB
EDSON CARBONI		707-0255237/2020	2.048,04	28012020	12201/2002/SB
EDSON DIAS FILHO		707-0255059/2020	740,88	28012020	8743/1981/SB
EDUARDO DA COSTA E SILVA-ME	36.498-3	707-0255161/2020	8.873,16	28012020	4482/1998/SB
EDUARDO ROCHA QUEVEDO		707-0255178/2020	201,16	28012020	17785/1998/SB
EDVALDO FELIX DO NASCIMENTO	240.287-4	707-0255415/2020	489,06	28012020	26000/2015/SB
EDVALDO RUFINO SANTOS		707-0255446/2020	201,84	28012020	21625/2016/SB
EDVANIA NUNES DE SOUZA		707-0255528/2020	1.096,20	28012020	23308/2018/SB
EGIDIO MARIANO DE ALMEIDA		707-0255425/2020	163,02	28012020	56495/2015/SB
ELBIO ORLANDO TOMASELLI		707-0255141/2020	5.001,96	28012020	871/1995/SB
ELENILDE ROSA DE JESUS		707-0255530/2020	876,12	28012020	23311/2018/SB
ELETROPAULO ELETRICIDADE DE SAO PAULO S/A	60.927-7	707-0255274/2020	1.757.655,84	28012020	23907/2005/SB
ELIANA CURY		707-0255346/2020	137.155,32	28012020	38358/2011/SB
ELIANA LOPES DA SILVA		707-0255484/2020	413,28	28012020	23845/2017/SB
ELIAS ANTONIO DOS SANTOS		707-0255217/2020	163,02	28012020	7050/2000/SB
ELIDIA DE SOUZA LEAO	153.467-0	707-0255258/2020	489,06	28012020	7264/2004/SB
ELIETE ALEXANDRE DE SOUZA	232.544-6	707-0255398/2020	8.338,32	28012020	37083/2014/SB
ELIO SCARPA		707-0255447/2020	557,64	28012020	21631/2016/SB
ELISA MIKI WATANABE BELTRAME		707-0255049/2020	163,02	28012020	9854/1979/SB
ELISANGELA APARECIDA ENTZ		707-0255308/2020	997,32	28012020	17074/2008/SB
ELISEU BARBOSA MOREIRA		707-0255451/2020	439,50	28012020	48487/2016/SB
ELIZANGELA AVELINA DOS REIS MACEDO		707-0255573/2020	1.229,28	28012020	41476/2018/SB
ELKE CINTIA DA SILVA	232.538-1	707-0255407/2020	3.252,00	28012020	37125/2014/SB
ELVIS PRESLEY RODRIGUES DE LIMA		707-0255317/2020	2.875,80	28012020	8873/2009/SB
EMERSON JOSE BENTO	204.622-9	707-0255339/2020	955,56	28012020	23410/2010/SB
EMERSON TIAGO DA SILVA	219.949-1	707-0255369/2020	392,76	28012020	43868/2013/SB
EMILIA MARIA DO PRADO		707-0255199/2020	6.038,40	28012020	10001/1999/SB
ENESTOR BONADIA		707-0255074/2020	1.193,40	28012020	10887/1986/SB
ERG ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPACOES LTDA		707-0255418/2020	9.445,68	28012020	33489/2015/SB
ERONILTA QUITERIA RIBEIRO CARDOSO	232.499-7	707-0255405/2020	3.218,64	28012020	37120/2014/SB
ESCOLA DE ED.INFANTIL APRENDENDO BRINCANDO S/C L	80.986-1	707-0255135/2020	9.527,04	28012020	6886/1994/SB
ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL APREND. BRINC. SC LT	80.986-1	707-0255276/2020	16.729,32	28012020	2705/2006/SB
ESPORTE CLUBE SAO BERNARDO		707-0255414/2020	69.118,56	28012020	24376/2015/SB
ESTRELA AZUL PEDALINHOS LTDA.	228.400-6	707-0255278/2020	11.278,92	28012020	3843/2006/SB
EUREKA S/A INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE BORRACHA	1.933-0	707-0255189/2020	14.294,76	28012020	4053/1999/SB
EURIDES APARECIDA GIANNOLLI	49.761-4	707-0255287/2020	6.973,92	28012020	16853/2006/SB
EXPOAQUA - EXPOSICAO AQUARIO DE SP LTDA EPP		707-0255464/2020	100.196,52	28012020	13448/2017/SB
EXPOAQUA - EXPOSICAO DE AQUARIO DE COTIA LTDA		707-0255351/2020	2.865,36	28012020	62032/2011/SB
EXPOAQUA - EXPOSICAO DE AQUARIO DE COTIA LTDA		707-0255352/2020	2.487,24	28012020	62034/2011/SB
EXPOAQUA - EXPOSICAO DE AQUARIO DE COTIA LTDA		707-0255353/2020	3.583,08	28012020	62037/2011/SB
EXPOAQUA-EXPOSICAO DE AQUARIO DE SAO PAULO LTDA		707-0255325/2020	73.675,56	28012020	1904/2010/SB
EXPOAQUA-EXPOSICAO DE AQUARIO DE SAO PAULO LTDA		707-0255333/2020	315.752,52	28012020	14032/2010/SB
FABIANA SOUSA DE OLIVEIRA		707-0255489/2020	413,28	28012020	23864/2017/SB
FABIO LUIZ BALDASSIN		707-0255267/2020	3.193,92	28012020	16057/2005/SB
FABIO TORRES DE MELO	274.084-2	707-0255400/2020	3.068,52	28012020	37108/2014/SB
FELICITA HERAS ARROYO	9.050-6	707-0255004/2020	489,06	28012020	428/1970/RR
FELIPE CALADO MATEUS		707-0255122/2020	1.836,36	28012020	8366/1993/SB
FERNANDA ALVES MICHELLETTI	143.029-7	710-3014637/2019	237,90	07012020	
FERNANDO DE OLIVEIRA CORREA		707-0255448/2020	52.944,00	28012020	25658/2016/SB
FERNANDO MASCARENHAS	59.276-5	707-0255288/2020	10.700,64	28012020	17424/2006/SB
FERNANDO MIYAMOTO		707-0255039/2020	14.251,68	28012020	4873/1972/SB
FERNANDO MIYAMOTO		707-0255368/2020	3.111,00	28012020	42674/2013/SB
FERTOOLS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	79.255-1	707-0255181/2020	5.809,80	28012020	18431/1998/SB

FIBAM COMPANHIA INDUSTRIAL	2.813-4	707-0255069/2020	33.444,72	28012020	10396/1985/SB
FLAVIO DAVID ASSAD		707-0255032/2020	406,98	28012020	60174/0000/SB
FLAVIO DAVID ASSAD		707-0255457/2020	406,98	28012020	60174/2016/SB
FLORISVAL VIANA BARBOSA		707-0255442/2020	749,28	28012020	21600/2016/SB
FORMAG S GRAFICA E EDITORA LTDA.	55.134-1	707-0255342/2020	28.073,64	28012020	22246/2011/SB
FRANCINE TACHIBANA CASTILHO		707-0255606/2020	23.096,64	28012020	74906/2019/SB
FRANCISCO CARELLA		707-0255323/2020	506,22	28012020	770/2010/SB
FRANCISCO CREGINALDO DE SOUSA LEITAO	213.794-1	707-0255355/2020	489,06	28012020	11990/2012/SB
FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES MARTINS	229.394-3	707-0255383/2020	489,06	28012020	560/2014/SB
FRANCISCO MARTINES	27.836-0	707-0255244/2020	489,06	28012020	2770/2003/SB
FRANCISCO QUEIROZ DE AQUINO		707-0255108/2020	1.689,36	28012020	14657/1991/SB
GENEILDO OLIVEIRA ALMEIDA		707-0255572/2020	684,36	28012020	41472/2018/SB
GENTIL PROCOPIO		707-0255437/2020	770,64	28012020	21576/2016/SB
GERALDO RAIMUNDO DA SILVA		707-0255508/2020	266,40	28012020	28258/2017/SB
GERALDO RAIMUNDO PEREIRA		707-0255099/2020	177,08	28012020	876/1990/SB
GERALDO ULISSES VALADARES		707-0255386/2020	215,55	28012020	25201/2014/SB
GERALDO VICENTE DE FREITAS	58.787-7	707-0255102/2020	386,55	28012020	9363/1990/SB
GIGLIO SA INDUSTRIA E COMERCIO	301-8	707-0255316/2020	4.326,48	28012020	8249/2009/SB
GIGLIO SA INDUSTRIA E COMERCIO	301-8	707-0255327/2020	8.808,12	28012020	7083/2010/SB
GILBERTO DA CONCEICAO ORNELLAS		707-0255320/2020	7.614,60	28012020	16224/2009/SB
GILBERTO TADEU PIRES DE PAULA		707-0255277/2020	1.708,68	28012020	3066/2006/SB
GILDO ANSELMO DE OLIVEIRA JUNIOR	158.084-1	707-0255262/2020	386,55	28012020	11437/2005/SB
GISELE LUIZ		707-0255482/2020	413,28	28012020	23837/2017/SB
GISELIA PIRES DOREA	237.383-1	707-0255387/2020	489,06	28012020	29753/2014/SB
GISMALIA DE JESUS PINHEIRO		707-0255531/2020	876,12	28012020	23313/2018/SB
GIZELDA DE OLIVEIRA SILVA DELPHINO		707-0255584/2020	784,44	28012020	84175/2018/SB
GONCALO GOUVEIA SOARES		707-0255532/2020	876,12	28012020	23315/2018/SB
HAMILTON LIMA DE MORAES		707-0255098/2020	482,79	28012020	842/1990/SB
HAROLDO JUN KODAMA		707-0255555/2020	1.563,12	28012020	41405/2018/SB
HECHEM FLORICULTURA LTDA-ME		707-0255450/2020	3.651,00	28012020	35356/2016/SB
HEITOR DIAS DE MACEDO	119.069-5	707-0255256/2020	386,55	28012020	740/2004/SB
HELENA ALVES DE SOUZA KOSMALA	101.530-3	707-0255076/2020	489,06	28012020	564/1987/SB
HELIANE SOUSA DE ASSIS	23.577-6	707-0255273/2020	489,06	28012020	22303/2005/SB
HELIO LAUREANO DE SOUZA		707-0255095/2020	1.608,24	28012020	12602/1989/SB
HELLE NICE BENEDICTA DE PAULA		707-0255148/2020	1.554,48	28012020	10457/1996/SB
HERMES MARTINS DA SILVA		707-0255463/2020	184,32	28012020	75006/2016/SB
HERNANDES ALVES PEREIRA		707-0255479/2020	413,28	28012020	23826/2017/SB
HILDEVAL HENRIQUE ANDRADE		707-0255090/2020	2.559,12	28012020	13402/1988/SB
HUANG CHUNJU		707-0255574/2020	1.690,20	28012020	41520/2018/SB
IBRAVIR IND. BRASILEIRA DE VIDROS E REFRAR. LTDA	6.062-3	707-0255056/2020	4.269,84	28012020	5274/1981/SB
IDAIZ BARBOSA		707-0255533/2020	876,12	28012020	23316/2018/SB
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS		707-0255515/2020	5.665,92	28012020	61791/2017/SB
IGREJA PENTECOSTAL MISSIONARIA LUZ E VIDA	189.852-3	707-0255321/2020	741,00	28012020	16588/2009/SB
INDUSTRIA BRAIDO LTDA	282-8	707-0255326/2020	2.488,32	28012020	7081/2010/SB
INES NEGRI CAMPANHA		707-0255426/2020	469,26	28012020	58183/2015/SB
IRACEMA MORAIS DOS SANTOS		707-0255565/2020	1.270,20	28012020	41449/2018/SB
IRACEMA SAYAMA		707-0255503/2020	413,28	28012020	26210/2017/SB
IRANILDO JOSE DE ANDRADE		707-0255445/2020	196,00	28012020	21617/2016/SB
IRENE ERDEI BATISTA VALERIO		707-0255328/2020	575,52	28012020	7086/2010/SB
IRIS ROCHA DA SILVA	221.136-0	707-0255361/2020	392,76	28012020	49201/2012/SB
IRIS SOUUZA DOS SANTOS		707-0255566/2020	1.382,88	28012020	41452/2018/SB
IRMAOS DALLIGNA PAMPAS PALLACE HOTEL LTDA.	13.370-1	707-0255062/2020	1.999,44	28012020	2769/1982/SB
IVONE MALDONADO CARVALHO		707-0255086/2020	163,02	28012020	3376/1988/SB
IZILDA DO CARMO SARAIVA		707-0255128/2020	163,02	28012020	14630/1993/SB
JACINAIDE NUNES DA CONCEICAO SILVA		707-0255559/2020	3.954,00	28012020	41428/2018/SB
JACKSON DOS SANTOS LEMOS		707-0255571/2020	1.481,28	28012020	41470/2018/SB
JAILSON SANTIAGO DE ALMEIDA		707-0255575/2020	3.413,16	28012020	41525/2018/SB
JANDIRA MARIA DA SILVA		707-0255152/2020	384,21	28012020	2635/1997/SB
JEAN DOS SANTOS	68.516-0	707-0255238/2020	392,76	28012020	14209/2002/SB
JEFERSON RICCI CUSTODIO		707-0255542/2020	1.070,52	28012020	23331/2018/SB
JERUSA CARVALHO DE OLIVEIRA		707-0255496/2020	413,28	28012020	23889/2017/SB
JESSICA CARVALHO OLIVEIRA		707-0255493/2020	413,28	28012020	23880/2017/SB
JESUINO ANTONIO DA SILVA		707-0255330/2020	1.772,52	28012020	10761/2010/SB
JOAO ABRAAO DE OLIVEIRA		707-0255196/2020	560,04	28012020	4460/1999/SB
JOAO ALVES DOS SANTOS		707-0255204/2020	1.083,84	28012020	16859/1999/SB
JOAO BAPTISTA DO NASCIMENTO		707-0255053/2020	2.600,88	28012020	3608/1981/SB
JOAO BATISTA DE OLIVEIRA	58.862-8	707-0255103/2020	386,55	28012020	10144/1990/SB
JOAO BATISTA SIQUEIRA		707-0255473/2020	413,28	28012020	23792/2017/SB
JOAO BATISTA SOUSA DE OLIVEIRA		707-0255514/2020	413,28	28012020	56905/2017/SB
JOAO BRUM DIAS		707-0255523/2020	2.315,52	28012020	82320/2017/SB
JOAO CARLOS DA SILVA		707-0255046/2020	313,95	28012020	2536/1978/SB
JOAO DE SOUSA NETO		707-0255136/2020	163,02	28012020	8920/1994/SB
JOAO DE SOUZA	94.226-0	707-0255149/2020	386,55	28012020	10691/1996/SB
JOAO INACIO DE OLIVEIRA		707-0255602/2020	163,02	28012020	72936/2019/SB
JOAO LEOPOLDO MACIEL		707-0255349/2020	5.775,00	28012020	58889/2011/SB
JOAO LUIZ DE ANDRADE	152.994-3	707-0255291/2020	489,06	28012020	4249/2007/SB
JOAO LUIZ DE OLIVEIRA	215.521-4	707-0255404/2020	3.185,28	28012020	37119/2014/SB
JOAO RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO		707-0255497/2020	413,28	28012020	23901/2017/SB
JOAO SEVERINO DA SILVA		707-0255534/2020	876,12	28012020	23319/2018/SB
JOAQUIM AUGUSTO FERREIRA	166.697-5	707-0255281/2020	1.981,56	28012020	11042/2006/SB

JOAQUIM FERNANDO DOS SANTOS	147.233-0	707-0255231/2020	489,06	28012020	14430/2001/SB
JOAQUIM GOMES DA CUNHA		707-0255211/2020	859,08	28012020	2393/2000/SB
JOAQUIM MANOEL RODRIGUES	69.324-3	707-0255114/2020	386,55	28012020	15376/1992/SB
JOASSE DE OLIVEIRA RIBEIRO		707-0255495/2020	413,28	28012020	23887/2017/SB
JORGE MASSAYUKI SIMAMURA		707-0255091/2020	163,02	28012020	13497/1988/SB
JOSE AIRES DA SILVA		707-0255438/2020	972,24	28012020	21581/2016/SB
JOSE ALAIR DOS REIS		707-0255557/2020	2.208,48	28012020	41425/2018/SB
JOSE AMARIUDO RODRIGUES		707-0255452/2020	444,80	28012020	50350/2016/SB
JOSE ANTONIO DE SOUSA		707-0255535/2020	876,12	28012020	23322/2018/SB
JOSE ANTONIO FERREIRA	6.392-4	707-0255031/2020	955,56	28012020	1082/2001/RR
JOSE APARECIDO DA SILVA		707-0255110/2020	163,02	28012020	16775/1991/SB
JOSE BATISTA MORAIS	191.837-0	707-0255340/2020	386,55	28012020	10532/2011/SB
JOSE BRENE CAMPOS		707-0255041/2020	163,02	28012020	8615/1974/SB
JOSE CARLOS DE BARROS		707-0255174/2020	1.389,24	28012020	14740/1998/SB
JOSE CARLOS MACHADO	87.895-2	707-0255016/2020	386,55	28012020	543/1996/RR
JOSE CELIO LUZ		707-0255603/2020	354,56	28012020	73405/2019/SB
JOSE CESAR DE SOUZA		707-0255468/2020	813,12	28012020	21048/2017/SB
JOSE DA COSTA		707-0255519/2020	1.810,32	28012020	82290/2017/SB
JOSE DE SOUZA NETO		707-0255144/2020	354,00	28012020	11583/1995/SB
JOSE DIOCLECIO DOS SANTOS		707-0255518/2020	2.318,76	28012020	82289/2017/SB
JOSE FERNANDO MENDES		707-0255536/2020	876,12	28012020	23324/2018/SB
JOSE FILINTO FURTADO		707-0255089/2020	1.779,36	28012020	9044/1988/SB
JOSE GERALDO DA SILVA		707-0255485/2020	413,28	28012020	23848/2017/SB
JOSE GERALDO DOS SANTOS		707-0255593/2020	639,36	28012020	72847/2019/SB
JOSE JACINTO DE LUCENA	167.266-5	707-0255286/2020	386,55	28012020	14727/2006/SB
JOSE JOAO DE SOUSA	158.454-5	707-0255019/2020	386,55	28012020	36/2000/RR
JOSE LIBERALINO BITU	20.581-8	707-0255070/2020	765,24	28012020	13375/1985/SB
JOSE LIMA DE FARIA	69.533-5	707-0255023/2020	489,06	28012020	863/2000/RR
JOSE LOPES MARTINS		707-0255071/2020	1.654,44	28012020	18377/1985/SB
JOSE LUIZ CRUZ MALASSISE		707-0255221/2020	14.330,04	28012020	11623/2000/SB
JOSE LUIZ CRUZ MALASSISE		707-0255264/2020	12.125,16	28012020	13137/2005/SB
JOSE LUIZ CRUZ MALASSISE		707-0255272/2020	19.068,60	28012020	21618/2005/SB
JOSE LUZIMAR SANTOS PEREIRA	224.378-4	707-0255014/2020	392,76	28012020	978/1994/RR
JOSE MARCIO COLLABONI	20.198-7	707-0255212/2020	489,06	28012020	3526/2000/SB
JOSE MARCOS DA SILVA		707-0255475/2020	413,28	28012020	23804/2017/SB
JOSE MARIA DOS ANJOS	184.637-0	707-0255313/2020	386,55	28012020	2988/2009/SB
JOSE MARILEUDO BARBOSA LIRA		707-0255433/2020	39.240,36	28012020	7190/2016/SB
JOSE MARTINS LOPES		707-0255541/2020	1.380,00	28012020	23329/2018/SB
JOSE NOGUEIRA BARROS		707-0255470/2020	813,12	28012020	21052/2017/SB
JOSE OSWALDO RODRIGUES PEREIRA		707-0255191/2020	521,28	28012020	4441/1999/SB
JOSE ROBERTO MIOLARO		707-0255179/2020	5.076,60	28012020	17954/1998/SB
JOSE ROBERTO MIQUELETE SOARES		707-0255307/2020	359,76	28012020	16333/2008/SB
JOSE ROMAO DE CARVALHO		707-0255079/2020	1.776,12	28012020	10392/1987/SB
JOSE RUIZ		707-0255034/2020	163,02	28012020	7121/1967/SB
JOSE VITORINO DE OLIVEIRA		707-0255197/2020	163,02	28012020	4462/1999/SB
JOSE WILSON NEVES SILVA		707-0255188/2020	438,10	28012020	4022/1999/SB
JOSEFA LOPES DE LIMA		707-0255607/2020	3.476,88	28012020	74922/2019/SB
JOSELIA CORDEIRO BEZERRA DIOGENES		707-0255068/2020	890,52	28012020	8585/1985/SB
JOSELIA MARIA DA SILVA	131.638-9	707-0255230/2020	489,06	28012020	12166/2001/SB
JOVERCINO CARDOSO DA SILVA		707-0255444/2020	313,39	28012020	21613/2016/SB
JULIA ANGELO RIBEIRO		707-0255008/2020	1.915,68	28012020	2783/1981/RR
JULIANA SOUSA DA SILVA		707-0255568/2020	1.227,12	28012020	41460/2018/SB
JURANDIR JOSE REDIGOLO		707-0255147/2020	2.424,00	28012020	5759/1996/SB
KARIN SCHULLER BERTACOLLI		707-0255360/2020	445,90	28012020	38058/2012/SB
KATIA APARECIDA DA SILVA	223.656-7	707-0255364/2020	489,06	28012020	6465/2013/SB
KELVIN LEANDRO PINHEIRO DE SOUSA		707-0255544/2020	1.225,20	28012020	23334/2018/SB
KUMIKO OKUMURA TADA	14.697-8	707-0255259/2020	4.090,20	28012020	20552/2004/SB
LARA LIVERO GARCIA	243.852-6	707-0255423/2020	611,76	28012020	50318/2015/SB
LAURENTINA FRANCISCA DOS SANTOS		707-0255255/2020	163,02	28012020	25454/2003/SB
LEANDRO DA CRUZ SANTOS	229.182-7	707-0255371/2020	765,24	28012020	51223/2013/SB
LEANDRO FERRAZ		707-0255336/2020	7.061,28	28012020	17016/2010/SB
LEILA MARQUES DA SILVA	16.635-9	707-0255260/2020	489,06	28012020	6901/2005/SB
LEONILDA RODRIGUES DE GOIS		707-0255302/2020	352,40	28012020	7643/2008/SB
LEVY PEDRO DE FREITAS		707-0255525/2020	365,28	28012020	20611/2018/SB
LINDAURA DANTAS RIBEIRO	7.221-4	707-0255100/2020	611,76	28012020	6017/1990/SB
LIRIA YURIKO SAKURAI OKUMURA	40.702-0	707-0255035/2020	5.915,28	28012020	7066/1969/SB
LONCIVONE SANTANA DE OLIVEIRA		707-0255483/2020	413,28	28012020	23844/2017/SB
LORIVAL DONIZETTI DA SILVA	68.028-1	707-0255022/2020	489,06	28012020	434/2000/RR
LOURDES DONIZETE RUFINO SIMAO	3.413-4	707-0255124/2020	765,24	28012020	9655/1993/SB
LOURIVAL EUSTAQUIO DE SOUZA	202.273-7	707-0255335/2020	489,06	28012020	16289/2010/SB
LUCELMO AGOSTINHO BALBINO		707-0255504/2020	413,28	28012020	26212/2017/SB
LUCI BERTONI BRAGAGNOLO	9.287-8	707-0255111/2020	489,06	28012020	2648/1992/SB
LUCINEIDE MARIA DA SILVA		707-0255488/2020	413,28	28012020	23859/2017/SB
LUIS PORFIRIO SOUSA		707-0255472/2020	413,28	28012020	23787/2017/SB
LUIS QUEIROZ FERNANDES		707-0255580/2020	163,02	28012020	46919/2018/SB
LUIZ ANACLETO DE ALMEIDA		707-0255441/2020	1.075,20	28012020	21597/2016/SB
LUIZ BATISTA DE MORAES	158.673-4	707-0255250/2020	386,55	28012020	13983/2003/SB
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA		707-0255382/2020	163,02	28012020	86638/2013/SB
LUIZ IGNACIO MARTINS	3.787-7	707-0255156/2020	489,06	28012020	12320/1997/SB
LUIZ JOSE DA SILVA		707-0255453/2020	163,02	28012020	52948/2016/SB
LUIZ RODRIGUES DE MELO		707-0255537/2020	876,12	28012020	23325/2018/SB
LUIZ RODRIGUES DOS SANTOS		707-0255106/2020	3.056,16	28012020	10105/1991/SB

LUZIA PEREIRA DOS SANTOS	19.023-3	707-0255116/2020	489,06	28012020	17593/1992/SB
LUZINETE JOSE RIBEIRO MARCELINO	232.498-9	707-0255403/2020	3.201,96	28012020	37116/2014/SB
LUZINETE MARINHO FALCAO ARAUJO	223.621-4	707-0255363/2020	489,06	28012020	71889/2012/SB
MAICON SANTANA DE OLIVEIRA		707-0255480/2020	413,28	28012020	23834/2017/SB
MANOEL ALMIR FRANCA DA SILVA		707-0255486/2020	413,28	28012020	23850/2017/SB
MANOEL DA MOTA TEVES		707-0255301/2020	873,00	28012020	3868/2008/SB
MANOEL DE ASSIS MOTA DE MENESES		707-0255554/2020	1.741,32	28012020	41399/2018/SB
MANOEL DOMINGOS GUIMARAES		707-0255413/2020	1.824,84	28012020	14894/2015/SB
MANOEL FERREIRA DE BRITO		707-0255239/2020	1.834,32	28012020	16659/2002/SB
MANOEL FERREIRA DE BRITO		707-0255591/2020	862,56	28012020	72838/2019/SB
MANOEL MESSIAS DE SOUZA		707-0255545/2020	876,12	28012020	23336/2018/SB
MANOEL NUNES DOS SANTOS		707-0255440/2020	1.263,24	28012020	21588/2016/SB
MANOEL PIMENTEL	5.166-7	707-0255168/2020	392,76	28012020	10947/1998/SB
MANUEL BATISTA COELHO		707-0255040/2020	6.011,88	28012020	2085/1973/SB
MARCO ANTONIO BERTOLDO		707-0255461/2020	257,64	28012020	60618/2016/SB
MARIA ALINE DE SOUZA ALVES	233.251-5	707-0255406/2020	3.235,32	28012020	37122/2014/SB
MARIA ANDRELINA DE OLIVEIRA		707-0255560/2020	1.866,36	28012020	41432/2018/SB
MARIA ANTONIA CATTELAN	232.503-9	707-0255390/2020	3.301,92	28012020	37055/2014/SB
MARIA APARECIDA CORREA SILVA		707-0255162/2020	163,02	28012020	6256/1998/SB
MARIA APARECIDA DA SILVA GARCIA		707-0255205/2020	2.639,76	28012020	17942/1999/SB
MARIA APARECIDA DE ASSIS		707-0255556/2020	1.907,40	28012020	41421/2018/SB
MARIA CANDIDA FRANCO REBEQUI		707-0255223/2020	1.075,44	28012020	13211/2000/SB
MARIA DA APRESENTACAO LOPES DE SOUZA		707-0255576/2020	1.134,96	28012020	41526/2018/SB
MARIA DA CONCEICAO		707-0255123/2020	1.041,24	28012020	9025/1993/SB
MARIA DA CONCEICAO DE BRITO MAIA	232.491-1	707-0255401/2020	3.151,92	28012020	37113/2014/SB
MARIA DA PENHA KHAN	146.360-8	707-0255248/2020	392,76	28012020	9863/2003/SB
MARIA DA PENHA MEDEIROS ALMEIDA		707-0255553/2020	2.059,08	28012020	41395/2018/SB
MARIA DE ANDRADE SA		707-0255511/2020	3.151,92	28012020	32432/2017/SB
MARIA DE FATIMA DA SILVA	70.530-6	707-0255012/2020	489,06	28012020	3340/1992/RR
MARIA DE FATIMA LAUD DOS SANTOS	119.524-7	707-0255018/2020	489,06	28012020	2095/1999/RR
MARIA DE FATIMA ZARDO	214.658-4	707-0255348/2020	611,76	28012020	51036/2011/SB
MARIA DE LOURDES DOS SANTOS		707-0255498/2020	413,28	28012020	23906/2017/SB
MARIA DE LOURDES GUIMARAES		707-0255358/2020	520,92	28012020	23527/2012/SB
MARIA DOS IMPOSSIVEIS EVARISTO DA SILVA	50.504-8	707-0255241/2020	489,06	28012020	20431/2002/SB
MARIA ELENA MEDICI LORENZETI	23.702-7	707-0255137/2020	765,24	28012020	9146/1994/SB
MARIA ELIETE ARAUJO LEITAO	243.421-0	707-0255421/2020	489,06	28012020	40328/2015/SB
MARIA ELZA XAVIER MOL BERGAMO		707-0255350/2020	6.466,56	28012020	59035/2011/SB
MARIA EUNICE BATISTA DA SILVA		707-0255481/2020	413,28	28012020	23835/2017/SB
MARIA EUNICE LUIZ	202.728-3	707-0255331/2020	489,06	28012020	10852/2010/SB
MARIA GILVANIA ROCHA HOLANDA		707-0255263/2020	163,02	28012020	12465/2005/SB
MARIA GLORIA MATTOS FERREIRA	68.514-3	707-0255298/2020	489,06	28012020	20728/2007/SB
MARIA HELENA AVELINO RODRIGUES		707-0255159/2020	512,28	28012020	14840/1997/SB
MARIA HELENA PEREIRA DA SILVA		707-0255172/2020	3.488,04	28012020	13138/1998/SB
MARIA IOLANDA NASCIMENTO SILVA		707-0255494/2020	413,28	28012020	23883/2017/SB
MARIA JOSE DE ANDRADE LIMA		707-0255048/2020	163,02	28012020	6699/1979/SB
MARIA JOSE FRAZAO QUEIROZ	232.509-8	707-0255394/2020	3.343,68	28012020	37064/2014/SB
MARIA JOSE MACHADO DA SILVA		707-0255543/2020	1.289,76	28012020	23332/2018/SB
MARIA JOSE PEREIRA MENDES		707-0255605/2020	163,02	28012020	73576/2019/SB
MARIA JULIA CORREA DA FONSECA		707-0255608/2020	25.766,40	28012020	75126/2019/SB
MARIA LUIZA DE ALENCAR FONSECA MEI		707-0255587/2020	3.973,56	28012020	1895/2019/SB
MARIA SANDRA DE FREITAS CAVALCANTE		707-0255177/2020	259,86	28012020	17077/1998/SB
MARIA SILVOLANGE SILVA SANTOS	209.214-0	707-0255345/2020	392,76	28012020	36135/2011/SB
MARIA SOUSA BORGO	77.994-6	707-0255268/2020	489,06	28012020	17135/2005/SB
MARIA STIAVELLI FINGOLO		707-0255160/2020	519,12	28012020	14841/1997/SB
MARIA TANIA DE SOUZA	233.341-4	707-0255389/2020	3.268,68	28012020	37054/2014/SB
MARIANO SADA BOTAYA		707-0255215/2020	5.753,76	28012020	4370/2000/SB
MARIO HELIO COLABONI	15.041-0	707-0255213/2020	489,06	28012020	3527/2000/SB
MARLENE CAMPOS FERREIRA		707-0255467/2020	163,02	28012020	17105/2017/SB
MARLENE FAUSONI MAGIAROV	248.789-6	707-0255427/2020	489,06	28012020	70380/2015/SB
MARLENE MARINA VIEIRA	74.863-3	707-0255292/2020	392,76	28012020	11910/2007/SB
MARLI CONCEICAO TEREZINI	41.096-9	707-0255234/2020	392,76	28012020	21852/2001/SB
MARLI RODRIGUES DE SOUZA		707-0255546/2020	166,11	28012020	25578/2018/SB
MARLI TRINDADE NASCIMENTO	202.107-2	707-0255337/2020	765,24	28012020	20944/2010/SB
MARLY BARBOSA ROCHA		707-0255562/2020	1.133,04	28012020	41439/2018/SB
MASSAO YAMAMOTO	25.892-0	707-0255125/2020	1.109,88	28012020	10080/1993/SB
MATIAS CUSTODIO FERREIRA		707-0255510/2020	413,28	28012020	30962/2017/SB
MAURICIO GENTIL MENDONCA		707-0255420/2020	163,02	28012020	39186/2015/SB
MAURO DA COSTA		707-0255228/2020	1.882,68	28012020	7293/2001/SB
MCDONALD'S COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	141.311-2	707-0255175/2020	2.848,08	28012020	15234/1998/SB
MIGUEL ANTONIO MOREIRA	241.304-3	707-0255417/2020	611,76	28012020	29416/2015/SB
MILTON BERNARDES - ESPOLIO		707-0255469/2020	813,12	28012020	21051/2017/SB
MILTON GOMES DA COSTA		707-0255458/2020	257,64	28012020	60605/2016/SB
MILTON GUEDES		707-0255055/2020	542,64	28012020	5002/1981/SB
MIVALDO DE JESUS FERREIRA	44.630-0	707-0255078/2020	638,76	28012020	7340/1987/SB
MOACIR DE CAMPOS		707-0255009/2020	581,64	28012020	1577/1982/RR
MOACIR ROCHA DOS SANTOS		707-0255222/2020	697,08	28012020	13210/2000/SB
MOACIR ROCHA DOS SANTOS		707-0255224/2020	1.396,08	28012020	13228/2000/SB
MOACIR ROCHA DOS SANTOS		707-0255225/2020	700,20	28012020	13229/2000/SB
MOISES ARAUJO FERREIRA DE SOUZA	221.220-0	707-0255362/2020	489,06	28012020	52308/2012/SB
MONIKA PUGLISI		707-0255001/2020	1.387,08	28012020	74/2002/RG

MONSERRAT RODRIGUEZ CASTRO		707-0255107/2020	3.365,04	28012020	13843/1991/SB
MORAD CONDOMINIO TIRADENTES		707-0255126/2020	5.185,56	28012020	10203/1993/SB
NADE HASEYAMA		707-0255184/2020	318,36	28012020	1596/1999/SB
NADE HASEYAMA		707-0255185/2020	1.717,56	28012020	2177/1999/SB
NADIM AHAMAD ABDOUNI		707-0255422/2020	2.521,68	28012020	42542/2015/SB
NAIR BORTOLASSO PINHEIRO BERNARDO		707-0255052/2020	952,08	28012020	1370/1981/SB
NAIR GALERA LAZZURI		707-0255589/2020	7.220,16	28012020	43849/2019/SB
NAIR POLLI TEIXEIRA		707-0255314/2020	2.158,32	28012020	3352/2009/SB
NAOKI KAJIWARA	32.997-5	707-0255020/2020	489,06	28012020	300/2000/RR
NATALIA MARCIANO ORSI		707-0255210/2020	3.957,96	28012020	1627/2000/SB
NEIDE FELIX DE SANTANA		707-0255581/2020	413,28	28012020	59951/2018/SB
NEIDE OLIVEIRA DOS SANTOS		707-0255245/2020	1.101,00	28012020	5087/2003/SB
NELSON APARECIDO ME		707-0255588/2020	52.774,56	28012020	4143/2019/SB
NELSON AURELIANO DA SILVA		707-0255166/2020	163,02	28012020	9806/1998/SB
NELSON KAWAKAMI LAVA RAPIDO E STACIONAMENTO - ME	159.973-9	707-0255269/2020	1.200,60	28012020	17693/2005/SB
NELSON KIOSHI NAKADA		707-0255140/2020	163,02	28012020	12745/1994/SB
NELSON NAZARENO INACIO		707-0255600/2020	294,72	28012020	72923/2019/SB
NELSON OKUMURA	17.607-9	707-0255037/2020	5.385,00	28012020	8006/1971/SB
NELSON RODRIGUES DOS SANTOS	231.866-0	707-0255380/2020	392,76	28012020	76938/2013/SB
NEREU ALAVARSE	6.230-8	707-0255075/2020	392,76	28012020	16019/1986/SB
NICOLA LALLI-ESPOLIO		707-0255050/2020	1.338,60	28012020	8730/1980/SB
NICOLAU PROKOPCZUK		707-0255434/2020	683,52	28012020	16383/2016/SB
NIDIA LUCIA MARQUES MOTA	52.100-0	707-0255282/2020	765,24	28012020	12330/2006/SB
NIVALDO AMORIM SANTOS		707-0255408/2020	2.367,72	28012020	54075/2014/SB
NOEL MARTINS VIEIRA	15.200-5	707-0255304/2020	489,06	28012020	9168/2008/SB
NOVELLI KARVAS RIO PUBLICIDADE LTDA.		707-0255253/2020	5.781,72	28012020	24042/2003/SB
OCTAGONO SERVICOS LTDA	171.065-6	707-0255456/2020	134.281,80	28012020	56108/2016/SB
ODONEL FERREIRA LIMA		707-0255599/2020	1.237,44	28012020	72918/2019/SB
ONEZIA GONTIJO DOS SANTOS		707-0255153/2020	800,28	28012020	2636/1997/SB
ORLANDO RODRIGUES DE CARVALHO		707-0255072/2020	1.780,68	28012020	3794/1986/SB
OSMAN CRISPIM DE OLIVEIRA		707-0255549/2020	1.735,32	28012020	41373/2018/SB
OSMAR DE OLIVEIRA		707-0255193/2020	423,72	28012020	4447/1999/SB
OSVALDIR BERTHO BONO	13.555-0	707-0255045/2020	955,56	28012020	1979/1978/SB
OSWALDO FRANCISCO GHIROTTI	147.278-0	707-0255275/2020	386,55	28012020	99162/2005/SB
OTAVIO ISSAMU WASHIMI	7.392-0	707-0255271/2020	489,06	28012020	21112/2005/SB
OZIAS MARTINS DO LAGO		707-0255073/2020	397,26	28012020	4562/1986/SB
PASCHOALINA OKUMURA SAKURAI	40.714-3	707-0255038/2020	6.117,24	28012020	8113/1971/SB
PATRICIA STOICOV RICARDO		707-0255182/2020	2.856,00	28012020	19048/1998/SB
PAULO CESAR GUMIERI		707-0255354/2020	1.736,76	28012020	3615/2012/SB
PAULO FERNANDO DE ARAUJO FEITOSA JUNIOR		707-0255590/2020	811,44	28012020	58939/2019/SB
PAULO GERALDO PEREIRA	162.671-0	707-0255261/2020	765,24	28012020	8919/2005/SB
PAULO KANEJI KODAMA		707-0255119/2020	458,40	28012020	4315/1993/SB
PAULO NEVES ROCHA	75.123-5	707-0255028/2020	392,76	28012020	1860/2000/RR
PAULO SERGIO DE SOUZA E SILVA	214.673-8	707-0255359/2020	955,56	28012020	24606/2012/SB
PEDRO ALVES DA SILVA	202.533-7	707-0255332/2020	489,06	28012020	11620/2010/SB
PEDRO DONIZETE PAIAO		707-0255550/2020	1.356,24	28012020	41379/2018/SB
PEDRO GARCIA GONZALES	4.369-9	707-0255026/2020	489,06	28012020	1649/2000/RR
PEDRO TEIXEIRA MACIEL		707-0255517/2020	812,40	28012020	70775/2017/SB
PRIMICIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	186.598-6	707-0255319/2020	894,60	28012020	13255/2009/SB
RAIMUNDA ALVES DE AMORIM DOS SANTOS		707-0255054/2020	7.326,24	28012020	3791/1981/SB
RAIMUNDO HUMANO EUZEBIO		707-0255065/2020	1.507,92	28012020	5589/1983/SB
REGINA DE CASTRO MOREIRA		707-0255551/2020	1.784,40	28012020	41386/2018/SB
REGINALDO CARILLO	8.171-0	707-0255024/2020	392,76	28012020	868/2000/RR
RENATO BATAGIN		707-0255120/2020	264,42	28012020	5587/1993/SB
RENATO CARLOS BADARO		707-0255251/2020	4.938,24	28012020	15660/2003/SB
RENOVACAO COMERCIO DE VEICULOS MULTIMARCAS LTDA.	189.513-3	707-0255169/2020	21.300,48	28012020	11456/1998/SB
RICARDO DE SOUZA GOMES	226.780-2	707-0255378/2020	489,06	28012020	66700/2013/SB
RICARDO GREJO	121.248-6	707-0255220/2020	489,06	28012020	10927/2000/SB
RICARDO JOSE BENEDICTO	30.418-2	707-0255025/2020	489,06	28012020	869/2000/RR
RILTON DIAS FERNANDES		707-0255547/2020	1.807,08	28012020	31367/2018/SB
RINALDO KUROIWA		707-0255033/2020	163,02	28012020	2843/1967/SB
ROBERTO AMANTE		707-0255084/2020	163,02	28012020	3251/1988/SB
ROBERTO SERRATI	72.484-0	707-0255173/2020	955,56	28012020	13412/1998/SB
ROBSON ALVES RIBEIRO	4.427-0	707-0255030/2020	611,76	28012020	342/2001/RR
ROGERIO MARCIO CARDOSO		707-0255582/2020	40.916,16	28012020	72725/2018/SB
ROGERIO PAULINO	7.175-7	707-0255021/2020	392,76	28012020	324/2000/RR
RONALDO LUCA BAFFI		707-0255007/2020	442,50	28012020	741/1976/RR
RONALDO NOGUEIRA CAMPOS		707-0255520/2020	1.810,32	28012020	82292/2017/SB
ROSANA DA SILVA		707-0255476/2020	413,28	28012020	23806/2017/SB
ROSANA MOURA HOLANDA		707-0255563/2020	4.033,92	28012020	41442/2018/SB
ROSANGELA DOS SANTOS		707-0255157/2020	512,28	28012020	14837/1997/SB
ROSATILIA FUNK MARQUES	232.508-0	707-0255395/2020	3.668,88	28012020	37065/2014/SB
ROSIVALDO DOS SANTOS LIMA		707-0255492/2020	413,28	28012020	23874/2017/SB
RUBENS DE MATTOS GUIMARO FILHO		707-0255083/2020	195,60	28012020	3249/1988/SB
RUBIENE APARECIDA DE SOUZA NASCIMENTO		707-0255374/2020	4.943,04	28012020	55085/2013/SB
SABRINA LEMOS BONO	33.813-3	707-0255229/2020	489,06	28012020	8463/2001/SB
SANDRA DE FATIMA CIOSSANI DA SILVA	123.008-5	707-0255218/2020	392,76	28012020	10320/2000/SB
SANDRA MARA SOUZA DE MORAES	232.645-0	707-0255388/2020	489,06	28012020	32951/2014/SB
SANDRA MARIA GOUVEIA	225.939-7	707-0255402/2020	3.168,60	28012020	37114/2014/SB
SAO BERNARDO TENIS CLUBE	20.816-7	707-0255066/2020	3.029,28	28012020	14483/1983/SB
SARAH AMARAL RAMOS MINUSSI		707-0255295/2020	1.278,84	28012020	12712/2007/SB

SBBRAST PARTICIPACOES S.A.		707-0255047/2020	91.526,52	28012020	16183/1978/SB
SCANIA LATIN AMERICA LTDA	3.650-1	707-0255366/2020	4.353,12	28012020	18331/2013/SB
SEBASTIANA CATARINA DA SILVA		707-0255509/2020	219,40	28012020	28268/2017/SB
SEBASTIAO DOS SANTOS		707-0255121/2020	313,74	28012020	5588/1993/SB
SEBASTIAO IRIA		707-0255200/2020	163,02	28012020	10341/1999/SB
SEBASTIAO LAGARES DA SILVA		707-0255558/2020	1.819,32	28012020	41426/2018/SB
SEBASTIAO REMIRO DOS SANTOS		707-0255443/2020	488,62	28012020	21609/2016/SB
SEBASTIAO SILVERIO DO NASCIMENTO	208.223-3	707-0255293/2020	392,76	28012020	12598/2007/SB
SELMO OLIVEIRA ROCHA	7.736-4	707-0255246/2020	489,06	28012020	7105/2003/SB
SERENDIPITY PUBLICIDADE LTDA		707-0255208/2020	50.773,32	28012020	779/2000/SB
SERGIO GOMES LIMA DO NASCIMENTO	220.418-5	707-0255044/2020	5.838,96	28012020	9705/1977/SB
SERGIO RICARDO MOIA MANSANO		707-0255202/2020	440,70	28012020	11445/1999/SB
SERGIO ROBERTO MELLO SANTOS	70.843-7	707-0255145/2020	489,06	28012020	11988/1995/SB
SERGIO ZUCCHERATTO MARIOTO		707-0255064/2020	2.555,28	28012020	7263/1982/SB
SHEILA CRISTINA DE BRITO	266.227-2	707-0255465/2020	611,76	28012020	14121/2017/SB
SHEILA MARTINEZ	232.730-9	707-0255384/2020	3.435,36	28012020	7320/2014/SB
SHERWIM-WILLIANS DO BRASIL IND. E COM. LTDA.	22.684-0	707-0255155/2020	7.404,12	28012020	5023/1997/SB
SIDNEI MARTINS PEREIRA	33.351-4	707-0255305/2020	611,76	28012020	12833/2008/SB
SIDNEY SOUZA E SILVA		707-0255491/2020	413,28	28012020	23870/2017/SB
SILVIA DE JESUS CORDEIRO ARRANZ		707-0255347/2020	192,00	28012020	43133/2011/SB
SILVIO ALVES		707-0255329/2020	2.446,80	28012020	7087/2010/SB
SIMONE ARAUJO DA SILVA	83.047-0	707-0255233/2020	392,76	28012020	15679/2001/SB
SIMONE DE JESUS ALVES MOREIRA	68.029-0	707-0255310/2020	489,06	28012020	18563/2008/SB
SOCIEDADE AMIGOS DO PARQUE JANDAIA/JD PRIMAVERA		707-0255117/2020	163,02	28012020	1038/1993/SB
TAKAHIRO UCHIMARO - ESPOLIO		707-0255522/2020	1.810,32	28012020	82294/2017/SB
TANIA APARECIDA PROCOPIO MACHADO		707-0255343/2020	2.176,68	28012020	27262/2011/SB
TECNOLOGIA BANCARIA S A - TECBAN		707-0255583/2020	1.869,96	28012020	75288/2018/SB
TELECOMUNICACOES DE SAO PAULO S/A - TELESP		707-0255142/2020	6.852,00	28012020	3602/1995/SB
TEREZA CRISTINA FERREIRA	7.949-9	707-0255017/2020	611,76	28012020	1612/1996/RR
TEREZA GOULART DE OLIVEIRA DINIZ		707-0255187/2020	163,02	28012020	4021/1999/SB
TEREZA LIBERALINO BITU	11.365-4	707-0255101/2020	489,06	28012020	7870/1990/SB
TEREZA WATANABE	4.851-8	707-0255235/2020	489,06	28012020	22198/2001/SB
TEREZINHA MARIA BATISTA	203.582-0	707-0255431/2020	16.973,52	28012020	74402/2015/SB
TIAGO CATTELAN VIEIRA	232.620-5	707-0255393/2020	3.318,72	28012020	37059/2014/SB
TIMOTEU RODRIGUES DA SILVA		707-0255375/2020	591,84	28012020	55223/2013/SB
TOSHIMITSU TADA	9.973-2	707-0255005/2020	4.443,60	28012020	1720/1971/RR
TOYS COMUNICACOES LTDA	16.352-0	707-0255209/2020	3.288,60	28012020	780/2000/SB
TRANS-BUS TRANSPORTES COLETIVOS LTDA	4.614-0	707-0255051/2020	60.474,72	28012020	8976/1980/SB
TRANS-BUS TRANSPORTES COLETIVOS LTDA	4.614-0	707-0255284/2020	1.375,32	28012020	12670/2006/SB
TRANSPORTES GIGLIO LTDA	36.421-5	707-0255164/2020	10.804,20	28012020	8836/1998/SB
TRANSTANA TRANSP. ESPECIALIZADO DE VEICULOS LTDA	8.762-9	707-0255080/2020	41.823,72	28012020	13177/1987/SB
TSSUKASSA OKAZAWA		707-0255115/2020	3.268,80	28012020	17378/1992/SB
URBANO DOS SANTOS BARRETO		707-0255502/2020	413,28	28012020	26207/2017/SB
URSULINO SOARES DE JESUS		707-0255296/2020	357,52	28012020	15055/2007/SB
VAGNER LUIS DE OLIVEIRA		707-0255526/2020	249,95	28012020	22202/2018/SB
VALDEI APARECIDO FRANCA	240.822-8	707-0255410/2020	489,06	28012020	79898/2014/SB
VALDIR MARTINS MOREIRA	232.505-5	707-0255397/2020	3.808,92	28012020	37068/2014/SB
VALDIRENE DIAS DOS SANTOS		707-0255487/2020	413,28	28012020	23854/2017/SB
VALDIZIA VIEIRA DA SILVA PEREIRA		707-0255507/2020	163,02	28012020	28240/2017/SB
VALTER HATO		707-0255165/2020	4.285,32	28012020	8882/1998/SB
VANDERLEI APARECIDO SILVA	35.204-7	707-0255112/2020	489,06	28012020	10180/1992/SB
VASCO BARBOSA COSTA JUNIOR		707-0255459/2020	257,64	28012020	60606/2016/SB
VASILIOS JOANNIS PASPALTZIS		707-0255036/2020	305,34	28012020	153/1970/SB
VERONICA MARIA CORDEIRO ALVES	232.507-1	707-0255396/2020	3.502,44	28012020	37067/2014/SB
VERONICA MARIA PEREIRA DA SILVA		707-0255569/2020	967,08	28012020	41463/2018/SB
VICENTE ALFIO DI BELLIS	10.752-2	707-0255243/2020	955,56	28012020	2768/2003/SB
VIDEOSAN - SANEAMENTO INSTRUMENTAL LTDA		707-0255216/2020	163,02	28012020	6297/2000/SB
VILSON GONCALVES DA SILVA		707-0255524/2020	1.318,08	28012020	18318/2018/SB
VIRGINIA APARECIDA BASSO	74.577-4	707-0255297/2020	489,06	28012020	17516/2007/SB
VIVIANE DE GOUVEIA MENEZES	203.777-7	707-0255429/2020	16.973,52	28012020	74310/2015/SB
W. I. PARTICIPACOES LTDA.		707-0255585/2020	12.343,32	28012020	86068/2018/SB
W. I. PARTICIPACOES LTDA.		707-0255586/2020	13.141,92	28012020	86070/2018/SB
WAGNER CENZI		707-0255087/2020	163,02	28012020	3703/1988/SB
WAL MART BRASIL LTDA.	98.418-3	707-0255334/2020	13.648,80	28012020	14419/2010/SB
WALDEMAR BERTOZZI		707-0255171/2020	467,06	28012020	12169/1998/SB
WALDEMAR CARDOSO DE CASTRO		707-0255195/2020	387,72	28012020	4459/1999/SB
WALDEMAR VAZ DE OLIVEIRA		707-0255596/2020	873,96	28012020	72886/2019/SB
WALMIR SANTOS	213.777-1	707-0255356/2020	392,76	28012020	15225/2012/SB
WEMBLEY COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	212.654-0	707-0255385/2020	62.276,64	28012020	13907/2014/SB
WESLEY BIANCO		707-0255516/2020	163,02	28012020	66001/2017/SB
WESLEY CARVALHO SILVA		707-0255478/2020	413,28	28012020	23825/2017/SB
WILSON ALVES NOGUEIRA		707-0255501/2020	813,12	28012020	24674/2017/SB
WILSON ANTONIO DE SOUSA - ESPOLIO		707-0255594/2020	720,84	28012020	72861/2019/SB
WILSON JOSE DE ALMEIDA		707-0255449/2020	4.470,48	28012020	35349/2016/SB
YOLANDA GARCIA LEME		707-0255280/2020	2.208,00	28012020	9643/2006/SB
YVONNE MARGONARI NUNES PITTA		707-0255435/2020	13.705,44	28012020	19013/2016/SB
ZAIR MANOEL	41.923-0	707-0255133/2020	957,12	28012020	3656/1994/SB
ZELI MARIA GOMES	68.292-6	707-0255011/2020	489,06	28012020	3836/1991/RR
ZITA GONCALVES DE ANDRADE		707-0255436/2020	620,88	28012020	21568/2016/SB

SF.1, 18 DE DEZEMBRO DE 2019
FABIANA RODRIGUEZ MARTINS - DIRETORA DO DEPTO.DA RECEITA

SECRETARIA DE FINANCAS - DEPARTAMENTO DA RECEITA - EDITAL 405/2019

Ficam os contribuintes abaixo relacionados notificados de que deverão comparecer ao Atende Bem, situado na Rua Nicolau Filizola,100 Centro - Poupatempo, ou em um dos demais postos de atendimento, no prazo de 30 (trinta) dias para providenciar a alteração do ende-reço declarado ou o encerramento de sua inscrição mobiliária.

Após este prazo, a inscrição será cancelada de ofício, com a aplicação da penalidade devida (multa).

INSCRICAO MOBILIARIA;NOME;
079191 1 - ABC PARK LTDA-ME
195601 9 - ADEMILSON SOUSA DE CARVALHO
215008 5 - ADRIANA BAPTISTA MAGOZZO
212251 0 - AMERCINDO AMANCIO DA COSTA
208276 4 - ANTONIO VLADSON BATISTA CAVALCANTE
171231 4 - ASSOC.COM.E REC.DE RES.E SUC.DO GRAN.ABC
086077 8 - B.G. CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA
234626 5 - BRUNO RICARDO TEIXEIRA
193419 8 - CICERO PEREIRA DA SILVA
119631 6 - CLAUDEMIR ALVES DA SILVA
247000 4 - CLEBER APARECIDO GALERA
088424 3 - COSMO ANTONIO DA SILVA
159634 9 - EDI WILSON DOS SANTOS
133212 0 - EDIRLEIA CAVALCANTE DA SILVA
229484 2 - EDNEI DA COSTA BRESSAN
165548 5 - ELIANE CONCEICAO DO NASCIMENTO
103513 4 - EVALDO LUIZ DE OLIVEIRA
152843 2 - FIUZA MANUTENCAO DE EMPILHADEIRAS LTDA - ME
086680 6 - FRANCISCO DA SILVA
219634 4 - FVC CONSTRUCOES LTDA - ME
221535 7 - GABRIELA FEDERSONI COSMETICOS - ME
143075 0 - GILVAN TEOFILO DE ALENCAR TRANSPORTES - ME
178525 7 - JORGE F.DE OLIVEIRA MITSU TATTOO - ME
162122 0 - JORGE MARINHO DE SOUZA
085182 5 - JOSE FERNANDO DA SILVA
148071 5 - JOSENILDO SILVA DE JESUS
147918 0 - JOZIMAR JOAO XAVIER
205420 5 - JUCIE ARAUJO DA SILVA
157582 1 - JUCIMAR BARBOSA DOS SANTOS
119163 2 - LADISLAU REIS DOS SANTOS
067311 0 - LANCHETERIA BOKA'S BURGER LTDA ME
230713 8 - LANCHONETE E RESTAURANTE DOS JAPAS LTDA - ME
247245 7 - LARREMA IMOBILIZACOES LTDA- ME
191043 4 - LAVA RAPIDO DOM JOAO VI LTDA ME
180236 4 - LUANA REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA
203298 8 - LUCIANO FERNANDES SANTOS
158754 4 - LUIZ GERALDO DAL MOLIN TRANSPORTES
173171 8 - M. COLUCCI PANFLETOS - ME
185499 2 - MANUEL FERREIRA RUIVO
188592 8 - MARCELO BRUNO DE SOUZA
110085 8 - MARCO ANTONIO JAKUBIK
103532 0 - MARIA LIGIA BRAGA SEABRA
133633 9 - MASTER SEC. SYST. COM/INST/PROD/SEG/INF LTDA EPP
208277 2 - MAXIMINO FRANCISCO E SILVA
195461 0 - MED ABC UTI SERVICOS MEDICOS S/S
111752 1 - NEUSA GOMES DE LIMA
115157 6 - NIVALDO LIMA DOS SANTOS
197385 1 - NIVALDO RIZATTI SILVA
118187 4 - OLIVEIRA EMPREITEIRA DE OBRAS S/C LTDA
159813 9 - PADYKAR IND.COM.E RECICL. RESID.E SUC. LTDA EPP
126692 6 - PRO USIN USINAGEM E FABRICACAO DE PECAS LTDA EPP
142386 0 - RAIMUNDO NONATO BATISTA VIEIRA
047874 1 - REC-TEL INST. DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LT ME
207055 3 - RENAN DE SOUZA DOMINGUES DA SILVA - ME
159561 0 - ROMUALDO LUIZ GAMBA
148145 2 - ROSINEIDE DIAS CAJAIBA
068029 0 - SIMONE DE JESUS ALVES MOREIRA
180290 9 - SPS DOS SANTOS TRANSPORTES - ME
247422 0 - UTI ASSUNCAO SERV MEDICO-HOSPITALARES LTDA
156174 0 - VALDOMIRO SILVA LINO
211906 4 - VANDERLEI LUIS MENUCCI
265252 8 - VINICIUS DIAS DE SA
147632 7 - WILLIANS SOARES DE LIMA

SF-1, 17 DE DEZEMBRO DE 2019
FABIANA RODRIGUEZ MARTINS - DIRETORA DO DEPTO.DA RECEITA

ORDEM DE SERVIÇO SF.1 nº12/2019.

Fixa valores de preços mínimos aplicados no cálculo de mão de obra utilizada nos serviços de construção civil, serviços auxiliares ou complementares para efeito de lançamentos de ISS.

A Diretora do Departamento da Receita do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no § 6º do artigo 139A da Lei Municipal nº 1802, de 26 de dezembro de 1969, com redação da Lei Municipal 5232, de cinco de dezembro de 2003;

Considerando também, o disposto no artigo 45, combinado com o artigo 47 e seu inciso IV, da referida Lei Municipal nº 1802, de 1969.

Considerando os preços correntes no mercado, apurados conforme processo nº 1525/87-SB;

DETERMINA:

Art. 1º. Ficam fixados os valores constantes da tabela abaixo correspondentes aos preços mínimos utilizados nos cálculos de mão de obra de construção civil, serviços auxiliares ou complementares, para fins de lançamentos do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS.

TABELA DE PREÇOS MÍNIMOS DE MÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL

VALIDADE: JANEIRO DE 2020.

TIPO DA CONSTRUÇÃO	VALOR POR m2	
RESIDÊNCIAS		
R.1	R$	906,29
R.2	R$	805,96
R.3	R$	723,06
R.4	R$	539,01
R.5	R$	237,81
R.15	R$	475,62
SALÕES COMERCIAIS		
C.6	R$	826,18
C.7	R$	785,71
C.16	R$	538,99
SALAS COMERCIAIS		
S.8	R$	826,18
S.9	R$	785,71
S.17	R$	538,99
OUTROS TIPOS		
O.18	R$	873,23
O.19	R$	641,42
O.20	R$	337,58
INDÚSTRIAS		
I.10	R$	873,23
I.11	R$	641,42
I.12	R$	337,58
CONSTRUÇÕES ESPECIAIS		
CE.13	R$	113,82
CE.14	R$	264,69
APARTAMENTOS		
A.21	R$	746,17
A.22	R$	642,58
A.23	R$	538,99

SERVIÇOS AUXILIARES/COMPLEMENTARES

TIPO	VALOR POR UNIDADE		
TERRAPLENAGEM:			
-CORTE/ATERRO	R$	3,78	/ m3
-COMPACTAÇÃO	R$	1,05	/ m3
-TRANSPORTE	R$	9,85	/ m3
OUTROS SERVIÇOS:			
-MURO	R$	45,73	/ m²
-MURO DE ARRIMO	R$	996,64	/ m³
-PAVIMENTAÇÃO	R$	9,55	/ m²
-GUIA	R$	20,08	/ m
-SARJETA	R$	20,08	/ m
-PASSEIO	R$	42,24	/ m²
-DEMOLIÇÃO	R$	67,03	/ m²
-PISCINA	R$	860,64	/ m²

§ 1º. Para enquadramento do tipo de construção, utilizar-se-ão os critérios constantes da Lei Municipal nº 1802/69 e suas alterações e da Tabela nº 7, anexa à mesma.

§ 2º. Para o cálculo do valor de mão de obra de execução de reforma, sem aumento de área, será utilizado 25% (vinte e cinco por cento) do valor correspondente ao tipo de imóvel, reformado, considerando-se a área reformada no alvará de construção ou área total construída se a área reformada não constar do referido alvará.

§ 3º. Para avaliação de construção cujo tipo não se encontre mencionado neste artigo, a Fiscalização Tributária Municipal apurará o valor mínimo respectivo em publicação técnica especializada.

Art. 2º. Na execução de jazigos, em sepulturas perpétuas, nos cemitérios públicos municipais, ficam fixados os valores mínimos da tabela abaixo, para fins de composição da base de cálculo para lançamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS:

TIPO REVEST.DO JAZIGO	EMPREIT.MÃO OBRA	
Mármore/Granito. . . .	R$	5.734,81
Cerâmica/Esmalte. . .	R$	5.734,81
Argamassa simples. . .	R$	3.584,20

REFORMA DO JAZIGO

Mármore/granito. . . .	80% do valor mínimo para edificação.
Outros revestimentos .	50% do valor mínimo para edificação.

§ 1º. Os valores mínimos acima envolvem apenas o fornecimento de mão de obra, sendo excluídos os valores dos materiais, se aplicados.

§ 2º. Os valores fixados no caput são para jazigos com dimensões de 2,00m por 2,20m (padrão 6 gavetas), sendo que, para jazigos com dimensões diferentes destas, o valor mínimo será apurado proporcionalmente à sua área, independentemente do número de gavetas.

Art. 3º. É adotada, para vigorar no mês de JANEIRO DE 2020, a tabela prática para atualização de recolhimentos de ISS - Construção Civil anexa à presente ordem de serviço.

Art. 4º. Esta ordem de serviço entra em vigor em 1º de JANEIRO DE 2020.

SF.1, 16 DE DEZEMBRO DE 2019.
FABIANA RODRIGUEZ MARTINS
Diretora do Departamento da Receita – SF.1

TABELA PRÁTICA P/ATUALIZAÇÃO DE RECOLHIMENTOS DE ISS CONSTRUÇÃO CIVIL - VALIDADE: JANEIRO DE 2020.

ANO\MÊS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
2001	4,1958	4,1899	4,2050	4,1992	4,1841	4,1542	3,9841	3,9458	3,9458	3,9056	3,8631	3,8101
2002	3,7735	3,7585	3,7586	3,7440	3,7410	3,7368	3,7227	3,5437	3,5353	3,5156	3,4426	3,4217
2003	3,3711	3,3057	3,2565	3,2160	3,1984	3,1711	3,1126	2,9304	2,9225	2,9187	2,8295	2,8088
2004	2,8043	2,8167	2,8147	2,8024	2,7588	2,7220	2,7069	2,6232	2,6143	2,5935	2,5577	2,5440
2005	2,5010	2,4819	2,4673	2,4678	2,4698	2,4592	2,4545	2,3549	2,3484	2,3652	2,3656	2,3555
2006	2,3524	2,3513	2,3407	2,3298	2,3175	2,3348	2,3327	2,2275	2,2050	2,2061	2,2057	2,2055
2007	2,2009	2,1958	2,1943	2,1993	2,2002	2,2088	2,2084	2,1422	2,1388	2,1356	2,1330	2,1247
2008	2,1205	2,1137	2,1116	2,1042	2,0986	2,0971	2,0961	1,9681	1,9583	1,9254	1,8878	1,8745
2009	1,8635	1,8602	1,8524	1,8496	1,8339	1,8364	1,8468	1,7836	1,7854	1,7874	1,7901	1,7931
2010	1,7929	1,7935	1,7955	1,7949	1,7933	1,7908	1,7906	1,7191	1,7140	1,7111	1,7092	1,7085
2011	1,7076	1,7126	1,7174	1,7191	1,7140	1,7136	1,7133	1,6322	1,6319	1,6361	1,6345	1,6327
2012	1,6320	1,6288	1,6293	1,6289	1,6294	1,6289	1,6286	1,5634	1,5623	1,5619	1,5583	1,5575
2013	1,5572	1,5558	1,5541	1,5533	1,5514	1,5513	1,5497	1,4632	1,4609	1,4578	1,4552	1,4542
2014	1,4523	1,4513	1,4509	1,4512	1,4464	1,4462	1,4375	1,3727	1,3694	1,3627	1,3573	1,3565
2015	1,3558	1,3551	1,3588	1,3580	1,3578	1,3543	1,3472	1,2839	1,2863	1,2793	1,2829	1,2776
2016	1,2765	1,2630	1,2618	1,2601	1,2596	1,2574	1,2559	1,1850	1,1848	1,1820	1,1799	1,1798
2017	1,1741	1,1732	1,1748	1,1671	1,1680	1,1657	1,1571	1,1559	1,1323	1,1309	1,1280	1,1360
2018	1,1344	1,1341	1,1281	1,0906	1,0861	1,0768	1,0642	1,0639	1,0504	1,0501	1,0440	1,0363
2019	1,0401	1,0413	1,0396	1,0349	1,0266	1,0247	1,0266	0,9944	0,9965	1,0027	1,0019	1,0012

SF-1

ATENÇÃO APOSENTADOS E PENSIONISTAS BENEFICIÁRIOS

DO DESCONTO DE 50% DO IPTU

SOLICITE O SEU BENEFÍCIO SEM SAIR DE CASA!

A SOLICITAÇÃO PODERÁ SER REALIZADA PELO NOSSO PORTAL **WWW.SAOBERNARDO.SP.GOV.BR,** OU PELO APLICATIVO SBC NA PALMA DA MÃO

VERIFIQUE AS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO, CLICANDO EM IPTU.

É A MODERNIZAÇÃO DA NOSSA CIDADE VALORIZANDO O SEU TEMPO!

PREFEITURA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
CIDADE DO TRABALHO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Em atenção ao disposto no § 4º do art. 48, do Regimento Interno, segue abaixo a deliberação, de forma reduzida, das Comissões Permanentes:

PROJETO DE LEI Nº 127/2019 – PROTOCOLO GERAL Nº 6431/2019

AUTOR: VEREADOR PERY CARTOLA

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE O "DIA SEM CARNE" NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E "CAMPANHA EDUCATIVA" NO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.

PARECER: EM 11 DE DEZEMBRO DE 2019, A CCJR, CFO, COSP, CECE, CSPS E CDCA EXARARAM PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 127/2019.

- CCJR: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO: Presidente: Ver. Pery Cartola; Vice-Presidente: Ver. Jorge Araújo; Secretário: Ver. Ivan Silva.

- CFO: COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO: Presidente: Ver. Bispo João Batista; Vice-Presidente: Ver. Ivan Silva; Secretário: Ver. Ary de Oliveira.

- COSP: COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS: Presidente: Ver. Pastor Zezinho Soares; Vice-Presidente: Ver. Eliezer Mendes; Secretário: Ver. Ary de Oliveira.

- CECE: COMISSÃO EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES: Presidente: Ver. Eliezer Mendes; Vice-Presidente: Ver. Pastor Zezinho Soares; Secretário: Ver. Jorge Araújo.

- CSPS: COMISSÃO DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL: Presidente: Ver. Aurélio; Vice-Presidente: Ver. Gordo da Adega – Josias Paz; Secretário: Ver. Ary de Oliveira.

- CDCA: COMISSÃO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: Presidente: Ver. Pastor Zezinho Soares; Vice-Presidente: Ver. Bispo João Batista; Secretário: Ver. Jorge Araújo.

PORTARIAS BAIXADAS PELA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIA Nº 11.809, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

Nomear GIOVANI JOSE DOS SANTOS, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Político e de Relações Comunitárias, referência "CC-13", Tabela QPEPP- VII – Anexo I, Quadro VII, da Lei Municipal nº 6.530, de 9 de março de 2017, a partir de 11 de dezembro de 2019, no Gabinete do Vereador JOSIAS JOÃO DE PAZ.

PORTARIA Nº 11.810, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

Conceder à funcionária THAIS CUZZIOL DEMARCHI, Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, Licença para Tratamento de Saúde, no período de 20 a 22 de novembro de 2019.

PORTARIA Nº 11.811, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

Exonerar ALEXANDRO PODGORSKI DA SILVA, Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, referência "CC-16", Tabela QPE-PP- VII – Anexo I, Quadro VII, da Lei Municipal nº 6.530, de 9 de março de 2017, lotado no Gabinete do Vereador IVAN FELICIANO SILVA, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 77, inciso I, da Lei Municipal nº 1.729, de 30 de dezembro de 1968, em 15 de dezembro de 2019.

PORTARIA Nº 11.812, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

Exonerar DOUGLAS SALES DE OLIVEIRA, Chefe de Gabinete Parlamentar, referência "CC-23", Tabela QPE-PP- VII – Anexo I, Quadro VII, da Lei Municipal nº 6.530, de 9 de março de 2017, lotado no Gabinete do Vereador IVAN FELICIANO SILVA, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 77, inciso I, da Lei Municipal nº 1.729, de 30 de dezembro de 1968, em 15 de dezembro de 2019.

PORTARIA Nº 11.813, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

Nomear ALEXANDRO PODGORSKI DA SILVA, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Gabinete Parlamentar, referência "CC-23", Tabela QPE-PPVII – Anexo I, Quadro VII, da Lei Municipal nº 6.530, de 9 de março de 2017, a partir de 16 de dezembro de 2019, no Gabinete do Vereador IVAN FELICIANO SILVA.

PORTARIA Nº 11.814, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

Nomear DOUGLAS SALES DE OLIVEIRA, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, referência "CC-16", Tabela QPE-PP- VII – Anexo I, Quadro VII, da Lei Municipal nº 6.530, de 9 de março de 2017, a partir de 16 de dezembro de 2019, no Gabinete do Vereador IVAN FELICIANO SILVA.

PORTARIA Nº 11.815, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

Conceder ao funcionário CRISTIANO RODI SEPEDRO, Assessor Político e de Relações Comunitárias, Licença para Tratamento de Saúde, no período de 02 de dezembro de 2019 a 04 de dezembro de 2019.

PORTARIA Nº 11.816, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

Conceder ao funcionário CRISTIANO RODI SEPEDRO, Assessor Político e de Relações Comunitárias, Licença para Tratamento de Saúde, no período de 09 de dezembro de 2019 a 11 de dezembro de 2019.

PORTARIA Nº 11.817, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

Exonerar CRISTIANO PEREIRA DE OLIVEIRA, Assessor Político e de Relações Comunitárias, referência "CC-13", Tabela QPE-PP- VII – Anexo I, Quadro VII, da Lei Municipal nº 6.530, de 9 de março de 2017, lotado no Gabinete do Vereador JOSE ALMIR DA SILVA, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 77, inciso I, da Lei Municipal nº 1.729, de 30 de dezembro de 1968, em 12 de dezembro de 2019.

PORTARIA Nº 11.818, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Art. 1º. Designar os servidores para integrar a Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA, da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo: Membros – ERIC CESAR MARQUES FERRAZ, JULIANA SARETTA VERISSIMO, ANGELA DOS REIS CIRERA, MARCELO RAMOS DA SILVA, ANSELMO MENDES LOPES FILHO, FELIX CASTELO BRANCO DA SILVA JUNIOR e TIAGO MATSUDA JORGE; Suplentes - DAIANE FERNANDES BARATELA, JORGE ANTONIO DIAS ANGIOLETTO, JIMMY TORELLI DOS SANTOS, FERNANDO DE SOUZA AFONSO, GUSTAVO HIDEKI FUJIMOTO e MARCOS ANTONIO DE REZENDE.

Art. 2º. Indicar para presidir e secretariar a Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA, os servidores ERIC CESAR MARQUES FERRAZ e MARCELO RAMOS DA SILVA, respectivamente; e como suplentes, as servidoras JULIANA SARETTA VERISSIMO, e ANGELA DOS REIS CIRERA respectivamente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 11.626, de 30 de julho de 2019.

PORTARIA Nº 11.819, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Art. 1º. Designar os servidores para integrar a Comissão de Apuração de Prejuízos ao Patrimônio - CAPP, da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo: Membros – MARCELO MASSAHARU SASAKI, DAVID DANIEL SCHMIDT NEVES DOS SANTOS e FABIANO DANTAS GOMES; Suplentes – ANSELMO MENDES LOPES FILHO, ERIC CESAR MARQUES FERRAZ e SANDRA CLARA GERBELLI.

Art. 2º. Indicar para presidir e secretariar a Comissão de Apuração de Prejuízos ao Patrimônio - CAPP, os servidores FABIANO DANTAS GOMES e MARCELO MASSAHARU SASAKI, respectivamente; e como suplentes, os servidores DAVID DANIEL SCHMIDT NEVES DOS SANTOS e SANDRA CLARA GERBELLI respectivamente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 11.397, de 07 de fevereiro de 2019.

PORTARIA Nº 11.820, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

Art. 1º. Designar os servidores para integrar a Comissão de Administração e Avaliação de Pessoal - CAAP, da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo: Membros – JOSÉ MAURICIO BARCELINI, CARLOS ALBERTO ZULLI, ANGELA DOS REIS CIRERA, DAIANE FERNANDES BARATELA, VALDEMIR PEREIRA DE SOUZA, LEO WATANABE e LETICIA SHIOSE BABA; Suplentes: VALDEMIR PEREIRA DE SOUZA, MARCELO MASSAHARU SASAKI, DANILO YUZO AKIYAMA, DAVID DANIEL SCHMIDT NEVES DOS SANTOS, GUSTAVO HIDEKI FUJIMOTO, FABIANO DANTAS GOMES e ROSELI SARAIVA MOTTA.

Art. 2º. Indicar para presidir e secretariar a Comissão de Administração e Avaliação de Pessoal - CAAP, os servidores JOSÉ MAURICIO BARCELINI e VALDEMIR PEREIRA DE SOUZA, respectivamente; e como suplentes, os servidores VALDEMIR PEREIRA DE SOUZA e GUSTAVO HIDEKI FUJIMOTO, respectivamente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 11.773, de 07 de novembro de 2019.

PORTARIA Nº 11.821, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Art. 1º. Designar os servidores para integrar a Comissão de Julgamento de Licitações - COJUL, da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo: Membros – ERIC CESAR MARQUES FERRAZ, MAGALI PAIVA, MARCOS ANTONIO DE REZENDE, SANDRA CLARA GERBELLI e DANILO YUZO AKIYAMA; Suplentes - EWERTON DE SOUZA CAMPOS, DAIANE FERNANDES BARATELA, SAMIRA VIANA OLIVEIRA MARIANO, REGINA TOSHIE KANASHIRO e JORGE ANTONIO DIAS ANGIOLETTO.

Art. 2º. Indicar para presidir e secretariar a Comissão de Julgamento de Licitações - COJUL, os servidores ERIC CESAR MARQUES FERRAZ e MARCOS ANTONIO DE REZENDE, respectivamente; e como suplentes, os servidores DAIANE FERNANDES BARATELA e SAMIRA VIANA OLIVEIRA MARIANO respectivamente.

Art. 3º. Designar o servidor CARLOS ALBERTO ZULLI, Pregoeiro da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo, e como Pregoeira Substituta, a servidora SAMIRA VIANA OLIVEIRA MARIANO.

Art. 4º. Designar os Membros da COJUL para compor a equipe de apoio ao Pregoeiro.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 11.749, de 29 de outubro de 2019.

PORTARIA Nº 11.822, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Nomear MAICON DOUGLAS VIEIRA DA SILVA SANTOS, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Político e de Relações Comunitárias, referência "CC-13", Tabela QPE-PP- VII – Anexo I, Quadro VII, da Lei Municipal nº 6.530, de 9 de março de 2017, a partir de 13 de dezembro de 2019, no Gabinete do Vereador JOSE ALMIR DA SILVA.

PORTARIA Nº 11.823, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Conceder ao funcionário FABRICIO VECCHIES PASIN, Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, Licença para Tratamento de Saúde, no período de 16 a 21 de dezembro de 2019.

PORTARIAS BAIXADAS PELO EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIA Nº 3.135, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

1. Designar para integrarem a Comissão Parlamentar de Inquérito, a fim de investigar a Permissão de Uso do Estádio Primeiro de Maio, concedida ao São Bernardo Futebol Clube, desde a formalização do instrumento de convênio e da permissão de uso decorrente, até sua revogação, com foco na prestação de contas dos valores envolvidos e das obrigações assumidas pelas partes, os vereadores PSDB – PERY RODRIGUES DOS SANTOS, presidente; PODEMOS – MARTINS GONÇALES MARTINS, vice-presidente; SD – IVAN FELICIANO SILVA, relator; PSDB – JOSE SOARES DE OLIVEIRA; PT – JOSE LUIS FERRAREZI; CIDADANIA – JULIO CESAR FUZARI; REPUBLICANOS – JOÃO BATISTA RAMOS DA SILVA; PTB – JOSE AURELIO BACELAR DE PAULA; PCdoB – JOSIAS JOÃO DE PAZ; DEM – MAURO MIAGUTI; AVANTE – ROBERTO GARCIA FUENTES; PSD – REGINALDO FERREIRA DA SILVA e PL – JOSE ALVES DA SILVA, membros.

2. Designar o servidor DAVID DANIEL SCHMIDT NEVES DOS SANTOS para prestar assessoramento jurídico e como suplente, JULIANA SARETTA VERISSIMO e PATRICIA HENRIQUE MARTINS TAKAHASHI para prestar suporte técnico administrativo.

3. Revoga a Portaria nº 3.124 de 23 de outubro de 2019.

PORTARIA Nº 3.136, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

1. Designar para integrarem a Comissão Parlamentar de Inquérito, a fim de investigar possíveis descumprimentos das obrigações legais da empresa EMAE S.A.,

em face das ocupações irregulares existentes na área de preservação da Represa Billings, bem como para apurar fatos conexos e irregularidades na execução dos serviços de fiscalização e para verificar a implementação de projetos que estimulem e desenvolvam a preservação ambiental da Represa Billings e seu entorno, de modo a estimular o bom uso das áreas de mananciais, nos limites do território municipal, os vereadores PODEMOS – JORGE ARAUJO DA SILVA, presidente; PSDB – JOSE SOARES DE OLIVEIRA, Vice Presidente; SD – ALESSANDRO DA SILVA, relator; PT – ANTONIO CARLOS DA SILVA; CIDADANIA – ESTEVÃO EDMAR HADDAD CAMOLESI JUNIOR; REPUBLICANOS – JOÃO BATISTA RAMOS DA SILVA; PTB – JOSE AURELIO BACELAR DE PAULA; PCdoB – JOSIAS JOÃO DE PAZ; DEM – MAURO MIAGUTI; PODEMOS – ELIEZER MENDES DA SILVA; AVANTE – ROBERTO GARCIA FUENTES; PSD – REGINALDO FERREIRA DA SILVA e PL – JOSE ALVES DA SILVA, membros.

2. Designar a servidora JULIANA SARETTA VERISSIMO para prestar assessoramento jurídico e PATRICIA HENRIQUE MARTINS TAKAHASHI para prestar suporte técnico administrativo.

3. Revoga a Portaria nº 3.122, de 21 de outubro de 2019.

PORTARIA Nº 3.137, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

1. Constituir a Comissão Especial Temporária, para acompanhamento das tratativas sobre a saída da Empresa Ford do Brasil do município de São Bernardo do Campo.

2. Designar para integrar a Comissão de que trata o item anterior, os Vereadores: PSDB – SAMUEL ALVES DE OLIVEIRA, presidente; PT – SEBASTIÃO MATEUS BATISTA, vice-presidente; CIDADANIA – JULIO CESAR FUZARI, relator; SD – IVAN FELICIANO SILVA; REPUBLICANOS – RAFAEL FELIPE DEMARCHI; PTB – JOSE AURELIO BACELAR DE PAULA; PC do B – JOSIAS JOÃO DE PAZ; DEM – MAURO MIAGUTI; PODEMOS – ELIEZER MENDES DA SILVA; PSD – REGINALDO FERREIRA DA SILVA; AVANTE - ROBERTO GARCIA FUENTES e PL – JOSE ALVES DA SILVA.

3. A Comissão terá prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, para a conclusão dos trabalhos, os quais serão regidos pelas normas da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal.

4. Revoga a Portaria nº 3.123 de 23 de outubro de 2019.

PORTARIA Nº 3.138, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

Art. 1° - As Comissões Permanentes desta Câmara Municipal ficam assim constituídas:

I - Comissão de Constituição, Justiça e Redação: Presidente, Vereador PERY RODRIGUES DOS SANTOS; Vice-Presidente, Vereador JORGE ARAUJO DA SILVA; Secretário, Vereador IVAN FELICIANO SILVA e Suplente, Vereador JOÃO BATISTA RAMOS DA SILVA;

II - Comissão de Finanças e Orçamento: Presidente, Vereador JOÃO BATISTA RAMOS DA SILVA; Vice-Presidente, Vereador IVAN FELICIANO SILVA; Secretário, Vereador ARY JOSE DE OLIVEIRA e Suplente, Vereador ELIEZER MENDES DA SILVA;

III – Comissão de Obras e Serviços Públicos: Presidente, Vereador JOSE SOARES DE OLIVEIRA; Vice-Presidente, Vereador ELIEZER MENDES DA SILVA; Secretário, Vereador ARY JOSE DE OLIVEIRA; Suplente, Vereador JORGE ARAUJO DA SILVA;

IV - Comissão de Educação, Cultura e Esportes: Presidente, Vereador ELIEZER MENDES DA SILVA; Vice-Presidente, Vereador JOSE SOARES DE OLIVEIRA; Secretário, Vereador JORGE ARAUJO DA SILVA e Suplente, Vereador JOÃO BATISTA RAMOS DA SILVA;

V – Comissão de Saúde e Promoção Social: Presidente, Vereador JOSE AURELIO BACELAR DE PAULA; Vice-Presidente, Vereador JOSIAS JOAO DE PAZ; Secretário, Vereador ARY JOSE DE OLIVEIRA e Suplente, Vereador JOSE LUIS FERRAREZI;

VI - Comissão de Assuntos Metropolitanos: Presidente, Vereador REGINALDO FERREIRA DA SILVA; Vice-Presidente, Vereador JOÃO BATISTA RAMOS DA SILVA; Secretário, Vereador IVAN FELICIANO SILVA e Suplente, Vereador RAFAEL FELIPE DEMARCHI;

VII - Comissão de Defesa do Meio Ambiente: Presidente, Vereador JOSIAS JOÃO DE PAZ; Vice-Presidente, JOSE SOARES DE OLIVEIRA; Secretário, Vereador IVAN FELICIANO SILVA e Suplente, Vereador REGINALDO FERREIRA DA SILVA;

VIII - Comissão da Lei Orgânica do Município: Presidente, Vereador ESTEVÃO EDMAR HADDAD CAMOLESI JUNIOR; Vice-Presidente, Vereador JOSE SOARES DE OLIVEIRA; Secretário, Vereador SAMUEL ALVES DE OLIVEIRA e Suplente, Vereador SEBASTIÃO MATEUS BATISTA.

IX - Comissão de Direitos Humanos e Cidadania: Presidente, Vereador JORGE ARAUJO DA SILVA; Vice-Presidente, Vereador ARY JOSE DE OLIVEIRA; Secretário, Vereador ELIEZER MENDES DA SILVA e Suplente, Vereador MAURO MIAGUTI;

X - Comissão de Defesa da Criança e do Adolescente: Presidente, Vereador JOSE SOARES DE OLIVEIRA; Vice-Presidente, JOÃO BATISTA RAMOS DA SILVA; Secretário, Vereador JORGE ARAUJO DA SILVA e Suplente, JOSE LUIS FERRAREZI;

XI - Comissão de Fiscalização de Contratos e Convênios: Presidente, Vereador PERY RODRIGUES DOS SANTOS; Vice-presidente, Vereador IVAN FELICIANO SILVA; Secretário, Vereador JOÃO BATISTA RAMOS DA SILVA e Suplente, Vereador REGINALDO FERREIRA DA SILVA;

XII - Comissão do Idoso, do Aposentado, do Pensionista e das Pessoas com Deficiência: Presidente, Vereador JOÃO BATISTA RAMOS DA SILVA; Vice-Presidente, Vereador ARY JOSE DE OLIVEIRA; Secretário, Vereador JOSE SOARES DE OLIVEIRA e Suplente, Vereador JOSE AURELIO BACELAR DE PAULA;

XIII - Comissão de Defesa dos Direitos do Consumidor: Presidente, Vereador ARY JOSE DE OLIVEIRA; Vice-Presidente, Vereador IVAN FELICIANO SILVA; Secretário, Vereador JOÃO BATISTA RAMOS DA SILVA e Suplente, Vereador SAMUEL ALVES DE OLIVEIRA;

XIV – Comissão de Defesa e Proteção dos Animais: Presidente, Vereador JOSE ALVES DA SILVA; Vice-Presidente, Vereador PERY RODRIGUES DOS SANTOS; Secretário, Vereador JOSIAS JOÃO DE PAZ e Suplente, Vereador REGINALDO FERREIRA DA SILVA.

XV - Comissão de Legislação Participativa: Presidente, Vereador JORGE ARAUJO DA SILVA; Vice-Presidente, ESTEVÃO EDMAR HADDAD CAMOLESI JUNIOR; Secretário, Vereador JOSE AURELIO BACELAR DE PAULA e Suplente, Vereador RAFAEL FELIPE DEMARCHI;

XVI - Comissão Mista: Líder do PSDB, Vereador ARY JOSE DE OLIVEIRA - Presidente; Líder do PODEMOS, Vereador ELIEZER MENDES DA SILVA – Vice-Presidente; Líder do REPUBLICANOS, Vereador JOÃO BATISTA RAMOS DA SILVA – Secretário; Líder do PSD, Vereador REGINALDO FERREIRA DA SILVA; Líder do PT, Vereador ANTONIO CARLOS DA SILVA; Representante do CIDADANIA, Vereador JULIO CESAR FUZARI; Líder do SD, Vereador IVAN FELICIANO SILVA; Líder do PTB, Vereador JOSE AURELIO BACELAR DE PAULA; Líder do PL, Vereador JOSE ALVES DA SILVA; Líder do PC do B, Vereador JOSIAS JOÃO DE PAZ; Líder do DEM, Vereador MAURO MIAGUTI e Líder do AVANTE, Vereador ROBERTO GARCIA FUENTES.

Art. 2º - Que se dê ciência do inteiro teor da presente Portaria aos Vereadores designados para comporem as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo.

Art. 3º - Revogar a Portaria nº 3.130, de 31 de outubro de 2019.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.623, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

(Projeto de Decreto Legislativo nº 52/2019, de autoria do Vereador Mauro Miaguti)

Dispõe sobre concessão de “Medalha João Ramalho” ao Sr. José Francisco Visgueira.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.624, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

(Projeto de Decreto Legislativo nº 53/2019, de autoria da Vereadora Ana Nice Martins de Carvalho)

Dispõe sobre concessão de Título de “Cidadã São-Bernardense” à Sra. Dirce Paludetti Fogo.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.625, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

(Projeto de Decreto Legislativo nº 60/2019, de autoria do Vereador Pery Rodrigues dos Santos)

Dispõe sobre concessão de Título de “Cidadão Benemérito” ao Sr. Frederico Bizam Blum.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.626, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

(Projeto de Decreto Legislativo nº 49/2019, de autoria do Vereador Rafael Felipe Demarchi)

Dispõe sobre concessão de Título de “Cidadão São-Bernardense” ao Bispo Domingos Cristiano de Azevedo.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.627, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

(Projeto de Decreto Legislativo nº 50/2019, de autoria do Vereador Mauro Miaguti)

Dispõe sobre concessão de “Medalha João Ramalho” ao Sr. João Batista Visgueira.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.628, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

(Projeto de Decreto Legislativo nº 51/2019, de autoria do Vereador Mauro Miaguti)

Dispõe sobre concessão de “Medalha João Ramalho” ao Sr. Raimundo Nonato Visgueira.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.629, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

(Projeto de Decreto Legislativo nº 54/2019, de autoria do Vereador José Luis Ferrarezi)

Dispõe sobre concessão de Título de “Cidadão São-Bernardense” ao Professor Francisco Helder Gonçalves da Costa.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.630, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

(Projeto de Decreto Legislativo nº 55/2019, de autoria do Vereador José Luis Ferrarezi)

Dispõe sobre concessão de Título de “Cidadã São-Bernardense” à Dra. Vera Lúcia da Motta.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.631, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

(Projeto de Decreto Legislativo nº 56/2019, de autoria do Vereador José Luis Ferrarezi)

Dispõe sobre concessão de “Medalha João Ramalho” ao Sr. Paulo Rogerio Nascimento Pinto (Gepeto).

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.632, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

(Projeto de Decreto Legislativo nº 57/2019, de autoria do Vereador José Luis Ferrarezi)

Dispõe sobre concessão de “Medalha João Ramalho” ao Sr. Roberto de Oliveira.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.633, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

(Projeto de Decreto Legislativo nº 58/2019, de autoria do Vereador José Luis Ferrarezi)

Dispõe sobre concessão de “Medalha João Ramalho” ao Sr. Marcelo D’Castro.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.634, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

(Projeto de Decreto Legislativo nº 59/2019, de autoria do Vereador José Luis Ferrarezi)

Dispõe sobre concessão de “Medalha João Ramalho” ao Sr. Renato Zaglio.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.635, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

(Projeto de Decreto Legislativo nº 62/2019, de autoria do Vereador José Luis Ferrarezi)

Dispõe sobre concessão de “Medalha João Ramalho” ao Sr. Julio César Cassettari.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.636, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

(Projeto de Decreto Legislativo nº 65/2019, de autoria do Vereador José Luis Ferrarezi)

Dispõe sobre concessão de “Medalha João Ramalho” ao Sr. Sidnei Pinto Teixeira de Medeiros.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.637, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

(Projeto de Decreto Legislativo nº 61/2019, de autoria do Vereador Rafael Felipe Demarchi)

Dispõe sobre concessão de “Medalha João Ramalho” ao Instituto InLife.

LEI MUNICIPAL Nº 6.871, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

(Projeto de Lei nº 133/2019, de autoria da Mesa da Câmara)

Altera a Lei Municipal nº 6.530, de 9 de março de 2017, que dispõe sobre a

organização administrativa da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Bernardo do Campo decreta e eu, JUAREZ TADEU GINEZ, Presidente, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 55 da Lei Orgânica do Município de São Bernardo do Campo, e artigo 128, parágrafo 3º do Regimento Interno, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 6.530, de 9 de março de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6º A Secretaria Geral – SG compreende:

I - Procuradoria Legislativa - PL;

II - Secretaria Administrativa - SA;

III - Secretaria Financeira - SF;

IV - Secretaria Legislativa - SL;

V - Assessoria de Informática - AI;

VI - Comissão de Julgamento de Licitações - COJUL;

VII - Comissão de Apuração de Prejuízos ao Patrimônio - CAPP;

VIII - Comissão de Administração e Avaliação de Pessoal - CAAP;

IX - Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso – CADA;

X - Operador do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC;

XI - Ouvidor Legislativo." (NR)

"Art. 10. As comissões referidas nos incisos VI, VII, VIII e IX do artigo 6º da presente lei terão as seguintes composições:

.....

.....

IV - Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA:

a) Secretário Geral;

b) um membro da Procuradoria Legislativa;

c) dois membros da Secretaria Legislativa;

d) um membro da Secretaria Administrativa;

e) dois membros da Secretaria Financeira.

.....

....." (NR)

"Art. 22. Compete à Comissão de Julgamento de Licitações – COJUL:

I - receber, analisar e julgar os documentos para habilitação e as propostas apresentadas pelos licitantes, observando as condições previstas em edital;

II - analisar e julgar impugnações e recursos;

III - encaminhar os processos de licitação para deliberação da Mesa da Câmara Municipal quanto à homologação e adjudicação;

IV - recomendar à Mesa da Câmara Municipal a revogação ou a anulação de processos licitatórios;

V - exarar pareceres, quando necessário, referentes à matéria de sua competência;

VI - diligenciar no sentido de esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, em qualquer de suas fases. (NR)"

"Art. 32. Ficam criadas as seguintes gratificações e funções gratificadas:

.....

.....

III - 01 (uma) função gratificada pelo exercício da atividade de Pregoeiro, que será designado juntamente com um suplente pela Mesa da Câmara Municipal, no valor correspondente a 40% (quarenta por cento) do grau A, da referência CE-34, para desempenho das atribuições estabelecidas no Anexo III da presente lei;

IV - 01 (uma) gratificação pelo desempenho de atividade de Ouvidor Legislativo, que será designado juntamente com um suplente pela Mesa da Câmara Municipal, com valor correspondente a 20% (vinte por cento) do grau A, da referência CE-34, para desempenho das atribuições estabelecidas no Anexo III da presente lei;

V - 01 (uma) gratificação pelo desempenho de atividade de operador do SIC (Serviço de Informação ao Cidadão), que será designado juntamente com um suplente pela Mesa da Câmara Municipal, com valor correspondente a 20% (vinte por cento) do grau A, da referência CE-34, para desempenho das atribuições estabelecidas no Anexo III da presente lei;

VI - 21 (vinte e uma) gratificações pelo desempenho de atividades junto às comissões referidas nos incisos VI, VII, VIII e IX do artigo 6º, com valor correspondente a:

a) 15% (quinze por cento) do grau A, da referência CE-34 para o desempenho das atribuições da Comissão de Julgamento de Licitações;

b) 10% (dez por cento) do grau A, da referência CE-34 para o desempenho das atribuições das Comissões previstas nos incisos VII, VIII e IX do artigo 6º desta lei.

VII - 01 (uma) gratificação pelo exercício da atividade de Almoxarife, que será designado pela Mesa da Câmara Municipal, no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do grau A, da referência CE-34, para desempenho das atribuições estabelecidas no Anexo III da presente lei.

§1º Os suplentes terão direito à percepção das gratificações criadas pelo inciso VI deste artigo e pelo exercício da função gratificada e gratificações previstas nos incisos III, IV e V, proporcionalmente à sua efetiva participação nas atividades quando convocados para substituir os titulares.

.....

§ 3º Para o atendimento ao disposto no § 1º deste artigo, os presidentes das comissões e os titulares da função gratificada e gratificações previstas nos incisos III, IV e V, informarão até o dia 20 de cada mês, à Subsecretaria de Recursos Humanos, eventuais convocações de suplentes e a quantidade de atividades ocorridas no período, para o cálculo proporcional do pagamento a ser realizado." (NR)

Art. 2º O Quadro II – (CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – MANTIDOS E DESTINADOS À TRANSFORMAÇÃO NA VACÂNCIA EM FUNÇÕES DE CONFIANÇA - TABELA – QPE – PP – II), do Anexo I, passa a vigorar com a redação dada pelo ANEXO I da presente Lei.

Art. 3º O Quadro IV – (CARGOS ISOLADOS EM COMISSÃO DE PROVIMENTO INTERNO/FUNÇÕES DE CONFIANÇA – MANTIDOS, CRIADOS E EXTINTOS – TABELA – QPE – PP – IV), do Anexo I, passa a vigorar com a redação dada pelo ANEXO II da presente Lei.

Art. 4º O Quadro II – (CARGOS EFETIVOS SUJEITOS À TRANSFORMAÇÃO EM FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA VACÂNCIA – TABELA – QPE – PP – II), do Anexo II, passa a vigorar com a redação dada pelo ANEXO III da presente Lei.

Art. 5º O Quadro IV – (FUNÇÕES DE CONFIANÇA – TABELA – QPE – PP – IV), do Anexo II, passa a vigorar com a redação dada pelo ANEXO IV da presente Lei.

Art. 6º O Quadro VI – (CARGOS DE CARREIRA DE AGENTE LEGISLATIVO – TABELA – QPE – PP – VI), do Anexo II, passa a vigorar com a redação dada pelo ANEXO V da presente Lei.

Art. 7º O Quadro IX – (FUNÇÕES ESTATUTÁRIAS SUJEITAS À EXTINÇÃO NA VACÂNCIA – TABELA – QPE – PS – IX), do Anexo II, passa a vigorar com a redação dada pelo ANEXO VI da presente Lei.

Art. 8º O ANEXO III – (TABELA DE ATRIBUIÇÕES RELATIVAS ÀS GRATIFICAÇÕES E FUNÇÕES GRATIFICADAS) passa a vigorar com a redação dada pelo ANEXO VII da presente Lei.

Art. 9º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, em 13 de dezembro de 2019.

JUAREZ TADEU GINEZ

Presidente

Registrada na Secretaria Legislativa e afixada, na mesma data, no Quadro de Editais.

ANGELA DOS REIS CIRERA

Secretária Legislativa

.....

ANEXO I

"ANEXO I
QUADRO II
TABELA - QPE - PP - II
QUADRO DE PESSOAL ESTATUTÁRIO - PARTE PERMANENTE
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – MANTIDOS E DESTINADOS A TRANSFORMAÇÃO NA VACÂNCIA EM FUNÇÕES DE CONFIANÇA

SITUAÇÃO ANTERIOR							SITUAÇÃO ATUAL						SITUAÇÃO FUTURA	
Quant	**Cargo**	**Ref.**	**Nível**	**Carga Horária**	**Lot.**	**Requisitos p/ Provimento**	**Quant**	**Cargo**	**Ref.**	**Nível**	**Lot.**	**Requisitos p/ Provimento**	**Ref.**	**Requisitos p/ Provimento**
1	Secretário Administrativo	CE-34	III	40h./sem	SA	Aprovação em concurso público, curso superior completo.								
1	Assessor de Informática	CE-34	III	40h./sem	AI	Aprovação em concurso público, curso superior completo na área de Tecnologia da Informação, com comprovação de experiência profissional na área de Tecnologia da Informação de, no mínimo, 03 (três) anos.								
1	Secretário Financeiro	CE-34	III	40h./sem	SF	Aprovação em concurso público, curso superior completo.	1	Secretário Financeiro	CE-34	III	SF	Aprovação em concurso público, curso superior completo.	FC-23	Art. 31; Curso superior completo, comprovação de experiência profissional na área de, no mínimo, 01 (um) ano.
1	Subsecretário de Expediente Legislativo	CE-32	III	40h./sem	SL.2	Aprovação em concurso público, curso superior completo.								
1	Subsecretário de Atos Oficiais	CE-32	III	40h./sem	SL.3	Aprovação em concurso público, curso superior completo.								
1	Subsecretário de Recursos Humanos	CE-32	III	40h./sem	SA.1	Aprovação em concurso público, curso superior completo.	1	Subsecre-tário de Recursos Humanos	CE-32	III	SA.1	Aprovação em concurso público, curso superior completo.	FC-21	Art. 31; Curso superior completo, comprovação de experiência profissional na área de, no mínimo, 01 (um) ano."

ANEXO II

"ANEXO I
QUADRO IV
TABELA – QPE – PP - IV
QUADRO DE PESSOAL ESTATUTÁRIO – PARTE PERMANENTE
CARGOS ISOLADOS EM COMISSÃO DE PROVIMENTO INTERNO/FUNÇÕES DE CONFIANÇA – MANTIDOS, CRIADOS E EXTINTOS

SITUAÇÃO ANTERIOR						SITUAÇÃO ATUAL					
Quant.	**Cargo**	**Ref.**	**Carga Horária**	**Lot.**	**Requisitos para Provimento**	**Quant.**	**Função**	**Ref.**	**Carga Horária**	**Lotação**	**Requisitos para Provimento**
						1	Secretário Administrativo	FC-23	40h./sem.	SA	Art. 31; Curso Superior completo e comprovação de experiência profissional na área de no mínimo 01 (um) ano.
1	Secretário Legislativo	CC-23	40h./sem.	SL	Art. 29; Diploma de Bacharel em Direito e inscrição na OAB.	1	Secretário Legislativo	FC-23	40h./sem.	SL	Art. 31; Diploma de Bacharel em Direito e inscrição na OAB.
1	Subsecretário de Contabilidade e Finanças	CC-21	40h./sem.	SF.1	Art. 29; Curso superior completo e registro no CRC, comprovação de experiência profissional na área de contabilidade pública de, no mínimo, 01 (um) ano.	1	Subsecretário de Contabilidade e Finanças	FC-21	40h./sem.	SF.1	Art. 31; Curso superior completo e registro no CRC, comprovação de experiência profissional na área de contabilidade pública de, no mínimo, 01 (um) ano.
1	Assessor de Controle Interno	CC-23	40h./sem.	ACI	Art. 29; Curso superior completo em Ciências Contábeis, Administração, Economia ou Direito; e experiência profissional na área de finanças da Administração pública de, no mínimo, 01 (um) ano.	1	Assessor de Controle Interno	FC-23	40h./sem.	GP	Art. 31; Curso superior completo em Ciências Contábeis, Administração, Economia ou Direito; e experiência profissional na área de finanças da Administração pública de, no mínimo, 01 (um) ano.
1	Subsecretário de Patrimônio e Frota	CC-21	40h./sem.	SF.2	Art. 29; Curso superior completo, comprovação de experiência profissional na área de, no mínimo, 01 (um) ano.	1	Subsecretário de Patrimônio e Frota	FC-21	40h./sem.	SF.2	Art. 31; Curso superior completo, comprovação de experiência profissional na área de, no mínimo, 01 (um) ano.
1	Subsecretário de Assuntos Técnico-Legislativos	CC-21	40h./sem.	SL.1	Art. 29; Título de Bacharel em Direito, inscrição na OAB, comprovação de experiência profissional na área de, no mínimo, 01 (um) ano.	1	Subsecretário de Assuntos Técnico-Legislativos	FC-21	40h./sem.	SL.1	Art. 31; Curso superior completo em Direito, comprovação de experiência profissional na área de, no mínimo, 01 (um) ano.

1	Subsecretário de Apoio Administrativo	CC-21	40h./sem.	SA.2	Art. 29; Curso superior completo, comprovação de experiência profissional na área de, no mínimo, 01 (um) ano.	1	Subsecretário de Apoio Administrativo	FC-21	40h./sem.	SA.2	Art. 31; Curso superior completo, comprovação de experiência profissional na área de, no mínimo, 01 (um) ano.
1	Subsecretário de Suprimentos	CC-21	40h./sem.	SF.3	Art. 29; Curso superior completo, comprovação de experiência profissional na área de, no mínimo, 01 (um) ano.	1	Subsecretário de Suprimentos	FC-21	40h./sem.	SA.3	Art. 31; Curso superior completo, comprovação de experiência profissional na área de, no mínimo, 01 (um) ano.
1	Assessor de Comunicação	CC-17	40h./sem.	GP	Art. 29; Diploma de Curso superior e registro no Ministério do Trabalho como Jornalista.	1	Assessor de Comunicação	FC-17	40 h./sem.	GP	Art. 31; Diploma de Curso superior ou comprovação de experiência profissional na área de comunicação de, no mínimo, 02 (dois) anos.
1	Assessor de Cerimonial	CC-17	40h./sem.	GP	Art. 29; Diploma de Curso superior e comprovação de experiência profissional na área de cerimonial de, no mínimo, 01 (um) ano.	1	Assessor de Cerimonial	FC-17	40 h./sem.	GP	Art. 31; Diploma de Curso superior ou comprovação de experiência profissional na área de cerimonial de, no mínimo, 02 (dois) anos.
						1	Subsecretário de Expediente Legislativo	FC-21	40h./sem.	SL.2	Art. 31; Curso Superior completo, comprovação de experiência profissional na área de, no mínimo, 01 (um) ano.
						1	Subsecretário de Atos Oficiais	FC-21	40h./sem.	SL.3	Art. 31; Curso Superior completo, comprovação de experiência profissional na área de, no mínimo, 01 (um) ano.”

ANEXO III

"QUADRO II – CARGOS EFETIVOS SUJEITOS À TRANSFORMAÇÃO EM FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA VACÂNCIA – TABELA – QPE – PP – II
Secretário Financeiro
I - dirigir as unidades que compõem a Secretaria Financeira; II - dar cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município quanto aos balancetes mensais e balanço anual; III - elaborar, ouvindo os setores, itens para serem incluídos no plano plurianual e na lei de diretrizes orçamentárias, com a supervisão do Presidente; IV - supervisionar a elaboração do orçamento da Câmara Municipal; V - manifestar-se nos processos que tratem de assuntos atinentes às competências da Secretaria, inclusive corroborando, complementando ou inovando o posicionamento dos subordinados; VI - assinar, juntamente com o Presidente, as ordens de pagamento e os cheques da Câmara Municipal; VII - requisitar talões de cheques e informações junto aos estabelecimentos bancários; VIII - supervisionar a movimentação junto ao mercado financeiro das disponibilidades existentes; IX - emitir pareceres sobre matéria econômico-financeira e orçamentária; X - emitir pareceres ou manifestações quanto a reajustes nos contratos; XI - aprovar escala de férias dos servidores da Secretaria; XII - proceder à avaliação de desempenho do pessoal que lhe é diretamente subordinado; XIII - elaborar relatórios sobre as atividades da Secretaria; XIV - executar outras tarefas determinadas pelo Secretário Geral.
Subsecretário de Recursos Humanos
I - gerir as atividades afetas à unidade e responder pelos encargos atribuídos; II - elaborar e enviar à Subsecretaria Contabilidade e Finanças as folhas de pagamento e os recolhimentos legais; III - elaborar e encaminhar relatórios solicitados por órgãos que exerçam a fiscalização da Câmara Municipal; IV - instruir processos relativos à administração de pessoal, sempre que solicitado; V - propor e gerir programas de cursos e treinamentos aos servidores da Câmara Municipal; VI - promover os atos relativos a pessoal; VII - acompanhar a fiscalização da execução dos contratos relativos às atividades da Subsecretaria; VIII - organizar e propor ao superior imediato escala de férias de seus subordinados; IX - proceder à avaliação de desempenho do pessoal que lhe é diretamente subordinado; X - coordenar e supervisionar as atividades relacionadas à psicologia e segurança do trabalho em relação aos servidores da Câmara Municipal; XI - elaborar relatórios sobre as atividades da Subsecretaria; XII - executar outras tarefas determinadas pelo Secretário Administrativo."

ANEXO IV

"QUADRO IV – FUNÇÕES DE CONFIANÇA – TABELA – QPE – PP – IV
Secretário Administrativo
I – dirigir as unidades que compõem a Secretaria Administrativa; II – emitir parecer; III – manifestar-se nos processos que tratem de assuntos atinentes às competências da secretaria, inclusive corroborando, complementando ou inovando o posicionamento dos subordinados; IV – corresponder-se com outros órgãos da administração pública em matérias relativas às atividades da Secretaria; V – firmar certidões, declarações e atestados relativos à situação funcional dos servidores da Câmara Municipal; VI – aprovar escala de férias dos servidores da Secretaria; VII – proceder à avaliação de desempenho do pessoal que lhe é diretamente subordinado; VIII – elaborar relatórios sobre as atividades da Secretaria; IX – executar outras tarefas determinadas pelo Secretário Geral.
Secretário Legislativo
I – dirigir as unidades que compõem a Secretaria Legislativa; II – orientar e dirigir as atividades de natureza legislativa; III – emitir pareceres; IV – manifestar-se nos processos que tratem de assuntos atinentes às competências da secretaria, inclusive corroborando, complementando ou inovando o posicionamento dos subordinados; V – distribuir os processos para estudo ou parecer da Subsecretaria de Assuntos Técnico-Legislativos; VI – supervisionar os pareceres técnicos emitidos por seus subordinados; VII – fixar prazo para parecer das Comissões Permanentes; VIII – supervisionar as publicações na imprensa oficial pertinentes ao Processo Legislativo;

IX – elaborar proposições, quando solicitado;
X – aprovar escala de férias dos servidores da Secretaria;
XI – proceder à avaliação de desempenho do pessoal que lhe é diretamente subordinado;
XII – elaborar relatórios sobre as atividades da Secretaria;
XIII – orientar e dirigir as atividades relacionadas ao Arquivo Público;
XIV - executar outras tarefas determinadas pelo Secretário Geral.

Subsecretário de Contabilidade e Finanças

I – gerir as atividades afetas à unidade e responder pelos encargos atribuídos;
II – apresentar os balancetes mensais de despesa nas datas determinadas pela legislação vigente;
III – apresentar o balanço anual na data determinada pela legislação vigente;
IV – elaborar o orçamento da Câmara Municipal, ouvindo os demais setores;
V – apresentar, ao Secretário Financeiro, a escrituração da Câmara Municipal;
VI – controlar a execução orçamentária da Câmara Municipal;
VII – informar diariamente a posição dos saldos bancários;
VIII – informar o recebimento de duodécimos;
IX – informar o movimento financeiro quando da variação do numerário disponível;
X – controlar a movimentação junto ao mercado financeiro das disponibilidades existentes;
XI – elaborar e encaminhar os relatórios solicitados por órgãos que exerçam a fiscalização da Câmara Municipal;
XII – elaborar pareceres técnicos solicitados pelo Secretário Financeiro;
XIII – promover empenho para pagamento de despesas autorizadas por ordenadores de despesas;
XIV – promover a autuação, a instrução, a guarda e o arquivo dos processos de pagamento;
XV – providenciar os lançamentos patrimonial e contábil e os arquivos de documentos;
XVI – promover a autuação, a instrução, a guarda e o arquivo dos processos de pagamento;
XVII – acompanhar a fiscalização da execução dos contratos relativos às atividades da Subsecretaria;
XVIII – organizar e propor ao superior imediato escala de férias de seus subordinados;
XIX – proceder à avaliação de desempenho do pessoal que lhe é diretamente subordinado;
XX – elaborar relatórios sobre as atividades da Subsecretaria;
XXI – executar outras tarefas determinadas pelo Secretário Financeiro.

Subsecretário de Patrimônio e Frota

I – gerir as atividades afetas à unidade e responder pelos encargos atribuídos;
II – efetuar cadastro geral do patrimônio;
III – consolidar dados para a elaboração do inventário anual do patrimônio;
IV – formalizar transferências de bens entre as unidades administrativas dentro da legislação em vigor;
V – efetuar transferência de bens patrimoniais para o executivo conforme legislação em vigor;
VI – elaborar e apresentar relatórios anuais do patrimônio, inclusive declarações ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
VII – abertura de processo e acompanhamento de ocorrências que causem danos aos bens patrimoniais e prejuízo ao erário, tais como: furto, roubo, perda, quebra, colisão e incêndio;
VIII – controlar e acompanhar reparos efetuados em veículos da frota;
IX – acompanhar processos administrativos relativos a multas de trânsito da frota, até o devido ressarcimento e a responsabilização do condutor;
X – preparar circulares, ofícios e declarações relativas à transferência de bens, doações de terceiros e demais expedientes correlatos;
XI – planejar, mediante relatórios de movimentação de bens, o controle de desperdícios no sentido de conservação mais eficaz;
XII – efetuar o cálculo da depreciação dos bens;
XIII – efetuar a guarda e organização dos projetos construtivos dos prédios da Câmara Municipal;
XIV – controlar o acervo artístico da Câmara Municipal;
XV – incorporar livros, cds, dvds e demais materiais adquiridos para a Biblioteca da Câmara Municipal;
XVI – acompanhar a fiscalização da execução dos contratos relativos às atividades da Subsecretaria;
XVII – organizar e propor ao superior imediato escala de férias de seus subordinados;
XVIII – proceder à avaliação de desempenho do pessoal que lhe é diretamente subordinado;
XIX – elaborar relatórios sobre as atividades da Subsecretaria;
XX- orientar e supervisionar o exercício das atribuições do cargo de motorista;
XXI – Planejar, coordenar, controlar os seguintes serviços:
a) Limpeza;
b) Manutenção predial;
c) Vigilância.
XXII – executar outras tarefas determinadas pelo Secretário Financeiro.

Subsecretário de Assuntos Técnico-Legislativos

I – gerir as atividades afetas à unidade e responder pelos encargos atribuídos;
II – emitir parecer nos processos distribuídos pelo Secretário Legislativo;
III – dar assistência técnica às comissões permanentes, temporárias e especiais, redigir pareceres e manifestações, e controlar prazos;

IV – supervisionar a redação dos pareceres das comissões permanentes;
V – supervisionar a instrução de expedientes;
VI – elaborar e dar apoio técnico para a elaboração das proposições;
VII – supervisionar a permanente atualização do cadastro de informação e do acervo;
VIII – supervisionar os serviços de microfilmagem;
IX - prestar assistência técnica ao corpo técnico da Câmara e aos Gabinetes dos Vereadores, realizar pesquisas sobre legislação acerca de temas de interesse dos Vereadores, analisar, recuperar e divulgar a informação visando o desenvolvimento de trabalhos legislativos e administrativos;
X - planejar, organizar e supervisionar os serviços do Arquivo Público;
XI - planejar, orientar e acompanhar o processo documental e informativo;
XII - orientar e supervisionar as atividades de identificação das espécies documentais e participar no planejamento de novos documentos e controle de multicópias;
XIII – planejar e organizar os serviços ou centro de documentação e informação constituídos de acervos arquivísticos e mistos;
XIV - orientar quanto à classificação, arranjo e descrição de documentos;
XV – orientar quanto à avaliação e seleção de documentos, para fins de preservação;
XVI – promover as medidas necessárias à conservação de documentos;
XVII – desenvolver e supervisionar estudos sobre documentos culturalmente importantes.
XVIII – acompanhar a fiscalização dos contratos relativos às atividades da Subsecretaria;
XIX – organizar e propor ao superior imediato a escala de férias de seus subordinados;
XX – proceder à avaliação de desempenho do pessoal que lhe é diretamente subordinado;
XXI – elaborar os relatórios sobre as atividades da Subsecretaria;
XXII – executar outras tarefas determinadas pelo Secretário Legislativo.

Subsecretário de Expediente Legislativo

I - gerir as atividades afetas à unidade e responder pelos encargos atribuídos;
II - emitir parecer nos processos distribuídos pelo Secretário Legislativo;
III - efetuar controle de prazos pertinentes ao processo legislativo;
IV - gerenciar o serviço de taquigrafia;
V - supervisionar o expediente do plenário;
VI - encaminhar, antes do início dos trabalhos plenários, o material da ordem do dia e, antes de cada parte específica, a matéria dos respectivos Expedientes;
VII - controlar os livros próprios das sessões plenárias;
VIII - comunicar ao Secretário do Legislativo as matérias que, por falta de assinatura, por retirada pessoal do autor ou por decisão do Presidente não foram apreciadas;
IX - receber e encaminhar aos setores competentes, as matérias deliberadas nas sessões plenárias;
X - orientar o serviço de registro das sessões plenárias, com a lavratura das atas das sessões plenárias e dos termos de posse dos Vereadores, Suplentes, Prefeito e Vice-Prefeito;
XI - preparar e zelar pelos os anais da Câmara Municipal;
XII - coordenar a elaboração da ordem do dia, do grande expediente e do pequeno expediente;
XIII - prestar suporte aos usuários do sistema de administração do processo legislativo
XIV - efetuar inscrição na Tribuna Popular e para fazer uso da palavra;
XV - acompanhar a fiscalização da execução dos contratos relativos às atividades da Subsecretaria;
XVI - organizar e propor ao superior imediato escala de férias de seus subordinados;
XVII - proceder à avaliação de desempenho do pessoal que lhe é diretamente subordinado;
XVIII - elaborar relatórios sobre as atividades da Subsecretaria;
XIX - executar outras tarefas determinadas pelo Secretário Legislativo.

Subsecretário de Atos Oficiais

I - gerir as atividades afetas à unidade e responder pelos encargos atribuídos;
II - controlar e coordenar os procedimentos relativos ao protocolo, cadastro, autuação, registro e tramitação de processos legislativos e administrativos;
III - elaborar a correspondência oficial da Câmara Municipal;
IV - elaborar todos os atos oficiais referentes ao processo legislativo;
V - emitir parecer nos processos distribuídos pelo Secretário Legislativo;
VI - supervisionar a elaboração de certidões, exceto as relativas ao pessoal;
VII - acompanhar a fiscalização da execução dos contratos relativos às atividades da Subsecretaria;
VIII - organizar e propor ao superior imediato escala de férias de seus subordinados;
IX - proceder à avaliação de desempenho do pessoal que lhe é diretamente subordinado;
X - elaborar relatórios sobre as atividades da Subsecretaria;
XI - controlar o andamento e a guarda de processos administrativos e legislativos;
XII - organizar os fichários por ordem numérica, por assunto e, nominalmente, por autores ou interessados;
XIII - controlar a tramitação e registro das ocorrências verificadas nos processos;
XIV- fazer juntada de documentos nos processos;
XV - restituir, mediante autorização do Secretário Legislativo, documentos anexados aos processos;
XVI - encaminhar, mediante carga, aos membros da Mesa, Vereadores e aos demais setores da Câmara Municipal, os documentos sob a sua guarda;

XVII - reconstituir os processos nos casos de extravio ou perda;
XVIII - anexar aos processos os recortes das publicações de atos oficiais e outras matérias da Câmara que forem publicadas em órgãos de imprensa;
XIX - executar outras tarefas determinadas pelo Secretário Legislativo.

Subsecretário de Apoio Administrativo

I – Gerir as atividades afetas à unidade e responder pelos encargos atribuídos;
II – Planejar, coordenar, controlar os seguintes serviços:
a) Reprografia;
b) Telefonia;
c) Copa;
d) Recepção;
e) Correspondência;
f) Outros contratos de serviços, locação de bens ou manutenção (ar-condicionado, elevadores, geradores, etc.);
III – Manter controle de expedição de correspondências;
IV – Programar a realização de serviços de manutenção, dedetização, desratização e outros, informando antecipadamente a todas as Secretarias e Gabinetes dos Vereadores da Câmara, sobre a programação e execução dos serviços a fim de não prejudicar o bom andamento das atividades normais;
V – Manter o controle de consumo de insumos utilizados pelos serviços da Subsecretaria;
VI – Autenticar cópias de documentos oficiais extraídas no serviço de reprografia;
VII – Acompanhar a fiscalização da execução dos contratos relativos às atividades da Subsecretaria;
VIII– Organizar e propor ao superior imediato escala de férias de seus subordinados;
IX – proceder à avaliação de desempenho do pessoal que lhe é diretamente subordinado;
X – elaborar relatórios sobre as atividades da Subsecretaria;
XI – executar outras tarefas determinadas pelo Secretário Administrativo.

Subsecretário de Suprimentos

I – gerir as atividades afetas à unidade e responder pelos encargos atribuídos;
II – supervisionar a elaboração de minutas de editais de licitações necessárias à compra de materiais e contratação de serviços, bem como dos contratos de fornecimento de bens e serviços de acordo com as especificações técnicas fornecidas pelo setor requisitante;
III – auxiliar a Comissão de Julgamento de Licitações da Câmara Municipal e o Pregoeiro, nos procedimentos licitatórios;
IV – controlar o prazo de vigência dos contratos da Câmara Municipal;
V – encaminhar os contratos firmados à Subsecretaria de Atos Oficiais para registro e cópia à unidade gestora;
VI – encaminhar extratos de contratos e de licitações à Subsecretaria de Atos Oficiais para publicação;
VII – realizar as compras de materiais e a contratação de serviços que dispensam licitações;
VIII – manter contatos com fornecedores, dando uma maior rapidez no andamento do processo;
IX – incrementar o desenvolvimento de novas fontes de fornecimento, através de pesquisa e análise de mercado;
X – pesquisar, estudar e propor normatização de procedimentos relativos a suprimentos, técnicas de armazenamento, conservação e distribuição de materiais;
XI – acompanhar a fiscalização da execução dos contratos relativos às atividades da Subsecretaria;
XII – organizar e propor ao superior imediato a escala de férias de seus subordinados;
XIII – elaborar relatórios sobre as atividades da Subsecretaria;
XIV – autuar, acompanhar a tramitação e arquivar os processos de compras;
XV – executar outras tarefas determinadas pelo Secretário Financeiro.

Assessor de Cerimonial

I – gerir as atividades afetas à unidade e responder pelos encargos atribuídos;
II – organizar o cerimonial e observar o protocolo em solenidades oficiais;
III – elaborar roteiros e programas dos eventos e solenidades;
IV – acompanhar as providências para a realização de eventos e solenidades, responsabilizando-se pelo processo;
V – coordenar, determinar e executar a confecção de diplomas, troféus e medalhas para homenagens aprovadas;
VI – emitir relação de convidados e elaborar convites para solenidades;
VII – recepcionar convidados da Câmara Municipal;
VIII – executar a programação e coordenar as atividades relativas a eventos culturais, artísticos e institucionais que ocorram nas dependências da Câmara Municipal;
IX – agendar e definir a infraestrutura de espaço físico, recursos humanos e materiais necessários para realização de eventos;
X – providenciar a expedição de “Termo de Vistoria Prévia” e “Termo de Compromisso” a ser assinado pelo titular da entidade que utilizar as dependências da Câmara Municipal, nos termos da legislação vigente;
XI – zelar pela segurança e preservação dos equipamentos e o objetos em exposição nas dependências da Câmara Municipal;
XII – controlar escala de serviços para operação, manutenção, montagem e desmontagem de equipamentos de som e multimídia;
XIII – acompanhar a fiscalização da execução dos contratos relativos às atividades da Assessoria;
XIV – organizar e propor ao superior imediato escala de férias de seus subordinados;

XV – proceder à avaliação de desempenho do pessoal que lhe é diretamente subordinado;
XVI – elaborar relatórios sobre as atividades da Assessoria;
XVII – executar outras tarefas determinadas pelo Chefe de Gabinete.

Assessor de Comunicação

I – gerir as atividades afetas à unidade e responder pelos encargos atribuídos;
II – providenciar a distribuição de resenha dos trabalhos semanais da Câmara Municipal aos veículos de informação;
III – promover a cobertura fotográfica de eventos;
IV – promover a divulgação dos trabalhos da Câmara Municipal através da internet e demais veículos de comunicação disponíveis;
V – providenciar a publicação do Boletim Informativo de demais informativos internos;
VI – providenciar a publicação dos atos oficiais na imprensa oficial do Município e nos demais veículos de comunicação, quando necessário;
VII – providenciar a publicação de dados no portal da transparência;
VIII – manter informações atualizadas referentes ao noticiário de imprensa relacionado com a Câmara Municipal;
IX – redigir minutas de discursos e pronunciamentos do Presidente, quando determinado;
X – promover a divulgação dos trabalhos da Câmara Municipal, mediante relatórios periódicos;
XI – submeter à aprovação do órgão competente a matéria a ser divulgada, quando se tratar de assunto técnico;
XII – manter cadastro de autoridades públicas, privadas e de jornalistas;
XIII – acompanhar a fiscalização da execução dos contratos relativos às atividades da Assessoria;
XIV – organizar e propor ao superior imediato escala de férias de seus subordinados;
XV – proceder à avaliação de desempenho do pessoal que lhe é diretamente subordinado;
XVI – elaborar relatórios sobre as atividades da Assessoria;
XVII – supervisionar os serviços relacionados à operação de mídias digitais (som e imagem);
XVIII – executar outras tarefas determinadas pelo Chefe de Gabinete."

ANEXO V

"QUADRO VI – CARGOS DE CARREIRA DE AGENTE LEGISLATIVO - TABELA – QPE – PP – VI

AGENTE LEGISLATIVO

As atribuições dos cargos de carreira de Agente Legislativo são distribuídas de acordo com a área de qualificação exigida e a lotação na qual esteja designado, devendo no mínimo executar as seguintes rotinas administrativas:

Agente Legislativo Área de Qualificação: Biblioteca e Arquivo Público:

I - elaborar pesquisas sobre legislação, doutrina, jurisprudência, pareceres e demais informações acerca de temas de interesse do corpo técnico da Câmara e dos Gabinetes de Vereadores;
II - executar a política de atualização do acervo;
III - executar o sistema de controle e registro do material documental;
IV - catalogar, classificar e selecionar o material bibliográfico e não bibliográfico;
V - pesquisar, analisar, recuperar e divulgar a informação, visando ao desenvolvimento de trabalhos legislativos e administrativos;
VI - manter os documentos produzidos pela Câmara e que estão sob a guarda da Biblioteca disponível eletronicamente;
VII - executar tarefas relativas à assistência técnica, pesquisa, análise, recuperação e divulgação da informação, visando ao desenvolvimento de trabalhos legislativos e administrativos;
VIII - participar dos processos de expurgo e descarte de documentos legislativos, administrativos e outros expedientes encerrados;
IX - participar das atividades relacionadas à aquisição, busca, guarda, utilização, divulgação e publicação do acervo documental da Câmara;
X - realizar tarefas relativas à conservação e à restauração do acervo documental da Câmara;
XI - realizar a busca de informação solicitada pelo público em geral;
XII - receber, dar tratamento técnico e organizar toda a documentação avulsa e processos legislativos e administrativos;
XIII - atender ao publico interno e externo, inclusive pesquisadores e historiadores interessados no acervo histórico;
XIV - participar, conforme política interna, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão relacionada às áreas de biblioteca e arquivo públicos;
XV - preservar, conservar e restaurar documentos;
XVI - aplicar a Tabela de Temporalidade de Documentos (TTD);
XVII - organizar e realizar todas as atividades necessárias ao bom funcionamento do Arquivo Público, atendendo aos pedidos de arquivamento e desarquivamento de processos e expedientes em geral, mantendo-se sempre atualizado em relação às normas vigentes referentes ao tema;
XVIII - executar outras tarefas determinadas pelo Subsecretário de Assuntos Técnicos Legislativos.

Agente Legislativo Área de Qualificação: Compras:

I - organizar e manter atualizado o cadastro de fornecedores;

II - processar os atos relativos às licitações;
III - efetuar cotação de preços e obter orçamentos;
IV - elaborar minutas de editais de licitação e contratos administrativos;
V - controlar e responder pelas assinaturas de revistas e periódicos;
VI - executar outras tarefas determinadas pelo Subsecretário de Suprimentos.

Agente Legislativo Área de Qualificação: Administração de Pessoal:

I - organizar o prontuário de servidores e vereadores, anotando toda a documentação exigida por lei;
II - controlar a frequência para pagamentos, descontos, férias e licenças;
III - preparar escala anual de férias;
IV - elaborar e expedir portarias, atestados e certidões referentes a servidores e vereadores;
V - manter atualizado os assentamentos, em prontuários, de servidores e vereadores;
VI - instruir processos e manifestar-se sempre que necessário nas informações atinentes ao Serviço;
VII - elaborar as relações de recolhimentos legais;
VIII - guardar sob sua responsabilidade toda a documentação do pessoal;
IX - manter atualizado o fichário de dependentes de servidores e vereadores;
X - atender solicitação de outros serviços atinentes a pessoal;
XI - encaminhar servidor para exame médico;
XII - elaborar as folhas de pagamento de servidores e vereadores;
XIII - executar outras tarefas determinadas pelo Subsecretário de Recursos Humanos.

Agente Legislativo Área de Qualificação: Recursos Humanos:

I - Elaborar relações de recolhimentos da Folha de Pagamento;
II - Operacionalização da rotina dos convênios de Assistência Médica e/ou Odontológica, como: inclusão, exclusão e manutenção do cadastro de usuários dos planos médicos e controle de idades limite; inclusão e exclusão para desconto no sistema de Folha de Pagamento, inclusive de agregados;
III - Atendimento de casos relacionados ao convênio médico (autorização de guias, internação, dúvidas na utilização);
IV - Efetuar as Contagens de Tempo de Serviço e de Contribuição;
V - Expedir Portarias, Apostilas, Atestados, Declarações e Certidões pertinentes a atos de Administração de Benefícios e Encargos;
VI - Analisar o funcionamento das diversas rotinas, observando o desenvolvimento e efetuando estudos e ponderações a respeito, para propor medidas de simplificação e melhoria dos trabalhos;
VII - Redigir memorandos, cartas e ofícios relacionados às atividades do setor;
VIII - Controlar e operacionalizar os pagamentos de Auxílio-Transporte, Auxílio-Alimentação e Passe Escolar;
IX - Preparar a escala anual de férias;
X - Elaborar folhas de pagamentos de servidores, vereadores e estagiários, inclusive de férias, Gratificação de Natal, rescisões e exonerações;
XI - Implantar e controlar as alterações da legislação de pessoal, envolvendo as atividades correlatas ao controle e processamento de benefícios, documentação, registros e encargos da folha de pagamento;
XII - Instruir processos e expedientes em geral relativos a atos de pessoal relativos a benefícios e encargos;
XIII - Organizar e manter atualizados os assentamentos nos prontuários dos Servidores, Vereadores e Estagiários, anotando toda a documentação exigida ou que venha a ser exigida por Lei;
XIV - Controlar a frequência para pagamentos, descontos, férias e licenças;
XV - Elaborar e encaminhar aos órgãos competentes a Guia de Fundo de Garantia e Informações à Previdência Social-GFIP;
XVI - Elaborar encaminhamento para Exame Médico Pré-Admissional e de Licenças de servidores e Estagiários;
XVII - Expedir Portarias, Apostilas, Atestados, Declarações e Certidões pertinentes a atos de Administração de Pessoal;
XVIII - Analisar o funcionamento das diversas rotinas, observando o desenvolvimento e efetuando estudos e ponderações a respeito, para propor medidas de simplificação e melhoria dos trabalhos;
XIX - Guardar sob sua responsabilidade toda a documentação do pessoal;
XX - Elaborar rotinas anuais junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
XXI - Elaborar rotinas anuais pertinentes à área de Recursos Humanos, como a RAIS, DIRF e Comprovantes de Rendimentos.

Agente Legislativo Área de Qualificação: Assuntos Técnicos Legislativos:

I - Dar apoio técnico para a preparação de proposições;
II - Fazer pesquisas de dados;
III - Adequar e elaborar, sob o aspecto formal, proposições apresentadas;
IV - Auxiliar a Subsecretaria de Assuntos Técnico-Legislativos na conferência e revisão de documentos produzidos na unidade;
V - Auxiliar na elaboração de pareceres emitidos pelas Comissões Permanentes;
VI - Auxiliar nos trabalhos desenvolvidos pelas Comissões Temporárias;
VII - Elaborar relatórios solicitados pelo Subsecretário de Assuntos Técnico-Legislativos;
VIII - Auxiliar nos trabalhos durante as sessões ordinárias e extraordinárias.

Agente Legislativo Área de Qualificação: Contabilidade e Finanças:

I - Orientar e assistir as organizações do Poder Executivo Municipal nos trabalhos inerentes à contabilidade, observando as exigências legais e administrativas;
II - Realizar supervisão e auditoria contábil;
III - Elaborar, executar, acompanhar programas, projetos e pesquisas na área;
IV - Participar do planejamento e execução da elaboração orçamentária;
V - Fornecer elementos de natureza contábil para o controle da situação patrimonial e financeira das organizações;
VI - Planejar, executar, organizar e supervisionar o sistema de registros e operações contábeis.
VII - Emitir relatórios contábeis, informações técnicas e demais documentações;
VIII - Analisar, processar e atualizar dados. Emitir diagnósticos. Levantar, sistematizar e interpretar dados, informações e indicadores;
IX - Acompanhar as atualizações inerentes à contabilidade Pública e Privada;
X - Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
XI - Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor.

Agente Legislativo Área de Qualificação: Controle Interno:

I - Exercer a verificação dos sistemas contábil, financeiro, de execução orçamentária, patrimonial, operacional, de recursos humanos, e prestar orientações aos órgãos de execução relacionados ao controle interno;
II - Consolidar documentação técnica relativa aos processos de trabalho;
III - Emitir relatórios e pareceres sobre auditorias realizadas;
IV - Emitir relatórios e pareceres;
V - Supervisionar e relatar as atividades da logística do controle interno;
VI - Verificar o cumprimento do Plano Anual de Trabalho;
VII - Avaliar os procedimentos de controle e operacionais e a eficiência e economicidade e eficácia das ações desenvolvidas;
VIII - Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
IX - Fiscalizar o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal;
X - Executar as tomadas de contas especiais determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado;
XI - Promover inspeção física do almoxarifado;
XII - Alertar ao Assessor de Controle Interno sobre imprecisões e erros de procedimentos;
XIII - Manter-se atualizado com a legislação pertinente a sua área de atuação;
XIV - Executar outras tarefas determinadas pelo Assessor de Controle Interno.

Agente Legislativo Área de Qualificação: Informática:

I - Desenvolver projetos e sistemas de informática;
II - Documentar os sistemas;
III - Analisar e avaliar diagramas, estruturas e descrições de entradas e saídas de sistemas;
IV - Sugerir as características e quantitativos de equipamentos necessários à utilização dos sistemas;
V - Analisar e avaliar as definições e documentação de arquivos, programas, rotinas de produção e testes de sistemas;
VI - Identificar as necessidades de produção, alteração e otimização de sistemas;
VII - Prestar suporte técnico e treinamento aos usuários de sistemas;
VIII - Planejar as atividades de manutenção dos sistemas em operação;
IX - Elaborar projetos de páginas para internet e intranet;
X - Elaborar especificação técnica para subsidiar a aquisição de software e equipamentos de informática;
XI - Propor padrões e soluções para ambientes informatizados;
XII - Redigir, digitar e conferir expedientes diversos e executar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

Agente Legislativo Área de Qualificação: Secretaria Geral:

I - Receber, registrar e distribuir papéis, documentos e processos encaminhados à Secretaria Geral;
II - Elaborar minutas de manifestação do Secretário Geral, submetendo-as a este para aprovação;
III - Manter o controle de distribuição e de prazo das proposituras encaminhadas à Procuradoria Legislativa;
IV - Auxiliar no acompanhamento da execução dos contratos cujo gerenciamento esteja a cargo da Secretaria Geral, inclusive aferindo documentação recebida, anotando ocorrências e elaborando minutas de correspondência e de relatórios de bens recebidos ou serviços prestados;
V - Analisar o funcionamento das diversas rotinas, observando o desenvolvimento e efetuando estudos e ponderações a respeito, para propor medidas de simplificação e melhoria dos trabalhos;
VI - Elaborar minutas de ofícios e outras comunicações, a critério do Secretário Geral;
VII - Responsabilizar-se pelo arquivamento de documentos recebidos e expedidos pela Secretaria Geral;
VIII - Responsabilizar-se pelo agendamento, convocação e registro formal de reuniões promovidas pela Secretaria Geral;
IX - Atender público externo, anotando suas solicitações quando da ausência do Secretário Geral;
X - Coordenar as atividades dos servidores lotados na Secretaria Geral;
XI - Elaborar relatório mensal de atividades da Secretaria Geral.

Agente Legislativo Área de Qualificação: Comunicação:

I - Providenciar a distribuição de resenha dos trabalhos semanais da Câmara Municipal aos veículos de informação;
II - Providenciar a publicação do Boletim Informativo de demais informativos internos;
III - Providenciar a publicação dos atos oficiais na imprensa oficial do Município e nos demais veículos de comunicação, quando necessário;
IV - Manter informações atualizadas referentes ao noticiário de imprensa relacionado com a Câmara Municipal;
V - Promover a divulgação dos trabalhos da Câmara Municipal, mediante relatórios periódicos;
VI - Submeter à aprovação do órgão competente a matéria a ser divulgada, quando se tratar de assunto técnico;
VII - Manter cadastro de autoridades públicas, privadas e de jornalistas;
VIII - Elaborar relatórios sobre as atividades da Assessoria;
IX - Executar outras tarefas determinadas pelo Assessor de Comunicação.

Agente Legislativo Área de Qualificação: Cerimonial:

I - Responder pelos encargos atribuídos;
II - Organizar o cerimonial e observar o protocolo em solenidades oficiais;
III - Elaborar roteiros e programas dos eventos e solenidades;
IV - Acompanhar as providências para a realização de eventos e solenidades;
V - Coordenar e executar, quando determinado pelo assistente de Cerimonial, a confecção de diplomas, troféus e medalhas para homenagens aprovadas;
VI - Emitir relação de convidados e elaborar convites para solenidades;
VII - Recepcionar convidados da Câmara Municipal;
VIII - Executar, quando determinado pelo Assistente de Cerimonial, a programação e coordenar as atividades relativas a eventos culturais, artísticos e institucionais que ocorram nas dependências da Câmara Municipal;
IX - Agendar e definir a infraestrutura de espaço físico, recursos humanos e materiais necessários para realização de eventos;
X - Zelar pela segurança e preservação dos equipamentos e os objetos em exposição nas dependências da Câmara Municipal;
XI - Elaborar relatórios sobre as atividades do Cerimonial;
XII - Executar outras tarefas determinadas pelo Assessor de Cerimonial."

ANEXO VI

"QUADRO IX – FUNÇÕES ESTATUTÁRIAS SUJEITAS À EXTINÇÃO NA VACÂNCIA - TABELA - QPE - PS –IX

Assistente de Informática

I – analisar, detectar, diagnosticar e resolver problemas em geral referentes a questões de hardware e software.
II – fazer manutenção e configurar de equipamentos de rede (intranet e Internet).
III – instalar, configurar e dar manutenção em sistemas operacionais, software aplicativos e sistemas gestores de bancos de dados.
IV – instalar, configurar e dar manutenção em redes de computadores.
V – deve ter noções básicas de elétrica e eletrônica, capacidade de identificação de defeitos e possíveis reparos técnicos.
VI – executar outras tarefas determinadas pelo superior imediato.

Supervisor Técnico do Grande Expediente

I – redigir, ordenar e imprimir o Grande Expediente e encaminhar aos Vereadores;
II – redigir e ordenar as ementas das indicações encaminhadas ao Executivo e publicadas no Boletim Informativo;
III – controlar os requerimentos e indicações aprovados, retirados, arquivados ou rejeitados;
IV – controlar e encaminhar os requerimentos e indicações apreciados nas sessões plenárias;
V – elaborar o Pequeno Expediente;
VI – controlar os livros de presença e de explicação pessoal dos Vereadores nas sessões plenárias;
VII – controlar o livro da Tribuna Popular nas sessões plenárias;
VIII – elaborar relação mensal de presença dos Vereadores;
IX – elaborar impressos utilizados para os diversos controles das sessões plenárias;
X – elaborar folhas de votação, presença e chamada dos Vereadores nas sessões plenárias;
XI – elaborar requerimento de urgência dos requerimentos e indicações a serem deliberados nas sessões plenárias;
XII – controlar assinaturas dos Vereadores no livro de presença no início das sessões;
XIII – elaborar relatórios;
XIV – efetuar arquivo geral;
XV – redigir memorandos;
XVI – executar outras tarefas determinadas pelo superior imediato.

Supervisor Técnico de Contabilidade e Tesouraria

I – controlar os serviços de contabilidade e tesouraria;
II – apresentar balancetes mensais das despesas;
III – apresentar balanço anual;
IV – consolidar os dados para a elaboração do orçamento da Câmara Municipal;
V – orientar e apresentar ao superior imediato a escrituração da Câmara Municipal;
VI – informar diariamente a posição dos saldos bancários;
VII – informar o movimento financeiro quando da variação do numerário disponível;
VIII – controlar o recebimento de duodécimos;
IX – elaborar planilhas de desembolso financeiro;
X – fornecer ao superior imediato os dados estatísticos para a elaboração do orçamento;
XI – controlar a execução orçamentária da Câmara Municipal;
XII – preparar e publicar o relatório resumido da execução orçamentária e financeira do bimestre;
XIII – executar outras tarefas determinadas pelo superior imediato.

Supervisor Técnico de Contabilidade e Despesa

I – efetuar a escrituração contábil da Câmara Municipal;
II – implantar o orçamento do exercício da Câmara Municipal;
III – extrair o empenho da despesa;
IV – efetuar o balancete mensal da despesa;
V – auxiliar no fechamento do balanço anual;
VI – proceder a classificação e lançamento dos fatos contábeis;
VII – efetuar os balancetes dos sistemas patrimonial, financeiro, econômico e orçamentário;
VIII – fornecer dados para a elaboração do relatório resumido da execução financeira e orçamentária do bimestre;
IX – efetuar a conciliação dos saldos bancários;
X – executar outras tarefas determinadas pelo superior imediato.

Supervisor de Serviço Legislativo – SG

I – auxiliar a Secretaria Geral em sua rotina de trabalho;
II – agendar compromissos da Secretaria Geral;
III – elaborar memorandos e circulares;
IV – assistir ao Secretário Geral na elaboração de despachos e encaminhamentos;
V – agendar a reserva do uso das dependências da Câmara Municipal para utilização dos Vereadores ou entidades;
VI – preparar a documentação necessária para utilização das dependências da Câmara Municipal;
VII – preparar documentos para autenticação;
VIII – arquivar e zelar pela guarda dos documentos da Secretaria Geral;
IX – receber expediente;
X – distribuir os expedientes e despachá-los às respectivas unidades;
XI – executar outras tarefas determinadas pelo superior imediato.

Supervisor de Serviço Legislativo – SL.1

I – preparar processos e documentos por ordem cronológica identificando documentos faltantes para microfilmagem;
II – microfilmar documentos da Câmara Municipal gerando cópia de segurança;
III – confeccionar índices gerais para localização de filmes microfilmados;
IV – conferir antes do arquivamento os filmes originais e cópias;
V – extrair cópias de documentos microfilmados para outros setores;
VI – selecionar e encaminhar ao serviço de aparas documentos inservíveis;
VII – executar outras tarefas determinadas pelo Subsecretário de Assuntos Técnicos Legislativos.

Supervisor de Reprografia

I – supervisionar, coordenar, controlar e orientar a execução das atividades afetas ao serviço e responsabilizar-se pelos encargos atribuídos, e manter em bom estado de conservação os equipamentos e as instalações sob sua guarda e responsabilidade, e solicitar os reparos necessários;
II – distribuir as tarefas entre seus subordinados;
III – comunicar ao superior imediato quaisquer deficiências ou ocorrências relativas às atividades sob sua responsabilidade, bem como, propor alternativas para solucioná-las;
IV – zelar pela disciplina no local de trabalho e propor a aplicação de penalidades dentro de sua competência;
V – informar os processos que lhe forem distribuídos;
VI – cooperar com o superior imediato em assuntos técnicos ou administrativos de sua competência;
VII – elaborar relatório mensal das atividades do serviço;
VIII – executar outras tarefas determinadas pelo superior imediato.”

ANEXO VII

"ANEXO III
TABELA DE ATRIBUIÇÕES RELATIVAS ÀS GRATIFICAÇÕES E FUNÇÕES GRATIFICADAS

Assessoramento Jurídico à Mesa da Câmara Municipal

I – assessorar juridicamente à Mesa da Câmara Municipal durante as sessões plenárias;
II – elaborar proposições de autoria dos integrantes da Mesa;
III – assessorar à Presidência e à Mesa da Câmara em reuniões junto aos órgãos públicos locais, estaduais e federais;
IV – integrar órgãos de deliberação coletiva, quando determinado pela Presidência;
V – elaborar relatórios;
VI – executar outros trabalhos compatíveis com a natureza da função e determinados pela Presidência e Mesa da Câmara.

Pregoeiro

I – realizar atos de responsabilidade do pregoeiro na condução das licitações na modalidade Pregão, nos termos da legislação vigente, em especial Lei 10.520, de 17 de julho de 2002;
II – supervisionar as atividades dos membros da equipe de apoio;
III – prestar esclarecimentos solicitados pela Secretaria Geral e pela Presidência da Câmara Municipal.

Membro da Comissão de Julgamento de Licitações e da Equipe de Apoio do Pregoeiro

I – participar das reuniões;
II – sugerir medidas que julgar convenientes ao bom andamento dos trabalhos;
III – dar desempenho aos trabalhos que lhe for atribuído, dentro dos prazos fixados;
IV – dar suporte ao pregoeiro na condução de seus trabalhos;
V – realizar atos de responsabilidade da Comissão de Licitação, nos termos da legislação vigente, em especial Lei 8.666/93 e alterações.
VI – como membro Presidente da Comissão de Julgamento de Licitações:
a) convocar e presidir as reuniões ordinárias ou extraordinárias;
b) superintender os serviços e atribuir funções;
c) distribuir entre os demais membros os trabalhos e expedientes em geral;
d) submeter ao Presidente da Câmara Municipal as questões que dependam de providência ou aprovação superior.
VII – como membro Secretário da Comissão:
a) lavrar as atas das reuniões;
b) desincumbir-se das tarefas que lhe foram atribuídas em reunião ou pelo Presidente da Comissão;
c) manter devidamente organizado o expediente e arquivo;
d) cuidar das comunicações internas e externas.

Membro da Comissão de Administração e Avaliação de Pessoal

I – participar das reuniões;
II – sugerir medidas que julgar convenientes ao bom andamento dos trabalhos;
III – dar desempenho aos trabalhos que lhe for atribuído, dentro dos prazos fixados;
IV – realizar estudos e apresentar sugestões em expedientes relativos à admissão, promoção e acesso de servidores;
V – analisar e manifestar-se em expedientes relativos à avaliação de estágio probatório de servidores;
VI - analisar e manifestar-se em expedientes relativos à promoção vertical e progressão horizontal de servidores;
VII – opinar sobre política de Recursos Humanos;
VIII – opinar, quando determinado pela Presidência, sobre a criação, modificação, extinção e denominação de cargo do quadro de pessoal;
IX – opinar, quando determinado pela Presidência, sobre planos de classificação de cargos;
X – opinar, quando determinado pela Presidência, nos expedientes que versem sobre interpretação e aplicação da legislação de pessoal;
XI – opinar e auxiliar, quando determinado pela Presidência, na elaboração de editais de concurso público;
XII – participar, quando determinado pela Presidência, nos trabalhos de preparação e organização de concursos públicos;
XIII – manter sigilo sobre matérias que vier a tomar ciência no exercício da função;
XIV – como membro Presidente da Comissão:
a) convocar e presidir as reuniões ordinárias ou extraordinárias;
b) superintender os serviços e atribuir funções;
c) distribuir entre os demais membros os trabalhos e expedientes em geral;
d) submeter ao Presidente da Câmara Municipal as questões que dependam de providência ou aprovação superior.
XV – como membro Secretário da Comissão:
a) lavrar as atas das reuniões;
b) desincumbir-se das tarefas que lhe foram atribuídas em reunião ou pelo Presidente da Comissão;
c) manter devidamente organizado o expediente e arquivo;
d) cuidar das comunicações internas e externas.

Membro da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso

I – participar das reuniões;
II – sugerir medidas que julgar convenientes ao bom andamento dos trabalhos;
III – analisar os recursos que lhe forem dirigidos no prazo de 5 dias úteis;
IV- orientar sobre os recursos interpostos relativos às solicitações de acesso a informações não atendidas ou indeferidas;
V – prestar esclarecimentos solicitados pela Secretaria Geral e pela Presidência da Câmara Municipal.

Operador do Serviço de Informação ao Cidadão

I - realizar atendimento presencial e/ou eletrônico, prestando orientação ao público sobre os direitos do requerente, o funcionamento do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, a tramitação de documentos, bem como sobre os serviços prestados pela Câmara;
II - protocolar documentos e requerimentos de acesso a informações, bem como encaminhar os pedidos de informação aos setores produtores ou detentores de documentos, dados e informações gratuitamente;
III - controlar o cumprimento de prazos por parte dos setores produtores ou detentores de documentos, dados e informações;
IV - realizar o serviço de busca e fornecimento de documentos, dados e informações sob custódia da Câmara Municipal, ou fornecer ao requerente orientação sobre o local onde encontrá-los;
V - conceder acesso imediato às informações disponíveis, e caso não seja possível respeitar o prazo máximo de 20 (vinte) dias para indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido;
VI - oferecer meios para que o próprio interessado possa pesquisar a informação de que necessitar;
VII – submeter à Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso o recurso interposto contra o indeferimento de acesso aos documentos, dados e informações;
VIII – elaborar relatório estatístico anual de atividades da e encaminhar cópia à Secretaria Geral.

Ouvidor Legislativo

I – receber, analisar e encaminhar às unidades competentes as manifestações da sociedade que lhe forem dirigidas;
II – dar prosseguimento e acompanhar as manifestações recebidas;
III – informar ao cidadão ou entidade, qual o órgão a que deverá dirigir-se, quando as manifestações não forem de sua competência;
IV – organizar os mecanismos e canais de acesso dos interessados;
V – conhecer as opiniões e necessidades da sociedade para sugerir à Câmara Municipal as mudanças por ela aspiradas.
VI – solicitar, a qualquer órgão, informações e cópias de documentos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições, através da Secretaria Geral da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo.
VII – sugerir, quando cabível, a abertura de sindicância ou inquérito destinado a apurar irregularidades de que tenha conhecimento, ocorridas no interior da Câmara Municipal;
VIII – solicitar ao Secretário Geral da Câmara Municipal, o encaminhamento de denúncias recebidas e que necessitem de maiores esclarecimentos;
IX – elaborar relatório estatístico anual de atividades da Ouvidoria Legislativa, encaminhar cópia à Secretaria Geral e disponibilizar sua consulta a qualquer interessado;
X- tomar as providências para solucionar as reclamações e encaminhar a sua conclusão ao Secretário Geral da Câmara Municipal, visando a sanar o problema.
XI - dar satisfação ao cidadão quanto às medidas tomadas.

Almoxarife

I – administrar, coordenar e executar a movimentação e estoque de materiais;
II – fornecer subsídios para a política de estoque de materiais;
III – requisitar reposição de materiais estocáveis junto ao setor de compras;
IV – aferir especificações técnicas dos materiais na ocasião do recebimento;
V – receber, conferir e despachar notas fiscais;
VI – proceder a escrituração do almoxarifado;
VII – controlar e informar, mensalmente, os gastos das unidades que compõem a Câmara Municipal;
VIII – fornecer balanço mensal de gastos;
IX – verificar e informar o superior imediato sobre obsolescência de materiais em estoque;
X – classificar e codificar materiais do almoxarifado;
XI – controlar e administrar os espaços físicos do almoxarifado;
XII – opinar quanto a quantidade mínima de compras de materiais ainda não existente no almoxarifado;
XIII – orientar Vereadores e Servidores quanto a forma de requisição de materiais do almoxarifado;
XIV – elaborar relatórios das atividades desenvolvidas no setor, quando solicitado;
XV – padronizar formulários de uso das unidades administrativas, conforme normas gráficas vigentes;
XVI – elaborar esboços e sugestões visuais gráficas de formulários e serem utilizados pelas Unidades da Câmara Municipal;
XVII – receber, conferir, classificar, codificar, controlar e distribuir os materiais estocáveis;
XVIII – fornecer subsídios para o inventário do almoxarifado;
XIX – manter contato com fornecedores;
XX – executar outras tarefas determinadas pelo superior imediato.”

RESOLUÇÃO Nº 3.240, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

(Projeto de Resolução nº 55/2019, de autoria da Comissão de Finanças e Orçamento)

Fixa o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo para a legislatura 2021 a 2024.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Bernardo do Campo, em sessão realizada no dia 11 de dezembro de 2019, aprovou e eu, JUAREZ TADEU GINEZ, Presidente, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º O subsídio mensal do Vereador da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo para vigorar na próxima legislatura, pelo exercício do mandato parlamentar, nos termos da alínea "f", do inciso VI, do art. 29, da Constituição Federal é fixado em R$ 18.991,69 (dezoito mil novecentos e noventa e um reais e sessenta e nove centavos).

Art. 2º Para fins de pagamento do subsídio considerar-se-á como em exercício o Vereador licenciado por moléstia devidamente comprovada ou licença gestante, bem como para desempenho de missão temporária de caráter cultural ou de interesse do Município, conforme art. 26, § 2º, da Lei Orgânica do Município.

§ 1º O Vereador que não comparecer à sessão ordinária ou extraordinária deixará de receber um trinta avos do seu subsídio.

§ 2º Será deduzida a importância de um trinta avos do valor mensal do subsídio por dia em que o Vereador estiver licenciado para tratar de interesse particular.

Art. 3º O suplente convocado receberá a partir da posse o subsídio a que tiver direito o parlamentar em exercício.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

Câmara Municipal de São Bernardo do Campo, em 11 de dezembro de 2019; 466º da fundação e 75º de sua emancipação político-administrativa.

JUAREZ TADEU GINEZ
Presidente

Registrada na Secretaria Legislativa e afixada, na mesma data, no Quadro de Editais.

ANGELA DOS REIS CIRERA
Secretária Legislativa

RESOLUÇÃO Nº 3.241, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

(Projeto de Resolução nº 53/2019, de autoria do Vereador Juarez Tadeu Ginez)

Dispõe sobre autorização de cessão do Plenário "Tereza Delta" da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo, e dá outras providências.

RESOLUÇÃO Nº 3.242, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

(Projeto de Resolução nº 54/2019, de autoria do Vereador Antonio Aparecido Tavares)

Dispõe sobre a comemoração ao "Aniversário de Fundação do Bairro Baeta Neves", e dá outras providências.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 12/2019 – EDITAL RETIFICADO
Processo de Compra nº 151/2019
Objeto: Prestação de serviços de locação de veículos
Data de entrega dos envelopes: Até 09h do dia 16 de janeiro de 2020.
Data de abertura dos envelopes: Às 09h05 do dia 16 de janeiro de 2020.
Retirada do edital: Site: www.camarasbc.sp.gov.br (link Editais)
E-mail: suprimentos@camarasbc.sp.gov.br
Endereço: Praça Samuel Sabatini, 50 – Centro – SBC SP
Telefone: (11) 4331-4207 / 4331-4207

JUAREZ TADEU GINEZ
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 27/2017 – Aditamento n° 03
Processo de Compra nº 130/2019
Objeto: Locação de veículos – prorrogação de vigência por 03 (três) meses
Contratada: San Marco Automóveis LTDA
CNPJ: 23.921.349/0001-61
Valor: R$ 99.436,35
Embasamento legal: Lei 10.520/2002
Data de assinatura: 11/12/2019
Vigência: 13/12/19 à 13/03/20

Contrato n° 24/2018 – Aditamento n° 01
Processo de Compra nº 85/2018
Objeto: Serviços de assistência médica – Restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro
Contratada: Amil Assistência Médica Internacional S. A.
CNPJ: 29.309.127/0001-79
Valor: R$ 1.222.309,08
Embasamento legal: Leis 10.520/2002 e 8666/1993
Data de assinatura: 18/12/2019
Vigência: 18/12/19 à 12/05/21, com efeitos retroativos a 12/11/2019.

Carlos Alberto Zulli
Secretário Financeiro

FUTURO HOSPITAL DE URGÊNCIA

Inauguração: Início de 2020

A NOSSA CIDADE VAI GANHAR UM NOVO HOSPITAL PÚBLICO!

PREFEITURA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
CIDADE DO TRABALHO

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Rotativo São Bernardo

COMUNICADO

COMUNICAMOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO CONTROLADO ROTATIVO SÃO BERNARDO, QUE NOS DIAS 24, 27, 28, 30 E 31 DE DEZEMBRO DE 2019, O ESTACIONAMENTO ESTARÁ LIBERADO, NÃO SENDO OBRIGATÓRIO O USO DO CARTÃO.

Rotativo São Bernardo, 17 de dezembro de 2019
LUIS PIRES DE PAULA
Respondendo pelo expediente da
Autarquia Municipal Rotativo São Bernardo

Instituto Municipal de Assistência à Saúde do Funcionalismo

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO

AUTARQUIA MUNICIPAL

Em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de São Bernardo do Campo, em seu Art. 147 e Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, em sua atual redação, a Seção de Licitações e Materiais desta Autarquia faz publicar o seguinte:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: 02/2018 PROCESSO DE COMPRA: 498/2017 - OBJETO: Prestação de Serviços Médicos, Ambulatoriais e de Assistência Domiciliar - MODALIDADE: Dispensa de Licitação com fulcro no Artigo 24, Inciso XIII, da Lei Federal 8.666/93 e alterações – CONTRATANTE: Instituto Municipal de Assistência à Saúde do Funcionalismo CONTRATADA: FACULDADE DE MEDICINA DO ABC - FUNDAÇÃO DO ABC - TABELA DE PREÇOS PRATICADOS:

Qtd.	Serviços	Carga Horária (h/m)	Valor Total
2	ACUPUNTURISTA	150	R$ 10.785,14
8	ATENDENTE MÉDICO I (RECEPCIONISTA - PL-II)	200	R$ 24.979,78
1	ANALISTA ADMINISTRATIVO PL-I	200	R$ 5.426,42
1	ANALISTA ADMINISTRATIVO JR-I	200	R$ 4.672,57
2	ASSISTENTE SOCIAL PL-I	150	R$ 10.785,14
12	CALL CENTER TELEFONISTA	150	R$ 32.698,40
2	COORDENADOR DE ENFERMAGEM AMB/DOM JR	200	R$ 14.672,63
1	COORDENADOR ADMINISTRATIVO PL-I	200	R$ 8.811,06
2	COORDENADOR MÉDICO	100	R$ 33.819,96
2	EDUCADOR FÍSICO	200	R$ 13.047,86
3	ENFERMEIRO PL-III	200	R$ 19.286,61
10	FISIOTERAPEUTA PL-I	150	R$ 53.925,68
3	FONOAUDIÓGO JR-I	150	R$ 16.970,85
3	MÉDICO AUDITOR/PERITO	150	R$ 50.770,46
2	MÉDICO (DOMICILIAR)	100	R$ 21.702,64
3	NUTRICIONISTA JR-I	200	R$ 14.234,46
12	OFICIAL ADMINISTRATIVO PL-IV	200	R$ 45.406,12
3	PSICÓLOGO PL-IV	200	R$ 20.322,99
2	SUPERVISOR DE ATENDIMENTO JR-II	200	R$ 10.497,80
6	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PL-III	180	R$ 23.581,69
5	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PL-III	200	R$ 21.182,31
2	AUXILIAR DE ENFERMAGEM PL-III	200	R$ 7.735,66
1	MÉDICO AUDITOR/PERITO	100	R$ 11.673,84
1	MÉDICO (DOMICILIAR)	20	R$ 3.726,95

A Autarquia torna público mais uma vez, a quem possa interessar, a Contratação descrita no preâmbulo, e a título de conferir-se proposta financeira mais vantajosa, abre a qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse a apresentação de propostas, no prazo de 05 (cinco) dias a contar desta publicação.

As propostas deverão ser devidamente protocoladas por escrito na Seção de Licitações e Materiais, sito à Rua Dom Luis, 201 – Bairro Nova Petrópolis, nesta cidade, no horário das 08:00 às 17:00 hrs, somente em dias úteis.

São Bernardo do Campo, 17 de dezembro de 2019.
ANA LUÍSA OLIVEIRA PONTES
Diretora Superintendente

Fundo Social de Solidariedade de São Bernardo do Campo

COMUNICADO Nº 43

CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO RELACIONADO À GINCANA DO ECO ÓLEO

O FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO TORNA PÚBLICA A CLASSIFICAÇÃO DOS TRÊS PRIMEIROS COLOCADOS NA GINCANA DO ECO ÓLEO, EM FOMENTO A CAMPANHA MUNICIPAL REALIZADA PELA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL, SENDO TODA A LOGÍSTICA E CONTAGEM REPASSADA A ESTE FSS PELO INSTITUTO TRIÂNGULO.

	ENTIDADE ASSISTENCIAL	TOTAL KG
1	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SHEKINAH	2300,45
2	CASA DE SÃO VICENTE DE PAULO	1241,25
3	FRATERNO ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL	1236,9

A RELAÇÃO COMPLETA DAS ENTIDADES INSCRITAS E SUAS ARRECADAÇÕES INDIVIDUALIZADAS ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE DO MUNICÍPIO, NA PÁGINA DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE.

GREICI PICOLO MORSELLI
PRESIDENTE
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE SBC

Fundação Criança de São Bernardo

EXTRATO DE CONVÊNIOS, CONTRATOS E ADITIVOS

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 9912451924
Processo Administrativo n.º 021/2018
Contratante: Fundação Criança de São Bernardo do Campo
Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato n.º 9912451924 pelo período de 12 (doze) meses.
Vigência: 10 de dezembro de 2019 a 10 de dezembro de 2020.
Assinatura: 10 de dezembro de 2019
Valor total estimado: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Fundamentação: O presente termo aditivo tem como fundamento o artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Segundo Termo Aditivo n.º 029/2019 ao Contrato n.º 026/2017
Processo Administrativo n.º 001/2017
Contratante: Fundação Criança de São Bernardo do Campo
Contratada: Pães e Lanches Bem Gostoso Ltda - ME
Objeto: Prorrogação da vigência contratual, reajuste nos preços unitários dos itens fornecidos, alteração das quantidades dos itens fornecidos, e supressão de 31,12% (trinta e um vírgula doze por cento) do valor atualizado do contrato original.
Vigência: 01 de dezembro de 2019 a 30 de novembro de 2020
Assinatura: 02 de dezembro de 2019
Valor total estimado: R$ 344.635,92 (trezentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos).
Fundamentação: O presente termo aditivo tem como fundamento o artigo 57, inciso II e o artigo 65, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

ETCSBC - Empresa de Transporte Coletivo de São Bernardo do Campo

São Bernardo do Campo, 16 de dezembro de 2019.

EDITAL Nº. 092/2019-PRES.

Assunto: GRATUIDADE DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO

Em cumprimento à legislação vigente seguem publicados abaixo para ciência dos respectivos interessados os processos que foram objeto de despacho:

PROCESSOS DEFERIDOS:

Processo nº	Interessado
SB. 89960/2019-54	CAMILA MARIANE SANTOS MORAIS
SB. 89977/2019-07	ALESSANDRA MARIA MARCONDES SALGADO DE FARIA
SB. 91286/2019-36	FRANK WALLACE CABRAL

PROCESSOS INDEFERIDOS:

Processo nº	Interessado
SB. 90385/2019-86	EFIGENIA DA CUNHA REIS
SB. 90686/2019-08	HUMBERTO ANDRADE TITO
SB. 90982/2019-25	ANTONIO PLACIDO DA SILVA BRITO PRATA
SB. 91276/2019-00	SONIETE DO CARMO SOUSA
SB. 91306/2019-15	SABRINA RODRIGUES GALINA

ADEMIR SILVESTRE DA COSTA
Diretor Presidente

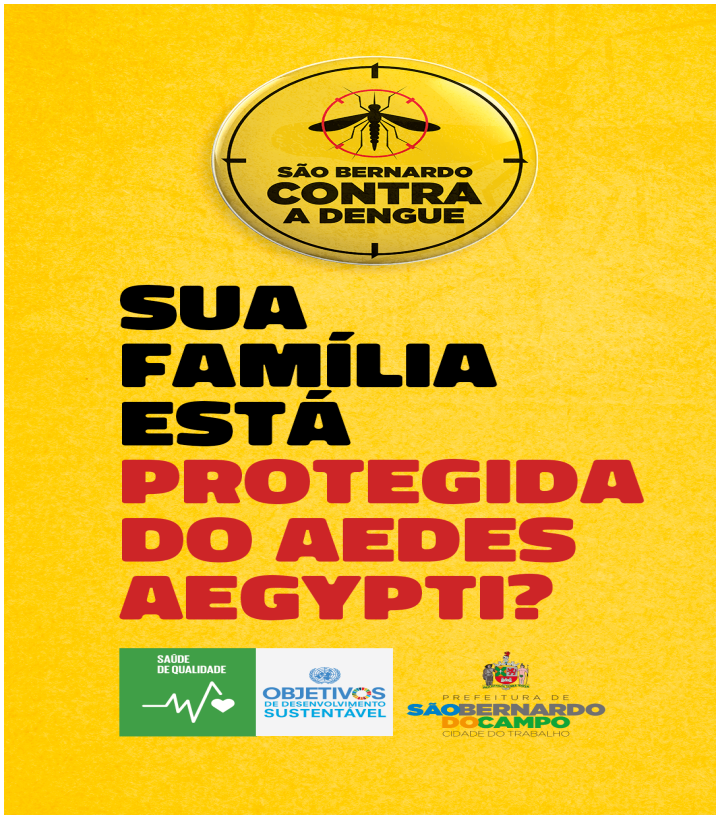

Operação

PÉ D'ÁGUA

Prevenção e Mobilização

PREFEITURA E CIDADÃOS EM AÇÃO PARA REDUZIR OS RISCOS DAS CHUVAS.

PREFEITURA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
CIDADE DO TRABALHO

Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo

Atos do Senhor Diretor - Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa

Processo Administrativo nº 308/2019

Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 4/2019 - Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor da área de Antropologia e Sociologia do Direito (Departamento de Disciplinas Básicas) por prazo determinado.

HOMOLOGAÇÃO

Considerando que transcorreu "in albis" o prazo de que trata o item 5.3, do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 4/2019;

HOMOLOGO o resultado final deste Processo Seletivo Simplificado, tornando definitiva a ordem de classificação de fls. 570/570vº.

CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

	Nome	Pontuação
1º	Gisele Mascarelli Salgado	19,4
2º	Diego Tavares dos Santos	18,43
3º	Gabriel Calil Maia Tardelli	18,23
4º	Paulo Bueno de Azevedo	17,17
5º	Deíse Camargo Maito	17,06
6º	André Gualtieri de Oliveira	16,63
-	Irene Maestro Sarrion dos Santos Guimarães	Desclassificado*
-	Júlia Martins Tiveron	Desclassificado*
-	Piterson Balmat Gonçalves	Desclassificado*
-	Mariana Kiefer Kruchin	Desclassificado*
-	Tatiana Santos Perrone	Desclassificado*
-	André Moraes de Nadai	Desclassificado*
-	Claudia Maria Las Casas Brito Lamas	Desclassificado*
-	Adriana Biller Aparicio	Eliminado**
-	Adriana Silva Gregorut	Eliminado**
-	Alice Quintela Lopes Oliveira	Eliminado**
-	Carolina Maria Alves Costa	Eliminado**
-	Fábio Lopes Toledo	Eliminado**
-	Fátima Modesto de Oliveira	Eliminado**
-	Fernando Oliveira Piedade	Eliminado**
-	Maria Luisa Scaramella	Eliminado**
-	Paola Cantarini Queirolo	Eliminado**
-	Paula Karina Rodriguez Ballesteros	Eliminado**
-	Victor Henrique Grampa	Eliminado**
-	Walter José Celeste de Oliveira	Eliminado**

*Desclassificação nos termos do Edital 4/2019 item 4.3.12;
**Eliminação nos termos do Edital 4/2019 item 4.2.5;

Processo Administrativo nº 309/2019

Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 5/2019 - Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor da área de Ciência Política e Teoria do Estado (Departamento de Direito do Estado) por prazo determinado.

HOMOLOGAÇÃO

Considerando que transcorreu "in albis" o prazo de que trata o item 5.3, do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 5/2019;

HOMOLOGO o resultado final deste Processo Seletivo Simplificado, tornando definitiva a ordem de classificação de fls. 627/628.

CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

	Nome	Pontuação
1º	Thaís Novaes Cavalcanti	20,67
2º	Renata Possi Magane	20,33
3º	Guilherme Forma Klafke	17,64
4º	João Roberto Gorini Gamba	16,57
5º	Thiago Vieira Mathias de Oliveira	15,19
-	André Gualtieri de Oliveira	Desclassificado*
-	André Moraes de Nadai	Desclassificado*
-	Andrea Pimentel de Miranda	Desclassificado*
-	Antônio Celso Baeta Minhoto	Desclassificado*
-	Arthur Antônio Tavares Moreira Barbosa	Desclassificado*
-	Carlos Roberto Ibanez Castro	Desclassificado*
-	Claudia Maria Las Casas Brito Lamas	Desclassificado*
-	Loredana Nocito Salamone	Desclassificado*
-	Luciana da Silva Paggiatto Camacho	Desclassificado*
-	Luiz Adriano Moretti dos Santos	Desclassificado*
-	Manoel Matias Fausto	Desclassificado*
-	Monica Walter Rodrigues	Desclassificado*
-	Paola Cantarini Guerra	Desclassificado*
-	Raquel Cunha dos Santos	Desclassificado*
-	Rodrigo Guimarães Buchiniani	Desclassificado*
-	Rosano Pierre Maieto	Desclassificado*
-	Thiago Melim Braga	Desclassificado*
-	Vanderlei Siraque	Desclassificado*
-	Walter José Celeste de Oliveira	Desclassificado*
-	Adriana Silva Gregorut	Eliminado**
-	Carla de Campos Ferreira	Eliminado**
-	Danilo Júnior de Oliveira	Eliminado**
-	Flávio Augusto Saraiva Straus	Eliminado**
-	Giulia Yumi Zaneti Simokomaki	Eliminado**
-	Jeferson Sousa Oliveira	Eliminado**
-	Juracy Aparecida da Silva	Eliminado**
-	Marcos Alcyr Brito de Oliveira	Eliminado**
-	Rafael Tubone Magdaleno	Eliminado**
-	Rebecca Groterhorst	Eliminado**
-	Ricardo Pires Calciolari	Eliminado**
-	Vladimir de Souza Alves	Eliminado**

*Desclassificação nos termos do Edital 5/2019 item 4.3.12;
**Eliminação nos termos do Edital 5/2019 item 4.2.5;
GFD.1.1 – ASSESSORIA

TERMO ADITIVO DE CESSÃO DE USO N.º 02/2019

TERMO ADITIVO N.º 02/2019 AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE DEPENDÊNCIAS DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM A FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO E O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SAS).

SFD.109 - SEÇÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

Chamamento Público nº 3/2019 - Credenciamento e classificação do processo seletivo de propostas de cursos de férias para a temporada de cursos de fevereiro de 2020. *Decisão final da i. Autoridade Superior Competente da FDSBC sobre os recursos interpostos*: [...] 1) **CONHEÇO** do recurso de Júlia Trindade de Sá (fls. 810/815) e lhe dou **PROVIMENTO PARCIAL**, para que seja atribuído à recorrente 0,5 ponto no quesito concernente ao subitem 4.5.3, alínea "a", do Edital e ficando mantida a atribuição de 0,75 ponto, para fins de titulação, de modo a computar-lhe, individualmente, 1,75 pontos e 2,75 pontos, como média aritmética, nos termos dos subitens 3.10.1.4.2 e 3.10.1.4.3; 2) **CONHEÇO** do recurso de Fernando Romani Sales (fls. 835/839) e lhe **NEGO PROVIMENTO**, mantendo-se a pontuação individual lançada ao recorrente; 3) **CONHEÇO** do recurso de Carlos Eduardo de Castro e Silva Carreira (fls. 861/862) e lhe **NEGO PROVIMENTO**, mantendo-se o não credenciamento do recorrente; 4) **CONHEÇO** do recurso de Fernanda Galera Soler (fls. 868/932) e lhe **NEGO PROVIMENTO**, no que concerne aos pedidos de não credenciamento da recorrente, de reanálise do credenciamento de todos os candidatos e de invalidação de todo o certame. GFD, 17 de dezembro de 2019. PROF. DR. RODRIGO GAGO FREITAS VALE BARBOSA. Diretor

SBCPREV - Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo

PORTARIAS ASSINADAS PELO SR. DIRETOR SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº3400/2019-SBCPREV

I – Aposentar por tempo de contribuição integral: ROSANI NARDI, MATRÍCULA N° 26.725-7, PASEP Nº 10847803136, CARGO PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BASICA, LOTAÇÃO SE-1, REFERÊNCIA "E2-F", pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, Parte Permanente, Cargos de Carreira, nos termos do artigo 79 da Lei Municipal n° 6.145, de 06 de setembro de 2011, a partir da publicação deste ato.

II – Os proventos da aposentadoria concedida nos termos deste artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

PORTARIA Nº3401/2019-SBCPREV

I – Aposentar por tempo de contribuição integral- MAGISTÉRIO: NEIDE SENAS DOS SANTOS DE MOURA, MATRÍCULA N° 23.849-0, PASEP Nº 26825101275, CARGO PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BASICA, LOTAÇÃO SE-115, REFERÊNCIA "EE3-F", pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, Parte Permanente, Cargos de Carreira, nos termos dos §§ 2º e 3º do artigo 79 da Lei Municipal n° 6.145, de 06 de setembro de 2011, a partir da publicação deste ato.

II – Os proventos da aposentadoria concedida nos termos deste artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

PORTARIA Nº3402/2019-SBCPREV

I – Aposentar por invalidez: GISLENE PINTO SANTOS, MATRÍCULA N° 37.410-7, PASEP Nº 13141607892, CARGO PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BASICA, LOTAÇÃO SE-111, REFERÊNCIA "E3-A", pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, Parte Permanente, Cargos de Carreira, nos termos do artigo 21, inciso I e artigo 22 da Lei Municipal n° 6.145, de 06 de setembro de 2011, a partir da publicação deste ato.

II – A revisão ou atualização dos proventos relativos à presente aposentadoria ficarão sujeitos aos mesmos índices estabelecidos pelo Regime Geral de Previdência – RGPS.

DEFERIMENTOS/ INDEFERIMENTOS

Indeferindo a ADALTO DONIZETI SERRON, matrícula 27.928-6, por meio do Processo nº 001791/2019-24, o pedido de abono de permanência, por falta de amparo legal.

Indeferindo a VALDIR ROBERTO CORREA, matrícula 7.443-6, por meio do Processo nº PR.004937/2018-91, a solicitação de cessação do desconto em folha do BMG cartão de crédito, por falta de amparo legal.

HOMOLOGAÇÃO DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA

PROC.	ORIGEM	NOME
PR.002421/2019-68	SBCPREV	GISLENE PINTO SANTOS
PR.001782/2019-57	SBCPREV	NEIDE SENAS DOS SANTOS DE MOURA
PR.004895/2018-35	SBCPREV	ROSANI NARDI

HOMOLOGAÇÃO DO ENCERRAMENTO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA

PROC.	ORIGEM	NOME
PR.008024/2018-46	SBCPREV	NEUSA MARIA MOURA DA SILVA
PR.007671/2018-24	SBCPREV	JOSÉ BARBOSA DA SILVA
PR.002191/2018-35	SBCPREV	JOÃO ARCANJO DOS SANTOS
PR.000212/2018-57	SBCPREV	ROMÃO JOSÉ RIBEIRO

COMUNICADO DE FALECIMENTO Nº 047/2019

Matrícula	Nome	Cargo	Data do Falecimento	CPF
9.834-7	RENILDA NUNES DIAS	Aposentado	02/12/2019	872.483.448-34
11.254-3	SEVERINO FIRMINO DE LIMA	Aposentado	12/12/2019	191.006.128-04
11.741-2	JOSÉ BARBOSA DA SILVA	Aposentado	19/11/2019	956.879.048-91
11.798-3	JOSÉ ALVES DE MELO	Aposentado	09/12/2019	008.680.548-79

MARCOS GALANTE VIAL
Superintendente do Instituto de Previdência
do Município de São Bernardo do Campoe

Política de Investimentos

2020

Sumário

1 - INTRODUÇÃO 2
1.1- DEFINIÇÕES 2
2 – GOVERNANÇA CORPORATIVA 2
2.1 – Comitê de Investimentos 3
2.1.1 – Alçadas 3
2.2 - Conselho Administrativo 3
3 – DIRETRIZES GERAIS 3
3.1 – Objetivo Específico 3
3.2 – Taxa de Juros 3
4 - VIGÊNCIA 4
5 – MODELO DE GESTÃO 4
6 – PROCESSO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO (DE GESTORES, ADMINISTRADORES E DISTRIBUIDORES) 4
7 – ABORDAGEM QUALITATIVA 4
7.1 – Quadro de Limites de Alocações do SBCPREV 6
8 – ABORDAGEM QUANTITATIVA 6
8.1 - Risco de Mercado 6
8.1.1 - Contingência 6
9 – CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS 7
10 – DIRETRIZES PARA ALOCAÇÃO DE RECURSOS 7
10.1 – Benchmark 7
10.2 – Alocação Objetivo 7
10.3 - Segmento de Imóveis 9
10.4 - Limites Gerais 9
11 – CENÁRIO MACROECONÔMICO 10
12 – PASSIVO 10
PLANO PREVIDENCIÁRIO 10
PLANO FINANCEIRO 11
13 – COMITÊ DE INVESTIMENTOS 11
14 - CONSIDERAÇÕES GERAIS 12
COMITÊ DE INVESTIMENTOS 12
CONSELHO ADMINISTRATIVO 12

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS – SBCPREV
EXERCÍCIO DE 2020

1 - INTRODUÇÃO

A presente política de investimentos estabelece os princípios e diretrizes que devem reger os investimentos dos recursos do SBCPREV, de acordo com a Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010 e suas alterações posteriores, bem como da Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações posteriores, e o disposto na Lei Municipal 6.145, de 06 de setembro de 2011.

Na aplicação dos recursos de que trata a presenta Política de Investimentos (PI), os responsáveis pela gestão do RPPS, devem:

- observar os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência;
- exercer suas atividades com boa fé, lealdade e diligência.
- zelar por elevados padrões éticos;
- adotar regras, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a PI estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos na Resol. CMN 3.922/2010 e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais e funcionamento desses regimes;
- realizar com diligência a seleção, o acompanhamento e a avaliação de prestadores de serviços contratados;
- realizar o prévio credenciamento, o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimentos e das demais instituições escolhidas para receber as aplicações, observados os parâmetros estabelecidos de acordo com o inciso IV;

1.1- DEFINIÇÕES

Ente Federativo: Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo – SP

Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo – SBCPREV

CNPJ: 14.337.579/0001-97

Meta de Retorno Esperada: 4,00% aa

Categoria de Investidor: Qualificado – Certificado Nível 1 do Pró-Gestão

2 – GOVERNANÇA CORPORATIVA

A adoção das melhores práticas de Governança Corporativa de acordo com a Portaria MPS Nº 185 de 14 de maio de 2015, garante que os envolvidos no processo decisório do Instituto cumpram seus códigos de conduta pré-acordados a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres.

2.1 – Comitê de Investimentos

Assim, com as responsabilidades bem definidas compete ao **Comitê de Investimen**tos, a formulação, elaboração e a execução da Política de Investimento.
O Comitê de Investimentos instituído der acordo com Decreto Municipal nº 19.731, de 01.08.2016 e Portaria Municipal nº 9.783, de 01.08.2019 tem como participantes membros efetivos da Diretoria Executiva e Titulares Membros do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal, sendo a maioria com Certificação CPA 10 ou CPA-20.

2.1.1 – Alçadas

- A alçada para investimentos, resgates, realocações relativamente aos Fundos FFIN2 e FFPREV são exclusivas do Comitê de Investimentos.

2.2 - Conselho Administrativo

Conforme determina o Art. 70, item II da Lei Municipal nº 6.145/2011, compete ao Conselho Administrativo deliberar sobre a Política de Investimentos (P.I.) que estabelece os princípios e diretrizes a serem seguidos na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração deste RPPS, por proposta da diretoria Executiva, após elaborada pelo Comitê de Investimentos;

Esta estrutura garante a adoção das melhores práticas de governança corporativa, evidenciando a segregação de funções adotada inclusive pelos órgãos estatutários.

3 – DIRETRIZES GERAIS

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta P.I. buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do plano, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos para os quais os prêmios pagos pelo mercado não sejam atraentes ou adequados aos objetivos do Plano.

3.1 – Objetivo Específico

Buscar, através da aplicação dos recursos, de acordo com o Art. 4º da Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010 e alterações posteriores, uma rentabilidade igual ou superior à **meta atuarial (INPC + 4,00% a.a.)**.
Garantir transparência e ética no processo de investimento, o qual deve ser feito seguindo diretrizes, normas e critérios definidos na legislação aplicável.

3.2 – Taxa de Juros

Para o exercício de 2020, definiu-se a taxa real de juros de **4,0% (quatro por cento)** ao ano para o cálculo dos valores presentes atuariais (correspondentes ao desconto dos valores futuros de pagamentos de benefícios e recebimentos de contribuições). A adoção deste parâmetro deu-se em conformidade com o

limite previsto no art. 26 da Portaria MF nº 464, de 19.11.2018. A taxa acima foi definida levando-se em consideração Estudo Atuarial apresentado pelo Escritório Técnico de Assessoria Atuarial S/S Ltda., com taxas de 4,00% e 4,5% além de duração do passivo que resultou no total de 28,95 anos e a taxa de juros no valor de 5,89%, conforme portaria n°17, de 20 de maio de 2019 da secretária de previdência.

4 – VIGÊNCIA

Esta P.I. entrará em vigor em 01 de janeiro de 2020. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende ao período de 12 meses que se estende de janeiro a dezembro de 2020.

Poderá ocorrer durante este período, correções e alterações visando à adequação a eventuais mudanças ocorridas na legislação aplicável, ou que seja objeto de deliberação do Conselho Administrativo do SBCPREV, através de proposta apresentada pelo Comitê de Investimentos.

5 – MODELO DE GESTÃO

A gestão das aplicações dos recursos do SBCPREV, de acordo com o inciso I, do § 1º, do Art. 15 da Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, será **PRÓPRIA**, utilizando-se das instituições financeiras, gestores, administradores e distribuidores previamente selecionados e **credenciados** junto ao SBCPREV, na forma da Resolução SBCPREV 001/2014, de 29.01.2014 e da Portaria/MPS 519, de 24.08.2011 e alterações posteriores.

6 – PROCESSO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO (DE GESTORES, ADMINISTRADORES E DISTRIBUIDORES).

O **Credenciamento** dar-se-á na forma prevista na Resol. SBCPREV 001/2014, nas condições desta Política de Investimentos e no contido da Portaria/MPS 519, de 24.08.2011, e alterações posteriores.

O credenciamento será feito **exclusivamente** para Gestores e Administradores de Fundos de Investimentos, onde o SBCPREV já tenha recursos investidos e/ou naqueles selecionados durante o exercício para novos investimentos e alterações de posições.

O Patrimônio Líquido mínimo geridos e administrados pelos **Gestores e Administradores** de recursos deverá ser de **no mínimo R$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais)**, conforme ranking mensal divulgado pela Associação Brasileira dos Mercados Financeiros e de Capitais – ANBIMA, observando-se adicionalmente a qualificação de seu corpo técnico e segregação de atividades.

A avaliação da aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho (benchmark) e riscos assumidos pelos fundos de investimento sob sua gestão, no período mínimo **de dois anos** anteriores ao credenciamento;

Regularidade fiscal e previdenciária e também junto à CVM e BACEN;

No caso de Distribuidor ou Agente Autônomo de Investimento certificação da existência de contrato para distribuição e mediação do produto ofertado, além das regularidades previstas no inciso IV acima;

7 – ABORDAGEM QUALITATIVA

I) Para os investimentos nos Fundos de Investimento em Direito Creditório – FIDCs e Fundos de Investimento em Crédito Privado deverão ser considerados como de baixo risco de crédito, com base em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País e dentro dos parâmetros estabelecidos abaixo;

A Instituição utilizará para essa avaliação do risco os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil. Os ativos serão enquadrados em duas categorias:

- Grau de investimento
- Grau especulativo

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características.

ATIVO	RATING EMISSOR	RATING EMISSÃO
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
FIDC		X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo rating de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating.*
Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui *rating* por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir.

AGÊNCIA	FIDC	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA		INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA	
PRAZO	**-**	**Longo prazo**	**Curto prazo**	**Longo prazo**	**Curto prazo**
Standard & Poors	brA-	brA-	brA-3	brA-	brA-3
Moody's	A3.br	A3.br	BR-3	A3.br	BR-3
Fitch Ratings	A-(bra)	A-(bra)	F3(bra)	A-(bra)	F3(bra)

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento, desde que observadas as seguintes condições:

- Os títulos que não possuem *rating* pelas agências elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria grau especulativo;
- Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- No caso de ativos com garantia do FGC, será considerada a mesma classificação de risco de crédito de ativos emitidos pelo Tesouro Nacional, desde que respeitados os devidos limites legais;

- O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

7.1 – Quadro de Limites de Alocações do SBCPREV

RATING	LIMITE
Até AAA	50%
Até AA+	30%
Até A+	10%
Até BBB+	2%
Até BB- ou sem *rating*	1%

8 – ABORDAGEM QUANTITATIVA

Serão analisados os períodos de 12, 24 e 36 meses e no ano os seguintes indicadores**:**

- Value-at-Risk (Var);
- Volatilidade - VOL
- Evolução do Patrimônio;
- Retorno relativo ao Benchmark;
- Posição no Ranking da mesma Categoria e Estratégia de Investimentos

8.1 - Risco de Mercado

O SBCPREV adotará o controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo do mesmo: modelo não paramétrico, intervalo de confiança de 95% e horizonte de tempo de 21 dias úteis. Com 5% para Renda Fixa e 15% para Renda Variável.
O controle de riscos deve ser feito de acordo com os seguintes limites:

MANDATO	LIMITE
Consolidado	**8%**
Renda Fixa	**5 %**
Renda Variável	**15 %**

8.1.1 - Contingência

Os investimentos em fundos que por até 6 (seis) meses consecutivos apresentarem desempenho abaixo de seu benchmark, não receberão novos aportes, e em permanecendo a performance abaixo de seu benchmark, a totalidade dos recursos poderá ser substituída por outros que estejam apresentando melhores retornos na oportunidade, preferencialmente no mesmo segmento.

Os investimentos tratados acima, ou seja, com performance negativa, e/ou, inferior ao benchmark estipulado em razão de riscos mercadológicos e sistêmicos no qual não se aconselha a saída imediata, a substituição prevista no parágrafo anterior deverá ser postergada, para evitar perda de capital. A

substituição e/ou alteração previstos no item anterior, com base em desempenho abaixo do benchmark, será feita mediante deliberação do Comitê de Investimentos devidamente avaliada com assistência da empresa de Consultoria de Valores Mobiliários contratada para essa finalidade.

Em caso de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos o Comitê de Investimentos deliberará sobre resgates e/ou realocações visando redução ou limitação de perdas e submeterá posteriormente à apreciação do Conselho Administrativo.

9 – CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS

A contratação de empresa de consultoria de valores mobiliários é facultativa e, em caso de contratação, esta terá a função de auxiliar o RPPS no acompanhamento e monitoramento do desempenho do risco de mercado e do enquadramento das aplicações dos recursos, de acordo com o Art. 18 da Resolução CMN nº 3.922. Esta deverá ser cadastrada junto a CVM **única e exclusivamente** como consultora de valores mobiliários.

10 – DIRETRIZES PARA ALOCAÇÃO DE RECURSOS

10.1 – Benchmark

Entende-se como índice de referência, ou *benchmark*, para determinado segmento de aplicação o índice que melhor reflete a rentabilidade esperada para o curto prazo, isto é, para horizontes mensais ou anuais, conforme as características do investimento. Esse índice está sujeito às variações momentâneas do mercado.

SEGMENTO	BENCHMARK
PLANO	**INPC + 4,0%**
Renda Fixa	**60% IMA-B + 40% CDI**
Renda Variável	**IBOVESPA**

10.2 – Alocação Objetivo

As tabelas a seguir apresentam a alocação-objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 3.922/2010. Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo, com suas devidas projeções para os próximos 5 anos de acordo com o novo modelo do DPIN.

	FUNDO	ADEQUAÇÃO FUNDO	LIMITE RESOLUÇÃO	LIMITE RESOLUÇÃO GLOBAL	LIMITE PRÓ-GESTÃO - NÍVEL I	LIMITE PRÓ-GESTÃO - NÍVEL I - GLOBAL
RENDA FIXA	Carteira Própria - títulos públicos	Art. 7º, Inciso I, Alínea A	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
	Fundos Referenciados Renda Fixa que contenham somente títulos públ	Art. 7º, Inciso I, Alínea B	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
	Fundos de índice Renda fixa que contenham somente títulos públicos	Art. 7º, Inciso I, Alínea C	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
	Operações Compromissadas	Art. 7º, Inciso II	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
	Fundos Referenciados Renda Fixa - IMA e IDkA	Art. 7º, Inciso III, Alínea A	60,00%	60,00%	65,00%	65,00%
	Fundos Índice Renda Fixa - IMA e IDkA	Art. 7º, Inciso III, Alínea B	60,00%		65,00%	
	Fundos Renda Fixa - DI	Art. 7º, Inciso IV, Alínea A	40,00%	40,00%	45,00%	45,00%
	Fundos de Índice Renda Fixa - DI	Art. 7º, Inciso IV, Alínea B	40,00%		45,00%	
	Letras Imobiliárias Garantidas	Art. 7º, Inciso V	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
	Certificado de Depósito Bancário (CDB)	Art. 7º, Inciso VI, Alínea A	15,00%	15,00%	20,00%	20,00%
	Depósito Poupança	Art. 7º, Inciso VI, Alínea B	15,00%		20,00%	
	FIDC Cota Sênior	Art. 7º, Inciso VII, Alínea A	5,00%	15,00%	5,00%	20,00%
	Fundos Crédito Privado	Art. 7º, Inciso VII, Alínea B	5,00%		10,00%	
	Fundos Lei nº12.431	Art. 7º, Inciso VII, Alínea C	5,00%		5,00%	
RENDA VARIÁVEL	Fundos de Ações Referenciados composto por no mínimo 50 Ações	Art. 8º, Inciso I, Alínea A	30,00%	30,00%	35,00%	35,00%
	Fundos de ìndices de Renda Variável composto por no mínimo 50 Ações	Art. 8º, Inciso I, Alínea B	30,00%		35,00%	
	Fundos de Ações	Art. 8º, Inciso II, Alínea A	20,00%		25,00%	
	Fundos de ìndices de Renda Variável	Art. 8º, Inciso II, Alínea B	20,00%		25,00%	
	Fundos Multimercados	Art. 8º, Inciso III	10,00%		10,00%	
	Fundos de Participação	Art. 8º, Inciso IV, Alínea A	5,00%		2,00%	
	Fundos Imobiliários	Art. 8º, Inciso IV, Alínea B	5,00%		5,00%	
	Fundo de Ações - Mercado de Acesso (Investimento Estruturado)	Art. 8º, Inciso IV, Alínea C	5,00%		5,00%	
EXTERIOR FUNDOS	Fundo de renda Fixa - Dívida Externa	Art. 9º A, Inciso I	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%
	Investimento no Exterior (Investimento no Exterior)	Art. 9º A, Inciso II	10,00%		10,00%	
	Fundo de Ações - BDR - Nível 1 (Investimento Exterior)	Art. 9º A, Inciso III	10,00%		10,00%	

	FUNDO	ADEQUAÇÃO FUNDO	ALOCAÇÃO ATUAL R$	ALOCAÇÃO ATUAL %	ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO			ÍNDICE DE REFERENCIA POR TIPO DE ATIVO
					MÍNIMO	META	MÁXIMO	
RENDA FIXA	Carteira Própria - títulos públicos	Art. 7º, Inciso I, Alínea A	**237.008.978,58**	**15,99%**	17,00%	17,00%	40,00%	IPCA
	Fundos Referenciados Renda Fixa que contenham somente títulos públ	Art. 7º, Inciso I, Alínea B	**532.863.292,98**	**35,98%**	20,00%	20,00%	50,00%	IPCA
	Fundos de índice Renda fixa que contenham somente títulos públicos	Art. 7º, Inciso I, Alínea C	-	-	0,00%	0,00%	0,00%	IPCA
	Operações Compromissadas	Art. 7º, Inciso II	-	-	0,00%	0,00%	0,00%	IPCA
	Fundos Referenciados Renda Fixa - IMA e IDkA	Art. 7º, Inciso III, Alínea A	**28.832.255,00**	**1,95%**	5,00%	20,00%	35,00%	IPCA
	Fundos Índice Renda Fixa - IMA e IDkA	Art. 7º, Inciso III, Alínea B	-	-	0,00%	0,00%	0,00%	IPCA
	Fundos Renda Fixa - DI	Art. 7º, Inciso IV, Alínea A	**269.670.036,11**	**18,19%**	4,00%	4,00%	25,00%	CDI
	Fundos de Índice Renda Fixa - DI	Art. 7º, Inciso IV, Alínea B	-	-	0,00%	0,00%	0,00%	CDI
	Letras Imobiliárias Garantidas	Art. 7º, Inciso V	-	-	0,00%	0,00%	0,00%	-
	Certificado de Depósito Bancário (CDB)	Art. 7º, Inciso VI, Alínea A	-		0,00%	0,00%	2,00%	-
	Depósito Poupança	Art. 7º, Inciso VI, Alínea B	-	-	0,00%	0,00%	1,00%	-
	FIDC Cota Sênior	Art. 7º, Inciso VII, Alínea A	**7.925.859,88**	**0,53%**	0,50%	0,50%	3,00%	CDI
	Fundos Crédito Privado	Art. 7º, Inciso VII, Alínea B	-	-	0,00%	0,00%	0,00%	CDI
	Fundos Lei nº12.431	Art. 7º, Inciso VII, Alínea C	-	-	0,00%	0,00%	0,00%	CDI
RENDA VARIÁVEL	Fundos de Ações Referenciados composto por no mínimo 50 Ações	Art. 8º, Inciso I, Alínea A	**6.716.522,56**	**0,45%**	5,00%	6,00%	15,00%	IBOVESPA
	Fundos de ìndices de Renda Variável composto por no mínimo 50 Ações	Art. 8º, Inciso I, Alínea B	-	-	0,00%	0,00%	0,00%	IBOVESPA
	Fundos de Ações	Art. 8º, Inciso II, Alínea A	**265.134.053,80**	**17,89%**	6,00%	25,00%	30,00%	IBOVESPA
	Fundos de ìndices de Renda Variável	Art. 8º, Inciso II, Alínea B	-	-	-	-	-	IBOVESPA
	Fundos Multimercados	Art. 8º, Inciso III	**38.680.475,11**	**2,61%**	5,00%	10,00%	10,00%	CDI
	Fundos de Participação	Art. 8º, Inciso IV, Alínea A	**20.510.162,15**	**1,38%**	1,00%	2,00%	4,00%	CDI
	Fundos Imobiliários	Art. 8º, Inciso IV, Alínea B	**16.401.092,37**	**1,16%**	1,00%	2,00%	3,00%	CDI
	Fundo de Ações - Mercado de Acesso (Investimento Estruturado)	Art. 8º, Inciso IV, Alínea C	-	-	-	-	-	-
EXTERIOR FUNDOS	Fundo de renda Fixa - Dívida Externa	Art. 9º A, Inciso I	-					
	Investimento no Exterior (Investimento no Exterior)	Art. 9º A, Inciso II	**40.448.368,16**	**1,11%**	5,00%	10,00%	10,00%	Diversos
	Fundo de Ações - BDR - Nível 1 (Investimento Exterior)	Art. 9º A, Inciso III	**16.810.064,29**					

Estratégia de Alocação para os Próximos 5 Anos

	FUNDO	ADEQUAÇÃO FUNDO	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR
RENDA FIXA	Carteira Própria - títulos públicos	Art. 7º, Inciso I, Alínea A	17,00%	40,00%
	Fundos Referenciados Renda Fixa que contenham somente títulos públ	Art. 7º, Inciso I, Alínea B	20,00%	50,00%
	Fundos de índice Renda fixa que contenham somente títulos públicos	Art. 7º, Inciso I, Alínea C	0,00%	0,00%
	Operações Compromissadas	Art. 7º, Inciso II	0,00%	0,00%
	Fundos Referenciados Renda Fixa - IMA e IDkA	Art. 7º, Inciso III, Alínea A	5,00%	35,00%
	Fundos Índice Renda Fixa - IMA e IDkA	Art. 7º, Inciso III, Alínea B	0,00%	0,00%
	Fundos Renda Fixa - DI	Art. 7º, Inciso IV, Alínea A	4,00%	25,00%
	Fundos de Índice Renda Fixa - DI	Art. 7º, Inciso IV, Alínea B	0,00%	0,00%
	Letras Imobiliárias Garantidas	Art. 7º, Inciso V	0,00%	0,00%
	Certificado de Depósito Bancário (CDB)	Art. 7º, Inciso VI, Alínea A	0,00%	2,00%
	Depósito Poupança	Art. 7º, Inciso VI, Alínea B	0,00%	1,00%
	FIDC Cota Sênior	Art. 7º, Inciso VII, Alínea A	0,50%	3,00%
	Fundos Crédito Privado	Art. 7º, Inciso VII, Alínea B	0,00%	0,00%
	Fundos Lei nº12.431	Art. 7º, Inciso VII, Alínea C	0,00%	0,00%
RENDA VARIÁVEL	Fundos de Ações Referenciados composto por no mínimo 50 Ações	Art. 8º, Inciso I, Alínea A	5,00%	15,00%
	Fundos de ìndices de Renda Variável composto por no mínimo 50 Ações	Art. 8º, Inciso I, Alínea B	0,00%	0,00%
	Fundos de Ações	Art. 8º, Inciso II, Alínea A	6,00%	30,00%
	Fundos de ìndices de Renda Variável	Art. 8º, Inciso II, Alínea B	-	-
	Fundos Multimercados	Art. 8º, Inciso III	5,00%	10,00%
	Fundos de Participação	Art. 8º, Inciso IV, Alínea A	1,00%	4,00%
	Fundos Imobiliários	Art. 8º, Inciso IV, Alínea B	1,00%	3,00%
	Fundo de Ações - Mercado de Acesso (Investimento Estruturado)	Art. 8º, Inciso IV, Alínea C	-	-
RENDA VARIÁVEL	Fundo de renda Fixa - Dívida Externa	Art. 9º A, Inciso I	0,00%	10,00%
	Investimento no Exterior (Investimento no Exterior)	Art. 9º A, Inciso II	5,00%	10,00%
	Fundo de Ações - BDR - Nível 1 (Investimento Exterior)	Art. 9º A, Inciso III	5,00%	10,00%

A alocação objetivo foi definida considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração desta P.I., conforme descrito no item 11.

10.3 - Segmento de Imóveis

O SBCPREV **NÃO** realizará aplicação no segmento de imóveis.

10.4 - Limites Gerais

Os limites Gerais serão os previstos nos Artigos 10, 11, 12, 13 e 14 da Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010.
A consolidação dos recursos do SBCPREV investidos em uma mesma Instituição Financeira não poderá exceder a **35% (trinta e cinco por cento)** do seu patrimônio.

11 – CENÁRIO MACROECONÔMICO

A análise do cenário macroeconômico é fundamental para a definição da estratégia de investimento dos recursos do RPPS. Dessa forma, o objetivo e os limites de alocação estabelecidos nesta política de investimentos foram elaborados tendo em vista as expectativas de inflação, de juros, de crescimento do PIB e de câmbio, entre outras variáveis.

O Relatório Focus do Banco Central emitido em 11/10/2018 apresentou as seguintes expectativas:

EXPECTATIVA DE MERCADO 2019 Boletim Focus BACEN 29/11/2019	
ECONOMIA	
PIB	**(+) 2,22%**
JUROS	
META SELIC (final do período)	**4,50%**
CÃMBIO	
R$/US$ (final do período)	**R$ 4,01**
INFLAÇÃO	
IPCA	**3,60%**
IGPM	**4,14%**
INPC – Fonte BACEN	**3,80%**

12 – PASSIVO

O controle de riscos em planos de previdência passa necessariamente pela identificação do passivo, que consiste na mensuração das obrigações futuras. A avaliação do risco atuarial integrada aos investimentos tem como objetivo assegurar os padrões de segurança econômico-financeira, com fins específicos de preservar a liquidez, a solvência e o equilíbrio do plano de benefícios administrado.

A necessidade cada vez mais latente de uma gestão conjunta entre ativos e passivos torna este tópico de extrema importância para avaliar se a carteira de investimentos está condizente com as necessidades do fluxo de pagamento do instituto.

PLANO PREVIDENCIÁRIO

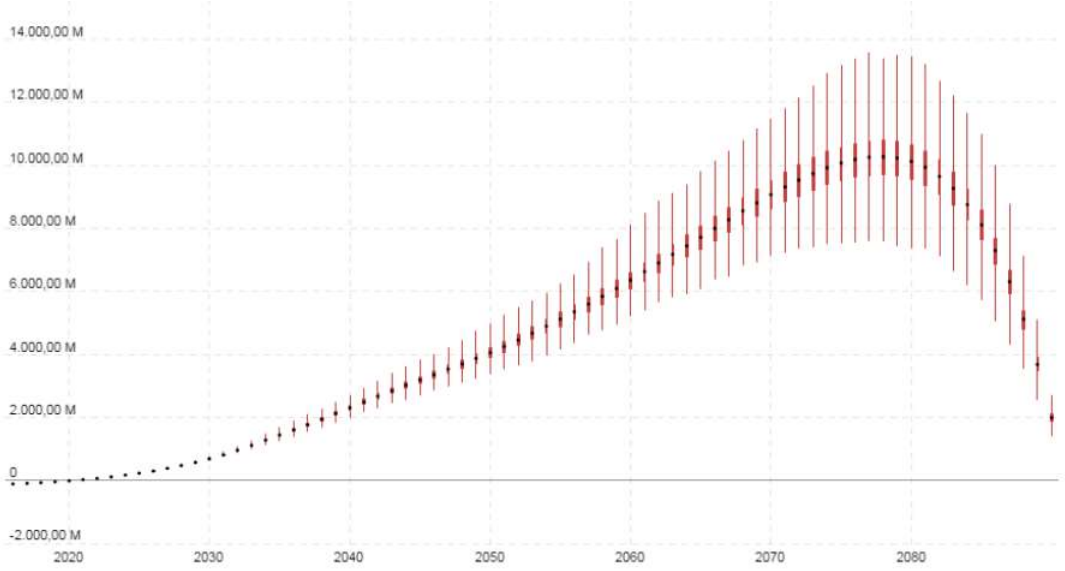

Reserva Matemática = Valor Presente do Fluxo do Passivo Líquido

PLANO FINANCEIRO

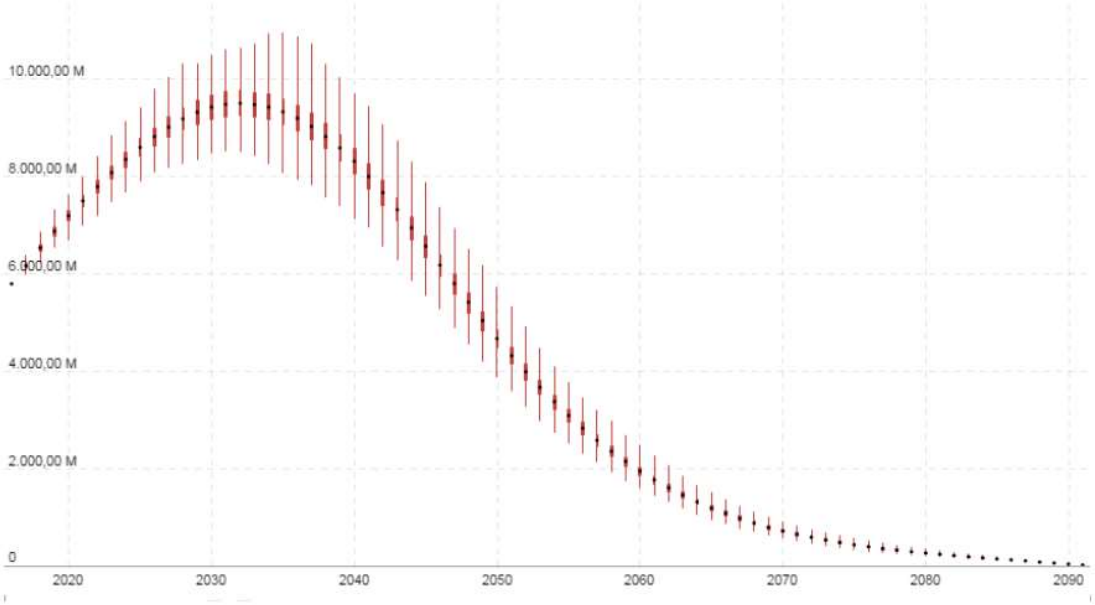

Reserva Matemática = Valor Presente do Fluxo do Passivo Líquido

Estes gráficos representam a distribuição dos fluxos líquidos (benefícios pagos – contribuições) simulados ao longo do tempo com base na evolução do passivo.

13 – COMITÊ DE INVESTIMENTOS

O Comitê de Investimentos do SBCPREV, instituído através do Decreto Municipal nº 19.731, de 01.08.2016 e nomeados através da Portaria Municipal nº 9.783, de 01.08.20119 conforme Portaria MPS 519/11, participou das discussões

para elaboração desta Política de Investimentos, conforme Ata de Reunião realizada em 09/12/2019, nas dependências do SBCPREV.

14 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

A Política de Investimentos do SBCPREV foi discutida e aprovada pelo Conselho Administrativo em 13 de dezembro de 2019, conforme ata da reunião, desta data.

As informações contidas na presente Política de Investimentos e suas revisões deverão ser disponibilizadas pelo SBCPREV aos participantes, no prazo de até trinta dias, contados da data de sua aprovação.

A divulgação aos participantes será por meio de publicação no Jornal Notícias do Município, de 20/12/2019, órgão oficial do município de São Bernardo do Campo, no Portal da Transparência no site da PMSBC e no site do SBCPREV.

O gestor responsável pela aplicação dos recursos do SBCPREV é o Sr. Antonio Gilmar Giraldini, CPF: 823.343.318-72 com certificação no CPA10 e CPA 20, ANBIMA com validade até 04.06.2022.

São Bernardo do Campo, 13 de dezembro de 2019.

COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Marcos Galante Vial

Antonio Gilmar Giraldini

Flávio Bandini Júnior

Ricardo Abdulmacih

CONSELHO ADMINISTRATIVO

Flávio Bandini Júnior

Célia Maria Pereira Ferreira

Ricardo Abdulmacih

Flávia Marques

COI
CENTRO DE OPERAÇÕES INTEGRADAS DE SEGURANÇA

CRIMINALIDADE EM QUEDA

-21% ROUBOS DE VEÍCULOS

-9% FURTO DE VEÍCULOS

-3% ROUBOS EM GERAL

PREFEITURA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
CIDADE DO TRABALHO